

PANORAMA UILOMBOLA

JOSÉ MAURÍCIO ARRUTI
(EDITOR)



Núcleo de Pesquisa
e Formação em Raça,
Gênero e Justiça Racial



CEBRAP



COLEÇÃO
JUREMA

PARADIGMAS ASSOCIADOS E
SISTEMAS DE PESQUISA



UNICAMP

 PANORAMA
UILOMBOLA



COLEÇÃO
JUREMA
SABERES ANCESTRAIS E
DIREITOS HUMANOS

PANORAMA UILOMBOLÁ

JOSÉ MAURÍCIO ARRUTI (EDITOR)

AMANDA JORGE - ALESSANDRO LEME - ALEXANDER PEREIRA -
CARLA PEREIRA - CASSIUS MARCELUS CRUZ - GESSIANE NAZÁRIO
- GIROLAMO TRECCANI - GIVÂNIA MARIA DA SILVA -
ISABELA CRUZ - JULIANA SARTORI - KALYLA MAROUN -
LARA MIRANDA - MAÍRA MOREIRA - MÁRCIA GUENA -
MATHEUS LEITE - ROSILENE KOMARCHESKI - SANDRA ANDRADE
- SUELY DE CASTILHO - THAISA HELD - VANESSA DA ROCHA -
VERCILENE DIAS - WANDERSON ANDRADE



CAMPINAS, SP
2022





COLEÇÃO
JUREMA
SABERES ANCESTRAIS E
DIREITOS HUMANOS

Jurema é árvore espinhosa e encantada, cujo encanto provém de inúmeras tradições indígenas e atravessa tradições cristãs e rituais afro-brasileiros. Produtos elaborados de suas partes vegetais curam o corpo material e abrem passagens no corpo espiritual. É palavra indígena que persistiu viva, usada na língua portuguesa do Brasil, nomeadora de corpos humanos e inumanos, materiais e espirituais, como a Cabocla Jurema. É também nome dado à mata, à floresta como um todo.

É palavra usada para nomear uma tarefa difícil, trabalhosa ou extenuante. Traça o feminino como força persistente em meio à destruição e ao abandono. Árvore da caatinga, é símbolo de resistência em um ambiente árido. Juremal é um lugar sagrado, cuidado e cultuado.

Nomear JUREMA esta coleção convoca todos estes sentidos e forças ancestrais para estarem junto das publicações sob seu selo, bem como adiciona a eles a perspectiva contemporânea de entender os direitos humanos como direitos ambientais.





Este trabalho está licenciado sob a Licença
Atribuição – NãoComercial – Compartilhável
4.0 Internacional Creative Commons.

AFRO-CEBRAP

Coordenadora

Márcia Lima

PROGRAMA QUILOMBOS: MEMÓRIAS, CONFIGURAÇÕES REGIONAIS E OS DESAFIOS DA DESDEMOCRATIZAÇÃO

Coordenador

José Maurício Arruti

Equipe

Cassius Marcelus Cruz, Juliana Sartori e Alexander Lucas Pereira.

Logotipo

Robson Vilalba

Design e diagramação

Fê Kalckmann

Transcrição de áudios

Marina Lopes

Revisão de textos

Otacílio Nunes

Imagens

Márcia Guena, Wanderson Andrade, Adriana Gonçalves Pereira, Andressa Brito dos Santos, Bruna Matos de Freitas, Thiago Andrade de Freitas, Acervo pessoal de Givânia Maria da Silva.

Contato

projetoqlapaafro@gmail.com

Apoio Institucional



IBIRAPITANGA

COMITÊ EDITORIAL

Carlos Machado Gonçalves Neto (Unicamp)
Carolina Cantarino Rodrigues (Unicamp)
Carmen Lúcia Rodrigues Arruda (Unicamp)
Mariana da Costa Aguiar Petroni (Unilab)
Suzane de Alencar Vieira (UFG)
Givânia Maria da Silva (Conaq/UnB)
Danilo Silva Guimarães (USP)
Márcia Regina de Lima Silva (USP)
Guilherme Varella (Instituto
Cultura e Democracia)
Edson Kayapó (IFBA)

Catálogo Internacional da Publicação

Sistemas de Bibliotecas Unicamp Diretoria de Tratamento da Informação	
P194	Panorama Quilombola [recurso eletrônico] / José Maurício Arruti (editor); Amanda Jorge... [et al.] – (Campinas, SP : UNICAMP / BCCL, 2022. 1 recurso online (243 p.) (Jurema) Modo de acesso: https://econtents.bc.unicamp.br/omp/index.php/ebooks/catalog/series/jurema Publicação digital (e-book) no formato PDF ISBN 978-65-88816-41-7 1. Quilombos – Brasil. 2. Quilombolas – Aspectos educacionais. 3. Integração universitária. I. Arruti, José Maurício. II. Jorge, Amanda. 20ª CDD 305.896081 305.896 306.432
Bibliotecária:	
Maria Lúcia Nery Dutra de Castro CRB 8ª/1724	
Publicação digital – Brasil 1ª edição – Julho – 2022 ISBN 978-65-88816-41-7	

INTRODUÇÃO	
Panorama quilombola	14
PARTE 1: QUILOMBOS E ESFERA PÚBLICA	25
O impacto da Covid-19 sobre as comunidades quilombolas	29
Para além da pandemia: outros temas e problemas na abordagem da mídia sobre comunidades quilombolas em 2020	69
PARTE 2: EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	89
Entrevista com Givânia Maria da Silva	93
I jornada Nacional Virtual de Educação Quilombola	107
Consulta prévia na educação Escolar Quilombola: A carta de Anuência no Paraná	111
Educação do corpo e Educação Quilombola: Notas sobre uma agenda de pesquisa	121
Contribuições das teorias pós-coloniais para a formação docente quilombola	133
PARTE 3: ACESSO QUILOMBOLA À JUSTIÇA	141
Roda de Conversa com Sandra Andrade, Vercilene Dias e Maíra Moreira	145
Quilombolas e Justiça Socioambiental: notas sobre a judicialização da regularização fundiária	165
Direitos quilombolas e Justiça Popular: agora a luta é pela democratização do poder judiciário brasileiro	173
Judicialização como instrumento de ativismo social e judicial em defesa do território	181
Comunidades quilombolas e a disputa pelo direito ao território nos tribunais federais	189
Judicialização das lutas quilombolas: o caso emblemático do Paiol de Telha (PR)	203
POSFÁCIO	
Impactos da desdemocratização	214
SOBRE AS IMAGENS	231
SOBRE OS AUTORES	237



APRESENTAÇÃO

A Coleção Jurema tem a honra de publicar o Panorama Quilombola. O livro constitui-se como um panorama em múltiplos sentidos ao nos permitir ver a abundância das práticas e conhecimentos quilombolas, conhecer suas concepções e abordagens em torno da educação e da justiça, apreender a diversidade dos modos de vida e existência quilombolas e, ainda, praticar um importante exercício de escuta de intelectuais quilombolas.

Diante dessa riqueza, força e diversidade, qualquer leitura folclorizada ou culturalista da realidade quilombola é desativada. Realidade quilombola que, inaceitavelmente, também inclui uma série de violências, violações de direitos e conflitos fundiários, que se agudizaram no contexto recente da desdemocratização do país.

Com a leitura, nós, leitoras e leitores podemos viver a experiência de ampliarmos nossa percepção em relação à realidade quilombola e também nossas perspectivas sobre as possibilidades de produção de conhecimento, já que o livro adota e aborda epistemologias e metodologias nas quais não há mais lugar para as oposições hierarquizadas entre sujeito e objeto, ciência e política, universidade e sociedade. Como nos lembra José Maurício Arruti, editor do livro, em sua introdução, há uma ampla teia de conexões em jogo na produção de conhecimento, envolvendo a colaboração entre universidades, centros de pesquisa, movimentos sociais, comunidades quilombolas e seus intelectuais.

Com a publicação do livro, nosso desejo é o de que essas conexões se ampliem e se fortaleçam, criando uma cartografia de afetos e de relações que ponham em xeque “o dentro e o fora” da universidade, já que poderão vir a alcançar os próprios movimentos sociais e comunidades quilombolas, estudantes, docentes e servidores da universidade, professoras e professores das escolas públicas, formuladores de políticas, operadores de justiça.

Em relação à universidade, *Panorama Quilombola* alimenta nossa imaginação em torno do que pode ser a interação entre o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura, do que pode ser a própria universidade em sua relação com outras realidades, do que as ciências podem vir a aprender com outros modos de conhecimento e de vida.

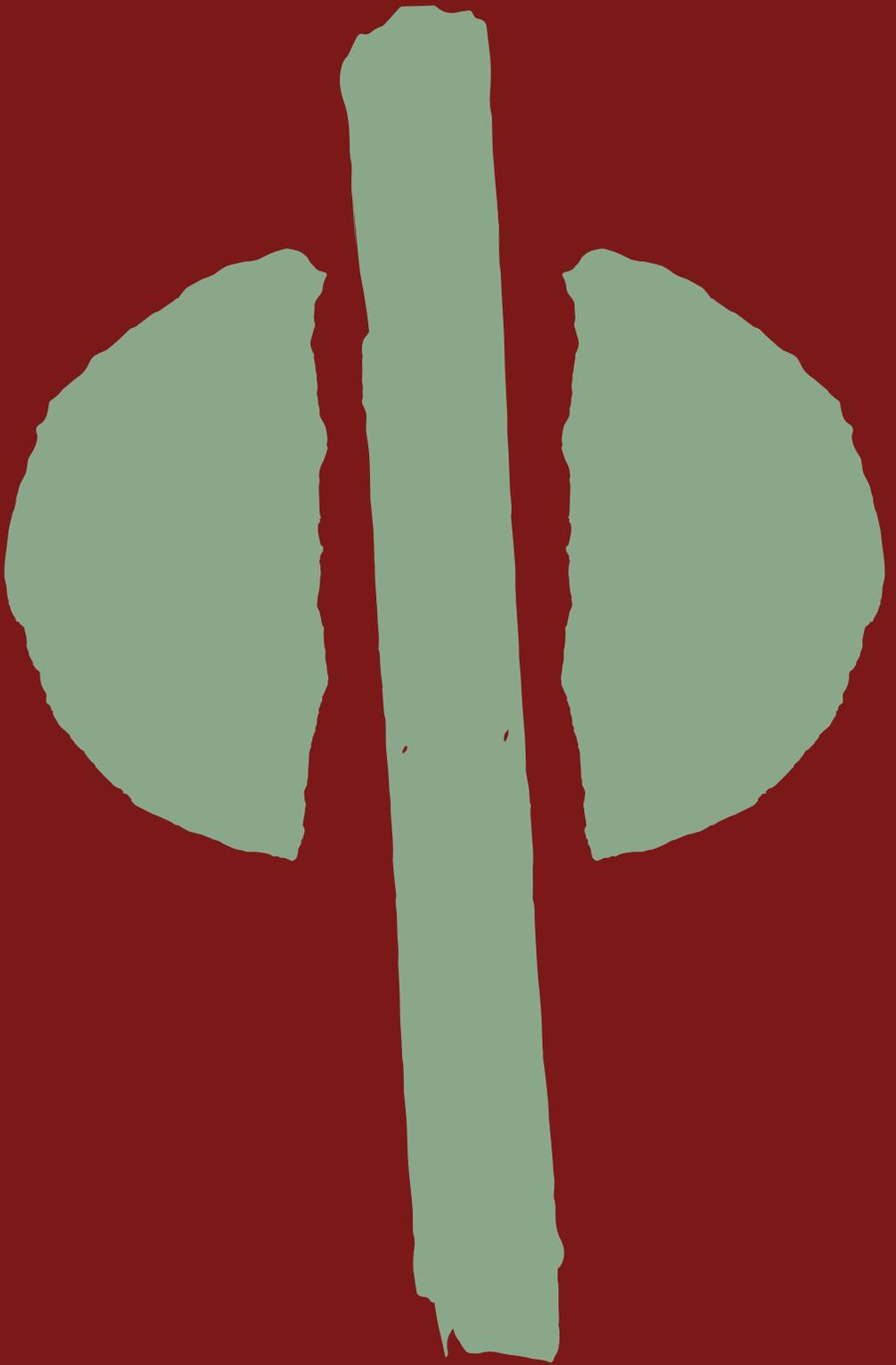
Por isso a Diretoria de Cultura, em parceria com o LaPPA (Laboratório de Pesquisa e Extensão com Povos Tradicionais, Ameríndios e Afro-Americanos) (IFCH-UNICAMP) e o Núcleo Afro CEBRAP, sente-se honrada em fazer parte dessa teia de relações, já que nosso intuito é tanto o de ampliar a presença de diferentes culturas e conhecimentos na universidade quanto possibilitar encontros entre eles, buscando criar condições para a interação entre diferentes modos de vida e de pensamento.

Buscando implementar políticas culturais na Unicamp, a DCult quer garantir o direito constitucional de acesso à cultura e também criar as condições institucionais para instigar novos modos de se produzir cultura - de produzir conhecimento - na universidade, tendo sempre como horizonte a

diversidade dos processos de criação que a constituem enquanto espaço de encontro e valorização das diferenças.

Com *Panorama Quilombola* temos a oportunidade de *aquilombar* a universidade, a vida e o pensamento, ampliando nossas percepções em torno do que podem vir a ser as práticas de educação, de criação e de produção de conhecimento.

Carolina Cantarino
Diretora Adjunta da Diretoria de Cultura
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Unicamp



INTRODUÇÃO

PANORAMA QUILOMBOLA

José Maurício Arruti

Este livro é fruto do primeiro ano de trabalho do programa *Quilombos: memórias, configurações regionais e os desafios da desdemocratização*, desenvolvido pelo Núcleo Afro Cebrap em parceria com o LaPPA – Laboratório de Pesquisa e Extensão com Povos Tradicionais, Ameríndios e Afro-Americanos. Ele reúne materiais que ganharam uma primeira divulgação sob a forma dos Boletins Panorama Quilombola (BPQ) e foram reunidos aqui, acrescidos de uma análise “panorâmica” final, com a intenção de facilitar seu uso em processos de ensino e extensão.

Inspirado no conceito de “letramento racial”, o programa Quilombos tem por objetivo produzir e tornar amplamente acessíveis abordagens da realidade quilombola, qualificadas pelo diálogo entre a militância e a academia, e destinadas ao uso tanto na universidade quanto fora dela, em experiências de extensão universitária, ou em experiências de formação geridas pelos próprios movimentos sociais. Uma iniciativa, portanto, de *letramento quilombola*, ou a quilombamento da nossa forma de ler a realidade brasileira: a formação de uma postura crítica na leitura da imprensa cotidiana, das redes sociais, dos livros didáticos ou da realidade formal-legal brasileira quando abordam ou deixam de abordar as comunidades quilombolas. Temos em mente a formação de um leitor que seja capaz de perceber quando as comunidades quilombolas são deixadas de fora de processos ou abordagens que as deveriam ter em conta, assim como quando elas são incluídas nos discursos e práticas de forma preconceituosa, um leitor capaz, enfim, de apreender as informações sobre os quilombos de forma contextualizada.

A Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas do IBGE divulgada em 2020 aponta a existência no Brasil de 6.023 localidades quilombolas, distribuídas por 1.674 municípios, ou seja, 30% dos municípios do país, situados em quase todas as unidades da federação. Tais extensão numérica e dispersão geográfica encontram, porém, acúmulo relativamente pequeno de estudos acadêmicos ou de projetos de acompanhamento e assessoria. Isso nos deixa diante de um largo desconhecimento sobre a situação dessas comunidades.

A colaboração entre a academia, a universidade e centros de pesquisa, e os movimentos sociais, comunidades e seus próprios intelectuais é fundamental para superar esse desconhecimento. Tanto quanto é a partir dessa colaboração que também podemos elaborar uma crítica das relações de saber estruturadas como relações de poder, de um sujeito que concebe o outro apenas como seu objeto. Essa separação, que projeta sobre os estudos sociais o modelo clássico dos estudos de laboratório, é falsa. Na verdade, como a antropologia da ciência já demonstrou, ela não é verdadeira nem mesmo para os estudos de laboratório. A ciência, ou mais simplesmente a

pesquisa acadêmica, não se opõe à ação política, da mesma forma que não se resume a ela. Ambas as perspectivas exercem, de fato e permanentemente, uma função crítica, uma com relação à outra. É preciso ter paciência para entender que existem momentos, habilidades e campos de atuação que demandam ou favorecem diferentes linguagens e estratégias de conhecimento. Mas seria um erro pensar que essas linguagens e campos de ação constituem mundos diferentes, nos quais estariam separados os que produzem dos que consomem conhecimento, os que estudam dos que são estudados, os que pensam dos que agem. Aceitar isso implicaria abdicar da capacidade de diálogo, seria ignorar a ampla teia de conexões que nos ligam a todos, seria imaginar o ensino e o aprendizado como ações de mão única. Aqueles que pensam e agem assim não estão reconhecendo, mas produzindo mundos apartados.

Ao longo do ano de 2021 buscamos atingir esses objetivos de três formas diferentes: pelo monitoramento da abordagem do tema na mídia, pela produção de breves dossiês temáticos e pela realização de entrevistas com personagens quilombolas de destaque. O monitoramento da mídia constitui tanto um método quanto um objetivo em si mesmo, na medida em que temos em mente a preocupação de compreender como as comunidades quilombolas e seus representantes são representados na esfera pública e, em específico, como não poderia deixar de ser neste período assolado pela Covid-19, como eles foram abordados pelos poderes públicos e no espaço público no contexto pandêmico. Os dossiês e entrevistas, por outro lado, foram dedicados a abordar dois temas que consideramos absolutamente estratégicos hoje, a Educação Escolar Quilombola e o Acesso à Justiça. É o conjunto desse material que compõe as três partes deste livro.

A *primeira parte* traz dois estudos sobre os **Quilombos na Esfera Pública**, amparados no levantamento, seleção, mensuração e síntese do que foi publicado na imprensa sobre comunidades quilombolas no ano de 2021. Essa espécie de *curadoria de notícias* sobre o tema tem pelo menos duas funções. A primeira é permitir conhecer as situações locais e regionais e propor uma visão de conjunto, destinada seja ao consumo do próprio movimento, seja ao consumo de acadêmicos, dos formuladores de políticas e dos operadores da justiça, em busca de apoio no seu acompanhamento do tema. A segunda é nos permitir estabelecer um diálogo crítico com a própria imprensa e sobre ela. Se a imprensa enquadra temas, elege controvérsias e, no caso dos grandes jornais e portais da internet, busca administrar o fluxo de informações e opiniões que alimentam a esfera pública, o seu acompanhamento nos permite não apenas o citado monitoramento da situação das comunidades quilombolas, mas também uma avaliação do “pulso” da abordagem dada ao tema. O recurso às mídias não nos dá acesso direto à realidade, mas a determinadas representações públicas sobre tais realidades. Isso nos impõe um limite, mas também, ao mesmo tempo, uma nova tarefa, igualmente importante: produzir uma visão crítica sobre a forma, condições, vieses, pressupostos pelos quais as

comunidades quilombolas figuram na esfera pública brasileira. Uma figuração que é ela mesma produtora de realidade.

No primeiro estudo, que analisa a abordagem da imprensa sobre o impacto da pandemia de Covid-19 sobre as comunidades quilombolas, identificamos quatro diferentes configurações, moldadas não apenas pela singularidade da situação quilombola em cada estado, mas também por diferentes relações dessas comunidades com os meios de comunicação, determinadas tanto por políticas editoriais quanto pela capacidade de atores e redes de atores regionais para midiaticizar o tema. Foi possível perceber que a presença de um movimento social quilombola regionalmente mais articulado e apoiado em parcerias com instituições da sociedade civil e com a universidade, como acontece nos casos do Pará e da Bahia, promoveu uma cobertura da grande imprensa mais ampla, frequente e diversificada. Por outro lado, também foi possível constatar uma diferença importante entre as coberturas da imprensa nacional e da imprensa regional. No caso específico do Amapá, a proximidade da imprensa regional aos contextos locais, antes de favorecer uma cobertura cuidadosa, resultou no seu inverso: uma abordagem mediada por preconceito e por interesses econômicos também locais, evidentemente em conflito com a presença das comunidades quilombolas.

O segundo estudo também apresenta uma revisão da abordagem da mídia nacional sobre os mesmos tema e período, mas deixando de fora as ocorrências diretamente associadas à pandemia de Covid-19. O material está dividido em 5 blocos temáticos: Ações governamentais, incluindo, além das federais, que basicamente registram o desmonte das políticas já existente, as ações governamentais estaduais e municipais, que cresceram proporcionalmente em importância; Conflitos e violências, que registrou uma frequência constante de notícias mensais; Cultura, na qual prevaleceram as lives e a produção de reportagens sobre manifestações culturais, principalmente em proximidade ao 20 de Novembro; Eleições, que traz a novidade de um grande volume de candidatos comprometidos com a pauta quilombola, e o registro da eleição de ao menos dois prefeitos e 50 vereadores quilombolas; e, finalmente, Racismo, que dá destaque às consequências das manifestações racistas do ouvidor geral do estado do Pará e do presidente da República.

Como a produção desses estudos mobilizou um grande número de referências retiradas de veículos de comunicação on-line, optamos por referenciá-las, como forma de atribuir crédito à fonte e às(aos) autores, apenas por hiperlinks inseridos diretamente no texto relacionado ao tema de cada matéria. Isso tem o inconveniente de não tornar tais referências imediatamente acessíveis ao leitor do material impresso. Mas, como as próprias notícias só podem ser acessadas on-line, recomendamos que o leitor interessado em avançar, ou mesmo criticar nossa leitura, busque acesso à referência das notícias na versão digital e gratuita deste livro ou nos próprios boletins que deram origem a ele.

A segunda parte do livro é dedicada à **Educação Escolar Quilombola**

(EEQ), um tema que, desde o I Encontro Nacional de Quilombos do Brasil, realizado em 1995, tem dividido espaço com o território entre as principais pautas do movimento quilombola. Ele só se tornaria matéria de política pública, porém, a partir de 2003, com a edição do decreto presidencial 4.887, que estabeleceu novas regras para o reconhecimento das comunidades quilombolas como população foco de diversas outras políticas públicas de reconhecimento e redistribuição. Isso levou a que, a partir de 2004, o censo escolar anual do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) passasse a contar as escolas situadas em territórios quilombolas ou que atendem crianças oriundas desses territórios. Assim, secretários municipais e diretores de escola foram instados a reconhecer e apontar tais escolas, abrindo um novo campo de disputas por reconhecimento. Mas o fato é que a educação quilombola passava a dispor de uma ferramenta administrativa e censitária de identificação e avaliação, que nomeia, formaliza e apoia a discussão sobre o tema.

Isso teve um impacto significativo no campo da militância, mas também dos estudos acadêmicos sobre a educação do campo e sobre a educação das relações étnico-raciais. Em 2010, o documento final da Conferência Nacional de Educação (Conae) trouxe a novidade de um capítulo sobre “Educação Quilombola”, que previa o direito à preservação das manifestações culturais dessas comunidades, à sustentabilidade de seu território tradicional, à observação de uma alimentação e de uma infraestrutura escolar que respeitem sua cultura e sua relação com o meio ambiente. Previa também uma formação diferenciada dos professores dessas escolas, a criação de um programa de licenciatura quilombola, a elaboração de materiais didático-pedagógicos específicos e, no campo da gestão, a adoção de mecanismos que garantam a participação de representantes quilombolas na composição dos conselhos referentes à educação. Em 2012, foram aprovadas, pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, que passaram a orientar os sistemas de ensino para que eles possam colocar em prática a Educação Escolar Quilombola em diálogo com a realidade sociocultural e política das comunidades e dos movimentos quilombolas.

Tudo isso repercutiu sobre as escolas, mas também nas universidades. Uma breve consulta ao banco de teses e dissertações da Capes indica que os estudos sobre Educação vêm se destacando, ao menos numericamente, na abordagem do tema. Enquanto nas áreas de Sociais e Humanidades, Ciências Ambientais, Antropologia e Sociologia os estudos sobre “quilombolas” variam entre 120 e 160 teses e dissertações defendidas até o ano de 2020, a área Educação conta com um total de 358 teses ou dissertações. Esta parte apresenta três trabalhos situados em diferentes posições desse campo de estudos, que oferecem diferentes perspectivas sobre a Educação Escolar Quilombola (EEQ).

Assim, esta parte do livro é composta de uma longa entrevista com Givânia Maria da Silva e cinco textos curtos, que nos dão notícia de pesquisas e

mobilizações sobre o tema.

Givânia tem um currículo extenso, que vai de professora de ensino fundamental a coordenadora de regularização fundiária dos territórios quilombolas do Incra, passando por vereadora, acadêmica, uma das fundadoras da Conaq e secretária nacional de Políticas para Comunidades Tradicionais da Seppir. O seu mestrado sobre a educação escolar quilombola, realizado na sua comunidade de origem, Conceição das Crioulas (PE), já se tornou referência na reflexão política e acadêmica sobre o tema ao propor que a própria vida na comunidade possa ser pensada como um processo pedagógico e a luta por direitos, como uma prática educativa. A entrevista com Givânia Maria da Silva oferece uma narrativa em que a luta pela terra está entramada na luta por uma educação capaz de assumir a perspectiva da história e dos projetos de futuro da comunidade em que se insere. Uma narrativa na qual a formação como professora está imbricada na formação política, e a reflexão sobre a escola se faz indistinta da reflexão sobre a história, a identidade e o território coletivos. A importância da sua reflexão para o movimento ficou evidente em dezembro de 2020, quando da realização da I Jornada Nacional Virtual de Educação Quilombola, promovida pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

É sobre ele o primeiro dos textos apresentados a seguir e que compõem o breve dossiê sobre EEQ. O evento, que reuniu professoras/es, pesquisadoras/es, estudantes, lideranças quilombolas e mestras/es de saberes tradicionais, para discutir e planejar ações de fortalecimento da Educação Escolar Quilombola, elegeu como tema central justamente “Territorialidades, saberes e lutas por direitos”. A nota sobre a I Jornada é de autoria de duas de suas organizadoras e integrantes do Coletivo Nacional de Educação Quilombola da Conaq, Gessiane Nazário e Vanessa Gonçalves da Rocha. O texto serve como introdução e convite a conhecer o livro *Educação quilombola: Territorialidades, saberes e as lutas por direitos*, publicado posteriormente pelo selo Sueli Carneiro, da editora Jandaíra, como anais do evento.

O texto seguinte, “Consulta prévia na educação escolar quilombola: a carta de anuência no Paraná”, é assinado por três integrantes da equipe pedagógica da Escola Estadual Quilombola Diogo Ramos – Cassius Marcelus Cruz, Carla Pereira e Vanessa Gonçalves da Rocha – e por Rosilene Komarcheski. A equipe apresenta uma reflexão crítica sobre a instituição da “carta de anuência”, criada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná e que deve ser emitida pela comunidade quilombola como critério para a contratação de professores para a escola situada em seu território.

O texto “Educação do corpo e educação quilombola: notas sobre uma agenda de pesquisa”, de Kalyla Maroun, tem origem em seu projeto de pós-doutoramento no PPGAS da Unicamp. Com base na sua experiência em Educação Física, Kalyla apresenta a pertinência de uma pauta de estudos no campo da antropologia da educação sobre a corporeidade quilombola e

sobre a importância da abordagem do corpo na reflexão sobre a EEQ.

O último texto desta parte, “Contribuições das teorias pós-coloniais para a formação docente quilombola”, de Suely de Castilho, é redigido do ponto de vista do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Quilombola (Gepeq), que conta com mais de 8 teses e dissertações defendidas sobre o tema, apresentando uma reflexão sobre como as formulações pós-coloniais têm orientado seus trabalhos e como eles têm contribuído, de forma prática, no processo de formação de professores quilombolas no seu estado.

A *terceira parte* do livro é dedicada ao extenso, complexo e urgente tema do **Acesso dos Quilombos à Justiça**. Apesar de os quilombolas lutarem por direitos há décadas, o reconhecimento dos seus direitos é relativamente recente e cobre de forma desigual apenas uma pequena fração da sua totalidade. Além disso, a partir do golpe parlamentar de 2016, as políticas para quilombos começaram a ser efetivamente desmontadas, para serem praticamente sepultadas a partir de 2018. Isso nos leva a uma progressiva disputa na Justiça não só pela efetivação dos direitos, mas pela proteção dos direitos quilombolas, o que chamamos de judicialização dos direitos. Apesar das decisões favoráveis nos tribunais superiores, os direitos quilombolas continuam sendo questionados e não foram, na prática, incorporados ao repertório de uma larga faixa dos chamados operadores da justiça. O campo jurídico surge, portanto, como um dos caminhos prioritários de realização dos direitos quilombolas, ao mesmo tempo em que tem se mostrado ambíguo e contraditório no reconhecimento e na efetivação desses direitos. Esse é o tema central dos textos reunidos nesta terceira parte do livro.

Novamente, esta parte do livro começa com uma longa entrevista, realizada na forma de uma roda de conversa com Sandra Andrade, militante histórica, inspiradora do serviço de assessoria jurídica da Conaq, e com as duas jovens advogadas que atuam diretamente nessa assessoria, Vercilene Dias e Maíra Moreira. A roda foi inicialmente pensada em torno de três blocos temáticos. O primeiro, sobre a constituição, o funcionamento e os principais desafios da assessoria jurídica mantida pela Conaq, com o apoio da organização Terra de Direitos. O segundo, sobre a situação atual e sobre as condições de acesso das comunidades quilombolas à justiça, incluindo o papel desempenhado por mediadores da sociedade civil e por órgãos governamentais. Finalmente, imaginamos dedicar o terceiro bloco a um momento de balanço sobre a assessoria, por meio do comentário sobre alguns casos emblemáticos do ponto de vista jurídico. A riqueza do encontro, a emoção dos depoimentos, a complexidade dos casos e das dinâmicas de trabalho nos fizeram atravessar essa organização ao longo de dois encontros on-line, que somaram mais de cinco horas de conversa. Colaboraram nessa conversa os parceiros do BPQ Isabela Cruz, Judith Vieira, Juliana Sartori e Tiago Rodrigues Santos. Colaboraram na edição das quase 80 páginas de transcrição, sob minha responsabilidade, Juliana Sartori e Alexander Pereira.

A entrevista destaca que, no plano da chamada “litigância estratégica”,

algumas decisões importantes não sendo conquistadas. A primeira delas foi a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), de 2018, com relação à ADI 3.239/2003, que reconheceu a legitimidade do decreto presidencial 4.887/2003. Trata-se, portanto, de uma importante conquista, mas alcançada em conjuntura desfavorável à sua realização plena: a decisão desobstrui inúmeros processos de regularização fundiária paralisados sob o argumento da insegurança jurídica, mas isso ocorre já durante o governo atual, no qual outros fatores paralisam tais processos. Outra decisão importante do STF, tomada neste ano, foi relativa à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 742/2020) na qual a Conaq e cinco partidos políticos demandam medidas emergenciais para garantir a dignidade e os direitos das populações quilombolas, além da preservação de seu modo de vida. Registre-se ainda que, além da própria decisão substantiva, outra conquista expressa nessa decisão foi o reconhecimento, por parte do STF, da legitimidade da Conaq para propositura de ações nesse nível de discussão.

Há uma estreita conexão entre tais conquistas, no plano da litigância estratégica, e as lutas pontuais das comunidades quilombolas nos tribunais estaduais e federais de primeira e segunda instância, mas essa conexão não é imediata e nem sempre é unívoca. Seja por racismo institucional, seja pelo arcaísmo do nosso sistema de justiça, há muitos desvios e formas de contenção na cadeia de transmissão de legitimidade e interpretações entre uma ponta e outra da judicialização dos direitos quilombolas. Por isso, a importância do tema da judicialização se manifesta também na crescente produção de pesquisas no campo do Direito ou das Ciências Sociais aplicadas ao Direito, sobre as causas, características e efeitos da judicialização dos direitos quilombolas. É justamente a essas reflexões que estão dedicados os breves textos apresentados a seguir.

O primeiro, assinado por Thaisa Held e Girolamo Treccani, nos apresenta as primeiras considerações decorrentes da colaboração entre seus respectivos grupos e projetos de pesquisa sobre situações de judicialização da regularização fundiária quilombola diante dos entraves administrativos do Incra. Para isso, o texto apresenta o conceito de justiça socioambiental e oferece alguns exemplos da sua aplicação em contextos de controvérsia jurídica sobre direitos territoriais de comunidades quilombolas.

O segundo texto, de Alexander Pereira e Lara Miranda, também resulta da convergência entre diferentes pesquisas, mas, neste caso, ambas desenvolvidas no Núcleo Afro Cebrap. O texto aborda o tema da violência que atinge as comunidades quilombolas, lançando mão dos relatórios da CPT e da Conaq, assim como da busca sistemática do tema na imprensa e nas mídias, de forma que permite aos autores caracterizar o aumento dos conflitos fundiários envolvendo comunidades quilombolas, assim como destacar alguns desses casos.

O texto de Amanda Jorge e Alessandro Leme traz um importante levantamento das ações judiciais envolvendo comunidades quilombolas que correm nos tribunais superiores. O texto, que faz parte da pesquisa de doutorado

da Amanda, traz uma primeira caracterização das 142 decisões do TRFs, das 10 decisões do STJ e das 6 decisões do STF relativas a conflitos territoriais quilombolas, entre as quais os autores identificam os 4 principais temas: questionamento de constitucionalidade do direito quilombola, ações possessórias, ações de nulidade de processos administrativos da União e, por outro lado, ações questionando a inércia da União.

O texto de Matheus Leite é enfático aos nos propor a reflexão sobre o que ele chama de “sistema de justiça arcaico”. Segundo Matheus, os sujeitos historicamente destituídos de direitos foram incorporados pelos “novos direitos” estabelecidos pela Constituição de 1988, mas a realização e a eficácia desses novos direitos encontram grande obstáculo em um sistema de justiça que reage à novidade e reafirma constantemente seu arcaísmo. Para demonstrar sua proposição, o texto descreve o processo de resistência das comunidades quilombolas do Serro ao avanço dos projetos minerários sobre suas terras e águas, assim como transcreve trechos de peças judiciais produzidas nesse processo que, de fato, são exemplares da ideia de arcaísmo.

O último texto, de Isabela da Cruz, apresenta o percurso da sua comunidade, Paiol de Telha (PR), pelos tribunais, desde o começo dos anos de 2000, quando teve início um processo judicial que pretende retirar da comunidade as terras que lhe foram doadas há cerca de 150 anos e que ela ocupa desde então. Nesse texto, que resulta da sua dissertação de mestrado, Isabela reflete sobre o caráter pedagógico do processo de judicialização, sobre a forma absolutamente desigual do tratamento recebido pela comunidade e pela cooperativa agrária que pleiteia sua terras por parte do sistema de justiça, assim como sobre os sentidos de justiça que orientam seu povo.

Encerrando o volume, apresentamos um texto de reflexão de longo termo, que busca oferecer ao leitor uma visão sintética das dificuldades e entraves que se impuseram e continuam se impondo ao reconhecimento e efetivação dos direitos das comunidades quilombolas desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 até o presente. Trata-se propriamente de um “panorama”, que é a versão revista e ligeiramente ampliada de um dos capítulos da coleção de volumes “Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças”, organizada pela Sociedade Brasileira para o progresso da Ciência, SBPC (org.: Manuela Carneiro da Cunha et al., 2021).

As imagens utilizadas neste livro são do acervo criado para cada um dos boletins Panorama Quilombola e, vale registrar que, em cada uma das 3 partes, elas variam na relação estabelecida com o texto. Na primeira parte, a relação entre imagens e textos é simbólica: um pequeno ensaio com imagens domésticas do editor, feitas em macro, sobre peças artesanais de madeira e barro. As imagens de objetos já muito conhecidos e de uso cotidiano, tomadas muito de perto, valorizam a ideia de uma observação atenta aos detalhes, capaz de revelar as fissuras e os contornos do material e de

favorecer uma reflexão sobre a passagem do tempo e sobre os usos sociais dos objetos. Na segunda parte, a relação entre imagens e textos é icônica: lançamos mão de fotos do acervo pessoal da nossa entrevistada Givânia Maria da Silva, e de telas em acrílico, produzidas por estudantes quilombolas, como parte de um exercício pedagógico de ressignificação da negritude e da afrodescendência. Neste caso, as imagens representam diretamente o objeto ou referente do tema desenvolvido: em um caso, o percurso de vida da entrevistada, em outro, as atividades pedagógicas desenvolvidas em um exemplo de Educação Escolar Quilombola. Finalmente, na terceira parte, a relação entre imagens e textos não é mais de representação, mas de analogia: os dois ensaios fotográficos, de Márcia Guena e Wanderson Andrade, têm, cada um deles, sua própria narrativa, independente, mas vinculada por semelhança, paralelismo e coerência com os textos da terceira parte. A descrição das imagens, a identificação dos autores e os seus textos de referência encontram-se no texto Sobre as Imagens.

Esperamos que a leitura seja crítica, sem deixar de ser agradável e acessível.





PARTE 1

QUILOMBOS E
ESFERA PÚBLICA







O IMPACTO DA COVID-19 SOBRE AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Pesquisa e texto: José Maurício Arruti, Cassius Marcelus Cruz, Alexander Pereira e Juliana Sartori.
Tratamento de dados e Infográficos: Caio Jardim e Hugo N. Barbosa de Gusmão

QUANTOS SÃO E ONDE ESTÃO

Segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), responsável pela titulação dos territórios tradicionais quilombolas, no fim de 2019 existiam 1.747 comunidades quilombolas com processos abertos no órgão (Incra, 2019). Dessas, apenas 278 haviam sido contempladas com a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), uma das primeiras e mais importantes etapas do longo processo que, idealmente, leva até a titulação definitiva dos territórios tradicionais dessas comunidades. Na mesma data, apenas 124 comunidades haviam conseguido chegar ao final do processo, com a titulação dos seus territórios.

De acordo com a Fundação Cultural Palmares (FCP), existem 3.386 comunidades oficialmente certificadas como remanescentes de quilombos no país (Fundação Cultural Palmares, 2015/2018). A FCP é o órgão responsável pela certificação das comunidades quilombolas. A certificação é uma espécie de confirmação estatal do direito à autoatribuição, previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e ratificado pelo governo brasileiro em 2003. Para ser certificada a comunidade deve apresentar um requerimento formal, acompanhado de um histórico da comunidade e de uma ata de reunião da associação quilombola. Este é documento pelo qual o Estado brasileiro reconhece e permite a entrada de uma comunidade nas políticas públicas destinadas às comunidades quilombolas, entre elas o processo de titulação pelo Incra. Segundo a FCP, além das 3.386 comunidades certificadas, existiam ainda 192 comunidades com suas certificações sob análise e 38 outras solicitações de certificação que continuam esperando a primeira visita técnica do órgão. Os dados são da última atualização disponível no site do órgão, de agosto de 2019.

Há alguns anos, entretanto, a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras e Rurais Quilombolas (Conaq) estima que o número real de comunidades quilombolas seja cerca de 6 mil. Trata-se de uma estimativa não sistematizada ou documentada, baseada em uma percepção que emerge de uma extensa rede de militantes e colaboradores, mas que seria confirmada pelos trabalhos preliminares do IBGE para a organização do censo demográfico decenal de 2020.

OS QUILOMBOS NO CENSO

A discrepância entre essas contagens e estimativas é também reflexo de uma invisibilidade histórica, tanto quanto um obstáculo para a elaboração (e cobrança) de políticas adequadas ao atendimento dessas comunidades. O caminho para a solução dessa invisibilidade passa, como ocorreu no caso indígena, pela introdução da categoria quilombo nos censos e contagens demográficas do IBGE. As negociações para isso tiveram início em 2008, por meio de um termo de cooperação técnica entre o IBGE e a extinta SEPPIR, destinado a criar uma base cartorial para os territórios quilombolas. Uma iniciativa que foi reforçada com a proclamação da Década Internacional dos Afrodescendentes (2015-2014), pela ONU, diante da Resolução 68/237 (Nações Unidas, 2013) que, entre outras coisas, “recomenda a tomada de medidas eficazes pelos Estados- membros, governo e a sociedade civil para a implementação de um conjunto de atividades no espírito de reconhecimento, justiça e desenvolvimento”. Assim, em 2018 o IBGE começou a preparar-se para a inclusão da categoria no censo 2020.

Com o adiamento do censo decenal, o IBGE tomou a acertada decisão de lançar mão dos estudos preliminares para publicar a *Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19*. Como o nome anuncia, a *Base* consiste em um conjunto de informações cadastrais sobre as *localidades* indígenas e quilombolas estimadas pelo IBGE para a realização do censo 2021, excepcionalmente antecipadas pelo órgão para que pudessem ser usadas pelos governos e movimentos sociais nas articulações de ações de enfrentamento à pandemia. A *Base*, no entanto, não é homogênea com relação a indígenas e quilombolas. No caso das populações indígenas, abordadas pelos censos demográficos nacionais desde 1990, a *Base* apresenta um conjunto consolidado de informações e uma contagem populacional. Mas, no caso da população quilombola, a *Base* apresenta apenas a identificação e a localização municipal das localidades, inventariadas por meio das certificações emitidas pela Fundação Cultural Palmares e do Censo Agro 2017, além de outros registros administrativos governamentais, cadastros de organizações da sociedade civil, e em trabalhos de campo prévios realizados pelas equipes do IBGE, conforme os termos do Decreto 4.887/2003. Isso significa que, no caso quilombola, a *Base* apresenta apenas as informações sobre o nome e o município da *localidade quilombola*, além de uma distinção criada pelo próprio IBGE entre localidades consideradas como *territórios* ou como *agrupamentos*, sem que tenha sido possível realizar qualquer contagem populacional, nem mesmo parcial.

Na categoria *território quilombola* são incluídas as comunidades que já possuem RTID indicando proposta oficial de delimitação territorial, assim como as que estão em etapas seguintes ou já tituladas. Na categoria *agrupamento quilombola* estão os conjuntos de 15 ou mais indivíduos, residentes em uma ou mais moradias espacialmente contíguas, com vínculos familiares ou comunitários e autoatribuídos quilombolas, independentemente de suas designações

recorrerem a outras formas, como “comunidades negras rurais”, “terras de preto”, “terras de santo”, “mocambo” etc.

A Tabela 1 abaixo apresenta uma síntese da *Base de Informações* do IBGE para localidades quilombolas sem a distinção entre territórios e agrupamentos. Ela aponta a existência de 6.023 localidades quilombolas no país, distribuídas por 1.674 municípios, ou seja, 30% dos municípios do país, situados em quase todos os estados, excetuando-se Acre e Roraima. Trata-se da confirmação, por parte do órgão oficial responsável pelos censos demográficos nacionais desde 1940, das estimativas do movimento social quilombola.

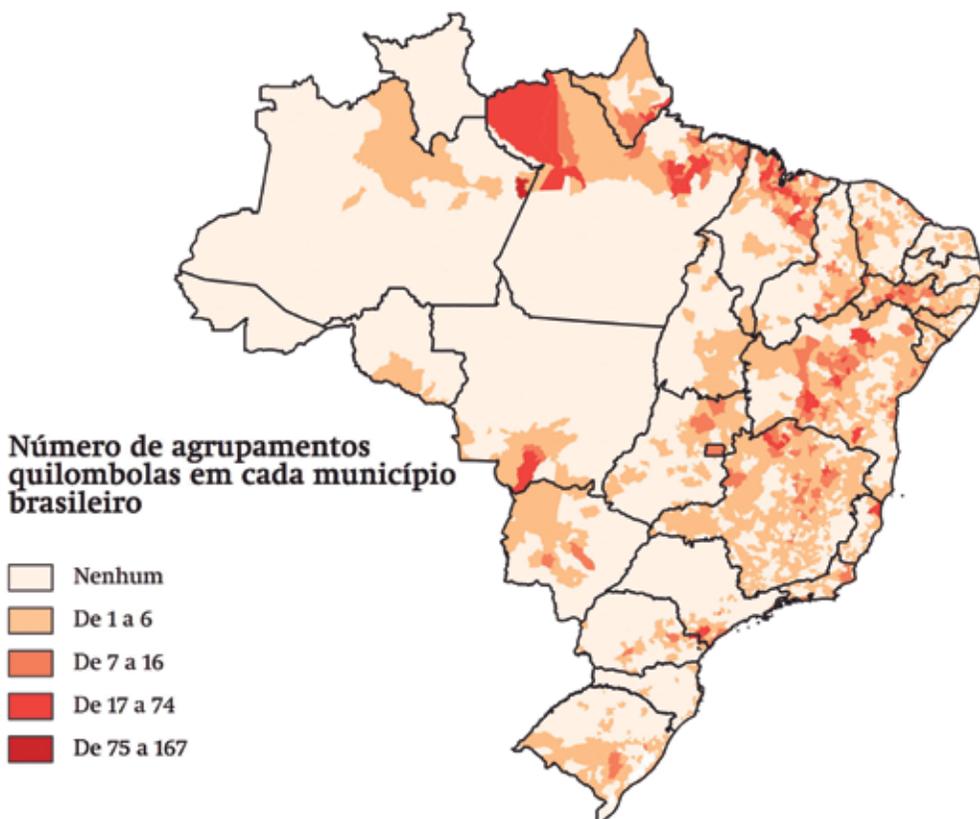
TABELA 1 Municípios e localidades quilombolas

UF	Municípios com localidades quilombolas	Total de localidades quilomboais	Proporção de comunidades em relação ao país
Centro-Oeste			
GO	54	120	2%
MS	18	45	1%
MT	17	77	1%
DF	1	11	0%
Nordeste			
BA	254	1.055	18%
MA	108	864	14%
PE	110	383	6%
PI	73	223	4%
AL	56	183	3%
CE	65	183	3%
PB	54	91	2%
SE	51	134	2%
RN	40	70	1%
Norte			
PA	65	528	9%
AM	10	184	3%
AP	11	73	1%
TO	31	87	1%
AC	0	0	0%
RO	6	18	0%
RR	0	0	0%
Sudeste			
MG	420	1.027	17%
RJ	36	116	2%
SP	30	142	2%
ES	28	87	1%
Sul			
RS	83	195	3%
PR	29	86	1%
SC	24	41	1%
Total	1.674	6.023	100%

Fonte: Elaboração própria com dados da Base Territorial Censitária do IBGE (2019), 2020.

No Mapa 1 e no Gráfico 1 abaixo, destacam-se os estados da Bahia, Minas Gerais e Maranhão, que reúnem quase metade das localidades quilombolas de todo o país. Enquanto as 1.027 localidades mineiras e as 864 localidades maranhenses estão distribuídas por aproximadamente metade dos seus respectivos municípios, as 1.055 localidades baianas cobrem mais de 60% dos municípios do estado. Apesar de não apresentarem números absolutos tão expressivos, outros estados podem ser reunidos na categoria de unidades da federação com a presença de localidades quilombolas em mais da metade dos seus municípios: Alagoas (55%), Pernambuco (59,4%) e Sergipe (68%).

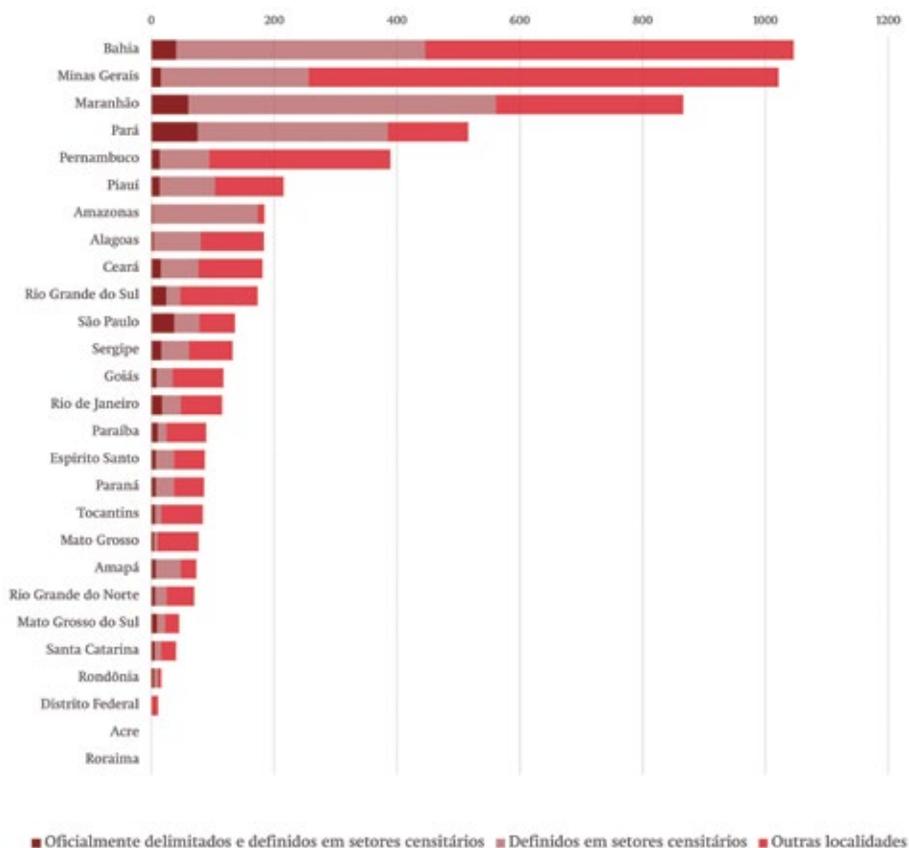
MAPA 1 Mapa do Brasil quilombola: localidades quilombolas por município



Fonte: Elaboração própria com dados da Base Territorial Censitária do IBGE (2019), 2020.

A *Base de Informações* consolida a percepção já existente sobre a distribuição das comunidades quilombolas pelas grandes regiões. A mais numerosa é o Nordeste, com 3.186 localidades distribuídas por 811 municípios, seguida pelo Sudeste, com 1.372 localidades distribuídas por 314 municípios. Reunindo menos de um terço das localidades quilombolas do país, vêm as regiões Norte, com 890 localidades em 123 municípios, Sul, com 322 localidades em 136 municípios, e Centro-Oeste, com 253 localidades em 90 municípios.

GRÁFICO 1 Total de localidades quilombolas – 2019 (site IBGE)



Fonte: Elaboração própria com dados da Base Territorial Censitária do IBGE (2019), 2020.

PERFIL E CONDIÇÕES - DUAS APROXIMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

Apesar da importância de já contarmos com essas estimativas do IBGE, o fato de ainda não ter sido possível realizar nem mesmo uma contagem populacional das localidades quilombolas nos mantém na ignorância sobre sua situação social. Essa ignorância é remediada por dois estudos, um de campo e o outro realizado com base em uma releitura do próprio Censo do IBGE de 2010, que nos oferecem uma aproximação da situação das localidades quilombolas que o IBGE atualmente classifica como territórios.

A Pesquisa Avaliação da Situação de Segurança Alimentar e Nutricional em Comunidades Quilombolas Tituladas (Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense; Núcleo de Pesquisas Sociais Aplicadas, Informações e Políticas Públicas da Universidade Federal

Fluminense, 2013; e Pinto et al, 2014)¹, realizada ao longo do ano de 2011, visitou as 169 comunidades quilombolas tituladas até 2009, com os objetivos de traçar o perfil nutricional das crianças quilombolas, caracterizar o acesso das suas famílias às políticas públicas e o perfil socioeconômico das suas comunidades. O perfil oferecido pela pesquisa destaca a situação de vulnerabilidade dessas comunidades, cujas causas estariam relacionadas ao isolamento geográfico e social das comunidades quilombolas, agravado pela baixa integração dos territórios quilombolas aos outros espaços municipais nos quais se organiza a oferta de bens e serviços públicos. Uma situação sobre a qual incide ainda a violência decorrente dos conflitos persistentes em torno dos seus territórios e do racismo que marca suas relações com as autoridades locais e municipais.

No campo da saúde, conforme a pesquisa, “mesmo o atendimento básico estava longe de ser universal”, com a presença de agentes comunitários de saúde em apenas 85% das comunidades pesquisadas e a assistência de equipes da estratégia de saúde da família em apenas 28,6% delas. Somente 14,7% possuíam unidades básicas de saúde instaladas em seus territórios. Com relação ao acesso à infraestrutura de água e esgoto, enquanto 52% das comunidades quilombolas tinham acesso à água encanada, somente 5% contavam com esgotamento sanitário e 9,9% com coleta de lixo. O fornecimento de energia elétrica alcançava 87,6% das comunidades pesquisadas.

Mesmo no campo da educação, objeto de uma consistente política de universalização ao longo da década anterior, a pesquisa aponta que quase 20% das comunidades pesquisadas não possuíam escola primária, enquanto apenas 9,2% possuíam escola secundária. Além disso, em 31% das comunidades, a ausência de escolas em seus territórios não era remediada pela oferta de transporte escolar. Finalmente, segundo depoimentos colhidos junto às lideranças locais, 12,4% das escolas das comunidades não ofereciam alimentação escolar.

Um segundo levantamento, realizado pelo Nepo-Unicamp em parceria com o CEM-Cebrap, recorreu a estratégias metodológicas e estatísticas para realizar uma releitura do Censo do IBGE de 2010, identificando nele as informações relativas aos territórios já titulados em 2014 e sobrepondo-as ao banco nacional de setores censitários georreferenciados, construído pelo Centro de Estudos da Metrópole (CEM)² a partir das bases do IBGE. Assim

1 A citação refere-se ao relatório completo e a um relatório executivo da mencionada pesquisa, respectivamente

2 Projeto Desiguais diferentes: diálogos em torno de indígenas, quilombolas e a estrutura de desigualdades no Brasil (Christian Aid Brasil). Coordenadores: José Maurício Arruti (UNICAMP) e Monika Dowbor (CEBRAP). Pesquisadores: Alessandra Traldi Simoni, Bárbara Roberto Estanislau, Ricardo de Sampaio Dagnino e Thais Tartalha Lombardi (NEPO/UNICAMP); e Daniel Waldvogel, Donizete Cazolato e Danilo Torini (CEM-CEBRAP). Consultora: Marta Maria do Amaral Azevedo (NEPO/UNICAMP). Uma descrição detalhada desta metodologia está disponível no artigo coletivo publicado pelo XIX Encontro

foi possível reunir informações sobre as 147 mil pessoas residentes nos 171 territórios quilombolas titulados e estimar alguns indicadores, dos quais destacaremos dois, renda e alfabetização, que compõem o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

De acordo com essa aproximação, as taxas de alfabetização nos 171 Territórios Quilombolas compulsados são inferiores às encontradas no Brasil em geral e nos municípios em que essas mesmas comunidades estão situadas em particular. Enquanto a porcentagem de alfabetizados com 10 anos ou mais no país é de 91%, entre os quilombolas ela atinge 75,6%. E tal disparate não pode ser atribuído ao contexto local ou regional em que estão situados. Pelo contrário, nos municípios em que os territórios quilombolas estão situados esse índice é de 94,3%. Se este indicador aponta para uma situação histórica de desvantagem dos jovens e adultos quilombolas, quando observamos o mesmo indicador para a população com idade de 5 a 9 anos, percebemos que tal desvantagem não foi mitigada pelas políticas da última década. A taxa de alfabetização da população quilombola de 5 a 9 anos é de apenas 49,5%, contra 68,5% no total nacional. Novamente isso não pode ser atribuído a falhas locais ou regionais da política de universalização da educação, na medida em que nos municípios em que os territórios quilombolas estão situados esta taxa é de 72,0%.

A desvantagem da população residente em territórios quilombolas em comparação com os perfis municipal e nacional se mantém também ao considerarmos as taxas de alfabetização apenas das pessoas responsáveis pelo domicílio. Seja no âmbito rural, seja no urbano, e independentemente do sexo, os responsáveis por domicílio nos territórios quilombolas possuem menor nível de alfabetização que os responsáveis fora dessas áreas. Tanto para homens quanto para mulheres, as taxas de alfabetização ficam em torno de 60% na área rural e 80% na área urbana, quase 10 pontos percentuais abaixo, em média, daquele dos responsáveis por domicílio em nível nacional ou nos municípios em que os territórios quilombolas estão situados.

Com relação à renda³, o estudo Nepo-Unicamp/CEM-Cebrap mostrou que a população quilombola residente nos territórios titulados possui rendimentos mais baixos em relação a todos os outros grupos de cor e raça, assim como em relação à população geral dos municípios em que se localizam. De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2010, o rendimento mensal médio dos brancos (R\$ 1.574) e amarelos (R\$ 1.538) era quase o

Nacional de Estudos Populacionais da ABEP (Arruti et al, 2016).

3 No caso deste estudo, optou-se pela utilização do rendimento mensal nominal médio, isto é, pela soma dos rendimentos que uma pessoa de 10 anos ou mais de idade recebeu no período de um mês, coletada pelo censo 2010. Mesmo levando em conta que o rendimento domiciliar per capita é uma variável bastante utilizada nos estudos de desigualdade, a opção pelo rendimento nominal médio se deve ao fato de esta ser uma variável que revela muito sobre a situação comparativa dos indivíduos que estão no mercado de trabalho e que possuem algum rendimento mensal, nos diferentes grupos de cor ou raça.

dobro do observado entre os pretos (R\$ 834), pardos (R\$ 845) e indígenas (R\$ 735). Já a renda da população quilombola compulsada seria de R\$ 504, ou seja, 31,5% menos do que o rendimento médio da população indígena, que possuiria, de acordo com o IBGE, os menores ganhos em âmbito nacional. Esses dados mostram que o rendimento médio mensal dos brancos é 305% maior do que aquele observado na população negra dos territórios quilombolas analisados.

Considerando-se apenas os totais gerais, o rendimento nos territórios quilombolas é, em média, 55% menor do que seu equivalente na população em geral nas grandes regiões do país. As maiores diferenças entre os rendimentos médios dos TQ's e regional estão no Centro-Oeste (onde a média geral de rendimento é 207% maior que a observada nos TQ's), seguido do Nordeste (191%), Sudeste (182%), Norte (174%), e Sul (124%).

É importante chamar atenção para como essa pobreza não é contextual, ou seja, não é compartilhada igualmente pelos demais moradores do mesmo município. A população moradora dos territórios quilombolas possui renda nominal em média 42% mais baixa do que a da população nos municípios aos quais pertencem os territórios quilombolas. Esse dado nacional se repete nas grandes regiões (com a exceção do Sul, onde se encontra o menor número de territórios quilombolas do nosso universo): na região Nordeste, onde se encontra a maior parte da população dos territórios quilombolas da nossa mostra, enquanto o rendimento nominal médio dos residentes quilombolas é de R\$ 371, nos municípios onde eles se localizam ele é de R\$ 740.

Essa diferença se mantém quando diferenciamos as áreas rurais e urbanas (conforme indica a Tabela 2). Se a média de rendimento nominal é R\$ 1.796 nas áreas urbanas e R\$ 616 nas áreas rurais dos municípios selecionados, nos territórios quilombolas ela não passa de R\$ 1.114 na zona urbana e de R\$ 458 na rural.

TABELA 2 Valor do rendimento nominal médio mensal das pessoas de 10 anos ou mais de idade nos TQ's, municípios selecionados e Brasil por região e situação (em R\$) (dados e inflação correspondentes ao ano de 2010)

	População	TQ's	Munic.	Brasil		População	TQ's	Munic.	Brasil
	Rural	658	972	887		Rural	574	850	768
Centro-Oeste	Urbana	799	2.224	1.512	Sudeste	Urbana	1.262	1.828	1.463
	Total	667	2.119	1.379		Total	756	1.789	1.378
	Rural	365	391	413		Rural	718	873	853
Nordeste	Urbana	472	926	896	Sul	Urbana	2.855	1.901	1.336
	Total	371	740	709		Total	977	1.827	1.217
	Rural	499	495	538		Rural	458	616	615
Norte	Urbana	-	1.094	1.069	Brasil	Urbana	1.114	1.796	1.306
	Total	499	931	867		Total	521	1.672	1.143

Fonte: Elaboração do Nepo-Unicamp/CEM-Cebrap, com dados do Censo Demográfico (2010), 2020.

A porcentagem de pessoas com rendimento nominal médio de até ½ salário mínimo é sempre mais alta nos territórios quilombolas, tanto se comparada com a observada tanto no Brasil quanto nos municípios em que estão situados. Enquanto a proporção de pessoas com rendimento de até ½ salário mínimo é de 3,0% no Brasil em geral e de 3,9% nos municípios que possuem territórios quilombolas – ou seja, essa porcentagem é significativamente superior nos territórios quilombolas (18,0%)⁴.

Nas áreas rurais, onde as taxas de pobreza são historicamente mais altas, os territórios quilombolas apresentam uma situação mais acentuada, com 19,3% de sua população com rendimento de até ½ salário mínimo, contra 15,2% no Brasil rural e 16,0% nos municípios em que as comunidades estão situadas. Na zona urbana, onde a disposição de recursos monetários se torna mais crítica, na medida em que a população quilombola não pode recorrer ao próprio território como meio de subsistência, a tendência se mantém: são 8,9% da população dos territórios quilombolas contra 6,3% nos municípios aos quais pertencem e 4,8% no Brasil.

Apesar da importância de dispormos dessas duas pesquisas, as únicas a nos oferecer uma amostragem da situação quilombola, com base em dados seriados e comparáveis, é preciso fazer duas ponderações. Em primeiro lugar, apesar de serem as amostragens mais amplas disponíveis, tais estudos estão baseados em informações de campo colhidas há cerca de dez anos, e cobrem uma parcela de apenas 3% do universo de comunidades atualmente estimado pelo IBGE. Em segundo lugar, tal amostragem sofre de um viés, devido ao fato de cobrirem apenas as comunidades já tituladas. Esse recorte tende a minimizar a situação real de vulnerabilidade do universo total de localidades quilombolas levantadas pela *Base* do IBGE de 2020, já que as comunidades com territórios já titulados, ou ao menos identificados, formam a fração mais visibilizada do universo total de localidades quilombolas. Isso implica que tais comunidades têm maiores chances de acesso às políticas específicas dos governos federal, estadual e municipal para o seguimento, assim como também um maior e melhor monitoramento por parte das instituições de justiça, e maiores chances de atrair o apoio ou a assessoria de universidades, movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

Justamente por isso é importante voltar à pesquisa de 2014 para destacar um tipo de informação mais subjetiva, extraída de entrevistas realizadas com as lideranças quilombolas, mas que informa sobre quanto aquelas comunidades, apesar de já terem sido tituladas, continuam sujeitas a situações de expropriação, conflito e racismo. Em cerca de 60% das comunidades visitadas, as lideranças declararam que os conflitos em torno do território não haviam cessado, ou mesmo tinham aumentado, enquanto um quarto delas não havia garantido acesso de fato à totalidade do território titulado.

⁴ Esses dados se referem ao rendimento nominal individual de quem possui alguma renda. Não se referem, portanto, à renda per capita (que inclui na contagem aqueles que não possuem rendimentos).

Finalmente, mais da metade das lideranças declarou que as situações de agressão física ou verbal e discriminações contra a comunidade persistiram ou mesmo cresceram após a titulação. Isso indica como, em seus contextos locais imediatos, o racismo pode ter sido acentuado em vez de atenuado pelo processo de visibilização e garantia de direitos territoriais dessas comunidades, o que provavelmente interfere na sua capacidade de acessar serviços públicos, inclusive as ações de prevenção e tratamento da Covid-19, em contexto de pandemia.

PANDEMIA E AUTOMONITORAMENTO QUILOMBOLA

Em parceria com a Plataforma Observatório da Covid-19 nos Quilombos, da Articulação das Comunidades Negras e Rurais Quilombolas (Conaq), e com o Instituto Socioambiental (ISA).

Como vimos, o racismo histórico-estrutural manteve a maior parte das comunidades negras rurais fora do campo de investimentos e expansão das políticas públicas estaduais e municipais de saúde e educação. Por isso, se a subnotificação se tornou um tema central na abordagem da pandemia da Covid-19 no Brasil urbano, as comunidades quilombolas estão em uma posição extrema, mesmo se comparada à das populações indígenas, pelo simples fato de não existirem dados oficiais sobre elas.

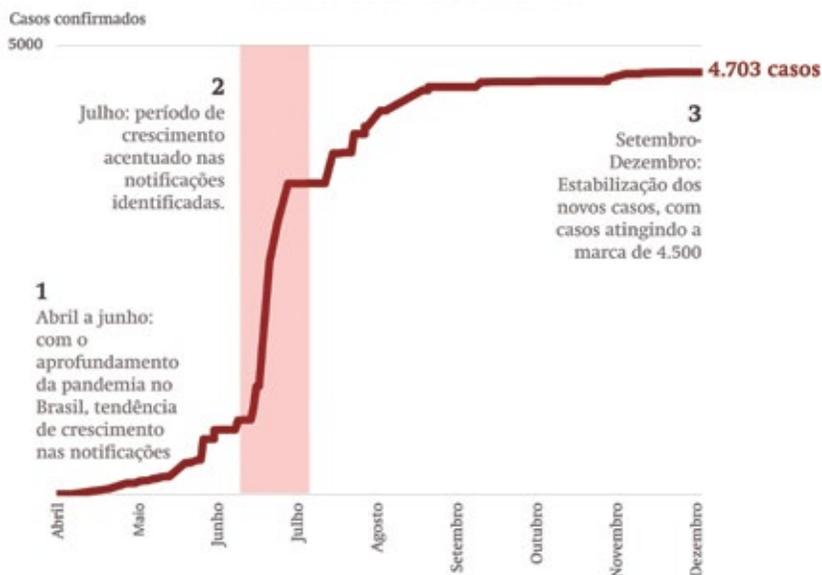
O desconhecimento sobre a situação de impacto da Covid-19 nos territórios quilombolas é apenas contornado pelas iniciativas que vêm sendo tomadas pelas próprias organizações quilombolas, geralmente em parceria com universidades ou organizações da sociedade civil. A principal dessas iniciativas reúne a Articulação das Comunidades Negras e Rurais Quilombolas (Conaq) e o Instituto Socioambiental (ISA) na criação da plataforma *Observatório da Covid-19 nos Quilombos*. A iniciativa é, em primeiro lugar, uma denúncia da invisibilidade da pandemia naquelas comunidades, além de efetivamente tomar a frente no monitoramento da incidência da Covid-19 nas comunidades quilombolas em todo o país. O trabalho de monitoramento da plataforma é realizado por meio da rede de lideranças quilombolas, centralizada em um grupo de trabalho que conta com a participação dos representantes quilombolas da Conaq por grandes regiões. Com base em reuniões semanais, a equipe da plataforma reúne informações e apura notícias sobre o tema e atualiza uma tabela com a contagem do número de casos monitorados, dos casos confirmados e dos óbitos, com informações sobre idade, município e data de cada caso. Como produtos desse trabalho, a plataforma oferece o monitoramento dos totais agregados de casos monitorados, casos confirmados e óbitos para o país, assim como a projeção dessas informações sobre um mapa interativo, onde é possível localizar as comunidades com casos e os hospitais públicos próximos com UTI. Ela oferece também uma lista atualizada das notícias sobre o tema.

Por se tratar de um monitoramento feito com base na militância política voluntária e depender de uma cadeia de comunicação feita por meio de contatos pessoais com recursos próprios, é inevitável que mesmo essas informações tenham lacunas e reproduzam, em algum nível, ainda que por outras razões, a subnotificação oficial. Como os registros são realizados sem o recurso a ferramentas metodológicas de controle (algo que só está ao alcance das organizações do sistema de saúde), também não é possível esperar precisão de diagnósticos e informações detalhadas. Finalmente, por se tratar de informação dada voluntariamente, é comum que ela sofra uma censura na fonte. Por temerem que o registro de casos de Covid-19 em sua comunidade resulte em agravamento do preconceito já enfrentado pelas comunidades e por seus moradores em seus contextos locais ou municipais, algumas lideranças preferem simplesmente não comunicar o diagnóstico ou o óbito, enquanto outras optam por comunicá-los solicitando expressamente a omissão de informações como idade da pessoa ou o nome da comunidade atingida.

Essas considerações sobre a dificuldade de registro não desqualificam as informações trazidas pela plataforma *Observatório da Covid-19 nos Quilombos*, mas, pelo contrário, servem para dar uma dimensão do desafio envolvido na produção desses registros. Apesar de todas as dificuldades, os números reunidos pela plataforma são o que temos de mais próximo da realidade da pandemia entre as comunidades quilombolas hoje, além de terem desempenhado um importante papel na midiaticização do tema. O lançamento da plataforma, no dia 28 de maio, reverberou na imprensa nacional, sobretudo a partir de matérias publicadas pelo Brasil de Fato, pela Agência Brasil, pelo Instituto Socioambiental - algumas das quais reproduzidas na Isto É e no Jornal Cruzeiro do Sul -, entre outros portais.

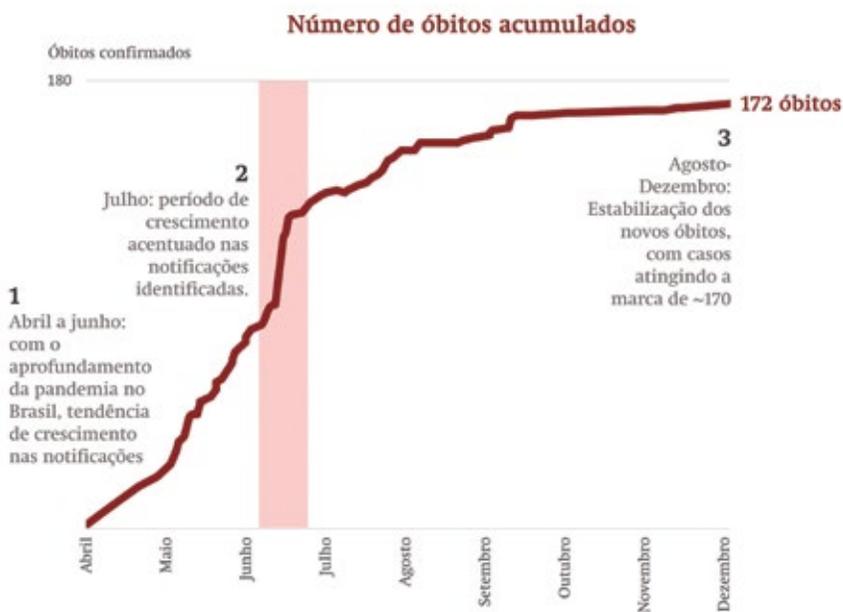
Na última consulta realizada (5 de dezembro), a plataforma registrava 4.703 casos confirmados e 170 óbitos. Seis meses antes, esses números eram de 723 casos confirmados e 84 óbitos. Um crescimento de aproximadamente 650% no período, mas que está longe de ter sido contínuo. Os Gráficos 2, 3 e 4 a seguir buscam discriminar e traduzir as informações reunidas na tabela da base da plataforma Observatório da Covid-19 nos Quilombos.

GRÁFICO 2 Números absolutos de casos quilombolas acumulados



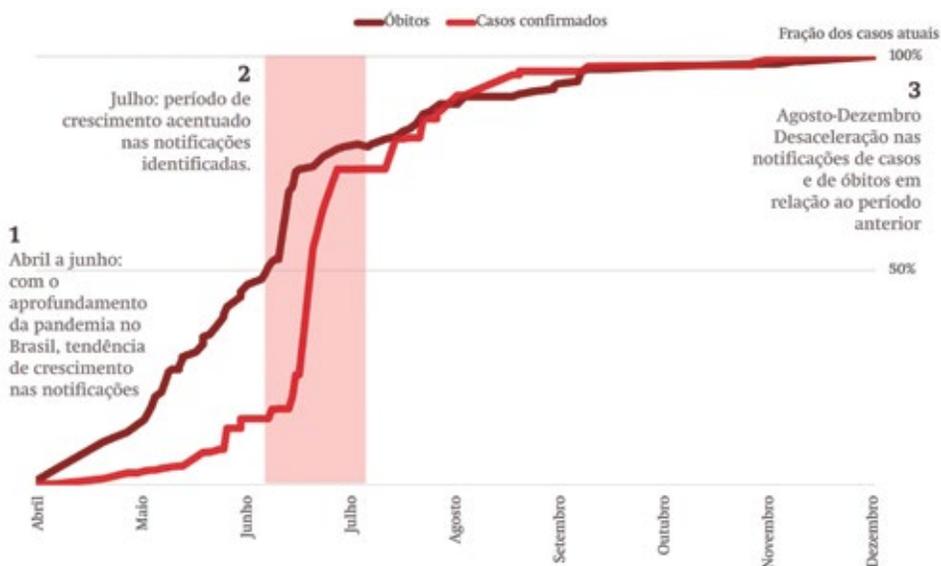
Fonte: Elaboração própria com dados da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ, 2020.

GRÁFICO 3 Números absolutos de óbitos quilombolas acumulados



Fonte: Elaboração própria com dados da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ, 2020.

GRÁFICO 4 Crescimento percentual de casos e óbitos quilombolas



Fonte: Elaboração própria com dados da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ, 2020.

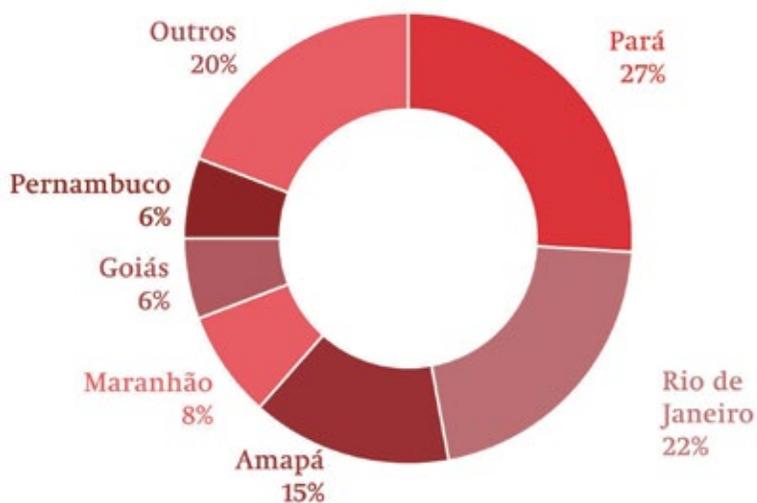
Em julho esse crescimento foi de 480% em relação ao mês anterior, apontando para o impacto sobre os quilombos do fenômeno nacional de interiorização da pandemia. Por outro lado, os dados relativos aos meses de setembro e outubro provavelmente sofreram o impacto da intensa e inédita mobilização quilombola nas eleições municipais, que dominou a atenção desde as bases até a diretoria da Conaq, passando principalmente pelas lideranças estaduais e regionais, o que pode ter agravado a subnotificação⁵.

O Gráfico 4, que aponta o fluxo dos registros dentro do número total em cada categoria (“casos confirmados” e “óbitos”), evidencia que os registros de óbitos cresceram mais constantemente ao longo do período, com uma pequena aceleração na primeira quinzena de junho. Por outro lado, os registros de casos confirmados se aceleraram entre a segunda e a terceira semana do mesmo mês, desenhando sucessivos pequenos platôs nos períodos seguintes, até o início de setembro, o que parece estar relacionado mais à dinâmica da coleta de dados do que à dinâmica de expansão da Covid-19. Como dissemos, tais informações são uma aproximação da situação real, na medida em que nelas o efetivo avanço da doença mistura-se com o progressivo aperfeiçoamento (mas também com as oscilações conjunturais) da própria plataforma na sua capacidade de registro. Os Gráficos 5, 6, 7 e 8, a

⁵ A CONAQ estima que cerca de 500 quilombolas disputaram uma vaga nas eleições municipais de 2020, sendo que os resultados preliminares, publicados em 16 de novembro pela organização, apontavam 50 quilombolas eleitos: um como prefeito, um como vice-prefeito e 54 como vereadores (Crisóstomo, 2020).

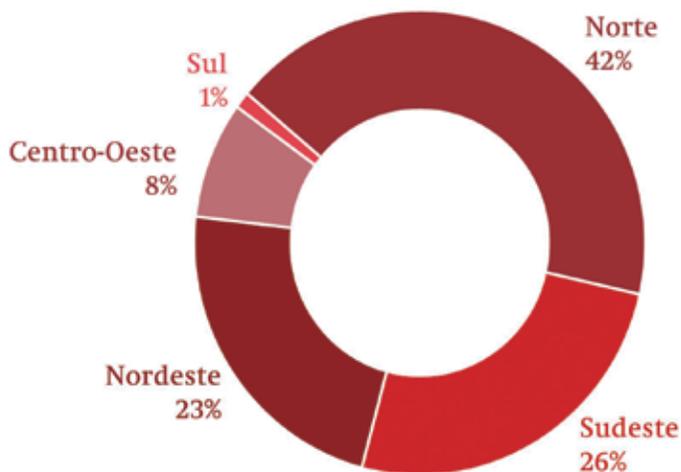
Tabela 3 e o Mapa 2 a seguir destacam a distribuição espacial, por sexo e idade dos registros retirados da plataforma.

GRÁFICO 5 Estados com mais óbitos quilombolas registrados



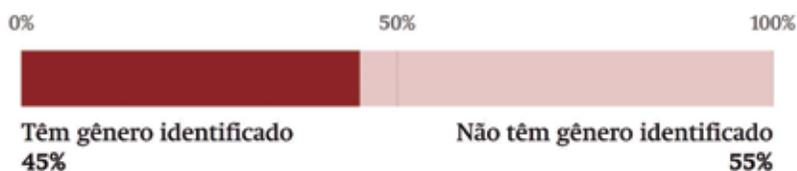
Fonte: Elaboração própria com dados da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ, 2020.

GRÁFICO 6 Regiões com mais óbitos quilombolas registrados

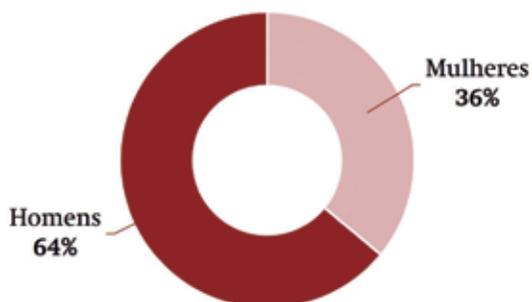


Fonte: Elaboração própria com dados da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ, 2020.

GRÁFICO 7 Óbitos quilombolas registrados: dados de gênero



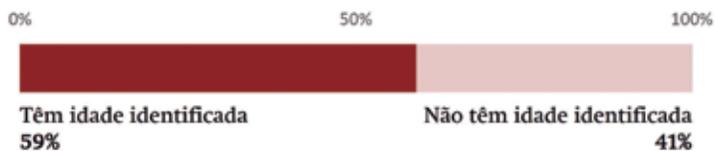
Distribuição dos óbitos por gênero



Fonte: Elaboração própria com dados da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ, 2020.

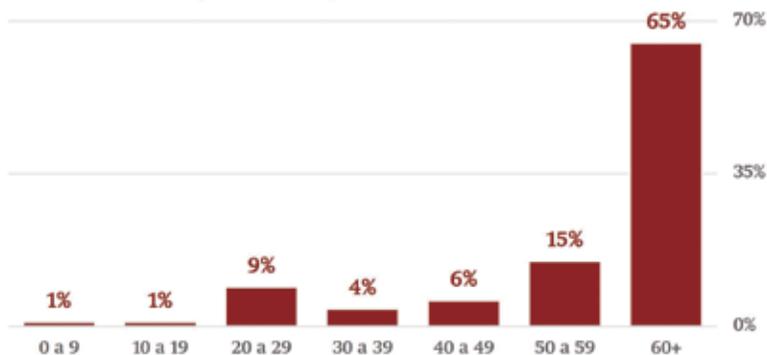
GRÁFICO 8 Óbitos quilombolas registrados: dados de idade

Óbitos da população quilombola: dados de idade



Distribuição dos óbitos por faixa etária

(somente declarados)



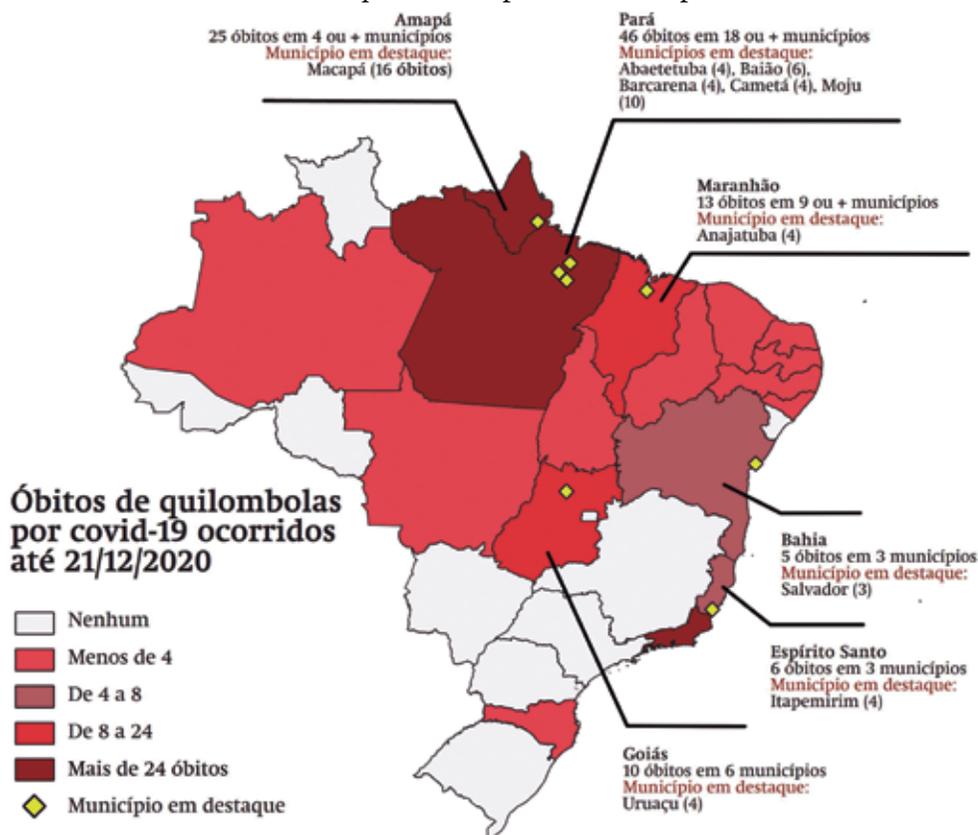
Fonte: Elaboração própria com dados da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ, 2020.

TABELA 3 Resumo de óbitos quilombolas por UF e município

UF	Casos na comunidade com mais óbitos	Proporção destes em todos os óbitos da UF
Alagoas	1	100%
Paraíba	1	100%
Santa Catarina	2	100%
Tocantins	1	100%
Rio de Janeiro	26	70%
Piauí	2	67%
Rio Grande do Norte	2	67%
Espírito Santo	3	50%
Goiás	4	50%
Bahia	2	40%
Ceará	1	33%
Mato Grosso	1	25%
Mato Grosso do Sul	2	17%
Amapá	3	13%
Pernambuco	1	10%
Pará	3	7%

Fonte: Elaboração própria com dados da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ, 2020.

MAPA 2 Resumo de óbitos quilombolas por UF e município



Fonte: Elaboração própria com dados da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ, 2020.

Como dissemos, o registro do número exato de comunidades ou municípios com óbito quilombola por Covid-19 é prejudicado pela supressão de informações no momento de registro dos casos na plataforma. No total, são 18 óbitos sem essas informações (pouco mais de 10% dos registros totais), sendo que o estado com maior incidência dessa supressão foi Pernambuco, com 9 casos. No mapa acima (Mapa 2), para os estados do Amapá, Pará e Maranhão os registros de óbitos sem indicação de comunidade e municípios vão de 1 (MA) a 3 casos (AP).

O Pará destaca-se no mapa não só por apresentar 5 municípios com mais de 4 óbitos, mas por tais municípios serem quase vizinhos, estando concentrados na Região Geográfica Intermediária (antiga mesorregião) de Belém, cobrindo as Regiões Geográficas Imediatas (antigas microrregiões) de Belém, Cametá e Abaetetuba, nas quais o IBGE registrou 118 localidades quilombolas. O Índice de Desenvolvimento Humano desses municípios varia entre os 0,547 de Moju (classificado como IDH Baixo), que registra o maior

número de óbitos quilombolas da região, e os 0,662 de Barcarena (classificado como IDH Médio). Toda a região fica abaixo do IDH de Macapá (0,733), ainda classificado como Médio⁶, mas que se destaca com o maior número de óbitos quilombolas por município.

AÇÕES OFICIAIS

Feita a aproximação mais geral, de caráter demográfico, e analisados os números que traduzem, aproximadamente, o impacto da pandemia sobre a população quilombola, passaremos a uma breve apresentação das ações oficiais que deveriam lhes garantir direitos individuais e coletivos, assim como uma proteção diferenciada, dado que sua situação de vulnerabilidade agrava a expansão e os efeitos da pandemia.

Na medida em que o Executivo adota uma postura negacionista, não só abstendo-se de atuar frente à tragédia coletiva, mas eventualmente operando de forma que acaba por agravá-la, nossa atenção deve se desdobrar sobre o Legislativo e sobre e a intervenção judicial do próprio movimento social quilombola na tentativa de garantir preceitos constitucionais.

INAÇÃO FEDERAL

Criada em 1988 com a atribuição de “promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira” (Art. 1º da Lei Federal nº 7.668/1988), a Fundação Cultural Palmares (FCP) atuou, entre 1995 e 2003, na elaboração de relatórios antropológicos destinados ao reconhecimento oficial de comunidades quilombolas e na promoção de alguns projetos culturais e de desenvolvimento. A partir de 2003, entretanto, além de passar a dividir sua pauta geral com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR, 2003-2015), ela perderia parte de suas atribuições, com a transferência da regularização fundiária das comunidades quilombolas para o Incra (Decr. 4887/2003). A partir de então, a atuação da FCP com relação às comunidades quilombolas restringiu-se à emissão das já citadas “certidões de reconhecimento”, com as quais as comunidades quilombolas deveriam dar entrada no universo de comunidades cobertas pelas políticas públicas específicas, e podem solicitar a abertura de um processo de regularização fundiária no Incra.

O ano de 2020 e em especial o contexto de pandemia parecem consolidar o desaparecimento da FCP enquanto órgão com alguma relevância no trato da questão quilombola. Entre novembro de 2019 e março de 2020, a fundação ocuparia o noticiário apenas devido à controvérsia em torno da nomeação do jornalista Sérgio Camargo para a sua presidência, judicializada em função de reações da sociedade civil às declarações de Camargo negando

⁶ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em 01.jan. 2021.

a existência de racismo no Brasil, defendendo o fim do Dia da Consciência Negra (que, segundo ele, “causa incalculáveis perdas à economia do país”), atacando o movimento negro e chamando Zumbi dos Palmares de “falso herói”. Ao ser, finalmente, empossado, Camargo extinguiu de uma só vez sete órgãos colegiados da FCP, entre eles o Comitê Gestor do Parque Memorial Quilombo dos Palmares, o Comitê de Dados Abertos e o Comitê de Segurança da Informação.

Depois da decretação da situação de calamidade pública no país, em março, a FCP levaria um mês para anunciar a “articulação” de duas ações para “proteger quilombolas da Covid-19”: a publicação de uma cartilha e a distribuição de cestas básicas, como parte do Plano de Contingência para Populações Vulneráveis anunciado pelo governo federal e coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

A cartilha na verdade consiste em um folheto de 3 páginas, disponibilizado apenas on-line, com um título curioso, no sentido de que parece responsabilizar as lideranças comunitárias pela expansão da doença: “Não leve a Covid-19 para o quilombo”. Já a distribuição de cestas básicas fazia parte do Plano de Contingência do governo, que previa o investimento de R\$ 4,7 bilhões em diferentes ações, entre elas a entrega de cestas básicas a cerca de 160 mil famílias indígenas e quilombolas. Os dois únicos registros sobre a distribuição dessas cestas básicas disponíveis no site da FCP ocorreram em maio, com uma única distribuição para 7 mil famílias quilombolas em seis estados, e em junho, com outra distribuição única para pouco mais de 102 mil famílias indígenas e quilombolas em 23 estados.

Em setembro, a FCP anunciaria o lançamento de um edital que, apesar de ser intitulado Arte do Quilombo, na verdade não privilegiava proponentes quilombolas. O edital destinou R\$ 688 mil em prêmios para 100 projetos propostos por pessoas autodeclaradas negras⁷.

Depois disso, a FCP só voltaria a ocupar algum espaço no noticiário em novembro, quando anunciou o cancelamento de qualquer comemoração, física ou virtual, relativa ao Dia da Consciência Negra, assim como a iniciativa de excluir todos os artistas vivos da sua lista de personalidades notáveis negras. Esse anúncio veio acompanhado de uma declaração do presidente da fundação, de que a lista adotaria uma nova “política de inclusão” que passaria a privilegiar militares e policiais⁸.

⁷ Até o encerramento deste informativo o seu resultado ainda não havia sido divulgado.

⁸ No início de dezembro seria aprovado no Senado (por 69 votos a 3), dois projetos de decreto legislativo (PDLs 510/2020 e 511/2020) que suspendem os efeitos da portaria da Fundação Cultural Palmares que exclui personalidades negras do rol de homenageados pela instituição. A material seguiu para aprovação na Câmara dos Deputados.

INICIATIVA PARLAMENTAR: PL 1142/2020

Os manuais e a própria Constituição Federal nos explicam que as principais funções do Poder Legislativo estão ligadas à criação de leis e à fiscalização do Executivo, cujas funções, por sua vez, são observar as necessidades da coletividade e atendê-las conforme a Constituição e demais leis, propondo planos e ações e programas sociais. No atual contexto, entretanto, essas atribuições têm sido relativizadas e é o próprio Poder Legislativo que tem tomado iniciativas no sentido de propor planos e ações e programas sociais.

No final do mês de abril foi apresentado um requerimento de urgência, que levaria à tramitação imediata no plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 1.142/2020, proposto no mês anterior, que dispunha sobre medidas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a garantia efetiva do atendimento à saúde, inicialmente apenas dos povos indígenas. Ao longo dos debates relativos à sua tramitação, porém, foram pensados ao texto inicial outros projetos de lei que tinham objetivos convergentes, como o PL nº 1.549/20, que dispunha sobre medidas emergenciais para povos indígenas isolados ou de recente contato, e os PL nº 1.283/20 e nº 1.305/2020, que dispunham sobre o Plano Emergencial para Enfrentamento ao coronavírus nos territórios indígenas. A estes acrescentou-se também o PL nº 2.160/2020, apresentado pela Frente Parlamentar Mista em Defesa das Comunidades Quilombolas (um grupo de 16 parlamentares de 11 estados e quatro partidos: PT, PCdoB, Psol e onze do PSB), que propôs a inclusão de medidas urgentíssimas de apoio às comunidades quilombolas.

A relatoria do Projeto de Lei nº 1.142/2020 (e apensados) coube a Joenia Wapichana, primeira mulher indígena a ocupar um lugar no Parlamento brasileiro, como um dos oito representantes do estado de Roraima⁹. Em seu parecer, a deputada Wapichana destacou a importância de reconhecer oficialmente que entre o grupo de risco estariam os povos indígenas e quilombolas, “que por diversos fatores, desde o modo de vida comunitário à falta de saneamento nas comunidades e ao precário acesso ao sistema de saúde, favorece a propagação do vírus”. Por isso, concluiu a deputada, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020 não atenderiam às especificidades desses povos. O debate parlamentar consolidou a interpretação de que os povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos tradicionais deveriam ter a garantia de fruição do isolamento social em suas comunidades, em especial por serem populações consideradas historicamente vulneráveis, por fatores como distanciamento dos centros urbanos, unidades familiares com grande número de moradores, sem divisão de cômodos, baixa imunidade, realização de atividades coletivas diárias, entre outros. Assim, o substitutivo que reuniu o projeto de lei principal e apensados foi encaminhado ao Senado Federal no final de maio, sendo aprovado com

⁹ Em 1997, Joenia Wapichana já tinha ocupado o lugar de primeira mulher indígena a se formar em direito, pela UFRR.

emendas de redação (Parecer nº 65, de 2020-PLen/SF) e, em 18 de junho, foi encaminhado à sanção presidencial.

Na Presidência da República, o PL recebeu 22 vetos, apoiados em pareceres dos Ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Justiça e Segurança Pública, da Economia, da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mensagem nº 378, 7/7/20), que tornavam praticamente inócuas todas as medidas inicialmente previstas no texto. Os vetos baseavam-se, entre outras razões, no contingenciamento orçamentário e no princípio da separação dos poderes – como se o Executivo reivindicasse o poder de deixar de fazer. Com isso, o projeto voltou ao Parlamento para julgamento dos vetos. Nesse momento foi protocolada no Senado Federal uma carta assinada por 202 entidades, entre frentes parlamentares, partidos e instituições da sociedade civil, solicitando uma sessão do Congresso para a derrubada desses vetos (Carta Aberta ao Congresso Nacional, 2020).

No dia 19 de agosto os vetos da Presidência foram analisados em conjunto pela Câmara e pelo Senado. Com o resultado de 454 a 14 na Câmara e de 63 a 2 no Senado, foram rejeitados 16 dos 22 vetos presidenciais. Foram mantidos, entre outros, os vetos relativos à distribuição de cestas básicas, sementes e ferramentas agrícolas para indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e demais comunidades tradicionais, assim como para a criação de um programa específico de crédito para povos indígenas e quilombolas.

O projeto de lei, transformado na Lei Ordinária nº 14.021/2020, publicada em 7 de julho e republicada no dia 18 de setembro, traz 21 artigos, distribuídos em 5 capítulos e organizados com disposições preliminares, plano emergencial para enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas, segurança alimentar e nutricional, povos indígenas isolados ou de recente contato, apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais no enfrentamento à Covid-19 e disposições complementares e finais. É com base nela que o movimento quilombola e parte do sistema de justiça passou a cobrar ações efetivas do governo federal com relação ao tema.

MOBILIZAÇÃO DO DIREITO: CONAQ ARGUI GOVERNO FEDERAL

Eliminado o diálogo com o governo federal, cujo presidente não tem economizado, ao longo de sua carreira parlamentar, declarações racistas, algumas delas diretamente dirigidas aos quilombos¹⁰, o movimento social quilombola

¹⁰ A mais famosa delas, que foi objeto de ação judicial por racismo, teve por contexto uma palestra realizada em 2017, em um dos clubes mais tradicionais do Rio de Janeiro, para uma parcela da comunidade judaica. Nela, Bolsonaro relatou a suposta visita que teria realizado à uma das 32 comunidades oficialmente reconhecidas como quilombolas no Vale do rio Ribeira, referindo-se aos moradores com termos normalmente reservados a animais de criação.

teve de procurar novas formas de acesso ao Estado para fazer valer direitos. No dia 9 de setembro, a Conaq protocolou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) de número 742, que tem por objetivo obrigar o governo federal a adotar medidas de urgência no combate à pandemia nos quilombos e de proteção a essas comunidades.

A iniciativa segue o exemplo da ADPF 709, de autoria da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), que tratava da necessidade de adoção de medidas de proteção e promoção da saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, bem como das medidas mais amplas voltadas à saúde dos Povos Indígenas em geral. Proposta no dia 29 de junho e julgada pelo ministro Luís Roberto Barroso em 2 de julho, a ação foi confirmada no dia 5 de agosto pelo plenário do STF, implicando a determinação de que o governo federal adote medidas como a criação de barreiras sanitárias às terras indígenas, a instalação de uma Sala de Situação para gestão de ações junto aos povos indígenas em isolamento e de contato recente, a garantia de que os serviços do Subsistema Indígena de Saúde sejam acessíveis a todos os indígenas aldeados (independentemente de suas reservas estarem ou não homologadas); e a elaboração de um Plano de Enfrentamento da Covid-19, com a participação das comunidades indígenas.

A ADPF 742, proposta pela Conaq e distribuída ao ministro Marco Aurélio Melo no dia 10 de setembro, solicita a distribuição imediata de equipamentos de proteção individual, água potável e materiais de higiene e desinfecção e medidas de segurança alimentar e nutricional, com a distribuição de cestas básicas, e acesso regular a leitos hospitalares, com ambulâncias para transferência de doentes. A ação também pede o fortalecimento dos programas de saúde da família nas áreas remanescentes de quilombos, a testagem regular e periódica e o apoio às comunidades que adotarem ações ou protocolos de isolamento social comunitário. Finalmente solicita a constituição de um grupo de trabalho interdisciplinar, com a presença de representantes das comunidades quilombolas, para a definição de ações específicas e de um cronograma de implementação das providências.

Na justificativa da proposição os autores apontam “a ausência ou insuficiência de ações para enfrentamento dos efeitos da epidemia de Covid-19 sobre a população negra e, especificamente, sobre as comunidades quilombolas, as quais estariam em maior grau de vulnerabilidade, em razão, dentre outros fatores, do racismo estrutural e institucional, que as colocaria à margem da sociedade e inviabilizaria o acesso a direitos e garantias fundamentais”. Além disso, já destacam a edição da Lei 14.021/2020, que impôs ao poder público a adoção de medidas urgentes para mitigar os efeitos da epidemia entre os quilombolas e outros grupos vulneráveis e que deve embasar a elaboração de plano de ação pela União, com a definição de “estratégias que orientarão as gestões federal, estadual e municipal no processo de enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde”.

Se, diante da ausência de dados oficiais, é impossível estimar taxas de contaminação e letalidade, essa ignorância justifica mais do que causa a ausência de ações dirigidas à população quilombola no contexto pandêmico. Pelo contrário, a ausência de informações e ações expressa a persistência de um racismo histórico, enraizado nas instituições que a proposição da ADPF 742 propõe visibilizar e combater. Isso faz da ação uma peça típica da litigância estratégica, ao buscar confrontar a ação estatal com os postulados da democracia constitucional, situando-os, por sua vez, na história da luta contra o racismo¹¹.

CRÔNICA DA PANDEMIA NOS QUILOMBOS: CURADORIA DE NOTÍCIAS

A seguir apresentamos um breve panorama das notícias veiculadas na imprensa e em mídias sociais sobre os quatro estados mais atingidos por óbitos quilombolas por Covid-19. É válido ressaltar que, durante a análise dos dados de base da Plataforma, identificamos um provável erro de registro, do qual a equipe da Plataforma estava ciente, mas que ainda não havia conseguido sanar, em função das dificuldades do trabalho de registro citadas anteriormente. Esse provável erro elevava exageradamente o número de óbitos no município do Rio de Janeiro, ao ponto de comprometer a comparação entre o estado do Rio de Janeiro e os demais. Assim, apesar de termos mantido os dados originais nos mapas e tabelas do item 2 deste informativo, pareceu-nos mais correto contornar o provável erro no momento de estabelecer quais estados entrariam neste breve panorama de notícias.

Além disso, diante da ausência de informações oficiais, a grande imprensa, as mídias regionais e as mídias sociais constituem um recurso importante para acompanharmos os impactos da pandemia sobre as comunidades quilombolas. Mas é preciso ter claro que tal recurso nos permite uma aproximação não exatamente das realidades locais, mas de uma representação pública produzida sobre tais realidades. A imprensa enquadra temas, elege controvérsias e, no caso da grande imprensa, busca administrar o fluxo de informações e opiniões que alimentam a esfera pública (Campos; Feres Júnior; Daflon, 2013). O seu acompanhamento nos permite e nos impõe, portanto, não apenas o monitoramento geral da situação das comunidades quilombolas, mas também uma observação crítica sobre o “pulso” da abordagem dada ao tema na esfera pública¹².

¹¹ Confira o comentário de Portela Gomes. Acesso em 01 jan. 2021.

¹² O Panorama Quilombola é uma atividade permanente do Projeto Quilombos: memórias, configurações regionais e os desafios da desdemocratização, desenvolvido pelo Núcleo Afro CEBRAP, que objetiva o acompanhamento das notícias e informes veiculados na imprensa e mídias sociais. O panorama também teve contribuição da equipe “Desigualdades raciais e covid-19”, do Afro CEBRAP, para unir bases de monitoramentos de notícias desenvolvidas internamente.

Ao elegermos os estados do Pará, Amapá, Maranhão e Bahia para produzir quatro breves crônicas da pandemia nos quilombos, estamos elegendo também quatro diferentes configurações do problema, moldadas não apenas pela singularidade da situação quilombola em cada estado, mas também por diferentes relações com os meios de comunicação, determinadas tanto por políticas editoriais quanto pela capacidade de atores e redes de atores regionais midiaticarem o tema. Veremos que a presença de um movimento social quilombola regionalmente mais articulado e apoiado em parcerias com instituições da sociedade civil, em especial a universidade, produz uma cobertura mais ampla, frequente e diversificada da situação estadual. Veremos que a proximidade da imprensa regional com relação aos contextos locais, antes de favorecer a sua cobertura, pode ter um efeito negativo quando comparada à abordagem da mesma situação pela imprensa nacional, expressando o preconceito e a racionalidade das disputas locais.

Finalmente, veremos que a cobertura jornalística, e mesmo a das mídias sociais, podem estar sujeitas a uma espécie de **efeito mariposa**, quando tendem a concentrar atenção em um único caso de grande interesse midiático (seja por sua importância política, seja pela dramaticidade da situação vivida), excluindo (ou quase) a abordagem relativa a outras situações vinculadas à pandemia ou outras comunidades.

PARÁ

A primeira notícia sobre o impacto da Covid-19 sobre comunidades quilombolas no estado do Pará data do dia 5 de abril: trata-se de uma campanha de arrecadação de recursos materiais para subsidiar a aquisição de 2 mil cestas básicas realizada pela Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná (Arqmo). Depois dela há uma lacuna de mais de quinze dias até que os materiais dos dias 22 a 28 contivessem notícias sobre os problemas trazidos aos territórios quilombolas pela circulação de pessoas “de fora”, assim como um debate sobre a necessidade de medidas de proteção e isolamento dos territórios. Esse debate resultou na elaboração do “Protocolo da Regional do Marajó”, proposto pela Malungu – Coordenação Estadual das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará. O protocolo dispõe sobre medidas de restrição do acesso às comunidades, a proibição de qualquer evento coletivo, desde as festas domésticas e cultos religiosos até shows e campeonatos esportivos, e a imposição de quarentena aos que estivessem em trânsito. Acionada por uma denúncia da Malungu, a promotora de Justiça Agrária da 1ª Região encaminhou cópia do protocolo às autoridades locais, solicitando que fossem observadas as suas disposições, respaldadas no direito à autodeterminação e no direito ao território dos povos e comunidades tradicionais, nos termos da Convenção nº 169 da OIT.

As notícias evidenciam contrastes entre os esforços e iniciativas da sociedade civil organizada, incluindo as universidades, e a negligência do Estado no que tange às populações tradicionais. O Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Sociedades Amazônicas, Cultura e Ambiente (Sacaca) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) manteve-se ativo na coleta e divulgação de informações sobre contágio e óbitos de quilombolas pela Covid-19, além de elaborar um fôlder eletrônico com depoimento de quilombolas sobre o enfrentamento da pandemia. A Coalizão Ciência e Sociedade (composta de 73 cientistas de instituições de todo o Brasil) publicou documento denunciando a precariedade de acesso ao atendimento médico por parte das comunidades quilombolas, ribeirinhas, indígenas, coletores de frutas, e sua concentração na capital Belém.

A publicação de notícias e outros materiais sobre a Covid-19 nos quilombos acelerou-se e ganhou volume a partir do mês de maio, principalmente com notícias sobre óbitos no estado. Mas também se anuncia a formação de barreiras sanitárias em algumas comunidades, antes de o governo estadual decretar lockdown. Depois da Malungu ter protocolado requerimento para que o Ministério Público Federal (MPF) e o estadual (MP-PA) recomendassem aos municípios do Pará que mantivessem barreiras sanitárias nas comunidades, a Promotoria de Justiça de Oriximiná moveu Ação Civil Pública para impedir o acesso de embarcações e veículos terrestres às áreas quilombolas de Oriximiná.

O fluxo de notícias se antevê no mês de junho, com destaque para três notícias. Primeiro, a nota de repúdio “Fundação Palmares não pode tirar proveito da pandemia para atropelar os direitos quilombolas! A boiada não vai passar!”, assinada por diversas entidades e parlamentares, contra o consentimento da fundação à emissão da Licença Prévia para a construção de uma linha de transmissão que afeta 259 famílias de quatro comunidades quilombolas em Óbidos, no Norte do Pará. A licença foi emitida sem a realização da consulta livre, prévia e informada, garantida pela legislação.

O segundo destaque foi a campanha de prevenção a Covid-19 liderada por quilombolas em Oriximiná (ref. 8), conduzida pelo Grupo de Trabalho pela Vida no Trombetas, sob a liderança da estudante universitária Áurea Sena, 27 anos, moradora da comunidade quilombola do Boa Vista, Alto Trombetas. A campanha consistia na produção de entrevistas com lideranças e pessoas mais velhas das comunidades sobre os cuidados necessários durante a pandemia, disseminadas por redes sociais e WhatsApp.

Por fim, o terceiro destaque é sobre os casos de subnotificação. Duas reportagens, (refs. 9 e 10) descrevem como o preconceito, o desconhecimento e o medo fazem com que sintomas que caracterizam Covid-19 sejam interpretados como “virose”, ou “virose braba da baixada da água”. De acordo com Luciana Carvalho, pesquisadora do Sacaca e professora do Programa de Antropologia e Arqueologia da Ufopa, a região do Baixo Amazonas é um dos locais do Pará onde há menor registro de casos de coronavírus

nos quilombos, porém ela não indica que isso seja devido a menor contaminação. O medo de ser vítima de discriminação causado pelo estigma da Covid-19 leva quilombolas a não falar sobre a doença, agravando o problema da subnotificação na região.

No mês de julho ocorreriam o I Colóquio de Atenção à Saúde da População Negra e Quilombola no contexto amazônico, o Ciclo de debates “Vulnerabilidade histórica e futuro das comunidades quilombolas do Pará pós pandemia” (Sacaca e Malungu) e a live “Mulheres quilombolas e seus saberes e fazeres na pandemia”.

No início de agosto, a Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (Foqs) denuncia a falta de políticas públicas de combate à pandemia, a falta de acesso a serviços de telefonia e internet, que tem representado um entrave para a disseminação de informações e organização interna das comunidades, assim como o avanço dos empreendimentos e grandes obras sobre os territórios das comunidades, diante do afrouxamento da fiscalização no contexto de pandemia. No final do mês, a Sacaca informava que seus boletins epidemiológicos passariam a ser divulgados a cada três dias, tendo em vista a redução no recebimento de informações de casos de Covid-19 entre quilombolas. Naquele momento constavam 2.022 casos confirmados; 1.179 casos suspeitos sem assistência médica; 1.007 casos suspeitos em tratamento médico; 1.455 recuperados; 43 óbitos; 1 hospitalizado; e 1 óbito em investigação.

Finalmente, a última notícia selecionada, publicada no início do mês de setembro, relatava a instalação de placas de identificação nas vias de acesso aos territórios quilombolas, por iniciativa da Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (Foqs) através do Projeto Omulu – Terra de Quilombo. O projeto, gerido pelos quilombolas, foi pensado a partir da necessidade de conscientizar e proteger os quilombolas da cidade do avanço do novo coronavírus.

AMAPÁ

O Amapá foi o estado em que primeiro se registrou a morte de um quilombola pela Covid-19 e é o terceiro com maior número de vítimas, segundo o Observatório da Covid-19 nos Quilombos. Apesar disso, a situação das comunidades quilombolas amapaenses ocupou pouco espaço no noticiário local se a compararmos com a incidência de relatos sobre a situação dos territórios quilombolas em escala nacional, que cobre o período de 16 de abril a 23 de novembro de 2020. A ênfase do noticiário nacional está no relato das mortes e do monitoramento da Covid-19 nos territórios quilombolas, tendo a Conaq e lideranças locais como informantes privilegiadas. Predominam abordagens que destacam o tema do racismo estrutural, manifesto na negligência do atendimento dado à população quilombola; na invisibilização desses grupos nos dados oficialmente produzidos sobre a doença; na ausência

de políticas públicas em diversos setores; e nas barreiras que se impõem ao acesso aos auxílios emergenciais. Ganham um destaque secundário as medidas comunitárias para impedir o avanço da pandemia em seus territórios.

O fluxo dessas notícias pode ser dividido em três momentos distintos. O primeiro (6 notícias entre 16 de abril e 11 de maio) concentra-se no relato dos primeiros casos de morte de quilombolas por Covid-19. O segundo (5 matérias entre 28 de abril e 17 de julho) concentra-se no lançamento e na análise dos dados do Observatório da Covid nos Quilombos. O terceiro (duas matérias nos dias 9 e 23 de novembro) aborda a vulnerabilização dos quilombos frente ao apagão de energia no Amapá.

A notícia sobre a primeira vítima quilombola de Covid-19 no Brasil, ocorrida no dia 11 de abril no quilombo Abacate da Pedreira, foi veiculada pela agência de jornalismo Alma Preta e replicada no portal Yahoo! Notícias, entre outros. A matéria contrapõe os relatos de uma liderança quilombola e os posicionamentos oficiais frente à situação. Em seus relatos a liderança quilombola explicitava a vulnerabilidade das comunidades em decorrência da ausência de políticas públicas e denunciava a negação do reconhecimento da identidade quilombola da vítima por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Macapá, pelo fato de a pessoa trabalhar e morar na cidade. A secretaria, por sua vez, informava que vinha realizando a desinfecção das áreas quilombolas com produtos químicos e “blitz educativas” com o apoio do exército e de demais agentes de segurança.

As notícias publicadas no início de maio, pela Conaq, pela Comissão Pastoral da Terra, pela Amazônia Real e pela revista *Época*, dão destaque aos sete óbitos registrados nas comunidades de Abacate da Pedreira, Ressaca da Pedreira, Goiabal, Lago do Papagaio e Ambé, que colocam o Amapá no patamar de estado com a mais alta taxa de letalidade entre quilombos, com 36,8% das mortes evidenciadas no boletim epidemiológico. Com o lançamento da plataforma *Observatório da Covid-19 nos Quilombos* no fim de maio, as notícias passam evidenciar que o Amapá vai se consolidando na terceira posição entre os estados com maior incidência de óbitos de quilombolas, dando espaço para as denúncias das lideranças quilombolas sobre a falta teste de Covid-19, as dificuldades para conseguir tratamento hospitalar, além de problemas no abastecimento de água, presentes na maioria das notícias¹³.

Em novembro os quilombos amapaenses voltaram a ganhar visibilidade com o incêndio na subestação de energia de Macapá. Na notícia publicada pela Folha Press (replicada no portal Yahoo! Notícias) lideranças quilombolas denunciaram que o regime de rodízio de energia só vinha ocorrendo em um dos 40 quilombos do estado e que a falta de energia ocasionava também a falta de acesso a água potável nas comunidades abastecidas por poços, aumentando o risco de contaminação pela Covid-19. A informação levou a

13 Conferir as notícias relacionadas no item 2 deste informativo: “Pandemia e automonitoramento quilombola”.

Conaq e a Terra de Direitos a apresentar uma denúncia do governo de Jair Bolsonaro na Comissão Interamericana de Direitos Humanos para garantir a integridade física das comunidades quilombolas do estado do Amapá, anunciada no portal UOL.

O relato acima aponta os veículos que publicaram notícias e reportagens para destacar o contraste entre o comportamento da imprensa nacional e o da imprensa regional com relação ao tema. Na cobertura da imprensa estadual, a abordagem predominante destaca as ações de Estado para atender às comunidades quilombolas em contexto de pandemia, sobretudo por meio da entrega de cestas básicas, kit de higiene e medicação¹⁴. Não há nenhuma referência à morte da primeira vítima quilombola no país, dentre as notícias analisadas. Pelo contrário, na única referência à morte de um quilombola, a matéria descrevia o falecimento de um jovem identificado como “descendente direto de quilombolas” do Curiaú, cuja família negava estar associada à Covid-19. Fato que, inclusive, se repete no mês seguinte, com relação a outra quilombola, que foi internada em um Centro de Atendimento de Covid-19.

MARANHÃO

Nosso monitoramento sobre Covid-19 nos quilombos registra 27 materiais referentes ao estado do Maranhão no período de 31 de março a 9 de novembro: 12 notícias, 6 textos de opinião, 6 reportagens, 2 informes e 1 live. Mais da metade desses materiais (14) diz respeito a ameaças de deslocamento ou de impacto territorial decorrentes de projetos do próprio governo federal. A maior parte deles (11) envolve as comunidades quilombolas de Alcântara e o projeto federal de expansão do Centro de lançamento de foguetes, enquanto outra parte diz respeito à duplicação da rodovia BR-135. As demais notícias dividem-se entre os relatos sobre as ações de interiorização do atendimento do estado do Maranhão especificamente destinadas às comunidades quilombolas, iniciativas de doação de alimentos e ações relativas ao movimento quilombola do município de Bequimão.

A atenção da mídia concentrou-se, portanto, na deliberação do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro, de realocar comunidades com o objetivo de consolidar o Centro Espacial de Alcântara. A publicação da Resolução nº 11/2020, poucos dias após o anúncio da pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde, levou entidades como a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN) a manifestar-se, alertando que sua efetivação poderia atingir mais de 800 famílias e subtrair parte significativa do território quilombola para efetuar a expansão do Centro de Lançamento de

¹⁴ Registramos quase uma notícia por mês com este teor, entre abril e outubro, no jornal Diário do Amapá, completada pelo site oficial do próprio governo. Recomenda-se uma leitura crítica.

Alcântara. A SBPC destaca ainda que a mencionada resolução “mistura a Consulta Livre, Prévia e Informada com a execução arbitrária e autoritária de medidas a cargo de instituições e órgãos públicos”.

Nesse contexto, ganhou destaque também a atuação da Defensoria Pública da União, que apresentou pedido de informações que detalhasse elementos previstos na resolução, tal como o formato da Consulta Prévia, destacando que o Protocolo Comunitário de consulta prévia das comunidades de Alcântara deveria ser respeitado. Ao mesmo tempo, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP) do estado do Maranhão emitia uma Nota Técnica destinada ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI) solicitando explicações e a anulação do realocamento previsto na Resolução nº 11/2020. Em uma reportagem sobre o tema, o secretário de Direitos Humanos caracteriza como precipitada a deliberação por desconsiderar estudos de impactos na região e a pandemia de Covid-19, enquanto um representante do Movimento dos Atingidos pela Base Especial de Alcântara (Mabe) e da Conaq pontuava que a realocação impactaria diretamente a soberania alimentar.

Quase simultaneamente à publicação da resolução federal relativa à Base de Lançamento de Foguetes de Alcântara, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) também anunciava a retomada das obras de duplicação da BR-135, também sem a realização de consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais afetados. O trecho a ser duplicado fica localizado entre Bacabeira e Miranda do Norte, e suas obras haviam sido suspensas em decorrência de denúncias feitas por representantes de dezenas de comunidades quilombolas que não haviam sido consultadas durante o processo de licenciamento.

Segundo o site da ONG Terra de Direitos, uma ação movida pelo Ministério Público Federal condicionava a continuidade do projeto a um conjunto de medidas a serem adotadas pelo DNIT, entre elas a realização de um estudo de componente quilombola que identificasse todas as comunidades impactadas. Na decisão proferida em 2019, entretanto, o juiz deliberou pela retomada das obras, desde que estivessem em acordo com o Termo de Referência para elaboração do Estudo do Componente Quilombo, feito pela Fundação Cultural Palmares, flexibilizando a consulta prévia, livre e informada ao indicar apenas a necessidade de realização de audiências públicas. A iminência da retomada das obras provocou a criação da Campanha Nacional contra o genocídio do Povo Quilombola, criada por quilombolas de Itapecuru-Mirim e Miranda do Norte, que, entre outros pontos, exigia a suspensão do processo de retomada das obras “durante todo o período de restrições sanitárias decorrentes da pandemia de Covid-19, como forma de preservação do direito à vida e à saúde das comunidades quilombolas impactadas pelo empreendimento”. Assim, a retomada das obras, já durante o contexto da pandemia, foi novamente suspensa após decisão proferida na 8ª Vara Federal Ambiental e Agrária da Justiça Federal do Maranhão acatando um pedido de antecipação de tutela recursal da Defensoria Pública da União

que questionava os impactos da duplicação. Na decisão, entre outras determinações, o juiz indicava a necessidade realização de consulta prévia, livre e informada adaptada às medidas de distanciamento social que se impõem no contexto da pandemia. Recentemente, a AGU conseguiu reverter a decisão, permitindo a retomada das obras.

Uma visão mais ampla da situação estadual surge apenas em função da mobilização da Conaq e da Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (Aconeruq), que conseguem negociar, em junho, uma lista de reivindicações junto ao governo estadual. Entre elas, o apoio às medidas de autogestão dos quilombolas para o isolamento social, o fortalecimento da rede hospitalar e a suspensão de obras ou retiradas que impactem as comunidades. É por meio dessa carta que tomamos conhecimento também do impacto econômico da pandemia sobre as comunidades, na medida em que o escoamento da produção agrícola quilombola havia sido prejudicado e a maioria da sua população não havia conseguido acesso ao auxílio emergencial.

Em resposta, o estado do Maranhão ampliou a compra de produtos da agricultura familiar por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e iniciou um processo de interiorização do atendimento médico focado na Covid-19. É nessas ações estatais, principalmente aquelas promovidas pela secretaria estadual de saúde, que as notícias da imprensa regional se concentram entre julho e setembro. Em julho parece ocorrer a primeira ação, que dura duas semanas e contabiliza “mais de 400 assistências, entre atendimentos em saúde e testagem contra o coronavírus”, realizada pela Força Estadual de Saúde do Maranhão (Fesma), em oito comunidades quilombolas de três municípios (Serrano, São Vicente Ferrer e Matinha), com o apoio da Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial (Seir). A esta seguem-se notícias relativas a atendimentos de saúde e testagem aos municípios de Monção, Lima Campos e São Luís Gonzaga.

Finalmente, é interessante fazer um breve registro sobre o destaque dado no noticiário regional e nacional ao pequeno município de Bequimão, situado na Baixada Maranhense, distante cerca de 75 km da capital, São Luís. Predominantemente rural, de baixo IDH, com população de um pouco mais de 21 mil pessoas, que residem em apenas 5,3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, o que fez diferença para a atenção dada pela imprensa a Bequimão foi a articulação do seu movimento quilombola ao Sindicato de Trabalhadores Rurais, ao MST e a projetos de extensão da UFMA, capaz de mediatizar iniciativas de apoio dessas organizações, do Unicef e outros atores.

BAHIA

O monitoramento das notícias sobre a Covid-19 nos quilombos baianos apresenta um volume significativo de reportagens e artigos analíticos que destacam a precariedade das condições sanitárias e de infraestrutura das comunidades baianas de uma forma geral. Como também aconteceu no caso do Pará, a presença de um movimento quilombola articulado a entidades da sociedade civil, em particular a universidade, permitiu um acompanhamento mais informado sobre os efeitos da pandemia nos quilombos. Ainda assim, reproduzindo de forma atenuada o que aconteceu no Maranhão, uma parte importante dessas notícias foi dedicada a uma situação específica de ameaça territorial, que já alcançara destaque midiático ao longo dos anos anteriores. Trataremos desse caso em particular, fazendo um breve recuo histórico para melhor situá-lo, antes de voltar ao panorama estadual.

Situada no município de Simões Filho, a comunidade de Rio dos Macacos é formada por 70 famílias descendentes de escravos das antigas fazendas de cana-de-açúcar Aratu, Meireles e Macacos. Apesar de os trabalhadores se manterem na posse das terras da antiga fazenda Macaco no pós-abolição, a propriedade das terras passou à prefeitura de Salvador no início do século, e desta para a Marinha de Guerra na década de 1960. A partir de então, a Marinha daria início ao processo de instalação de edificações e equipamentos, consolidado com a construção da Barragem do Rio dos Macacos e da Vila Naval na década de 1970. Ao longo desse processo, locais de memória e terreiros de candomblé da comunidade foram destruídos, moradores foram expulsos e a comunidade passou a viver sob ameaças. A violência contra a comunidade ganharia a forma do estupro de mulheres, mas também do impedimento à construção ou reforma das casas, à manutenção das culturas de subsistência e ao acesso à infraestrutura básica, como água e energia elétrica (Cordeiro, 2020).

A situação da comunidade de Rio dos Macacos começa a ser alterada em 2009, quando a Marinha ajuíza a primeira ação judicial reivindicando a desocupação do território e acaba por provocar uma articulação em torno dos direitos da comunidade. Tal articulação leva à certificação da comunidade como quilombola pela Fundação Cultural Palmares e ao início do processo de regularização do seu território pelo Incra, ambos em 2011. A partir daí a comunidade passou a viver uma intensa negociação em torno da identificação dos limites do território, que resultou na publicação do Relatório de Identificação e Delimitação Territorial do Incra em 2014, reconhecendo a posse quilombola sobre 301 hectares (ha), mas delimitando apenas 105 ha, dos quais foram excluídos o acesso da comunidade ao rio e à barragem, suas únicas fontes de água e dois dos principais recursos da economia local.

Desde então os moradores de Rio dos Macacos passariam a denunciar novas investidas da Marinha, na forma de agressões físicas e invasões de residências, que ganharam visibilidade na imprensa e chegaram a provocar

a visita à comunidade, em 2018, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA)¹⁵. Finalmente, em função de nova mobilização em torno da questão, em outubro de 2019, a Justiça Federal confirmou decisão liminar sobre demarcação e titulação do território de Rio dos Macacos, determinando que o Incra concluísse o procedimento de demarcação e titulação em até 540 dias. O “título pleno de domínio coletivo pró-indiviso sobre terras públicas federais alienáveis”, baseado no RTID de 2014, seria emitido em dezembro de 2019.

Com isso Rio dos Macacos entraria na pandemia com o território titulado, mas sem acesso a água, e as notícias sobre a comunidade no período coberto por nosso monitoramento destacam não os efeitos da contaminação por Covid-19, mas a continuidade das ameaças da Marinha sobre a comunidade mesmo em contexto pandêmico. No dia 17 de outubro a Justiça expediu liminar para a reintegração de posse de uma área da Barragem Rio dos Macacos em favor da Marinha. Na liminar, a juíza plantonista concedia ainda o uso de força policial para cumprimento da ordem. Três dias depois, a Defensoria Pública da União na Bahia entraria com recurso contra a decisão judicial, argumentando que a área da barragem fica em zona limítrofe entre a propriedade da União e a dos quilombolas, sendo utilizada pela comunidade desde tempos imemoriais, e que os quilombolas dependem dela para sustento direto, como pesca, para beber, para afazeres diários e fins religiosos. O impasse seguia ainda em dezembro, quando a bancada do PSol na Câmara dos Deputados enviou um ofício à Casa Civil e ao Ministério da Defesa cobrando explicações e providências do órgão sobre a situação e pedindo providências em meio à ameaça de rompimento da barragem da Marinha e a um projeto de construção de um muro divisor que afetaria os modos de vida dos quilombolas.

“Que desenvolvimento é esse que traz morte?”. A pergunta de Eliete Paraguassu, liderança de uma das comunidades situadas na Ilha de Maré, nos serve como mote para retornar ao panorama da abordagem midiática sobre o impacto da pandemia entre os quilombos baianos. Dando continuidade a três reportagens do mesmo jornal sobre o tema do racismo ambiental contra os moradores de Ilha, publicadas em 2019, em maio de 2020 o *Brasil de Fato* acrescentava ao quadro os efeitos da Covid-19, relatando a falta de saneamento básico e de acesso regular a serviços de saúde e até casos de turistas que desrespeitam o isolamento social, colocando os membros da comunidade em risco. Além disso, segundo Eliete, a prefeitura de Salvador não teria prestado informações sobre a Covid-19, muito menos distribuído materiais de higiene e proteção. A liderança quilombola fala também das dificuldades de garantir segurança alimentar, já que a pesca artesanal, base da economia local, está comprometida pela política de isolamento. Em 4 de junho, cerca de 30% das pessoas testadas na Ilha de Maré tiveram resultado positivo para Covid-19.

¹⁵ A reportagem de O Globo (inserida no hiperlink) sobre a visita da CIDH-OEA denuncia também o fato da Marinha ter impedido o acompanhamento da visita pela imprensa.

Poucas matérias noticiam ações do Estado em defesa dessas comunidades – e as existentes podem ser lidas de forma crítica. Uma delas relata a distribuição de cestas básicas na Comunidade Rio dos Macacos. Outra relata a campanha de orientação sobre a pandemia, destinada aos povos tradicionais, por meio da publicação de vídeos explicativos, cartilhas virtuais e carros de som circulando pelas comunidades. No mais, diante da falta de políticas públicas na assistência aos remanescentes de quilombo, ganharam destaque as ações de solidariedade da sociedade civil, e as ações judiciais cobrando a obrigação do Estado de agir.

No campo da sociedade civil baiana, as notícias informam sobre diversas iniciativas locais de pequena cobertura, como a da fabricação e distribuição de máscaras para comunidades carentes de Salvador, incluindo quilombos, pelos coletivos femininos Delas para Todxs e Rede Kunhã Asé. Assim como sobre a iniciativa da Associação de Mulheres do Quilombo do Tabuleiro da Vitória e Adjacências que lançou campanha para arrecadação de recursos financeiros para suprir a demanda de cestas de alimentos e kits de higiene e materiais de limpeza das famílias locais. Entre outras.

Com relação às ações judiciais, o destaque esteve na Ação Civil Pública movida, em meados de junho, pela Defensoria Pública da União contra o estado da Bahia e a União, exigindo que se garanta aos quilombolas o acesso a políticas públicas durante a pandemia. No final de julho, a Justiça Federal determinou que a Fundação Cultural Palmares, a Conab e o estado da Bahia forneçam às comunidades quilombolas da Bahia materiais de higiene pessoal, kits de limpeza e cestas básicas.

Enfim, não localizamos textos ou reportagens que dessem uma visão de conjunto do impacto da pandemia sobre as comunidades quilombolas da Bahia, mas, como aconteceu nos contextos apresentados antes, a articulação entre o movimento quilombola, associações da sociedade civil e universidades permite jogar luz sobre e mediatizar alguns contextos regionais. O levantamento realizado pelo Conselho Estadual das Comunidades e Associações Quilombolas do Estado da Bahia (Ceaq-BA), em parceria com pesquisadores de três universidades públicas (Universidade do Estado da Bahia, Universidade Federal do Oeste da Bahia e Universidade Federal do Recôncavo da Bahia) é outro exemplo disso. A pesquisa cobriu mais de 100 localidades, 7.599 famílias, 4.114 domicílios e 15.527 pessoas, oferecendo um diagnóstico consistente da situação de vulnerabilidade dos territórios quilombolas da região Território Velho Chico¹⁶, servindo de fonte a pelo menos dois artigos publicados em veículos de grande circulação.

Em um artigo publicado no portal UOL, Tiago Rodrigues Santos lembra que as 811 comunidades quilombolas baianas certificadas pela Fundação Palmares se encontram em cenário de vulnerabilidade, sem acesso aos serviços

¹⁶ O Território Velho Chico é um dos 27 “territórios de identidade” em que o estado da Bahia está dividido para efeitos de planejamento de políticas públicas, cobrindo 16 municípios, 11 dos quais contam com comunidades quilombolas

de saúde, e, com base na pesquisa citada, informa que uma minoria de comunidades conta com postos de saúde e que a oferta de hospitais nas cidades próximas também é precária. No Hospital Regional de Irecê – ele destaca –, que atende todo o Território de Identidade de Irecê, composto de 138 quilombos, há apenas 10 leitos de Unidade de Tratamento Intensivo. No Território Chapada Diamantina são 101 comunidades para somente 10 leitos de UTI. Outro artigo, baseado na mesma pesquisa e publicado no *Nexo Jornal*, apresenta um resumo dos dados levantados, para concluir que a pesquisa da Ceaq-BA é reveladora não por causa do número de pessoas contaminadas que apura, naquele momento ainda baixo, mas, pelo contrário, por revelar um quadro socioeconômico, cultural e de acesso a serviços que permite estimar a enorme e incontornável subnotificação desses casos na região. Ela revelaria uma subnotificação estrutural, que corresponderia a subcesso à saúde, uma subcidadania, e que pode ser tomada como exemplo do que acontece em outras regiões. O caráter estrutural dessas subnotificações impediria a produção de um quadro preciso sobre o impacto da pandemia sobre as comunidades quilombolas (Arruti, 2020).

NOTA METODOLÓGICA

Neste informativo, percorremos informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos para fornecer um panorama das comunidades quilombolas no Brasil, através de suas territorialidades e diferentes formas de organização social e reconhecimento pelo Estado.

Nesse sentido, exploramos a Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas para enfrentamento à Covid-19. A base de dados foi divulgada antecipadamente pelo IBGE como subsídio para autoridades investidas em atuar com as comunidades quilombolas no combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus (Folha Vitória, 2020). Normalmente, o processo de mapeamento de comunidades indígenas e quilombolas é uma etapa anterior à realização do Censo, na qual são identificados os territórios a ser visitados pelos recenseadores. Tal processo é importante para o próximo Censo, que identificará a população quilombola pela primeira vez na história da pesquisa. De acordo com o IBGE:

A base representa todos os lugares do território nacional onde exista um aglomerado permanente de habitantes declarados indígenas ou quilombolas, observando-se o princípio da autoidentificação (Decreto n. 5.051/2004, Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho).

São cadastradas as terras indígenas e territórios quilombolas oficialmente delimitados pelos órgãos responsáveis e os agrupamentos de domicílios ocupados por indígenas e quilombolas. São inseridos ainda dados de outras localidades que não atendam aos critérios anteriores, mas que sejam ocupados por indígenas ou quilombolas (IBGE, 2020).

As informações contidas nessa base se referem a diferentes tipos de territórios quilombolas, onde se consideram como comunidades (Id., Ibid.):

a. Territórios oficialmente delimitados, seguindo os termos do Decreto nº 4.887 de 2003, regularizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra ou por órgãos estaduais – quando for o caso.

b. Agrupamentos quilombolas: caracterização atestada e certificada pela Fundação Cultural Palmares, por meio de diversas denominações atribuídas. O IBGE identifica este segundo tipo de comunidade por meio de informações georreferenciadas de localidades, coletadas por censos e pesquisas anteriores, bases de dados de órgãos governamentais, outros registros administrativos disponíveis, listagens e cadastros de organizações da sociedade civil e trabalhos de campo realizados pelas equipes do IBGE.

c. Localidades indígenas e quilombolas não definidas em setores censitários: trata-se daquelas onde é identificada a existência de povos quilombolas que não ocupam o território de forma contígua, mas com outras confirmações territoriais. Como exemplos, o instituto traz:

1. Agrupamentos de indivíduos autodeclarados indígenas ou quilombolas cujos domicílios apresentem distâncias significativas entre si, superando o critério dos 50 metros de contiguidade;
2. Trechos das terras e dos agrupamentos indígenas ou dos territórios ou agrupamentos quilombolas que porventura não possam ser definidos como setores censitários, de acordo com os critérios do IBGE;
3. Entorno das terras e agrupamentos indígenas ou de territórios e agrupamentos quilombolas, onde residem de forma dispersa indivíduos indígenas;
4. Áreas de provável existência de indivíduos indígenas ou quilombolas, de acordo com bancos de dados e registros administrativos produzidos por outros órgãos e organizações da sociedade civil.

A partir desses dados, foi criado o mapa que exhibe a quantidade de localidades quilombolas por município brasileiro, e com ele podemos analisar a distribuição espacial das localidades quilombolas pelo país e em quais regiões ou unidades federativas elas estão mais concentradas. A principal limitação dessa base é que, diferentemente do que o IBGE disponibilizou para as Terras Indígenas, não há informações sobre a localização exata destas localidades, seus limites geográficos e tampouco sua população, sendo apenas possível analisar a quantidade de localidades por município, unidade federativa e região.

Já os dados sobre Covid-19 e comunidades quilombolas foram fornecidos diretamente pela equipe da Conaq, conjuntamente com o Instituto Socioambiental (ISA), e coletados por membros da articulação em todas as regiões

do país. Ao longo da pandemia, a coordenação tem publicado diferentes boletins epidemiológicos informando o público geral sobre a quantidade de casos e mortes nas diferentes unidades da federação. A coleta e a publicação das informações são feitas de forma autônoma e auto-organizada, tendo em vista a negligência por parte de diversos governos locais frente às populações quilombolas.

Por fim, além dos dados quantitativos, também foram coletadas, em 2 monitoramentos de mídia (*clippings*) concomitantes, notícias de jornais e de portais eletrônicos para análise qualitativa relacionada à temática.

No primeiro monitoramento, tais notícias foram coletadas por meio de pesquisa contínua na internet, trocas de mensagens, links e áudios em grupo do WhatsApp (inclusive com lideranças quilombolas) e breve observação de contas sobre o tema no Twitter. Para redigir a seção 4 deste informativo, foram utilizadas notícias de uma amostra específica de notícias dos dois monitoramentos, relacionadas a quatro estados com maior contingente de quilombolas: Pará, Amapá, Maranhão e Bahia.

No segundo *clipping*, as notícias eletrônicas de jornais e portais foram obtidas via Google Alerts e Python (com a biblioteca de *web crawling/scraping* Scrapy), visando redigir, de forma mais abrangente (abarcando todos os estados, e acrescentando links ao monitoramento anterior), a seção a seguir. Nela, foram analisadas 418 notícias sobre quilombolas e pandemia, datadas de 25 de março a 14 de novembro de 2020, e advindas dos mais diversos portais e jornais – como G1, *Folha de S.Paulo*, UOL Notícias, Agência Brasil, mas também *Conaq*, *Carta Capital* e *Correio Braziliense*, por exemplo.

Finalmente, para cada matéria coletada, buscou-se identificar, pelo menos, seu autor, o veículo de publicação, data, título, tema (Covid-19 e quilombolas) e subtema. Visando discorrer sobre as notícias na seção seguinte, recorreu-se à análise de conteúdo qualiquantitativa, observando a frequência das notícias de acordo com seu subtema, categorizado em vinte tipos, de acordo com os detalhes da seção a seguir.

BIBLIOGRAFIA

- ARRUTI, José Maurício. Os quilombos sob a covid-19: subnotificação e necropolítica. Nexo Políticas Públicas. 14 ago. 2020. Disponível em: <https://pp.nexojournal.com.br/opiniaio/2020/Os-quilombos-sob-a-covid-19-subnotifica%C3%A7%C3%A3o-e-necropol%C3%ADtica>. Acesso em 07 jan. 2021.
- ARRUTI, José Maurício et al. Diversidade e desigualdade: contribuição metodológica ao estudo demográfico da população quilombola no Brasil. ABEP. 2016. Disponível em: http://abep.info/files/trabalhos/trabalho_completo/TC-2-36-546-523.pdf. Acesso em 28 dez. 2020.
- BERTOLOZZI, Thayla Bicalho. Majoritariamente negro, o Amapá foi apagado, não esquecido. Nexo Jornal. 2020. Disponível em: <https://www>.

- nexojournal.com.br/ensaio/2020/Majoritariamente-negro-o-Amap%C3%A1-1-foi-apagado-n%C3%A3o-esquecido. Acesso em 13 jan. 2021.
- CAMPOS, Luiz Augusto; FERES JÚNIOR, João; DAFLON, Verônica Toste. Administrando o debate público: O Globo e a controvérsia em torno das cotas raciais. *Revista Brasileira de Ciência Política*, no11. Brasília, mai-ago 2013.
- CARTA ABERTA AO CONGRESSO NACIONAL. “Pela vida dos povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e demais povos e comunidades tradicionais”. 2020. Disponível em: https://static.congressoemfoco.uol.com.br/2020/07/Carta-Aberta-ao-Congresso-Nacional_vetos-ao-PL-1142-1.pdf. Acesso em 15 dez. 2020.
- COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE QUILOMBOS. Observatório da Covid-19 nos Quilombos. S/l, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3pQJ7IB>. Acesso em 19 nov. 2020.
- CORDEIRO , P. R. DE O. Cartografias E Conflito Territorial No Quilombo Rio Dos Macacos. *Vivência: Revista de Antropologia*, v. 1, n. 55, 10 jul. 2020, p. 176.
- CRISÓSTOMO, Maryellen. Eleições 2020: Conaq comemora vitória de mais de 50 quilombolas eleitos para o executivo e legislativo em nove estados. CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. 16 nov. 2020. Disponível em: <http://conaq.org.br/noticias/mais-de-50-quilombolas-eleitos-para-o-executivo-e-legislativo-em-nove-estados/>. Acesso em 04 jan. 2021.
- FOLHA VITÓRIA. IBGE antecipa base de dados sobre indígenas e quilombolas para facilitar enfrentamento de pandemia: Estado do Amazonas é o que tem mais localidades indígenas no país; estimativas de quilombolas farão parte de Censo do IBGE pela primeira vez. *Folha Vitória*, s/l, Redação, 6 maio 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2X6Z9Sk>. Acesso em 10 nov. 2020.
- FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Ministério da Cultura; Governo Federal. Quadro Geral de Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs). 2015 (com atualização em 2018). Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/quadro-geral.pdf>. Acesso em 15 dez. 2020.
- FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (FEC-UFF); NÚCLEO DE PESQUISAS SOCIAIS APLICADAS, INFORMAÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (DataUFF). Pesquisa de avaliação da situação de segurança alimentar e nutricional em comunidades quilombolas tituladas (Sumário Executivo). Brasília: DF. 2013. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/pesquisas/documentos/pdf/sumario_135.pdf. Acesso em 13 jan. 2021.

- INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Casa Civil da Presidência da República; Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária; Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ). 2019. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/andamento_processos.pdf. Acesso em 15 dez. 2020
- MINISTÉRIO DA ECONOMIA (Brasil). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19: Notas Técnicas. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2LdTFm2>. Acesso em 17 nov. 2020.
- NAÇÕES UNIDAS. Resolução 68/237 - Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Assembleia Geral das Nações Unidas, 2013. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/07/N1362881_pt-br.pdf. Acesso em 07 jan. 2021.
- PINTO, Alexandre Rodrigues et al (orgs). Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – N. 20. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2014. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/cadernos_de_estudos20.pdf. Acesso em 13 jan. 2021.





PARA ALÉM DA PANDEMIA: OUTROS TEMAS E PROBLEMAS NA ABORDAGEM DA MÍDIA SOBRE COMUNIDADES QUILOMBOLAS EM 2020

Pesquisa e texto: José Maurício Arruti, Cassius M. Cruz, Alexander L. Pereira
Infográficos: Rafael Vilalba

Depois de termos analisados as principais notícias relativas à pandemia de covid-19 no capítulo anterior, dedicamos este capítulo à análise dos outros temas e problemas identificados na abordagem da imprensa nacional sobre comunidades quilombolas em 2020. Usando a o programa de código livre Mediacloud, identificamos um total de 581 referências à palavra quilombola nas notícias publicadas pelos órgãos de imprensa de circulação nacional. Em seguida, submetemos esse total a uma seleção manual, na qual excluimos repetições e registros sem interesse, isto é, quando o uso da nossa palavra-chave é apenas incidental e quando faz referência a topônimos, nomes de empresas, municípios ou pessoas etc.

Grande parte das referências sem interesse é relativa ao carnaval e a escolas de samba, às situações de racismo ou ao Dia da Consciência Negra, onde o termo é usado em perspectiva metafórica ou exclusivamente histórica, e, finalmente, ao acampamento Sem Terra Quilombo Campo Grande¹. Deixamos de fora também as notícias e artigos de opinião relativos às comunidades quilombolas de Alcântara (MA) e Rio dos Macacos (BA). Apesar de esses conflitos serem independentes da pandemia, a mídia deu significativa visibilidade a ambos os casos associando-os à Covid-19, ao abordar as ações ou ameaças de expropriação do Estado brasileiro contra essas comunidades como parte das ações federais de agravamento dos efeitos da pandemia sobre populações já vulneráveis.

Ao fim dessas exclusões, chegamos a um total de 81 registros sobre quilombos, entre notícias e artigos de opinião, publicados entre janeiro e dezembro de 2020. Para efeitos de exposição e análise, tais registros foram

¹ Acampamento de 450 famílias sem terra situado em Campo do Meio (MG), que, depois de 20 anos de produção agroecológica, em agosto de 2020 passou a sofrer uma ação de despejo.

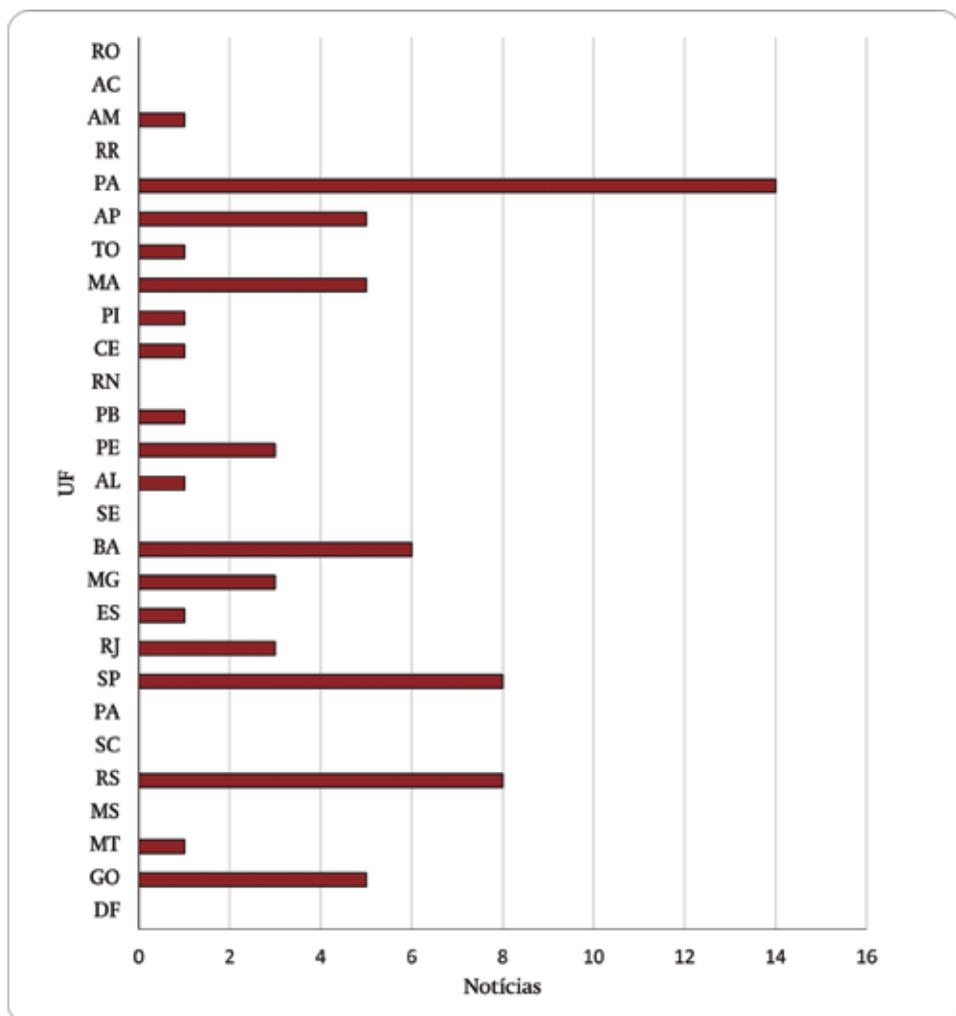
divididos em quatro temas: Políticas e Ações Governamentais, Conflitos e Manifestações de Racismos, Cultura e Eleições 2020.

Os dois primeiros e mais destacados temas são responsáveis por 54 dos 81 registros. O tema Políticas e Ações Governamentais foi abordado em 31 notícias e 2 artigos de opinião, e metade desses registros diz respeito a políticas ou ações federais (15), enquanto os registros de políticas e ações estaduais se concentraram nos estados de São Paulo (04), Bahia (03), Pernambuco (03) e Amapá (03). Já o tema Conflitos e Racismo foi destaque em 23 registros, com concentração nos estados do Pará (6), Maranhão (5), Rio Grande do Sul (4) e Bahia (3).

As notícias relativas a eventos culturais ou as reportagens que abordavam os quilombos de uma perspectiva cultural foram responsáveis por 19 registros, que se concentraram nos estados do Pará (6) e Rio de Janeiro (03).

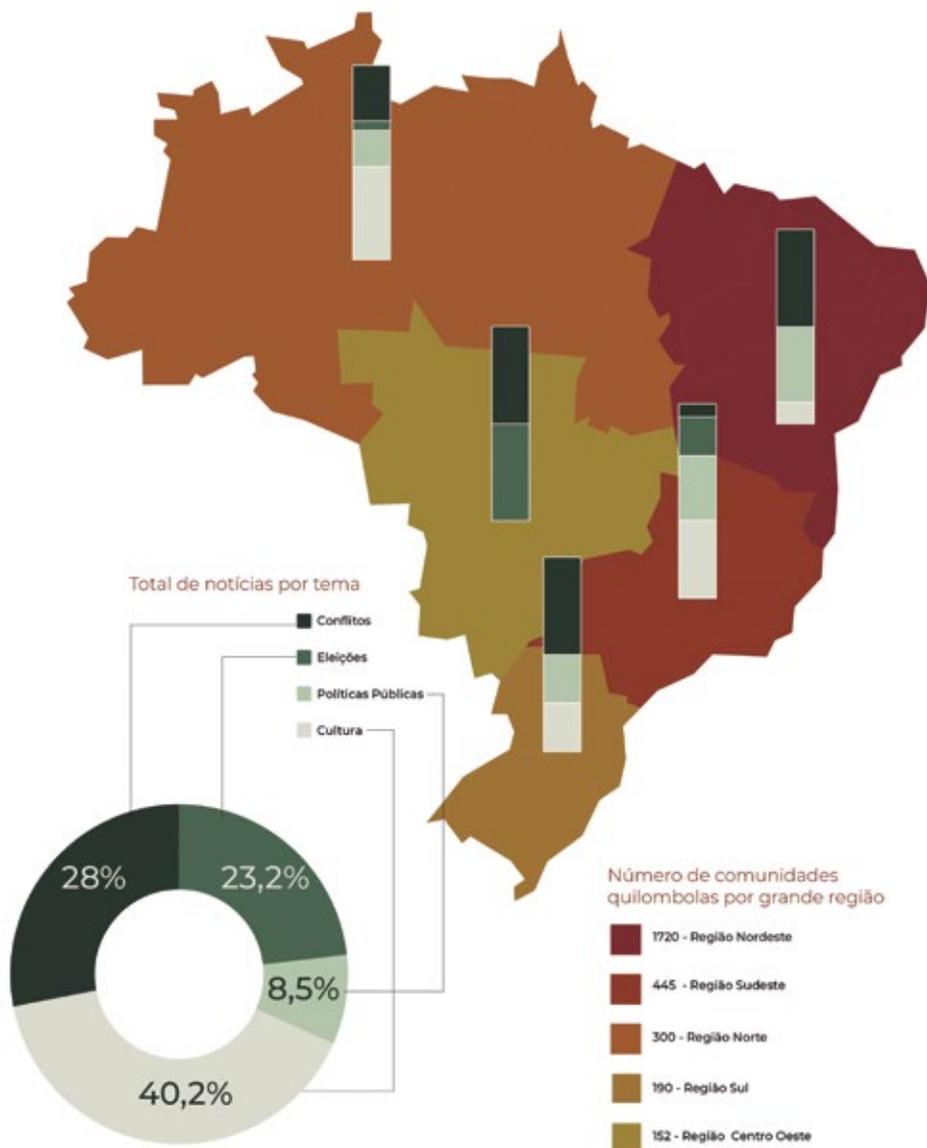
Finalmente, o tema menos frequente em nosso levantamento merece destaque por sua novidade. Pela primeira vez a imprensa nacional deu destaque à presença quilombola nas eleições municipais. Foram 7 registros, concentrados nas eleições de municípios dos estados de São Paulo e Goiás. Como praticamente todos os registros sobre quilombos entre os meses de março e junho estiveram associados à pandemia de Covid-19, este Panorama acabou por concentrar-se no segundo semestre de 2020. Das 31 notícias sobre Políticas e Ações Governamentais, nenhuma foi publicada entre os meses de março a junho. Os registros sobre Conflitos e Racismo concentram-se nos meses de fevereiro, junho, julho e setembro. Os registros sobre Cultura estão distribuídos nos meses de fevereiro, maio e agosto. Os registros sobre as Eleições aparecem apenas em outubro e novembro. Tal temporalidade deixa claro que esta edição do Panorama Quilombola deve ser lida ao lado e em complementaridade ao Informativo Desigualdades Raciais e Covid-19 #6.

GRÁFICO 1 Notícias da Imprensa nacional sobre quilombos, exceto covid-19, 2020



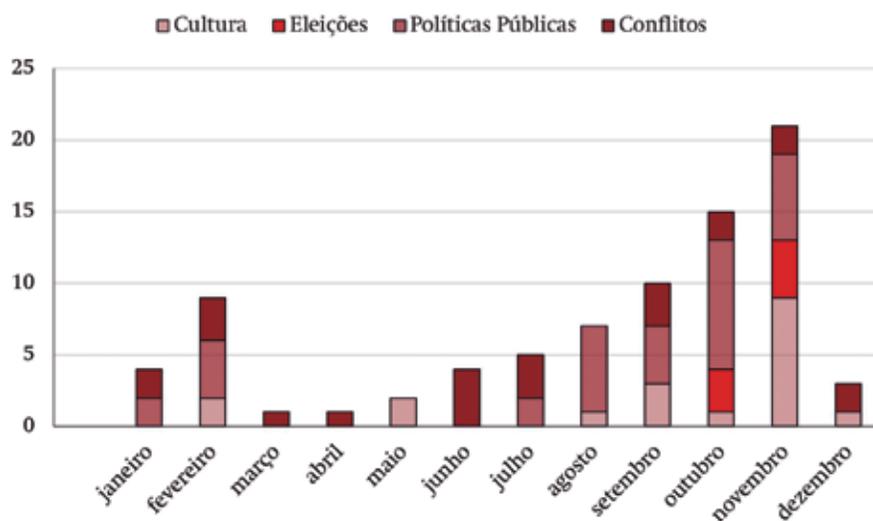
Fonte: Elaboração própria.

MAPA1 Notícias por tema, segundo as grandes regiões



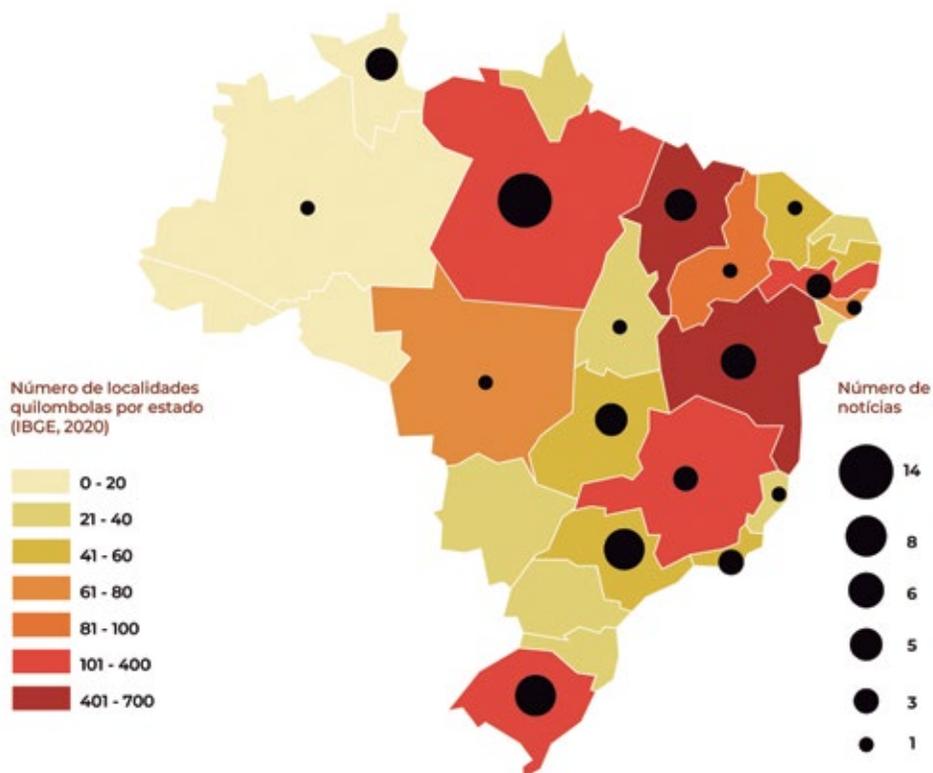
Fonte: Elaboração própria.

GRÁFICO 2 Total de notícias por tema e por mês, 2020



Fonte: Elaboração própria.

MAPA 2 Total de notícias e número de localidades quilombolas por estado



Fonte: Elaboração própria.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Das 33 notícias relacionadas a Políticas e Ações Governamentais, 21 foram sobre ações federais, 9 sobre ações estaduais e apenas 2 sobre iniciativas municipais. As notícias sobre ações federais concentraram-se no avanço e nos efeitos dos megaprojetos sobre os territórios quilombolas, sobre mudanças ministeriais e em declarações do presidente da República. As notícias sobre o desmonte de programas públicos ganharam destaque tanto entre as ações federais quanto entre as ações estaduais.

As abordagens de imprensa continuam evocando as declarações que o presidente fez em 2017, em palestra no Clube Hebraica (Rio de Janeiro – RJ), nas quais referia-se aos quilombolas do Vale do Ribeira (SP) com termos normalmente reservados aos animais. Durante a sabatina de Kássio Nunes Marques relativa a sua indicação para ocupar a vaga no Supremo Tribunal Federal, no Senado, a Folha de S.Paulo sugeriu que a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) fizesse uma pergunta sobre como o candidato julgaria uma declaração como esta. Zuenir Ventura, em O Globo, e Leonardo Sakamoto, no Portal da UOL, voltariam àquelas declarações ao analisarem o negacionismo oficial diante das tensões raciais decorrentes do assassinato de João Alberto Silveira de Freitas.

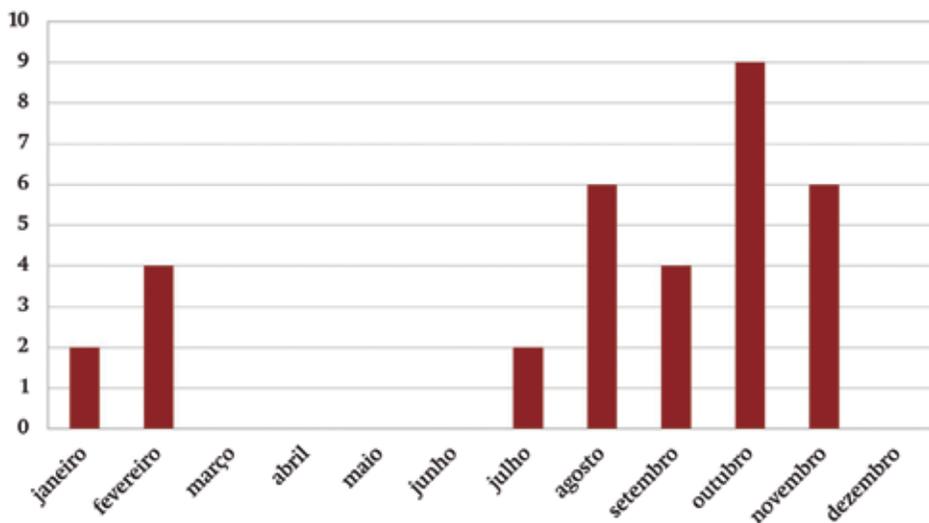
A maior parte das notícias sobre ações federais relativas às comunidades quilombolas esteve relacionada, ainda, às mudanças na composição e na orientação de ministérios, secretarias e fundações. As primeiras notícias do ano sobre o tema são relativas ao decreto 10.252 (20 de fevereiro), que altera as atribuições do Incra, subordinando-o ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). O decreto, que redefine a Estrutura Regimental do Incra, atribui à Diretoria de Governança Fundiária a nova competência de “coordenar as atividades de licenciamento ambiental em terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos em articulação com o órgão ambiental responsável” (Anexo I, seção III, Artigo 13, #7), antes de responsabilidade da Fundação Cultural Palmares (FCP).

As mudanças na FCP, aliás, são as que concentraram a atenção da imprensa: 7 notícias veiculadas entre o período de 12 de julho a 15 de agosto. A coluna de Guilherme Amado na revista Época aborda tais questões em três matérias, duas delas assinadas por Naomi Matsui. A primeira denunciava que o representante regional da FCP na Bahia, Sérgio Del’Arco Filho, nomeado pelo presidente da instituição, não possuía nenhuma especialização para assumir o cargo. A segunda informa sobre o questionamento extrajudicial feito pela Defensoria Pública de Minas Gerais sobre as medidas do governo em prol da população quilombola, inclusive sobre as (não) executadas no contexto pandêmico e as (não) adotadas para implementar o Programa Brasil Quilombola.

Finalmente, uma terceira matéria noticia a nomeação de Victor Hugo Diogo Barboza, um aluno de Olavo de Carvalho que também não tem

qualquer qualificação na área, para assumir a Coordenação de apoio a quilombos da FCP. A polêmica gerada em torno dessa nomeação foi abordada também pela Folha de S. Paulo (1; 2), pelo Portal Terra, pelo Bahia Notícias e pelo Brasil 247. As notícias evidenciam que, assim como o próprio presidente da FCP, o nomeado desqualifica a figura de Zumbi dos Palmares em postagens de redes sociais e nega a violência histórica contra a população negra.

GRÁFICO 3 Notícias sobre ações governamentais, 2020



Fonte: Elaboração própria

Tais mudanças na composição e na orientação das agências federais são apenas uma dimensão do desmonte das políticas públicas destinadas às comunidades quilombolas, que ganharam destaque no jornal Brasil de Fato, antes de o tema Covid-19 tornar-se hegemônico. A primeira reportagem, publicada em janeiro, aborda a redução dos recursos destinados ao Programa de Aquisição de Alimentos, que combina a compra de alimentos das cooperativas de produtores indígenas e quilombolas com a sua doação, na forma de cestas de alimentos, a outras parcelas dessa mesma população. O programa, que em 2012 contava com orçamento de R\$ 1,2 bilhão, e já havia sido reduzido para R\$ 188 milhões em 2019, chegava, em 2020, a apenas R\$ 101 milhões. A segunda reportagem, publicada no mês seguinte, tratou da inviabilização do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – Pronera, decorrente da já citada reorganização do Incra, na qual foi extinta a Coordenação Geral de Educação do Campo e Cidadania. Segundo uma advogada quilombola formada na Turma de Direito do Pronera na Universidade Federal do Paraná (UFPR), ouvida na reportagem, a medida seria “um projeto político de extinção da população rural, vindo de um governo que menospreza a educação, a leitura e o conhecimento”.

O processo de desmonte das políticas públicas direcionadas às comunidades quilombolas torna-se ainda mais evidente com o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2021 em agosto, no qual a dotação de recursos de ações destinadas ao Incra para ações junto às comunidades quilombolas teve uma redução de R\$ 3,2 milhões para R\$ 329 mil, conforme noticiou O Globo.

Nos planos estadual e municipal, as notícias permitem distinguir, de um lado, gestões marcadas pelo abandono das comunidades quilombolas ou mesmo por seguirem a tendência federal de desmonte das políticas públicas, como são os casos de São Paulo, Amapá e Minas Gerais, de gestões que, por outro lado, foram responsáveis por ações de apoio ou assistência a essas comunidades, como foi o caso dos estados da Bahia e Pernambuco e, especificamente, dos municípios de Santarém (PA) e Porto Alegre (RS).

No estado de São Paulo, que já se destacou por sua política de atendimento e regularização de territórios quilombolas, o tema dominante no período foi a edição do Projeto de Lei 529 (13 de agosto), que prevê a extinção da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp) e de outros órgãos estaduais, sob a justificativa de buscar o equilíbrio financeiro diante da crise econômica decorrente da pandemia de Covid-19. As notícias (Yahoo! Notícias) e o artigo da Deputada Estadual Érica Malunguinho (Brasil de Fato) destacam como a aprovação do PL 529/20 afetar o atendimento das comunidades quilombolas nas políticas agrárias e fundiárias estaduais, representando um importante retrocesso na efetivação dos seus direitos fundamentais.

No caso do Amapá, as notícias revelam o descompasso entre a propaganda de ações estaduais e sua efetivação. Enquanto uma reportagem do G1 divulgava o diagnóstico realizado pela Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro-descendentes (Seafro) junto a 40 comunidades quilombolas do estado, tendo em vista a promoção de políticas de assistência, notícias publicadas na Folha de S.Paulo e no Portal de Notícias da UOL registravam o abandono dessas mesmas comunidades durante o apagão ocorrido em novembro de 2020.

Enquanto uma reportagem do Brasil de Fato denunciava a falta de abastecimento de água enfrentada pelas comunidades quilombolas do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, o Portal a Tarde divulgava a construção de sistemas de abastecimento em 85 comunidades quilombolas pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), entre outras ações do Governo do Estado da Bahia, como implantação de módulos sanitários, domiciliares, perfuração de poços e instalações de sistemas de abastecimento. Ainda no estado, ganharam destaque também as ações de responsabilidade do município de Salvador, com reformas de casas, requalificação e melhorias estruturais em unidades de ensino e modernização da rede de iluminação.(A Tarde)

Além da Bahia, a cobertura da grande imprensa destacou a regularização de um território quilombola por iniciativa do estado de Pernambuco(G1 e

Brasil de Fato). A titulação do território do quilombo Castainho, localizado no município de Guaranhuns, regularizou uma área de 64,8 hectares, beneficiando 400 famílias após 24 anos de espera.

A imprensa nacional destacou também iniciativas no nível municipal, em Porto Alegre (RS), com o lançamento de edital de seleção específico para comunidades quilombolas e demais comunidades tradicionais acesarem os recursos emergenciais da Lei Aldir Blanc (G1), e em Santarém (PA), com a titulação do território da comunidade Quilombola Pérola do Maicá (G1).

A abordagem do G1 enfatiza que “Mais três títulos [...] foram entregues a famílias remanescentes de quilombos da comunidade Arapemã” pela Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CHDU) de Santarém, completando, então, seis áreas tituladas pelo município. A breve notícia finaliza com menção feita pelo presidente da Associação dos Quilombos de Arapemã de que a titulação era resultado “de uma luta árdua” e com seu relato de que o fato encoraja a comunidade a “alcançar mais melhorias”, mas não dá qualquer informação sobre o caráter municipal da titulação. O tema é esclarecido em uma notícia publicada pela organização Terra de Direitos: a titulação de uma área de 23 mil m² corresponde a 70% do território onde vivem 34 famílias quilombolas de Arapemã, localizadas entre dois empreendimentos portuários previstos para a região. A emissão de títulos não foi uma iniciativa da prefeitura de Santarém, mas consequência do questionamento ajuizado pelo poder público municipal no início do processo de titulação do quilombo pelo Incra em 2007, no qual constatou-se que a área quilombola localizava-se em terras de propriedade do município, e não da União. A titulação pela prefeitura aconteceu 13 anos após a abertura do processo e envolveu, além de acordos entre a comunidade e o Incra, um acompanhamento do Ministério Público Federal.

As duas únicas titulações de territórios quilombolas de 2020, portanto, envolveram os poderes executivos estadual e municipal, o que consolida o quadro de inação federal nessa área, assim como desloca o foco do movimento quilombola em direção de outras instâncias do Estado quando o assunto é a efetivação dos seus direitos.

Outra direção em que o movimento quilombola se movimenta, em alternativa ao negacionismo federal, é a do sistema de Justiça. Há uma tendência à judicialização das demandas por políticas públicas previstas, mas paralisadas. Esse é o caso da condenação governo federal pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), em ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal, que exige a retomada do repasse de verbas para a construção de casas pelo programa Minha Casa, Minha Vida na comunidade quilombola Alpes Dona Edwirges, em Porto Alegre (G1).

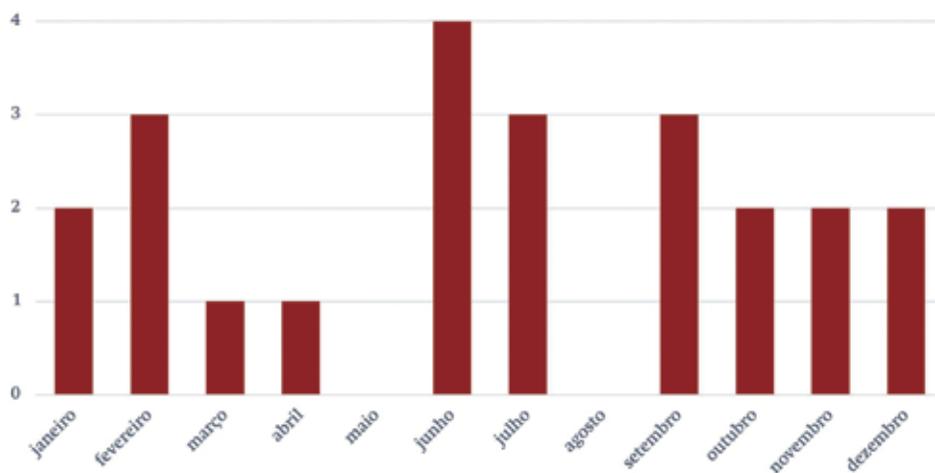
CONFLITOS E VIOLÊNCIAS

O ano de 2020 foi pontuado, quase mês a mês, por notícias e reportagens relativas à deflagração ou aos desdobramentos de conflitos fundiários e às violências decorrentes deles. Pelo menos 10 situações de conflito, situadas em 8 estados (PA, MA, CE, BA, GO, MT, ES, RS) receberam atenção na imprensa nacional. Uma notícia envolvendo dois assassinatos de quilombolas, 4 notícias sobre territórios ameaçados por projetos ou megaprojetos públicos e particulares, 2 notícias sobre a reação do movimento quilombola contra o avanço ou continuidade de empreendimentos irregulares, 1 situação envolvendo desmatamento irregular de território quilombola por terceiros e, finalmente, 2 notícias sobre decisões da Justiça sobre reintegração de posse contra comunidades quilombolas.

Logo no início do ano, em 5 de janeiro, o jornal Brasil de Fato registrou o assassinato de duas lideranças quilombolas da Comunidade do Cedro, município de Arari (MA), por homens armados. Celino Fernandes e Wanderson de Jesus Rodrigues, pai e filho, foram mortos dentro de casa, na frente de familiares. Segundo a Comissão Pastoral da Terra (CPT), as vítimas haviam recentemente denunciado o conflito agrário entre a comunidade e grileiros.

Ainda no mês de janeiro, o noticiário nacional abriu espaço para o drama vivido pelo Quilombo do Cumbe, na cidade de Aracati, comunidade localizada no litoral cearense e ameaçada na posse do seu território tradicional por diferentes interesses econômicos, desde um resort até uma usina eólica, passando por empresas de carcinicultura, todos envolvendo atores políticos da região

GRÁFICO 4 Notícias sobre conflitos, 2020



Fonte: Elaboração própria.

No início de fevereiro, lideranças quilombolas, indígenas, de pescadores e trabalhadores rurais de Santarém apresentaram pedido ao Ministério Público Federal para que o órgão entrasse com uma ação na Justiça contra a continuidade das obras de construção de um porto de combustíveis no Maicá. Segundo o G1, as comunidades temem não só alterações no nível da água do rio, com impacto sobre a reprodução dos peixes, como também o risco de vazamentos. O tema voltaria a ser abordado pelo G1 em setembro, com a notícia de que a Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (Foqs) havia pedido para ingressar como assistente litisconsorcial na ação civil pública que já havia sido movida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público Estadual contra a empresa e o Estado do Pará. A Foqs denunciava irregularidades na obra e a falta de consulta livre, prévia e informada às populações tradicionais impactadas.

Em março era noticiada outra ação conjunta dos Ministérios Públicos Federal e Estadual do Pará, no envio de recomendação ao Ibama e à FCP para que se abstivessem de emitir qualquer autorização ou licença para a empresa responsável pela linha de transmissão de energia elétrica que entre Oriximiná (PA) e Parintins (AM), cujas obras ameaçam impactar as comunidades quilombolas de Arapucu, Muratubinha, Mondongo e Igarapé Açú dos Lopes. O assunto voltaria a ser abordado na imprensa em junho, quando a FCP deu aval ao Ibama para que o processo de licenciamento ambiental seguisse. Segundo a notícia do G1, a decisão teria sido tomada pela FCP sem a necessária consulta prévia às comunidades, sob o argumento de que, devido às dificuldades impostas pela pandemia, a consulta prévia seria feita posteriormente (!). As organizações e movimentos solicitaram o cancelamento da licença prévia até que houvesse a consulta feita aos quilombolas conforme a Convenção 169 da OIT.

Em abril, o caso de destaque foi a ameaça de desapropriação das terras ocupadas pela comunidade Quilombo Quingoma (Lauro de Freitas, BA) por Decreto Estadual, para a implementação das obras de acesso ao Hospital Metropolitano. A comunidade havia sido certificada pela FCP em 2013 e tinha processo de regularização fundiária aberto no Incra, que, no entanto, continuava paralisado. O assunto voltaria à pauta no Portal G1 em junho, quando os moradores da comunidade realizaram uma manifestação contra a construção da estrada, em plena pandemia de Covid-19. No mês seguinte, a Defensoria Pública da União na Bahia ajuizou uma ação civil pública para impedir a desapropriação, solicitando a tutela de urgência para a paralisação das obras.

Em junho, o Governo do Estado de Goiás multou em R\$ 5 milhões uma fazendeira e uma empresa de mineração responsáveis pelo desmatamento de 530 hectares de mata virgem localizada em território Kalunga. Também foram apreendidas 300 toneladas de calcário que seria usado na preparação do solo para plantação. Inicialmente, segundo o G1, o valor da multa seria de R\$ 300 mil, porém o valor foi ampliado em decorrência da operação de fiscais do Meio Ambiente e da Polícia Civil, que, ao chegarem ao local, perceberam a vasta vegetação do Cerrado que foi destruída.

No mês de junho, também, o conflito noticiado ocorreu no estado do Espírito Santo, provocado pelo anúncio de um megaporto, associado a termelétricas, que ameaça territórios tradicionais ribeirinhos e quilombolas, como os quilombos Cacimbinha e Boa Esperança. Segundo um biólogo (que preferiu não se identificar) da empresa de análises ambientais Econ-servation, ouvido pela reportagem do Repórter Brasil, o megacomplexo industrial portuário, que prevê a ocupação de mais de 2 mil hectares no município de Presidente Kennedy, significa, caso implantado, um imenso impacto ao ecossistema local, podendo acabar com o modo de vida das comunidades tradicionais da região.

Em setembro, o Tribunal Regional Federal da 4ª região (TRF-4) suspendeu a reintegração de posse e o despejo da comunidade quilombola dos Machado, movida por uma empresa local – a qual alega ser dona do terreno, tendo entrado na Justiça em 2018 com a ação. A comunidade, que conta com cerca de 300 famílias na região, é um dos oito quilombos urbanos de Porto Alegre-RS. A decisão está suspensa até que o Incra consiga concluir o relatório de identificação e reconhecimento como área quilombola.

No fim de novembro, dois anos após uma primeira tentativa de reintegração de posse, o TRF-4 concedeu nova liminar para reintegração contra a comunidade quilombo- la Família Lemos (Porto Alegre-RS), a pedido do Asilo Padre Cacique. Os quilombolas acusam a entidade de grilar a área reivindicada. Cerca de um mês depois, entretanto, a ação de reintegração foi suspensa por decisão da desembargadora Vânia Hack de Almeida, da 3ª Turma do TRF-4. A magistrada baseou a sua decisão em dois argumentos: que a reintegração traria prejuízos ao trabalho já iniciado pelo Incra de identificação e delimitação territorial da comunidade, e dos riscos que uma reintegração de posse durante a pandemia traria à saúde dos quilombolas.

Por último, ao final de novembro, o longo e conturbado conflito territorial da comunidade de Mata Cavalo (Nossa Senhora do Livramento-MT) sofreu novo revés. O Tribunal de Justiça Estadual deferiu liminar para que o fazendeiro, em conflito com a comunidade quilombola, reformasse imóvel localizado dentro da área em disputa. Segundo notícia do G1, apesar de a decisão não implicar uma reintegração de posse, Gonçalves Almeida, moradora do quilombo e presidente da Associação Quilombo Mata Cavalo, argumenta que os empregados do fazendeiro, supostamente envolvidos na obra, estavam ameaçando os moradores para que eles deixassem as terras.

CULTURA

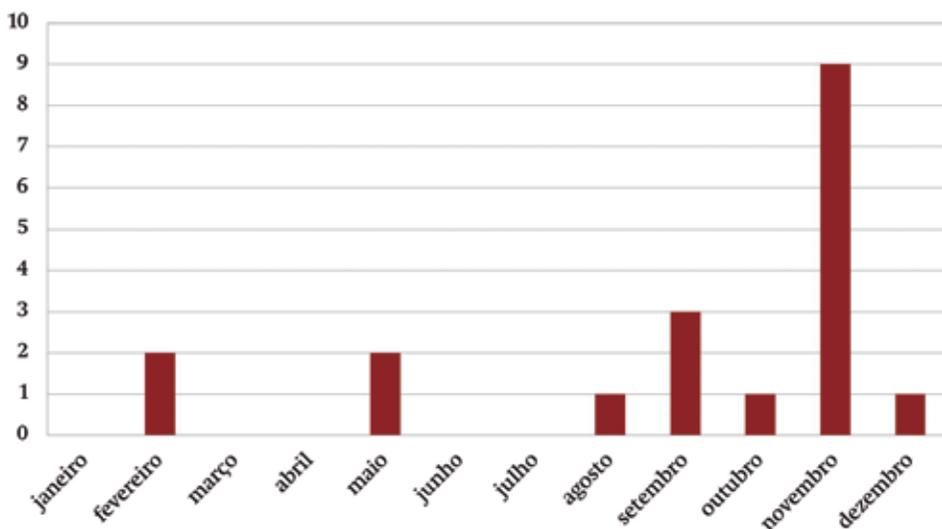
A cobertura de imprensa sobre o tema Cultura e quilombos em 2020 soma 19 matérias, publicadas no portal G1, na Folha de S.Paulo, no Brasil de Fato e no Estado de Minas. Oito das 14 matérias publicadas no G1 replicam reportagens produzidas e veiculadas por programas de TV de afiliadas da Rede Globo, com destaque para as do estado do Pará (6 reportagens). Os materiais

concentram-se na divulgação de eventos e audiovisuais, mas também abordam a publicação de livros, e ainda há as matérias que abordam diretamente temas como história, cultura e produção quilombola. Um terço da mostra dizia respeito a projetos culturais, metade disso fazendo referência à Lei de Incentivo à Cultura e aos patrocinadores das atividades. Metade das matérias sobre atividades culturais destacou produções das próprias comunidades quilombolas, mas nenhuma delas patrocinadas pela Lei de Incentivo à Cultura.

A análise das matérias também permite perceber as mudanças impostas a essas atividades pelo contexto pandêmico que caracterizou o ano de 2020. As primeiras ocorrências do ano se deram em fevereiro e destacavam atividades presenciais relacionadas ao carnaval, como o lançamento dos blocos dos Quilombos do Curiaú no Amapá (Macapá-AP) e do Sacopã (Rio de Janeiro-RJ), e da roda de samba dessa última comunidade. Em ambas as notícias, o impacto da pandemia de Covid-19 só se torna evidente com o adiamento do Candombe em homenagem a Nossa Senhora, no Quilombo do Açude (Jaboticatubas-MG). Depois dessa notícia há uma espécie de apagão cultural, ao longo de todo o resto do primeiro semestre do ano.

No segundo semestre alguns projetos são retomados sob novos formatos ou com redução de público e adequação às orientações de enfrentamento à pandemia. Em agosto, o Festival de Cultura Negra envolveu oito comunidades quilombolas do município de Oriximiná (PA) que participaram em lives. No mês seguinte voltaram a ocorrer atividades em formato presencial com público reduzido, distanciamento social e uso de máscara e álcool como em gel, como as palestras Quilombo Território de Cultura do Projeto Circuito de Cultura, envolvendo quilombos dos municípios de Óbidos e Oriximiná (PA) e a oficina de cerâmica realizada com as mulheres do Quilombo Baía Formosa (Armação dos Búzios-RJ). No mês de novembro a reportagem realizada no contexto da pandemia de Covid-19 pelo Programa “É do Pará”, da TV Liberal, apareceu em três matérias no portal G1, uma sobre a história e cultura do Quilombo Abacatal (Ananindeua-PA), uma sobre o artesanato produzido também pela comunidade de Abacatal e outra sobre os documentários produzidos sobre quilombos paraenses. A produção Quilombos do Pará foi mencionada também em novembro na divulgação da série documental do Projeto Sonora Brasil exibida pela TV Sesc e noticiada na Folha de S.Paulo, que abordou a diversidade de ritmos presentes em quilombos do Amapá, Pará e Rio Grande do Sul.

GRÁFICO 5 Notícias sobre cultura, 2020



Fonte: Elaboração própria

Mês da Consciência Negra, novembro concentrou uma diversidade de produtos e atividades culturais relativos às comunidades quilombolas. Entre os livros, destaca-se o lançamento da coletânea “Mulheres Quilombolas: Territórios de Existências Negras Femininas”, escrita por 18 quilombolas de todo o país e compilada por Selma Dealdina, quilombola da região do Sapê do Norte (ES) e membro da direção da Conaq, amplamente divulgada nas mídias sociais e em uma matéria do Brasil de Fato. No Dia da Consciência Negra, o portal G1 e o Jornal do Amazonas registraram a realização da feijoada do Quilombo Barranco de São Benedito, enquanto a Folha de S.Paulo abordou o projeto Akotirene Kilomboque, que promove o encontro entre conhecimentos quilombolas e astronomia, realizado no Quilombo Morada da Paz (Triunfo-RS). No mesmo contexto, uma reportagem do Globo Rural, publicado no G1 abordou a produção agrícola e a preservação do dialeto cupópia no Quilombo Canfundó (SP), como elementos de resistência e reconhecimento.

Por fim, merece destaque a abordagem da imprensa sobre o pioneirismo da Universidade Federal de Minas Gerais no reconhecimento do notório saber dos mestres de quilombos, indígenas e outras comunidades tradicionais, como equivalente ao título de doutorado. Movimento que se encontra na contramão das ações e pronunciamentos publicizados no mesmo contexto por quadros do órgão federal responsável por promover o reconhecimento da cultura afro-brasileira.

ELEIÇÕES

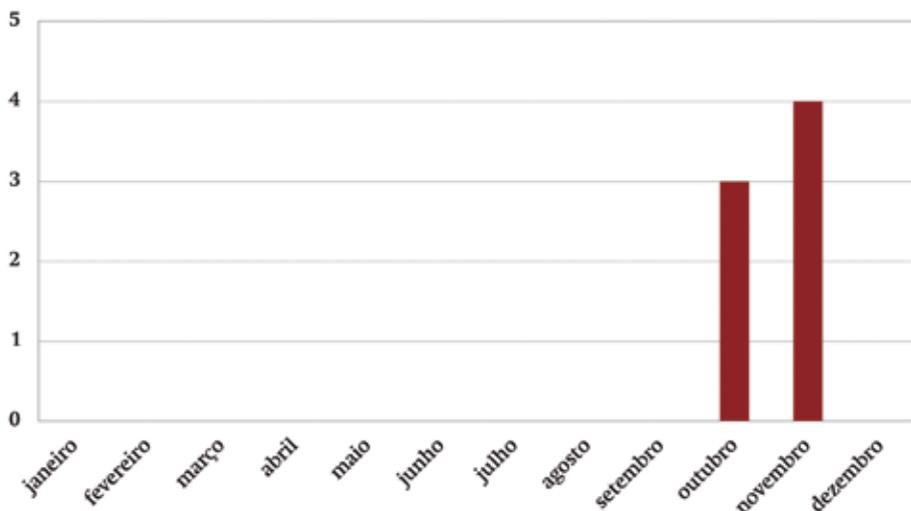
O ano de 2020 foi marcado pela novidade eleitoral representada por um grande número de candidatos e candidatas autoidentificados como indígenas, quilombolas e LGBTQs. De acordo com a Conaq, em todo o país foram registradas aproximadamente 500 candidaturas quilombolas, das quais 81 foram eleitos no primeiro turno.

Este foi o caso de Elio Dionízio (PTB), eleito prefeito de Chapada da Natividade (TO). No total, as eleições municipais no Tocantins elegeram 13 políticos quilombolas além de Elio, 3 vices e 10 vereadores, em nove municípios. Segundo a Conaq, o Tocantins foi um dos estados em que mais quilombolas foram eleitos em 2020. Segundo a coordenadora da Conaq no Tocantins, Cida Sousa, em notícia do G1, essas vitórias nas urnas podem representar uma oportunidade de fortalecimento das comunidades nos municípios, de modo a suprir suas demandas históricas.

Outro caso de destaque na imprensa foi a eleição de Vilmar Souza Costa para a prefeitura do município de Cavalcante (GO). Com 35,95% dos votos, Vilmar Kalunga (PSB), como é conhecido, foi eleito o primeiro prefeito quilombola da cidade. Nascido no Vão Moleque e ex-presidente da Associação Quilombo Kalunga, Vilmar se tornou conhecido pela atuação e luta pela demarcação das terras do maior quilombo do Brasil. Em entrevista ao portal UOL, Vilmar afirmou que foi necessária a conscientização da população para romper estigmas históricos que ainda colocam os quilombolas na posição de “bons para votar, não para serem votados”.

Também em entrevista ao portal UOL, Antônio Crioulo, coordenador executivo da Conaq, afirmou que esse cenário propicia um novo momento para as lutas coletivas das comunidades remanescentes de quilombos, mesmo que reconheça, ao mesmo tempo, que o sistema político e as condições sociais impediram mais vitórias. Ele cita relatos sobre políticos e cabos eleitorais entrando nas comunidades para comprar votos com cestas básicas e influenciando as votações. “Quando se trata de fome e você tem logo à frente um benefício imediato, as pessoas muitas vezes cedem. A gente não culpa o povo. A gente culpa o sistema que criou esse cenário de vulnerabilidade”, complementou Antônio Crioulo.

GRÁFICO 6 Notícias sobre eleições, 2020



Fonte: Elaboração própria.

Dificuldades relativamente diferentes foram enfrentadas pelo advogado e quilombola Oriel Rodrigues de Moraes, candidato pelo PT à Prefeitura de Eldorado-SP, no Vale do Ribeira. A candidatura de Oriel enfrentou um cenário delicado, visto que Eldorado é o município onde o presidente Jair Bolsonaro cresceu e sua família tem forte influência política. O candidato quilombola, que vive na comunidade quilombola de Ivaporunduva, chegou a dizer antes da oficialização de sua candidatura estar receoso, pois se tratava de uma iniciativa inédita que poderia incomodar, conforme relatado pelo portal UOL. Apesar de Oriel não ter sido eleito, recebendo apenas 9,36% dos votos válidos, sua candidatura ganhou destaque na imprensa, justamente por ser representada como símbolo do conflito ideológico entre Bolsonaro (e sua família) e os quilombolas, sobretudo com os veículos de comunicação relembrando as falas do atual presidente, em 2017, no Clube Hebraica. Por isso, para que sua candidatura não provocasse reações da influente família local, o candidato quilombola declarou ter evitado falar com a imprensa.

RACISMO

Depois de adiar oito vezes o julgamento de Ricardo Albuquerque, na ação movida pela Conaq, em parceria com a organização Terras de Direitos, o Conselho Nacional do Ministério Público julgou e inocentou, por 7 votos contra 2, o procurador do Ministério Público do Pará das acusações de racismo. A audiência, realizada em 27 de outubro, foi resultado de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) movido após declarações do membro do MPPA em 2019, quando acumulava o cargo de ouvidor-geral da instituição, durante

evento com estudantes de direito na sede do Ministério Público do Pará. Na ocasião, Ricardo Albuquerque disparou afirmações preconceituosas contra os povos indígenas e negros, afirmando a inexistência de dívida histórica com quilombolas, uma vez que “nenhum de nós tem navio negreiro” e que o problema da escravidão no país foi o fato de os índios não gostarem de trabalhar. Com a repercussão das falas racistas, Albuquerque renunciou ao cargo de ouvidor, porém alegou que suas declarações foram tiradas de contexto e que se tratava de um debate acadêmico, invocando a liberdade de cátedra.

A organização Terra de Direitos emitiu nota, por meio da sua assessora jurídica Maíra Moreira, argumentando que Albuquerque foi convidado ao evento como membro do Ministério Público e, mesmo se estivesse em exercício de cátedra, a liberdade não é absoluta, precisando coexistir com os direitos que protegem os grupos étnico-raciais minoritários e o direito de não serem discriminados justamente pelo ator institucional responsável por sua escuta.

De forma semelhante ao que ocorreu com a ação de racismo movida pela Conaq e pelo Ministério Público Federal contra Bolsonaro, pelas declarações proferidas em 2017 em palestra no Rio de Janeiro, o Conselho Nacional do Ministério Público em 2020, assim como a Justiça estadual fluminense em 2018, também foi conivente com declarações públicas racistas contra as comunidades quilombolas. Em ambos os casos não se trata do debate em torno da classificação dos crimes como racismo (artigo 20 da Lei nº 7.716/89) ou como injúria racial (injúria qualificada, segundo o Art. 140, §3º, do Código Penal), mas da efetiva tolerância, normalização e, no limite, autorização das manifestações de racismo por parte da Justiça, a homens públicos em completo desacordo não só com as leis, mas com a própria Constituição Federal e com conhecimento social e acadêmico acumulados. Tal autorização é uma real ameaça ao reconhecimento do racismo como tema público fundamental, que vem se consolidando desde a participação brasileira na Conferência de Durban (2001) e a adesão do Estado brasileiro à Declaração e ao Programa de Ação derivados dela.

Em julho de 2018, participando do programa “Roda Viva”, Jair Bolsonaro, ao ser questionado quanto à forma como pretendia reparar a dívida histórica da escravidão, respondeu “Que dívida? Eu nunca escravizei ninguém na minha vida”. O fato é lembrado no artigo de Leonardo Sakamoto, publicado em novembro, ao comentar a postura do presidente da República diante das manifestações por justiça decorrentes do homicídio de João Alberto Silveira de Freitas. Por meio de seu Twitter, o presidente fez uma série de declarações contra os manifestantes, classificando-os como indivíduos que buscam dividir o povo brasileiro. A retórica negacionista convertia os que clamavam por justiça em inimigos da nação e, conforme análise de Sakamoto, expressa uma tendência tanto a deslegitimar as manifestações de grupos minoritários, como os quilombolas, quanto a justificar omissões governamentais. Da mesma forma, em uma entrevista à BBC News Brasil, em julho passado, a

escritora e filósofa negra Djamila Ribeiro, neste caso referindo-se aos protestos contra a violência policial, provocados pelo assassinato de George Floyd, enfatizava a necessidade de refletir sobre os desafios do racismo no plano nacional, citando também, como exemplo, o caso das comunidades quilombolas, que ainda hoje lutam pelo direito à titulação de suas terras.

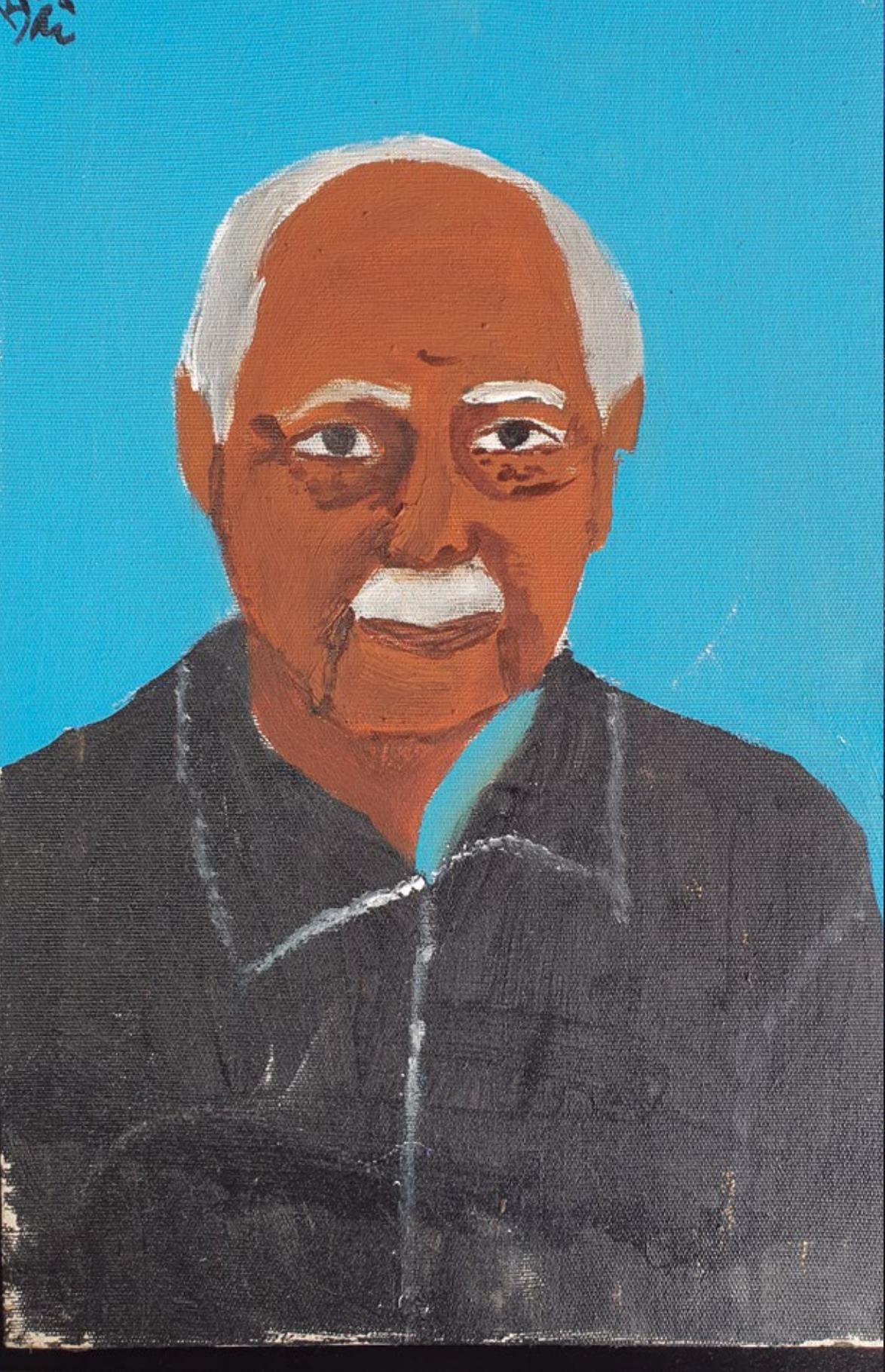
Assim, o caso da absolvição do ouvidor-geral e as reflexões sobre racismo publicadas por dois dos mais importantes formadores de opinião na imprensa nacional somaram-se à frequente referência às comunidades quilombolas quando dos debates sobre o impacto social e racialmente diferenciado da pandemia de Covid-19. A situação de crise generalizada introduziu as comunidades quilombolas no repertório de populações cuja vulnerabilidade foi agravada pela omissão, ou mesmo pela ação de sabotagem do governo federal com relação às iniciativas criadas em outras instâncias e por outros poderes ao longo do ano de 2020. Mas não só. As comunidades quilombolas vão se tornando, também, referência quase obrigatória na reflexão sobre o recrudescimento da retórica racista do Brasil contemporâneo.





PARTE 2

EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA







ENTREVISTA COM GIVÂNIA MARIA DA SILVA

Givânia Maria Silva, José Maurício Arruti,
Cassius Marcelus Cruz, Vanessa Rocha

No dia primeiro de fevereiro de 2021, entre as 15 e 18hs, realizamos, de modo remoto, por vídeo conferência, uma roda de conversa com Givânia Maria da Silva. A roda contou com a participação de Lucimar Dias, Suely Castilho, Vanessa Rocha e Luiz Marcos França, além de José Maurício Arruti e Cassius Cruz. O roteiro completo da conversa abordou a sua trajetória familiar e escolar, o seu ingresso na profissão docente e a sua trajetória na militância política na comunidade, na organização dos trabalhos de base da Igreja Católica, na vereancia e no movimento negro, até a sua participação na articulação e fundação da CONAQ. Abordamos também sua trajetória pelos órgão de gestão no governo federal entre 2007 e 2016, assim como nos processos de elaboração dos principais documentos federais relativos à organização da Educação Escolar Quilombola. A íntegra desta entrevista faz parte do acervo de História Oral que iniciamos sobre a memória do movimento quilombola. Esta edição traz apenas uma parte desta longa conversa, na qual privilegiamos a primeira parte do roteiro descrito acima.

Cassius M. Cruz: Givânia, gostaria de que tu nos falasses um pouco sobre como foi tua trajetória familiar e a trajetória na comunidade.

Givânia: Bom, primeiro [preciso] dizer que eu sou de uma família de sete irmãos, quatro mulheres e três homens, sendo que uma é adotiva. Minha mãe e meu pai são agricultores. Meu pai já não existe mais, minha mãe ainda existe, vai fazer 83 anos, se Deus quiser, agora em março. Espero que os orixás ajudem, os encantados, a ela chegar [lá]. Ela hoje tem várias doenças crônicas, inclusive Alzheimer, é hipertensa, tem diabetes. Meu pai foi agricultor e faleceu em Brasília, comigo, em 2009, uma coisa que mexeu profundamente com a minha vida. Porque eu era muito apegada a ele, ele era minha referência. Um homem de pouca fala, mas que nunca dizia, nunca mandava eu fazer nada, mas também nunca desaprovava as minhas ideias.

Uma das coisas que eu guardo muito forte, embora ele nunca tenha discutido relações raciais, é que ele nunca aceitou que nós fôssemos empregadas domésticas na casa dos brancos. Porque ele dizia que os brancos não queriam só o serviço das meninas negras, eles queriam os corpos também. Então, olha papai discutindo corpos, discutindo sexualidade, discutindo relações raciais, discutindo branquitude, sem saber.

Meu pai era semianalfabeto, só sabia fazer o nome e ler algumas palavras soltas. Minha mãe fez o que, na época dela, ela chamava segunda cartilha. O território de Conceição é um território que tem 16 mil e alguns hectares

de tamanho, então ele é formado por vários núcleos. E eu nasci em um dos núcleos, mas minha mãe nasceu no povoado, então ela nasceu no centro e eu na periferia do território, ela tinha um pouco de conhecimento. E ela foi dar aula para as pessoas desse núcleo que não sabiam ler, e ela era uma “letrada” para aquela época. Então a minha mãe se tornou professora, ela não tinha vínculo nenhum com o Estado, mas ela ensinava, alfabetizava as crianças desse núcleo, que não tinha professora na época. E ela é artesã, ela foi uma das principais artesãs, além de agricultora. E eu, da minha família, desses sete eu sou a que primeiro começa a estudar. E muito por um desejo da minha mãe, por uma força da minha mãe. E essa cumplicidade do meu pai [...], a única coisa que ele dizia era assim: “Eu não vou botar minhas meninas nas casas dos brancos, porque elas vão ser escravas”, aí ele usava a linguagem que a gente usava na época, “e elas também vão só ganhar menino. Vão só engravidar porque é assim que eles fazem”.

E era assim mesmo. As meninas eram atraídas para vir para trabalhar nas casas, estudar, o estudo nunca dava certo porque não tinha condições, não dava para conciliar. E, normalmente, muitas delas engravidaram dos patrões ou dos filhos dos patrões e tiveram as paternidades negadas.

Então o meu pai dizia que ele queria tirar uma safra muito grande, tirar uma safra de algodão grande para ele comprar uma casa na cidade, que era Salgueiro, para a gente poder estudar. Minha mãe fura esse bloqueio e eu sou – nesse território de mais de 3 mil pessoas – a primeira pessoa a me formar no magistério e a me tornar professora. Eu tenho muito [da] minha mãe, e assim, me emociono ao falar dela porque ela está viva, mas ela não entende esse momento que eu estou vivendo. Ela não sabe que uma pré-doutora, filha dela, tem a ver com as panelas e os potes que ela fazia. Isso às vezes me machuca.

Minha mãe sempre achava que a gente tinha que estudar. Ela sempre defendeu isso. Então aquele desejo meu era ancorado também naquela fala dela. Ela dizia assim: “Ah, eu acho que o primeiro marido que uma mulher tem que arrumar é um trabalho. É o primeiro marido que ela tem que arrumar para não ser dependente de homem. [...] Então a referência, assim, é da minha mãe. A marca que eu carrego dela é essa inquietude, essa mente perturbada, essa pessoa que fala pelos cotovelos. Essa pessoa que não guarda nada sem dizer. Vai dizer hoje ou amanhã, mas vai dizer. [...] Esse temperamento meu, é da minha mãe. É muito dela, essa coisa forte, incisiva, persistente, tomou a decisão, vai até o fim. Um animal muito bom de lidar e muito ruim ao mesmo tempo. Eu vou para qualquer lugar se for convencida. Se não for, aí é difícil.

José M. Arruti: Como foi a sua formação e a sua experiência no ensino básico? Quais foram as condições de saída da comunidade? Que escola era essa?

Givânia: Eu me alfabetizei e fiz até o que a gente chamava de quarta série, que é o quinto ano hoje, na comunidade, com uma professora que era, ao

mesmo tempo, minha parente. Era uma professora leiga, Francisca Heloisa, ela era sobrinha do meu pai. Então eu me alfabetizei ali. Fiquei repetindo ainda, um ano, acho que eu repeti a quarta série. As séries finais do Ensino Fundamental, eu estudei parte dele por meio do ensino de supletivo, e aí eu fiz magistério e me tornei professora e também... Então, lá na comunidade eu só convivía com as pessoas da comunidade. A professora era minha prima e os meninos também eram meus irmãos, eram meus primos, eram todos da comunidade, desse núcleo chamado Mulungu. Mas nas escolas da cidade, aí eu convivi, na escola de periferia, com todo tipo de gente.

Então me formo professora, e começo a estudar a história da comunidade com meus alunos, sem nunca ter estudado isso em nenhum momento da minha formação até o magistério. Eu entro na faculdade e a mesma coisa acontece, ninguém nunca falou. E a gente estava nesse momento de reconstrução da história da comunidade, então eu ficava batendo nisso. Eu fui muito reprimida durante o período da universidade por conta disso, [diziam] que eu era uma revoltada, que no Brasil nós éramos todos iguais, que não existia isso de racismo.

Vejam só onde nasce o ponto da desconfiança de que tinha havido algo muito errado naquele território. Olha o que foi que me veio: quando eu olhava a proporção de terras que tinham os fazendeiros e a proporção de terras que tinham as pessoas, que não eram deles, ao mesmo tempo eu ligava isso com o nome da comunidade. Então, como assim? “Conceição das Crioulas” formada por gente branca? Os donos da terra são os brancos? E quando a gente começava a perguntar isso gerava um certo incômodo. Então eu não estudei a história das Crioulas, nem na educação básica, porque a gente tinha aquele livro da grossura do mundo para decorar, para ler, para falar não sei o quê, e nada tinha a ver com a história da comunidade. Então eu vou para as séries finais do Ensino Fundamental, os anos finais, também não. Eu vou para o magistério, também não. Eu chego na faculdade, também não. Então toda a minha formação voltada para entender a história da comunidade tem a ver com outros espaços que concomitantemente eu ocupava.

Eu fui da Pastoral da Juventude, eu fui das Comunidades Eclesiais de Base, eu fui tocada pelo movimento negro, pelo MNU, ali no comecinho da década de 90. Mas o que fez na verdade o meu despertar para ir atrás da história da comunidade foi uma Campanha da Fraternidade, que, se não me falha a memória, foi em 89, que dizia, era assim: “Nosso povo tem memória” ou “Nosso povo tem história”. Eu não vou lembrar¹. E eu fiquei me perguntando: “Se todo mundo tem história, se todo mundo tem memória, por que nós não tínhamos a nossa?”. E a partir dali eu comecei. Aí a mente se perturbou de vez. E eu comecei a querer saber dessa história. Aí eu fui atrás. Eu fui transformando essa história em conteúdo... E aí esse grupo era: eu, professora, mais um sindicalista que tinha passado dezoito

¹ NE: Campanha da Fraternidade 1988, cujo tema foi “Fraternidade e o Negro”, tendo por lema “Ouvi o clamor deste povo!”



“Entregando meu livro [Educação e luta política no quilombo de Conceição das crioulas, 2016] na comunidade de Conceição das Crioulas.”

anos no ABC, acompanhou toda a movimentação, que é meu tio, o Andreilino. Então ele viveu toda aquela história do PT e do Sindicato dos Metalúrgicos e voltou para a comunidade dezoito anos depois. Eu digo que ele é o meu mentor. Ele é irmão da minha mãe, de criação. E tinha um outro que também era das CEBs, o João Alfredo. Então eles, cada um num lugar, eu no meu lugar de professora, mas circulando nesse meio, começamos a nos perguntar onde estava a história das Crioulas. E foi a partir daí que a gente começou a estudar, aí começou a entender. Bom, daí pra frente eu só tive raiva. Eu só tive revolta. Eu só odiei esse povo, só trabalhei a vida toda para desconstruir o poder deles na comunidade. Só foi isso que eu fiz daí pra cá. Porque é uma história de muita opressão. E de uma invasão acordada entre aspas, com essa confiança que essas pessoas davam.

Todas as famílias [da comunidade] eram compadres do fazendeiro, e a mulher do fazendeiro era a professora da escola². Com exceção da minha prima que era lá desse núcleo, mas do povoado, da vila, era o fazendeiro dono da terra, e as mulheres deles, as professoras. Então essa história nunca ia sair, nunca ia ser contada. E aí eu comecei. Porque eu me formo e vou dar aula na comunidade,

lá nesse núcleo, mas ao mesmo tempo eu ficava meio que cutucando os outros lugares, por meio dessa circulação que eu fazia na Pastoral da Juventude e depois nas CEBs. E aí começou um rebuliço na comunidade. Começou o rebuliço mesmo, de as pessoas quererem saber. Aí, por exemplo, já tinha professoras leigas em outros núcleos [residenciais], aí elas começaram também a querer saber essa história. Aí vinha a Pastoral, para [ajudar a] gente estudar.

A gente estudava na Pastoral da Juventude e nas CEBs, essa história de opressão. Mas nem na escola, nem na formação, nem em lugar nenhum, não.

José M. Arruti: Você falou de muitos eventos sucessivos e importantes. A entrada na Pastoral, nas CEBs, no movimento negro. Eu gostaria que você pudesse ordenar um pouco cronologicamente isso, na sua história de vida.

² NE: Creusa Pereira do Nascimento, prefeita do município de Salgueiro em três mandatos: 1993 a 1996, 2001 a 2004 e 2005 a 2008.

E talvez trazer também alguns nomes de personagens importantes na Pastoral, nas CEBs, no movimento negro com que você fez contato nesse momento.

Givânia: Como estudante, Zé. A minha circulação na Pastoral da Juventude ainda foi como estudante. E nas CEBs também. Porque, como eu fiz parte do Ensino Fundamental, os anos finais, [no] supletivo, então eu diminuí o tempo e concluí o magistério com 18 anos. E eu vou ensinar na comunidade,

sem vínculo nenhum. E acho que logo em seguida teve o primeiro concurso aqui no município. Eu já dava aula. Aí eu fiz o concurso, nesse mesmo ano, Eu acho que me formei em 86, se não me falha a memória. Não. 86, não. 87. 88 foi a Constituição e 89, se não me falha a memória, foi essa ideia das CEBs com essa Campanha da Fraternidade. Então nós entramos na década de 90 nessa ebulição, nessa inquietação. Aí o Movimento Negro Unificado, em Recife, fez contato conosco.

Minha referência na Pastoral da Juventude e nas CEBs é uma professora que depois se tornou prefeita aqui, por três mandatos. Uma professora, catequista, Creuza Pereira, foi minha referência nesse campo. Aí tem várias amigas minhas da época, que foram da Pastoral da Juventude e tal.

Com o movimento negro, Zé, a principal referência em Pernambuco e o primeiro contato que nós tivemos foi em 92, com uma pesquisadora e escritora, que é a Inaldete Pinheiro, que escreve sobre literatura, é uma escritora de literatura infantil. Inaldete Pinheiro, do Recife, do MNU, e escutou falar que tinha Conceição das Crioulas. E ela pega um ônibus em Recife e para em Serra Talhada. Nessa época, a Ivanete, que foi a grande referência das trabalhadoras rurais em Pernambuco e depois se tornou liderança nacional... Então, ela chega lá e Ivanete diz: “Não, Inaldete, não é aqui em Serra Talhada não, é em Salgueiro”. Aí Inaldete pega um outro carro e vem pra Salgueiro, procurando Conceição. E me encontra, e eu nunca tinha visto aquela mulher. Aquela mulher tão bonita, com o cabelo tão livre já, com o cabelo sem alisar, e os nossos eram ainda alisados. E ela chega e me fala dessa história do MNU. Então o nosso primeiro contato foi em 92, ou 91, não tenho certeza, com Inaldete Pinheiro. Então a minha principal referência no MNU, Zé, foi essa mulher. Ela é enfermeira de profissão, mas é uma militante. Foi fundadora do MNU aqui em Pernambuco e é uma escritora de literatura. Inaldete Pinheiro de Andrade. Ao mesmo tempo, em 89, na eleição ali do Lula, as CEBs basicamente assumiram a campanha do PT, a campanha do Lula. O Lula perdeu no meu município em todos os lugares e ganhou



“Saindo de uma agenda no STF, em defesa do 4887/03.”



“Escola de Verão em Zimbabue 2018.”

em uma urna, no quilombo. Isso eu guar do como um troféu. Porque nós tínhamos mais consciência, e [isso] tinha a ver com essa juventude, tinha a ver com essa questão da Pastoral da Juventude, das CEBs, tinha a ver com esse movimento.

E o MNU, ele chega ali nesse momento. Em 94 – 93, 92, não me lembro – o MNU realizou aqui em Pernambuco, aqui no sertão, o 1º Encontro de Negros do Sertão. E aí juntava o movi-

mento negro urbano... E foi a primeira vez que eu escutei uma pessoa falar do ponto de vista mais teórico sobre quilombos. Foi Valdélcio Silva, que é do MNU. Hoje ele é professor da Uneb. Mas Valdélcio é uma pessoa que eu guardo assim, como uma memória muito boa na minha trajetória.

Bom, a partir desse encontro, no Maranhão ia ter o 2º Encontro Estadual. Aí eu já fui para o Maranhão, para o Encontro Estadual. Eu estava lá no encontro que criou a Aconeruq, é a Associação das Comunidades Quilombolas do Maranhão. E aí, de lá desse encontro, nós já tiramos uma comissão que era a comissão preparatória para o 1º Encontro Nacional dos Quilombos. Que foi esse que aconteceu em Brasília, em 95.

A gente construiu a Comissão Nacional em 95, em seguida nós conseguimos criar a Comissão Estadual de Pernambuco, [que] tem um papel superimportante no debate, sobretudo na questão da educação quilombola. Porque nós escrevemos uma carta de princípios da Educação Escolar Quilombola. Foi escrita aqui na Comissão de Pernambuco, quando eu circulava aqui, ainda ajudando a construir o movimento. E foi ela que deu subsídio, em 2010, para a questão das diretrizes. Então eu coordenei, eu cheguei a ser coordenadora regional da Pastoral da Juventude, eu fui coordenadora regional das CEBs e eu fui também coordenadora, já mais adiante, já mais à frente, da Coordenação Estadual dos Quilombos de Pernambuco. E em 98 nós realizamos o 1º Encontro Estadual das Comunidades Quilombolas de Pernambuco. Aí a gente achava que tinha doze, treze, catorze comunidades, hoje tem quase 200 comunidades. Assim também como a gente achava que tinha 200, 400 comunidades e são mais de 6 mil.

Eu nunca fui filiada ao MNU, mas eu costumo dizer que eu sou cria do MNU. Porque eu nasço a partir dessa inquietação que eu vivia, no movimento de igreja, mas era [contra] a “opressão”. Mas não focava a opressão no gênero e na raça. Então o encontro com o MNU foi esse encontro, foi esse despertar.

A gente, em 94, lá no Maranhão, tirou a comissão de organização do 1º Encontro Nacional. Eu recebia cartas para falar da programação e da mobilização do encontro, não tinha telefone, não tinha e-mail, não tinha nada, e as pessoas lá. O CCN, que [fez] a primeira secretaria do que veio a ser a Conaq³, mandava cartas pra mim. Eu não sei quem conheceu Ivan Costa, que foi uma pessoa que deixou a gente muito cedo, mas Ivan é uma grande referência pra mim, uma memória muito boa que eu tenho dele.

Daí pra frente as coisas foram se desenhando de muitas formas. Mas eu sou produto dessas ideias também, do movimento negro urbano, do MNU sobretudo, que tinha uma pauta muito focada na questão dos quilombos. Não sei se eles sabiam o que eram os quilombos efetivamente, mas era a imagem, era a memória, era a resistência, e eles falavam nisso. E esse encontro aqui em Pernambuco foi pra mim um marco muito importante nesse meu processo de formação. Mas nada disso foi por meio da educação. Não foi. Por nenhum momento minha formação da questão racial passou por dentro da escola. Seja ela do Ensino Médio, seja ela da graduação. Depois eu fiz duas especializações, também nada disso [aparecia]. Então ela [minha formação sobre a questão negra] é toda fora da escola. Por isso que eu defendo demais que seja a escola que discuta isso de forma sistemática.

Vanessa Rocha: Mais uma vez eu quero dizer que é uma alegria nossa participar desta entrevista. E estou conhecendo um pouco mais a Givânia, ouvindo a história de vida, que a gente vai pegando aos pouquinhos numa escrita ou numa fala, mas assim, ouvindo nessa linha toda de vida, eu acho que estou gostando ainda mais da Givânia. Porque é uma história que é muito bonita e traz muita motivação para todos nós. Então, a minha parte de perguntas aqui vai em direção à profissionalização docente. Você já trouxe para nós alguns elementos de como começou a ser professora ali no município, na tua comunidade. Mas, gostaria que você falasse um pouquinho mais sobre como se deu essa escolha profissional.

Givânia: Ah, Vanessa, a alegria é minha, viu? Na verdade, Vanessa, no começo... Eu tinha uma questão que era essa inquietação, que eu sabia que eu tinha outro lugar, não sabia qual. Então a minha chegada como professora, eu posso te confessar muito honestamente que foi o que deu naquele momento. Foi o que tinha naquele momento. Naquele momento, não sei se eu tinha muita clareza, escuridão, da profissão de docente. Mas era o que tinha. O que era possível. O que era alcançável naquele meu lugar. Então eu vou. Acontece que quando eu vou, Vanessa, aí eu realmente me descubro. E aí eu passei a ser uma professora convencida desse lugar e muito mais agradecida por ter chegado nesse lugar, entende? Porque esse era o meu lugar. Bom, mas uma professora quilombola, e você sabe como é isso... Não era dito assim na época. Mas inicialmente nós em Conceição éramos comunidade rural, comunidade negra rural, esses nomes de

3 NE: Centro de Cultura Negra do Maranhão



“No quilombo João Surá/PR, na escola estadual Diogo Ramos.”

quilombo vêm depois, eles vêm desse processo aí de 89 pra cá. É que a gente começa a ter contato com essas nomenclaturas. Então não tinha, assim, na minha formação, não tinha essa ideia de que eu ia ser uma professora quilombola. Tinha que ser uma professora da comunidade.

[...] Então eu era professora, eu era conse-

lheira, eu era a pessoa do Conselho Tutelar. Porque eu ia resolver os problemas quando as crianças estavam dando trabalho. Então eu era conselheira familiar, eu era orientadora da comunidade. Então eu me tornei essa pessoa que era chamada, pela profissão que tinha, a tudo. E eu sempre fazia isso com muita alegria. E eu pensava: “Ah, isso não deve ser da profissão”. Hoje não. Hoje eu estou convencida de que um bom educador não pode ser um bom professor se ele não tiver uma interação com a vida da comunidade. Seja ela a comunidade quilombola, aldeia, assentamento, seja ela a comunidade acadêmica. [...] E acho que não tinha outro lugar para mim que não fosse ser professora. Eu acho que poderia ter, mas eu não sei se eu teria exercido o papel que eu exerci com tanta fidelidade, com tanto engajamento político. E ao mesmo tempo, Vanessa, eu tinha uma respeitabilidade. Afinal de contas, eu era professora formada. [O que] as outras não eram, eram professoras leigas. Então ainda tinha mais. Eu era filha de João, eu era a menina da Pastoral, depois virei do PT também. Então, em 94 eu me filiei ao PT. Então era: “aquela da Pastoral, a professora”; “aquela que foi da Pastoral da Juventude”; “aquela do PT”; “aquela de Conceição”. [...] Então, tornar-me profissional na educação, Vanessa, se deu nessa construção. [...] Muito apaixonada pelo que faço e acreditando muito ainda no que eu faço, apesar de ter horas de desânimo. Mas eu acredito muito. Eu acredito, na verdade, não é no que eu faço, mas acredito naquilo que faz parte do meu fazer, que é a educação.

Vanessa Rocha: Nós acreditamos também. Givânia, como que foi, para você, como professora, gestora da escola lá comunidade, que desafios você enfrentou e que estratégias também você foi formulando para contornar esses desafios que acabaram surgindo nesse período como professora da educação básica da comunidade?

Givânia: E eu andei por todos os ciclos da educação básica. Todos.

Alfabetização, classe multisseriada, séries, anos finais do ensino fundamental, ensino médio, EJA, né? Então, eu circulei a educação básica inteira, toda. Passei algum momento em algum lugar desses. Agora, como professora, o primeiro desafio pra mim foi, eu já com a mente perturbada, não encontrar



“Com minha equipe no INCRA.”

na escola, na educação, não encontrar na formação, no material didático, em nada, algo que me respondesse minhas inquietudes. Essa foi uma das coisas.

Eu era a professora que vinha para a reunião, que desafiava, falava as coisas, que não concordava. E isso gerou um problema muito grande pra mim. Por quê? Porque nem sequer a merenda eles mandavam pra minha escola, eles deixavam que eu pagasse o transporte, em cima de um caminhão, e viesse buscar merenda na cidade. Eles passavam para deixar merenda em outros lugares, passavam no meu núcleo e não deixavam merenda na escola. Era uma forma de me perseguir politicamente. E eu ia para a reunião e metia, sentava a lenha, denunciava isso. O povo queria me matar.

Quando eu completo os três anos [como professora], eu tiro licença sem vencimento e venho para a cidade, trabalhar num projeto chamado Pastoral Rural. E eu vim numa posição ruim, inicialmente. [Fui] trabalhar voluntariamente, porque estava na cidade [para] estudar. Depois eu fui promovida, eu me tornei educadora popular, eu ganhava três salários mínimos. A prefeitura não pagava um salário mínimo. E eu ganhava três salários mínimos [na pastoral]. Bom, eu fiquei nesse projeto, quando foi 94, 95, que essa professora que eu falei já estava prefeita, e ela construiu a escola lá. [...] Então aí nesse ano que essa professora se elegeu, ela ganhou lá no distrito. E a esquerda nunca ganhava lá. Porque quem ditava o voto eram os fazendeiros. Quando ela ganhou, ela me chamou e chamou meu tio, esse que eu falei, e chamou João, nós três, para uma reunião com ela. Ela disse: “Bom, a gente ganhou lá em Conceição. Pela primeira vez o PFL não ganhou lá. O que que vocês imaginam? O que é que vocês pensam?”. Eu me lembro que eu nem esperei que os outros falassem, eu pulei na frente e falei: “Eu quero que a senhora nos ajude a devolver para o nosso povo aquilo que foi negado nesses 200 anos. Faça uma escola para o povo”. E continuei minha vida como educadora popular, eu tinha oito municípios para visitar, então eu vivia nesses municípios.

Bom, o fato é que, quando foi em 95, maio de 95, a escola ficou pronta.



“Eu, meus irmãos e meus pais. Eu estou no colo do meu pai.”

A Câmara de Vereadores rejeitou o projeto, a prefeita peitou a Câmara e fez sem autorização da Câmara. A Câmara era formada por fazendeiros ou apoiados pelos fazendeiros. Então eles não queriam nunca essa escola pra gente. [...] Aí, quando ela construiu a escola, ela me chamou e disse assim: “Olhe, só você hoje em Conceição reúne as condições de ser a gestora da escola. Você vai voltar para a escola e vai dirigir a escola do seu povo. Se você disse que eu tinha que ajudar a pagar um débito de mais de 200 anos a seu povo, você também tem que ajudar”.

No outro dia eu cheguei para o padre que era meu coordenador e disse assim: [...] “Me demita, que a partir de amanhã eu vou assumir meu cargo na prefeitura”. Aí voltei e passei a ganhar sabe quanto? Com o salário de diretora, passei a ganhar um salário e meio. Olha, a pessoa está ganhando três salários, carteira assinada, e volta para ganhar um salário e meio. Cheguei na escola José Mendes. Só tinha as carteiras, os quadros e umas caixas de giz. E os alunos. E eu me lembro que eu fiz uma reunião com os alunos, no primeiro dia de aula, e falei para eles assim: “Olha, eu não sei

dirigir nada. Nada. Nem minha casa eu sei dirigir. Eu sou um desastre em qualquer direção, porque eu nunca dirigi e não sei. Agora, uma coisa eu tenho certeza: se vocês me ajudarem, nós vamos fazer a melhor gestão desta escola”.

Bom, dali, demos tarefa para todo mundo. Não tinha livro didático ... Aí a gente já estava no processo da pesquisa da comunidade, os meninos foram atrás dos mais velhos, foram escrever a história. Os textos eram os textos que os meninos traziam com a história que o avô, que o pai contava. Oh, Vanessa, tudo que eu tinha vivido esses anos nos movimentos, o que que eu fiz? Junto com a comunidade transformamos em currículo escolar. Foi isso, não tem segredo, não tem nada. Eu não tinha uma pesquisa estruturada, não tinha nem escrito isso que eu estou falando aqui para vocês.

Eu me lembro que uma das primeiras atividades que nós fizemos foi uma gincana na escola, em novembro. Essa gincana foi fantástica, porque a tarefa das pessoas era encontrar a história da comunidade. Montar a história da comunidade. Esses meninos viravam, viajavam quinze, vinte quilômetros, para saber onde tinha uma pessoa mais velha para entrevistar. E todo mundo queria ganhar a gincana. Foi uma beleza.

Bom, aí eu fiquei, 2005, 2006. Em 2006 eu me afastei para concorrer às eleições. Eu ganhei a eleição. Aí dormi eleita, acordei deseleita por um voto. Sumiu um voto lá, e apareceram dezoito lá no cara do PFL. Aí eu voltei para a escola, terminei a gestão em 31 de dezembro. E em Janeiro, ele [o prefeito eleito naquela eleição] me transferiu para um outro distrito que fica longe e demitiu todo mundo que era de contrato. Aí não contratou mais ninguém. Contratou as filhas dos fazendeiros, que não tinham sequer o nono ano, para dar aula lá. Aí voltaram e foram quatro anos, a prefeita tinha perdido a eleição, não fez sucessor, não tinha reeleição, aí foram quatro anos... Mas não conseguiram desmontar o projeto da escola, sabe por quê? Porque o projeto era coletivo, era da comunidade, era dos alunos. E aí, Vanessa, foram quatro anos de cacete nessa escola. Quatro anos de pau dentro dessa escola. Os professores contra a comunidade e contra os alunos.

Na eleição seguinte a prefeita se candidatou, ganhou novamente. Bom, aí eu me tornei vereadora e minha vida seguiu. Mas o desafio é porque, assim, não há estrutura. A gente briga todo dia, todos esses avanços que a gente conseguiu em Conceição, eles são brigados e



“‘Santinho’ da eleição para vereador de 2006”

disputados até os 49 minutos, é igual a vitória do Palmeiras..

Então o desafio maior foi eu ser essa pessoa que nunca conseguiram me silenciar. Porque eu não falei, mas nesse período aí que a gente começou a reconstruir a história da comunidade, a gente adquiriu muitas inimizades, muitos inimigos. Então, de 93, a partir de 93 eu comecei a sofrer ameaças de mor te pelo grupo dos fazendeiros. Que também eram os grupos que coordenavam, aqui no sertão, os assaltos a banco, e eram os grupos que financiavam as campanhas do PFL. Então esse pedaço de juventude, ele foi bloqueado, porque esse ser jovem, eu não conseguia exercer como todo mundo faz. Quem de nós não faz besteira quando entra na faculdade? Eu nunca tive direito.

Quando eu fui pro governo..., eu fui num momento que eu acho que, se eu não tivesse ido, eu não estava mais aqui. Eu estava vereadora no segundo mandato, o Lula já mexendo na história das terras, o decreto 4.887 já existindo. Então eu estava sob ameaça profunda. E eu sabia que, se eles tivessem que fazer tombar alguém da comunidade, esse alguém seria eu. Porque eu era a pessoa, eu fui a pessoa que botei coisa na cabeça daquele povo pacato, daquele povo ordeiro, daquele povo bom de Conceição das Crioulas. E o povo passou a ser esse povo ruim, esse povo briguento. E tudo isso foi culpa minha. Esse é o discurso, ainda hoje é o discurso. Então as dificuldades foram muito nesse sentido. Foram muito de a gente estar disputando sempre, até hoje. A gente não tem nada que não tenha disputa.

Vanessa Rocha: Givânia, e se fosse para você trazer para nós uma memória, alguma coisa que marcou a Givânia professora, em todos esses mais de vinte anos como professora. Qual é a recordação que você traz?

Givânia: Ai, Vanessa, eu acho que a coisa que me marca mais profundamente é uma coisa boa. Porque coisas ruins são muitas, mas eu não quero falar delas, eu quero falar das coisas boas. De quando eu assumi a escola, a direção da escola, e que nós não nos reconhecíamos, poucos de nós nos reconhecíamos como negros. Nós éramos morenos, nós éramos mulatos. E hoje nós somos negros e negras. E eu tenho certeza que muito passou pela escola. Isto é, pra mim, meu prêmio da vida. É você saber que você contribuiu. Eu não fiz, Vanessa, eu não fiz. Eu contribuí para esse despertar dessa consciência racial do meu povo.



EDUCAÇÃO
LUTA POLÍTI
NO





I JORNADA NACIONAL VIRTUAL DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Gessiane Nazário,
Vanessa Gonçalves da Rocha

Desde o I Encontro Nacional de Quilombos do Brasil (1995), o direito à educação diferenciada que respeite as especificidades das comunidades negras foi debatido e evidenciado como uma das pautas principais de combate ao racismo e emancipação da população quilombola por meio da conscientização de seus direitos.

O sancionamento da lei 10.639/2003, que abriu caminho para a construção da Resolução 08, de 20 de novembro de 2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola –, gerou inúmeras pesquisas e ações específicas em torno da Educação Escolar Quilombola (EEQ) em todo o país. Dessa forma, a Conaq observou a necessidade de criar um espaço de diálogo entre os professores quilombolas e não quilombolas que atuam nos territórios. Em setembro de 2019, foi criado, por Givânia Silva, um grupo em plataforma digital para reunir esses professores e debater as principais questões que envolvem a educação escolar quilombola. Nas reuniões desse grupo se definiu o nome: Coletivo Nacional de Educação da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. A ideia foi apresentada por Givânia Silva, numa plenária da Conaq, e aprovada pela instituição. Nas discussões do coletivo foram marcadas as primeiras reuniões virtuais onde começou a se desenhar a ideia de um seminário.

A I Jornada Nacional Virtual de Educação Quilombola, cujo tema foi “Territorialidades, saberes e lutas por direitos”, é parte das ações desse movimento maior que visa ao protagonismo quilombola. Ela foi proposta com o objetivo de reunir professoras(es), pesquisadoras(es), lideranças quilombolas, especialistas, estudantes, mestras e mestres dos saberes quilombolas e pessoas interessadas em compreender e fortalecer a educação dos/nos quilombos ou que atendam estudantes quilombolas. Seu principal objetivo é fazer com que a educação quilombola seja entendida e promovida como uma ferramenta de luta política na construção de um modelo educacional ancorado nos saberes, vivências e defesa de direitos nos territórios quilombolas.

O evento, ocorrido entre os dias 3 e 4 de dezembro, foi realizado pelo Coletivo Nacional de Educação da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), coordenado por Givânia Maria da Silva, em parceria com a Universidade de Brasília (UnB) por meio do Mestrado Profissional em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais (MESPT).

Em virtude do contexto de pandemia da Covid-19, a programação¹ da atividade foi exclusivamente em formato virtual, tendo como base o canal UnB+ Educação, permitindo certificação às mais de 1.000 pes-soas inscritas.

A mesa de abertura, composta de Biko Rodrigues, Cleber Vieira, Ieda Leal, Alexandre Pilati e Gessiane Nazario, apontou os desafios e marcos do movimento quilombola na sociedade brasileira, destacando ainda o processo de inclusão nas pautas educacionais e o ingresso no meio acadêmico como sujeitos detentores de conhecimento em um ambiente que sempre subestimou os saberes da população negra. O representante da UnB destacou a importância do fortalecimento dos programas de extensão universitária como forma de aprofundar o vínculo entre a academia e a sociedade. A segunda parte da mesa de abertura, conduzida pela professora Givânia Maria da Silva sob mediação de Cristiane Portela, debateu o tema “Educação escolar quilombola, desafios e as lutas territoriais”.

A mesa “Formação docente, currículo e práticas pedagógicas: a união pela educação escolar quilombola” reuniu professoras/es quilombolas de diferentes regiões do Brasil para apresentarem projetos exitosos em educação escolar quilombola desenvolvidos em seus territórios. As falas foram muito importantes para influenciar outros profissionais que atuam em comunidades quilombolas e sentem-se desafiados a articular os saberes quilombolas ao currículo formal. Através das experiências relatadas por Márcia Juscilene, Romero Almeida, Vanessa Rocha e Georgina Lima podemos ampliar nosso olhar e nossa compreensão da complexidade que envolve a prática da educação escolar quilombola, que demanda o rompimento das práticas pedagógicas convencionais e a emergência de uma prática emancipatória. A mesa também rompe com a tradicional prática formal, a qual prioriza as discussões teóricas, e mostra o “como fazer” passando por temas que envolvem o currículo, a formação e a práxis no espaço escolar.

A mesa “Infâncias e juventudes quilombolas no Brasil”, composta de Carla Fernanda Galvão, Maria Páscoa, Viviane Marinho e Luiz Marcos e mediada por Lucimar Dias, apresentou uma fundamental reflexão a respeito da vida e do olhar de crianças e jovens quilombolas sobre seus territórios. Uma vivência marcada por conflitos territoriais que não pode ser ignorada na construção do currículo escolar desses sujeitos. A experiência no território não pode ser vista pela escola e pelos pesquisadores apenas como objeto de contemplação das belezas naturais e como expressão de costumes e tradições folclorizados e exotizados, mas como um artefato político construído coletivamente na luta por direitos territoriais e uma formação dos quilombolas como sujeitos de sua própria história.

A mesa “Educação antirracista e o quilombamento da Universidade”, apresentada por Joseilton Purificação, Maria Lúcia Gudinho e Mônica Nogueira e mediada por Neusa Gusmão, teve como pauta de debate as ações

¹ Disponível em: <http://jornadaquilombola.site.com.br/programacao>.

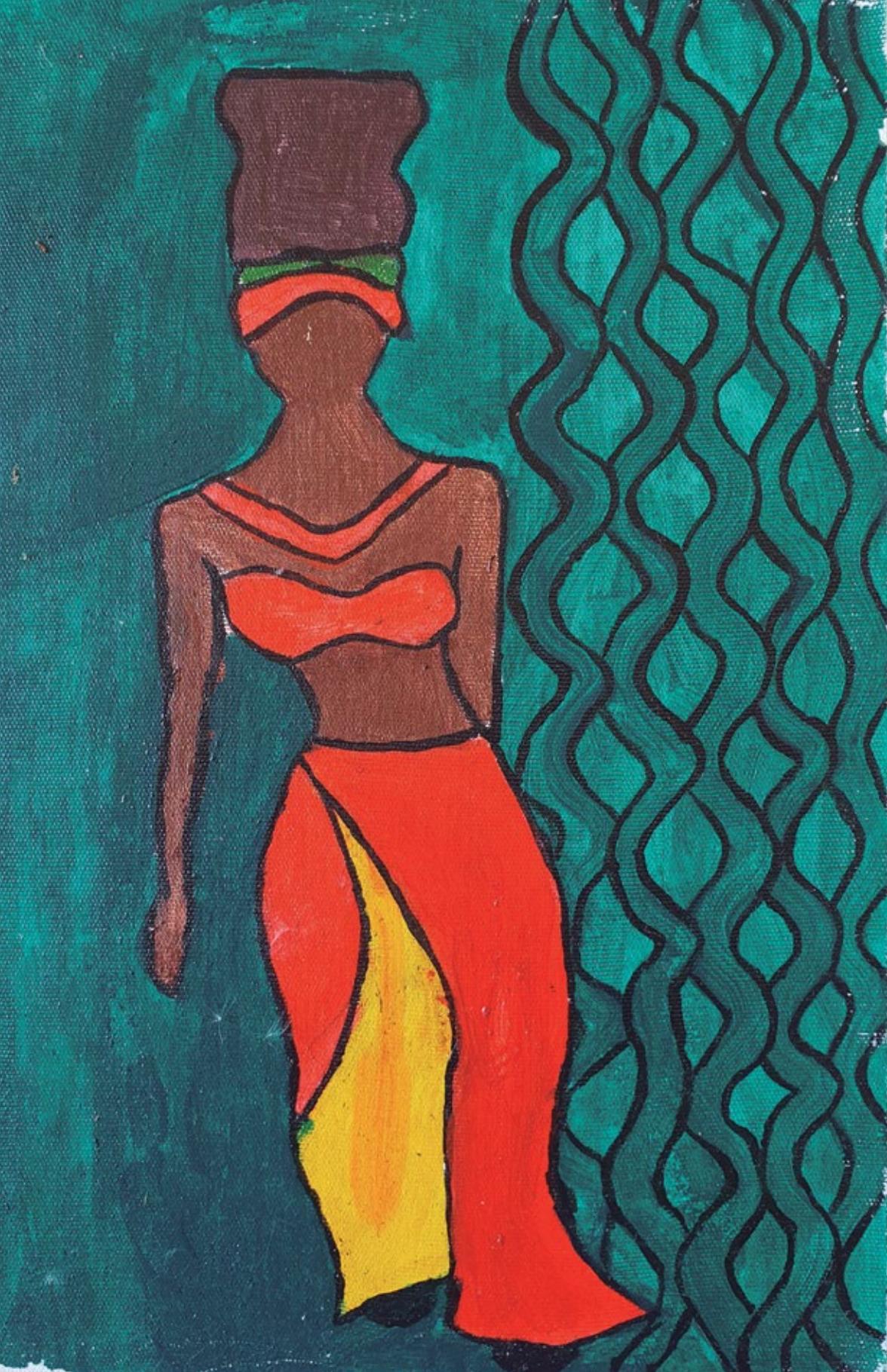
que ocorrem no espaço acadêmico com intuito de incentivar a presença quilombola nos cursos de graduação e pós-graduação. Também foi discutida a relação das universidades com os/as quilombolas no sentido de apresentar uma abordagem de interação mais simétrica e dialógica entre as partes para que ambas, tanto acadêmicos/as quanto quilombolas, possam usufruir dos resultados da pesquisa, demonstrando como o meio acadêmico pode ser utilizado como espaço de visibilidade e valorização públicas dos conhecimentos constituídos historicamente por quilombolas.

Os debates promovidos pelas mesas evidenciaram a potência da junção do tema território quilombola às ações educativas, no que se refere tanto à educação quilombola quanto à educação escolar quilombola. A educação básica e o ensino superior vêm demonstrando o potencial formativo existente nos quilombos e nos sujeitos e sujeitas que ocupam os espaços de educação nas diferentes etapas.

A finalização do evento foi marcada pela divulgação de um documento final: a “Carta da I Jornada Nacional Virtual de Educação Quilombola”, elaborada a partir da escuta atenta das falas nas mesas e, principalmente, da contribuição das mais de 200 comunidades presentes virtualmente no evento. A carta reúne os anseios externados pelos sujeitos e sujeitas quilombolas durante o **chat** ao vivo das mesas de debate e caracteriza mais um aporte para que as comunidades exijam o que lhes é direito e não é respeitado no campo da educação – mesmo após a existência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

Todas as sessões de debate, bem como a programação completa da jornada, que inclui vídeos com depoimentos de quilombolas de todo o Brasil, estão disponíveis em um sítio específico: <http://jornadaquilombola.site.com.br/>², que pode ser consultado e utilizado como espaço de formação para a modalidade EEQ.

2 <http://jornadaquilombola.site.com.br/documentos/>



CONSULTA PRÉVIA NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: A CARTA DE ANUÊNCIA NO PARANÁ

Cassius Marcelus Cruz, Carla Fernanda Galvão Pereira,
Rosilene Komarcheski, Vanessa Gonçalves da Rocha

Desde 2011 a Carta de Anuência (CA) é utilizada em dois Colégios Estaduais Quilombolas (CEQs) no Paraná, configurando-se como um instrumento que possibilita maior participação e a realização de consulta prévia das comunidades atendidas por essas escolas, considerando o disposto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Por meio da CA, as comunidades quilombolas podem intervir na configuração do grupo de servidores que atua nos CEQs, os quais, a cada ano, dependem da anuência daquelas para poderem atuar nas respectivas escolas.

A importância da CA para as comunidades quilombolas foi reconhecida na I Jornada Nacional Virtual de Educação Quilombola, onde chegou a ser recomendado, em carta final do evento, “que os Estados e Municípios usem como requisito para contratação de professoras e professores quilombolas, o instrumento da Carta de Anuência (CA), devendo abrir editais específicos para a Etapa Educação Escolar Quilombola” (Conaq, 2020).

Nesse contexto, o presente estudo teve como objetivo analisar a adoção da CA na Educação Escolar Quilombola (EEQ) no Paraná sob a perspectiva da participação e consulta prévia. A sua realização se deu ao longo do ano de 2020, por meio de pesquisa participante, seguindo os seguintes procedimentos metodológicos: levantamento bibliográfico sobre EEQ; levantamento documental sobre as escolas quilombolas e a CA no Paraná, realizado em acervo virtual da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed/PR); e pesquisa de campo, na qual foram realizadas entrevistas com lideranças comunitárias e professoras/es de CEQs, por meio de aplicativo de mensagens, devido ao contexto de isolamento social demandado pela pandemia de Covid-19 no país. Este texto é um extrato curto dessa pesquisa.

PARTICIPAÇÃO E CONSULTA PRÉVIA NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

O movimento quilombola participou ativamente do processo de constituição e normatização da modalidade de EEQ, fazendo parte da Comissão de

assessoramento ao Conselho Nacional de Educação que realizou três audiências públicas – respectivamente, no Maranhão, na Bahia e no Distrito Federal – reunindo especialistas da área, professores e lideranças quilombolas para elaborar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Brasil, 2012).

De acordo com tais diretrizes, a oferta de educação escolar destinada às comunidades quilombolas deve fundamentar-se e alimentar-se: a) da memória coletiva; b) das línguas reminiscentes; c) dos marcos civilizatórios; d) das práticas culturais; e) das tecnologias e formas de produção do trabalho; f) dos acervos e repertórios orais; g) dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país; h) da territorialidade (Ibid.). Portanto, a EEQ está imbricada no constante diálogo com a Educação Quilombola (Nunes, 2015), compreendida como uma forma de educação que ocorre no cotidiano da vida comunitária, e na ruptura com um modelo de educação onde escola e comunidade encontram-se separadas por “muros organizacionais” que inibem a efetiva participação destas na condução daquela. Esse movimento, de diálogo e aproximação, requer horizontalidade de relações no coletivo da comunidade-escola, escuta e respeito a demandas comunitárias no campo da educação escolar, devendo ser consideradas também as práticas de organização e gestão próprias do grupo em seu território.

Desse modo, a participação e a consulta aos quilombolas nos processos decisórios que envolvem a educação escolar direcionada a esses grupos não se dissocia da gestão de seu território, sendo estas complementares, conforme defendido por Silva (2012). Essa indissociabilidade fundamenta-se no direito de autodeterminação das populações quilombolas, de serem consultadas e decidirem sobre aspectos dos processos institucionais que incidem sobre seus territórios e sobre as formas de vida que neles realizam.

Nesse sentido, a constituição da modalidade de EEQ e as Diretrizes que a orientam estão diretamente associadas ao estipulado na Convenção nº 169 da OIT, que reconhece e determina que sejam adotadas, no plano das normas internacionais internalizadas, ações que efetivem o direito dos povos indígenas e tribais a assumir “o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas identidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos Estados onde moram” (Brasil, 2004). Trata-se do princípio de transferência progressiva da gestão desses processos para aqueles aos quais o direito é direcionado.

O Art. 6º da Convenção 169 da OIT especifica o direito desses grupos à consulta prévia, livre e informada sobre medidas administrativas e legislativas que lhes possam afetar (Ibid.). A incorporação do direito à consulta prévia e a participação das comunidades no modelo de organização e gestão das escolas quilombolas, e daquelas que atendem estudantes oriundos desses territórios, constitui-se como um dos objetivos das Diretrizes Curriculares Nacionais de EEQ (Brasil, 2012, Art. 6º). Sob essa perspectiva, as Diretrizes

indicam que estados e municípios devem promover ações para garantir que a gestão democrática nas escolas quilombolas ocorra com a participação das comunidades e de suas lideranças (Ibid., Art. 8º), bem como estruturar em suas Secretarias de Educação “instâncias administrativas de Educação Escolar Quilombola com a participação de quilombolas” (Ibid., Art. 58, § II, C, e § III, C).

A EEQ NO PARANÁ E A CARTA DE ANUÊNCIA

As primeiras ações relacionadas à EEQ no estado do Paraná ocorreram concomitantemente ao Levantamento de Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs) e Negras Tradicionais, efetuado por meio do Grupo de Trabalho Clóvis Moura (GTCM) do Governo do Estado do Paraná, durante os anos de 2005 a 2010¹, período em que foram reconhecidas² pela Fundação Cultural Palmares (FCP) 36 CRQs no estado (Cruz, 2012).

Em decorrência de demandas de quilombolas de acesso à escolarização, foi elaborada pela Seed/PR, em diálogo com as comunidades, a Proposta Pedagógica Escola Quilombola e Etnodesenvolvimento Sustentável e Solidário, concluída em 2009 (Parecer CEE/CEB nº 194/2010). No mesmo ano foram criados o CEQ Maria Joana Ferreira, no quilombo Adelaide Maria Trindade (Palmas), e o CEQ Diogo Ramos, no Quilombo João Surá (Adrianópolis). Essas escolas passaram por diversos processos para implementar a EEQ, dentre os quais destaca-se a aplicação da CA.

A apresentação da CA é obrigatória para exercer as funções de professor/a, pedagoga/o, auxiliar de serviços gerais, assistente administrativo e direção nos CEQs do Paraná. Na Carta, além do nome da/o candidata/o, número de seu Registro Geral e a área em que deseja atuar, devem constar também as assinaturas de 10 representantes da comunidade, que sejam moradores/es locais e sócias/os da associação, declarando a anuência para que a/o candidata/o possa atuar nessas escolas. De acordo com o modelo de “declaração de anuência”³, anexo ao Edital n.º 7/2020 da Seed/PR, a/o candidata/o deve declarar também que “conhece a história, a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade”.

1 O GTCM foi um órgão de governo criado no ano de 2005 com a finalidade de realizar o levantamento socioeconômico, educacional e cultural de Comunidades Negras Rurais e Urbanas no Paraná.

2 Destaca-se que o número de comunidades reconhecidas como remanescentes de quilombo nos estados nem sempre corresponde ao número de certidões emitidas pela FCP, pois existem situações em que mais de um quilombo é reconhecido por documento, como é o caso das CRQs do município paranaense de Castro.

3 “Declaração de anuência” é a forma como a Seed/PR tem se referido à “Carta de Anuência” em anos recentes, sendo considerada sua equivalente.

A maioria das/os servidoras/es que atuam em escolas quilombolas no estado são contratados temporariamente, por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS). Ao final de cada ano letivo, a Seed/PR costuma abrir edital de PSS para contratação de profissionais que irão atuar nas escolas estaduais no ano seguinte, com exceção da direção, que atua por períodos de gestão de mais de um ano.

As/os candidatas/os que almejam atuar nas escolas quilombolas devem estar cientes do processo de cessão da CA. A partir do resultado do edital do PSS, estas/es precisam dirigir-se à associação da comunidade quilombola para solicitar a sua Carta. A exigência da CA se estende às/aos professoras/es concursados do Quadro Próprio do Magistério (QPM) que queiram atuar na escola. Mesmo nessas situações, as/os servidoras/es públicos não têm lotação fixa na escola e devem atualizar anualmente seu vínculo por meio de concessão de ordem de serviço⁴. A CA é exigida ainda para a designação de diretoras/es, que não necessitam atualizar anualmente sua anuência, mas, assim como as/os demais profissionais, podem ter sua Carta retirada a qualquer momento pela comunidade.

Identificamos a primeira referência à CA na Resolução da Seed/PR que regulamentou a distribuição de aulas dos estabelecimentos de ensino no ano de 2011. O documento determinou que:

[...] a atuação dos professores nas Escolas localizadas em áreas quilombolas, está condicionada à apresentação, pelos professores, de Carta de Anuência, assinada pelo Presidente da Associação da comunidade Remanescente de Quilombo, na qual localiza-se a Escola (Paraná, 2010, p. 239).

É, entretanto, na experiência da Educação Escolar Indígena que encontramos referências a esse instrumento em anos anteriores. No processo de distribuição de aulas de 2009, a Resolução n° 139 condicionava as/os professoras/es a apresentar uma Declaração de Anuência para assumirem aulas nas escolas indígenas. A mesma declaração foi exigida para a designação de diretores (Resolução n.º 787/2009) e cedência dos profissionais municipais de educação para atuarem nessas escolas (Resolução n° 2075/2008) .

Segundo Amaral (2010), que relaciona a origem desse instrumento ao processo de criação do Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná e sua implementação na Universidade Estadual de Londrina (UEL)⁵ em 2001, a CA tem

⁴ Ordem de Serviço é uma concessão da Seed ao(à) professor(a) (QPM) que necessita estar em exercício em local diferente de sua lotação por determinado período.

⁵ O Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná é uma política pública de reserva de vagas para indígenas instituída pela Lei Estadual n° 13.134/2001 e implementada na UEL. Dentre os diversos aspectos que conferem especificidade ao processo, então inédito no país, identifica-se na normatização interna da UEL a exigência da “anuência da inscrição pelo cacique da terra indígena em que reside o candidato, reconhecendo sua pertença étnica e territorial” (Amaral, 2010, p. 231).

sido uma estratégia de respeito às diferentes formas de organização local, garantindo-se a participação e a decisão pelos caciques e lideranças sobre quais professores ocuparão os respectivos espaços de trabalho.

Desde 2008, então, a Declaração de Anuência vem sendo utilizada em todos os processos de distribuição de aulas ou designação de diretores de escolas indígenas, e, a partir de 2011, a CA passou a ser implementada nas escolas quilombolas do Paraná.

DILEMAS E DESAFIOS DA CARTA DE ANUÊNCIA

Dentro dos procedimentos administrativos da Seed/ PR a CA se constitui como um instrumento por meio do qual o Estado procura cumprir o disposto na Convenção 169 da OIT no que diz respeito à educação. Entretanto, é importante ressaltar que ela é uma resposta do Estado a um campo de reivindicações que envolve tanto as mobilizações quilombolas, sobretudo de mulheres quilombolas, que resultaram na criação das escolas, quanto os instrumentos produzidos pelo movimento de educação escolar indígena para garantir sua participação nos processos decisórios.

Para lideranças quilombolas entrevistadas, o uso da CA fortalece a autonomia da comunidade no campo da educação ao possibilitar que a comunidade escolha profissionais dispostas/os a conhecer a comunidade, levando em conta os costumes tradicionais, seu processo de organização interna e respeitando seu projeto político. Essa autonomia é acompanhada, contudo, pela criação de um espaço novo de deliberação: a reunião da carta de anuência, realizada a cada ano pelas associações quilombolas para definir quem receberá a CA.

Até 2018 nenhuma das comunidades em que se situam os CEQs contava com critérios formalizados para proceder à concessão da CA, o que tornava essas reuniões bastante tensas, pois nem sempre havia consenso acerca dos mesmos. Nesse ano a associação quilombola de João Surá elaborou um regimento para orientar o procedimento, o que também foi feito pela associação quilombola de Adelaide Maria Trindade no ano seguinte. Além de reduzir as tensões internas dos grupos, tal fato também contribuiu para dar maior segurança às escolhas.

Ao explicitarem as regras internas que levam a comunidade a escolher quem receberá a CA dentre as/os candidatas/os classificadas/os no PSS, os regimentos funcionam, no campo educacional, como uma espécie de protocolo comunitário de consulta, compreendido como um instrumento que incorpora “as regras mínimas e fundamentais que os povos e comunidades estabelecem e exteriorizam para o Estado, apontando como se deve respeitar o direito próprio, suas jurisdições próprias e formas de organização social em um processo de consulta prévia” (Silva, 2019, p. 101).

O diálogo entre procedimentos administrativos de órgãos do Estado e as normas internas da comunidade, quando ocorre, nem sempre é harmonioso.

Existe, por exemplo, um descompasso entre os critérios de classificação do PSS definidos pela Seed e os princípios comunitários que definem a seleção da/o candidata/o a que concederão a CA. Enquanto o Estado tem por critérios a formação acadêmica, o tempo de serviço e o aperfeiçoamento profissional, a Associação considera aspectos como a relação com a comunidade, o respeito a seu processo de organização e a avaliação da prática pedagógica, no caso daquelas/es que já atuaram na escola em anos anteriores. Com isso, a CA tem contribuído para que quilombolas assumam cada vez mais funções na escola, de acordo com as orientações das DCNs de EEQ, o que possivelmente não ocorreria se os critérios da Seed fossem exclusivos. Destaca-se, entretanto, que essa inserção de quilombolas na escola tem se dado por uma forma de contrato de trabalho temporário e que não existe, até o momento, nenhuma iniciativa do governo estadual para realizar concursos públicos para escolas quilombolas, conforme recomendado nas DCNs de EEQ.

Por fim, cabe mencionar que o uso da CA na designação de diretores dispensa as escolas quilombolas de realizar eleições, mas exige que haja um consenso na Associação Quilombola na definição de quem assumirá essa função. Ainda que seja estranha ao modelo de gestão democrática baseada em eleição, a CA pode ser compreendida como um instrumento radical de gestão participativa na medida em que não somente a direção está submetida à escolha da comunidade, mas todas/os as/os demais profissionais que compõem a escola quilombola.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um contexto caracterizado pela paralisação das titulações de territórios quilombolas e pelo desmonte das políticas públicas a eles direcionadas, a CA tem contribuído para viabilizar uma autonomia relativa das comunidades na condução da EEQ, motivo pelo qual ela foi indicada na I Jornada Nacional Virtual da Educação Quilombola como uma das estratégias para superar os atuais desafios.

O estado do Paraná vem utilizando esse instrumento desde 2011. Desconhecemos se a CA é aplicada em outros estados, mas, no caso paranaense, ela tem se caracterizado como uma ferramenta que garante que as comunidades quilombolas decidam anualmente sobre quem deve compor o quadro de pessoal que trabalha nas escolas estaduais localizadas em seus territórios.

O processo de constituição desse instrumento deriva de uma apropriação, por parte dos quilombolas, de procedimentos criados a partir da mobilização indígena para garantir seu direito à consulta na efetivação de ações relativas à educação no Paraná. Nesse sentido, essa assunção de estratégias comuns entre indígenas e quilombolas para consolidar a educação diferenciada para seus povos e comunidades reflete, em certa medida, as aproximações de ambos os movimentos nas mobilizações por seus direitos territoriais.

A experiência da CA tem contribuído efetivamente para que a EEQ seja conduzida preferencialmente por quilombolas ou por pessoas não quilombolas comprometidas com os projetos educacionais e societários dessas comunidades. Ela produz também um espaço de interação entre procedimentos administrativos e regras internas ao grupo, na medida em que se criam regimentos que funcionam como protocolos comunitários para orientar suas escolhas. Nesse sentido, a CA auxilia o Estado a cumprir recomendações das DCNs de EEQ e determinações da Convenção 169 da OIT.

Destaca-se, entretanto, que, apesar de a CA se caracterizar como uma ferramenta inovadora na implementação da EEQ, a efetivação dessa modalidade de ensino ainda tem sido limitada no Paraná. Seus limites podem ser evidenciados pela existência de apenas dois CEQs em um universo de 38 CRQs reconhecidas no estado e também pelo fato de a CA se limitar à escolha de profissionais por contratos de trabalho temporários ou por ordem de serviço para servidores concursados.

Por fim, ao sustentar-se em resoluções que podem ser alteradas a cada ano, a base normativa da CA ainda é bastante frágil. Ainda assim, ela pode servir como inspiração para a criação de procedimentos nos quais o direito à consulta prévia, livre e informada possa ser efetivado no campo administrativo, sobretudo da Educação.

BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. Decreto nº 5051. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, 2004.
- _____. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2010.
- _____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2012.
- CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ. Parecer CEE/CEB n.º 194, que autoriza a implantação da Proposta Pedagógica para Escolas Quilombolas do Estado do Paraná. Curitiba, 2010.
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CEB nº16, que sistematiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília, DF, 2012.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE). Documento final. Brasília: MEC, SEA, 2010.
- COORDENAÇÃO NACIONAL DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS (CONAQ); TERRA DE DIREITOS. Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil. Curitiba: Terra de Direitos, 2018.
- CRUZ, C. Trajetórias, Lugares e Encruzilhadas na construção da política de Educação Escolar Quilombola no Paraná no início do III Milênio. 2012.

Dissertação (Mestrado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2012.

NUNES, G.L. “Educação Escolar Quilombola: Processos de Constituição e Algumas Experiências”. Revista da ABPN, v. 8, n. 18, nov. 2015/fev. 2016, p.107-131.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação. Coletânea de Legislação Educacional. Volume XVIII. SEED, 2010.

_____. Secretaria da Educação e do Esporte. Edital nº 7/2020, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando a contratações temporárias para as funções de Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais. Seed, 2020.

SILVA, G. M. da. Educação como processo de luta política: a experiência de “educação diferenciada” do território quilombola de Conceição das Crioulas. 2012. 199 f., il. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

SILVA, L. A. L. da. “Sujeitos da Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado (CCPLI)”. In: SOUZA FILHO, C. F. M. de; SILVA, L. A. L. da; OLIVEIRA, R.; MOTOKI, C.; GLASS, V. [orgs.]. Protocolos de consulta prévia e o direito à livre determinação. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; Cepedis, 2019.



Micheli Lo



EDUCAÇÃO DO CORPO E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA: NOTAS SOBRE UMA AGENDA DE PESQUISA¹

Kalyla Maroun

Partindo do argumento de que, em comunidades quilombolas, determinados roteiros de educação do corpo possuem estreita relação com a construção e reafirmação de suas identidades étnicas (Silva; Falcão, 2011; Maroun, 2014), torna-se necessário analisar o lugar do corpo nos processos educativos previstos e/ou efetivados pela Educação Escolar Quilombola (EEQ), modalidade de ensino da Educação Básica. O objetivo deste texto é apresentar um programa de investigação sobre o papel do corpo em diferentes contextos formativos/educativos dessas comunidades.

O conceito de educação do corpo compreende um conjunto de intervenções a partir das quais os comportamentos dos indivíduos e dos grupos são conformados. Tais intervenções podem ocorrer em diversos contextos, por meio da incorporação de hábitos e técnicas corporais transmitidas entre gerações de uma mesma sociedade, grupo ou comunidade (Mauss, 2003). Portanto, processos de educação corporal expressam costumes próprios dos grupos, revelando traços particulares dos indivíduos e das coletividades nas quais os corpos estão inseridos. A noção de educação do corpo que utilizo aqui abarca uma série de dimensões e experiências de estar no mundo, podendo ser compreendida por:

[...] múltiplos saberes e práticas que vão da higiene às boas maneiras, dos usos da água como lugar de prazeres específicos ou como local de trabalho, aos banhos como limpeza, dos modos de alimentar-se, vestir-se, amar, dos modos de adoecer, de curar-se, de nascer e de morrer (Soares, 2006, p. xiii).

Por outro lado, compreendo a categoria educação quilombola a partir da concepção de educação defendida por Gohn (2011), segundo a qual a educação não está limitada aos processos de ensino-aprendizagem no interior das escolas. Parto do pressuposto de que a educação quilombola engloba todos

¹ Este texto deriva da pesquisa de pós-doutorado intitulada “Educação do corpo e educação escolar quilombola: interfaces possíveis para um objeto em aberto”, que desenvolvo no Departamento de Antropologia da Unicamp vinculada ao LaPPA/CERES/IFCH.

os processos educativos aos quais as comunidades estão submetidas. Isso inclui a educação escolarizada, mas também toda a formação que ocorre no interior das comunidades seja em movimentos sociais e/ou políticos e culturais, nos núcleos familiares, nos momentos de lazer, sociabilidade, em projetos educativos fora do contexto escolar, dentre outros. Assim, os processos formativos entre quilombolas são, muitas vezes, atravessados por diferentes espaços educativos, que vão desde a escola até as formações que se dão no interior dos grupos. Isso também ocorre com o ensino e aprendizagem de determinadas técnicas corporais (Mauss, 2003), que podem vir a representar um agenciamento (positivado) de suas identidades por meio do corpo, ampliando e consolidando suas estratégias de luta pelo território, por políticas públicas diferenciadas (a exemplo daquelas voltadas à educação) e, também, por visibilidade política.

A EDUCAÇÃO DO CORPO NAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS À EEQ

Uma análise inicial das políticas educacionais que pretendo abordar aqui aponta para a necessidade de as instituições escolares, de forma ampliada, direcionarem suas ações à valorização e ao reconhecimento das histórias e das culturas afro-brasileiras e quilombolas. A educação do corpo, através do ensino de determinadas técnicas corporais, portanto, destaca-se nesse cenário, uma vez que é por meio de gestos, condutas e saberes expressos corporalmente que tradições, memórias e práticas culturais, que poderiam vir a agenciar as identidades étnicas e/ou raciais, são vivenciadas coletivamente.

No entanto, o que se observa tanto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – DCNERER (Brasil, 2004), como nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – DCNEEQ (Brasil, 2012) é a ausência de uma discussão sobre o lugar que o corpo poderia assumir na educação para as relações étnico-raciais e na EEQ. Apesar da importância que o tema possui no campo da reflexão sobre educação², o termo corpo nem sequer aparece nos documentos, havendo apenas uma única menção, em cada um deles, ao termo corporeidade:

“valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, por exemplo, como a dança, marcas da cultura de raiz africana, ao lado da escrita e da leitura (Brasil, 2004, p. 20, nossa ênfase);

“o estudo da memória, da ancestralidade, da oralidade, da corporeidade, da estética e do etnodesenvolvimento, entendidos

² Começando pelo clássico estudo de Nilma Lino Gomes (2002).

como conhecimentos e parte da cosmovisão produzidos pelos quilombolas [...]” (Brasil, 2012, p. 17, nossa ênfase).

Percebe-se que, em ambos os casos, o termo corporeidade é apresentado como mais um elemento a ser somado à arte, à oralidade, à memória, à ancestralidade, à estética e à dança, sem que haja qualquer aprofundamento sobre o seu significado no contexto dos documentos, ou mesmo alguma referência à sua importância na escola. Vale lembrar que cada um desses elementos apresentados nos documentos (arte, oralidade, memória, ancestralidade, estética e dança) possui vinculação ao conceito de educação do corpo utilizado neste trabalho e, portanto, poderia ser vivenciado e experimentado através de práticas educativas sob/pelo/no corpo. Por outro lado, observam-se algumas dimensões nos referidos documentos que apontam para a necessidade de um olhar específico direcionado ao corpo. Os processos de educação corporal estão presentes nessas recomendações quando tomados como formas de moldar comportamentos, condutas, padrões etc. Nas DCNERER (Brasil, 2004), por exemplo, fala-se em: 1) focar a afirmação de identidades; 2) contribuir para o rompimento de imagens negativas de negros e povos indígenas forjadas por meios de comunicação diversos; 3) proporcionar o aprendizado a partir do patrimônio cultural afro-brasileiro, visando sua preservação e difusão; 4) valorizar os anciãos e os griots como guardiões dos saberes tradicionais; 5) destacar as identidades negras manifestadas, por exemplo, tanto no cotidiano, quanto em celebrações como congadas, moçambiques, maracatus, rodas de samba, dentre outras.

As DCNEEQ (Brasil, 2012, p. 3), por outro lado, no Artigo 1o, indicam que a EEQ na Educação Básica deve organizar o ensino a partir dos seguintes eixos: a) memória coletiva; b) marcos civilizatórios; c) práticas culturais; d) tecnologias e formas de produção do trabalho; e) acervos e repertórios orais; f) festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país; g) territorialidade.

A categoria educação do corpo está presente nesses destaques apresentados, mesmo que ela não seja explicitada ou descrita, apontando para uma escassez de pesquisas nos campos da educação ou das ciências humanas de forma mais ampliada, que tratem da educação do corpo em diferentes espaços formativos de comunidades quilombolas, ou, ainda, que proponham uma reflexão sobre o lugar que o corpo deveria assumir na implementação de práticas pedagógicas diferenciadas no contexto da EEQ. Assim, torna-se necessário passar a uma leitura da bibliografia disponível sobre o tema.

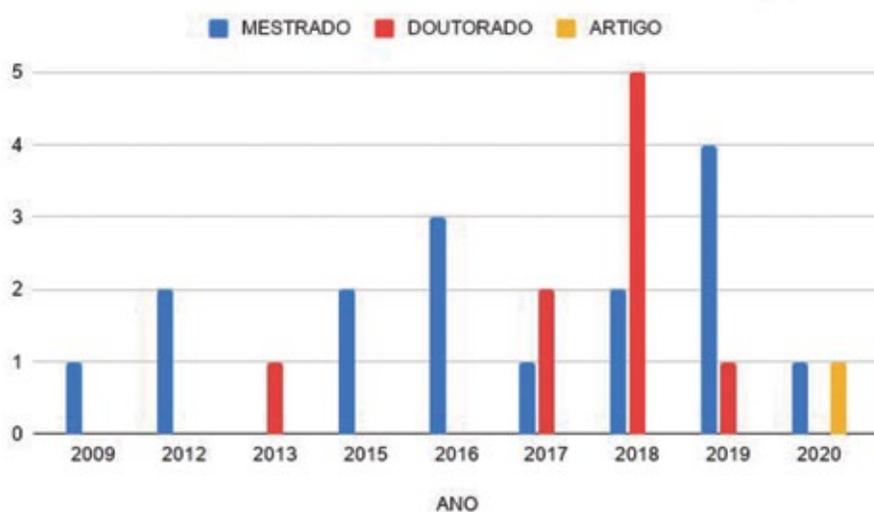
EDUCAÇÃO DO CORPO E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA: BREVE PANORAMA DA LITERATURA

Para trazer um panorama sobre como a temática que envolve essas categorias (educação quilombola e educação do corpo) vem sendo apresentada na

literatura, adotei como procedimento pesquisar trabalhos acadêmicos em duas bases de dados diferenciadas, quais sejam: o Scielo e a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD-IBICT)³. Em uma primeira etapa, utilizei as palavras-chave “educação do corpo (and) educação quilombola”. Na base do Scielo não houve resultado, enquanto na BDTD-IBICT foram encontrados 20 trabalhos. Em um segundo momento, repeti a busca com as palavras-chave “corpo (and) quilombo (and) educação”. Foi encontrado um único artigo base do Scielo e 17 trabalhos na BDTD-IBICT, sendo 12 deles replicados da primeira busca. Sendo assim, foram acumulados 26 trabalhos para ser analisados.

Trazendo um breve panorama dos 25 trabalhos encontrados na BDTD-IBICT, 16 deles são dissertações de mestrado e 9, teses de doutorado. O primeiro deles foi defendido no ano de 2009, mas a grande maioria (20 trabalhos) foi desenvolvida nos últimos cinco anos.

GRÁFICO 1 Número de referências bibliográficas sobre corpo, educação e quilombo encontradas nas bases Scielo e BDRD-IBICT, por



Fonte: Elaboração própria.

O total de 26 trabalhos encontrados nas duas plataformas de pesquisa aponta tanto para a escassez de bibliografia, quanto para o recente interesse acadêmico nas relações entre corpo e educação em comunidades quilombolas. Para uma melhor visualização desse panorama, trago algumas informações pontuais sobre as referências na Tabela 2.

³ Disponíveis em <https://scielo.org/> e <http://bdttd.ibict.br/vufind/>

TABELA 2 Apresentação das referências encontradas

	TÍTULO	AUTOR/A	ANO	TIPO	OBJETO ANALÍTICO
1	Construir corpos, tecer histórias educação e cultura corporal em duas comunidades paulistas	Caon, M.P.	2009	M	Processos de educação corporal em comunidades quilombolas, com foco na centralidade do corpo na formação da pessoa.
2	A educação escolar na comunidade negra de Sibaúma: a trajetória educacional da Escola Municipal Armando de Paiva	Silva, T. M. da	2012	M	Trajatória de uma escola localizada em território quilombola e as relações estabelecidas entre esta e a comunidade.
3	Memórias das danças do Marabaixo e do Batuque: cultura quilombola e corporeidade na comunidade do Curiaú Macapá-AP	Gomes, F. M. da S.	2012	M	Significado da dança do Marabaixo e do Batuque para crianças, jovens e adultos quilombolas.
4	Jongo e educação: a construção de uma identidade quilombola a partir de saberes étnico-culturais do corpo	Maroun, K.	2013	D	O papel do jongo na construção identitária de uma comunidade quilombola.
5	Corpos no samba de cacete: dança ancestral, tamboros, giras e gingas na educação afro-macatense	Calú, C. L. B.	2015	M	Marcadores das africanidades no samba de cacete de uma comunidade quilombola do Pará.
6	Marcadores das africanidades no ofício das rezadeiras de quilombos de Caucaia/CE: uma abordagem pedagógica	Silva, M. E. M. da	2015	M	Marcadores das africanidades no ofício de rezadeiras quilombolas e suas possibilidades de intervenção pedagógica.
7	Construindo o pertencimento afroquilombola através das contribuições da pedagogia no Quilombo de Serra do Juá – Caucaia/Ce	Silva, C. de O. da	2016	M	O sentimento de pertença, cultura e ancestralidade africana entre quilombolas.
8	Questões raciais na formação dos educadores da comunidade quilombola Mussuca: a experiência da pesquisa ação na construção do conhecimento docente	Silva, D. L.	2016	M	Conhecimento sobre questões étnico-raciais entre docentes que trabalham na Educação Escolar Quilombola.
9	Porque fomos sequestradas dos pés ao último fio de cabelo: práticas pedagógicas no movimento de mulheres negras e a ressignificação do corpo negro	Godoi, A. C. R. dos S.	2016	M	Práticas pedagógicas utilizadas pelo movimento de mulheres negras em Pernambuco.

10	A temática racial na formação em psicologia a partir da análise de projetos político-pedagógicos: silêncio e ocultação	Espinha, T. G.	2017	D	Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) de cursos de Psicologia, tendo como foco as questões raciais.
11	Mensagens silenciosas: Gestualidade das professoras da educação infantil em uma escola quilombola em Itapecuru Mirim/MA	Soares, D. P. S. C.	2017	M	Percepções de docentes de uma escola quilombola de educação infantil sobre a influência das expressões corporais no processo de ensino-aprendizagem de crianças.
12	Política de permanência em uma universidade pública popular: compreendendo os clamores de acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica	Recktenvald, M.	2017	D	Reflexos do processo de inclusão de estudantes com vulnerabilidades socioeconômicas sobre a formulação das políticas de permanência na UFFS.
13	Entre o rio e o mar: práticas corporais e cotidiano na comunidade quilombola do Cumbe	Oliveira, A. A. N.	2018	D	Significados das práticas corporais expressas no cotidiano de uma comunidade quilombola que possui uma identidade tradicional pesqueira.
14	Mestres/as negros/as: trajetórias na pós-graduação dos/as egressos/as do curso de formação pré-acadêmica Afirmação na Pós	Souza, K. C. C. de	2018	M	Trajetória de negros e negras, egressos do curso de formação pré-acadêmica Afirmação na Pós, na pós-graduação.
15	O quilombo e a escola de Barro Preto, em Jequié, Bahia: vicissitudes e sentidos de identidade	Fernandes, V. B.	2018	D	Processos pelos quais uma comunidade e uma escola se definiram, respectivamente, como quilombo e escola quilombola.
16	Proposta de metodologia de análise para a fase de avaliação externa do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ-AB)	Rodrigues, L. V.	2018	D	Criação de uma metodologia de análise para a fase de avaliação externa do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).
17	Ribeiras de Vales... e experimentações e grafias e espaços e quilombolas e...	Gondim, D. de M.	2018	M	Experimentações e vivências em determinados espaços que determinam o que é ser quilombola.
18	Território de afetos: práticas femininas antirracistas nos quilombos contemporâneos do Rio de Janeiro	Almeida, M. de	2018	D	Os modos femininos de fazer política entre mulheres quilombolas do Rio de Janeiro.

19	A água e a cartografia do imaginário nos climas de três territórios geográficos	Nora-Dalla, G.	2018	D	Educação ambiental e justiça climática a partir das diferentes percepções sobre o clima em três territórios diferentes (de água doce, de água salgada e de escassez de água).
20	A prática educativa da Mandioca nas comunidades quilombolas Tabuleiros do Negro e Sapé - Alagoas	Araújo, L. G. de	2019	M	Práticas educativas voltadas à transmissão dos saberes tradicionais através da prática cultural da Mandioca em duas comunidades quilombolas.
21	O corpo a serviço da fé: representações religiosas na Romaria do Bonfim de Natividade (TO)	Dias, F. W.	2019	M	A centralidade do corpo nas comemorações religiosas, ressaltando as especificidades da Romaria do Senhor do Bonfim.
22	Na encruzilhada: Racismo e Educação	Vale, F. F. do	2019	D	Racismo e os processos normativos que atravessam, e constituem, a instituição de privação de liberdade de jovens negros de baixa renda no Estado de São Paulo.
23	O ensino de arte no Ensino Fundamental a partir da Lei 11.645/08 e das narrativas indígenas	Silva, K. T. da	2019	M	O ensino da história e cultura indígena nos anos finais do Ensino Fundamental, a partir das artes indígenas e dos livros didáticos de Arte.
24	Teatro Negro e Atitude: corpos negros na cena em Belo Horizonte	Lima, E. N. de	2019	M	O nascimento do Teatro Negro e Atitude (TNA) e o impacto das montagens dos seus espetáculos na vida dos participantes.
25	Comunicações do corpo lugar e a pedagogia griô: expressões e procedimentos de pertencimentos	Gomes, V. de P.	2020	M	O corpo na perspectiva de uma categoria criada pelo autor intitulada "corpo lugar", que se expressa em momentos de apresentações em ambientes educativos, em comunidades, ou em pontos de circuitos culturais de grupos étnicos.
26	O "quilombo da televisão" e a sua limpeza: um olhar antropológico sobre o barraco como tecnologia do self no oikos	Galarza, B.	2020	A	Prática doméstica diária de donas de casa de uma cidade industrial dos Pampas, Argentina, que consiste em assistir a um programa televisivo de fofoca de celebridades.

Legenda: M (mestrado); D (doutorado); A (artigo). Fonte: Elaboração própria.

Dos 26 trabalhos arrolados na Tabela 2, apenas 15 abordam temáticas voltadas ao corpo, educação e quilombo. Esse conjunto de trabalhos pode ser

dividido em dois grupos: grupo 1 – que debate educação em comunidades quilombolas; grupo 2 – que debate corpo e educação em quilombos.

No grupo 1, composto de oito pesquisas, quatro trabalhos (referências 2, 8, 11 e 15) trazem um debate sobre a EEQ, sem, contudo, apostarem em uma reflexão sobre o corpo nesse contexto. Os trabalhos 2 e 15, por exemplo, discorrem sobre a EEQ abordando as relações estabelecidas entre as escolas quilombolas e as respectivas comunidades as quais atendem. Já os trabalhos 8 e 11 apresentam o tema da EEQ pelo viés do conhecimento que professoras que atuam em escolas quilombolas possuem sobre o debate étnico-racial. Os outros quatro trabalhos desse primeiro grupo (referências 6, 7, 17 e 18) abordam outros espaços formativos para além das escolas nas comunidades quilombolas. Os trabalhos 6 e 7 estão ancorados no conceito de pedagogia, e abordam marcadores de africanidades e ancestralidade africana em comunidades quilombolas. A pesquisa 17 foca as experiências de comunidades quilombolas em diferentes tempos e espaços dos seus respectivos territórios. Por fim, a pesquisa 18 traz o debate sobre a formação política para a luta antirracista entre mulheres quilombolas.

No grupo 2, composto por 7 trabalhos de nosso interesse direto (referências 1, 3, 4, 5, 13, 20 e 25), as pesquisas debatem as relações que podem ser estabelecidas entre corpo, educação e quilombo de duas formas: a primeira delas destaca o corpo diretamente nas construções identitárias desses grupos (referências 3, 4, 5 e 13); já a segunda aborda a importância do corpo nos processos formativos (referências 1, 20 e

25) das comunidades. Na primeira forma, o corpo, através das danças (Marabaixo, Batuque, Jongo, Samba de Cacete) ou de práticas corporais específicas presentes no cotidiano de um quilombo, torna-se o instrumento pelo qual as comunidades ressignificam suas histórias, memórias e tradições, o que lhes permite reconstruir e reafirmar suas identidades quilombolas. Na segunda forma, o corpo ganha destaque ao ser analisado em processos formativos específicos de comunidades quilombolas como, por exemplo, naqueles que envolvem a Mandiocada, ou em suas especificidades quando se compara a educação corporal que ocorre em diferentes espaços de formação (ambientes educativos ou circuitos culturais), ou, ainda, na construção de uma cultura corporal local. O corpo é abordado, portanto, através de saberes específicos, transmitidos e apreendidos no interior dos grupos, que expressam, também, sentimentos de pertencimento ao coletivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir sobre a educação do corpo no contexto da educação (escolar) quilombola é uma agenda de investigação e de ação pedagógica inovadoras. Trago algumas questões que emergem da análise das sete pesquisas que tratam das relações entre corpo, educação e quilombo, a fim de pontuar caminhos para a pauta de estudos aqui sugerida.

Os processos de educação corporal analisados demonstram tanto a relação destes com a construção e reafirmação identitária, quanto com as suas possibilidades de transmissão de saberes específicos. Assim, tais processos podem ser considerados práticas educativas diferenciadas, que ocorrem em contextos formativos particulares de cada um dos grupos pesquisados. Porém, as análises realizadas não se estendem às escolas quilombolas, o que aponta para a ausência de literatura que discuta o lugar do corpo na EEQ.

Se, por um lado, dar visibilidade ao protagonismo que o corpo vem assumindo nos quilombos em suas construções identitárias e em seus processos formativos é relevante, por outro, torna-se necessário pensar sobre o seu lugar na EEQ. A questão central é observar como as escolas quilombolas, junto às comunidades por elas atendidas, incorporam, criam e/ou ressignificam práticas educativas diferenciadas, por meio de técnicas corporais específicas, contribuindo para as lutas desses grupos. Nesse caso, refletir sobre a educação do corpo em diferentes contextos formativos quilombolas significa também contribuir para o debate da EEQ, já que esta, em uma análise inicial, pode ser concebida como uma extensão do projeto político da comunidade à qual pertence.

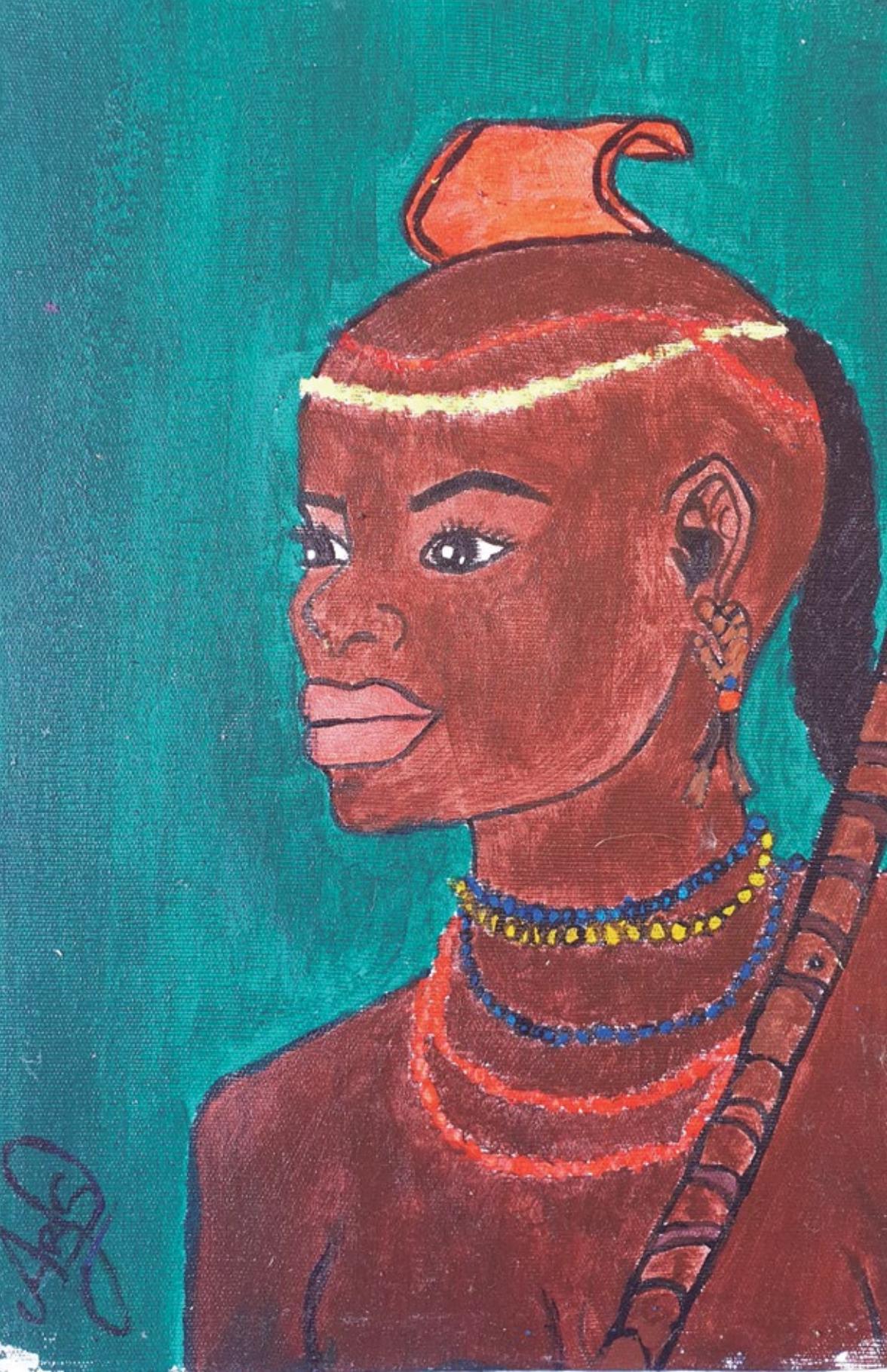
A partir da bibliografia arrolada, nossa agenda de pesquisa, ainda em construção, visa olhar para a presença (ou ausência) de processos de educação corporal na educação (escolar) quilombola, suas funções e significados e, a partir disso, indicar os diálogos que podem/devem ser estabelecidos entre tais processos e as especificidades da EEQ.

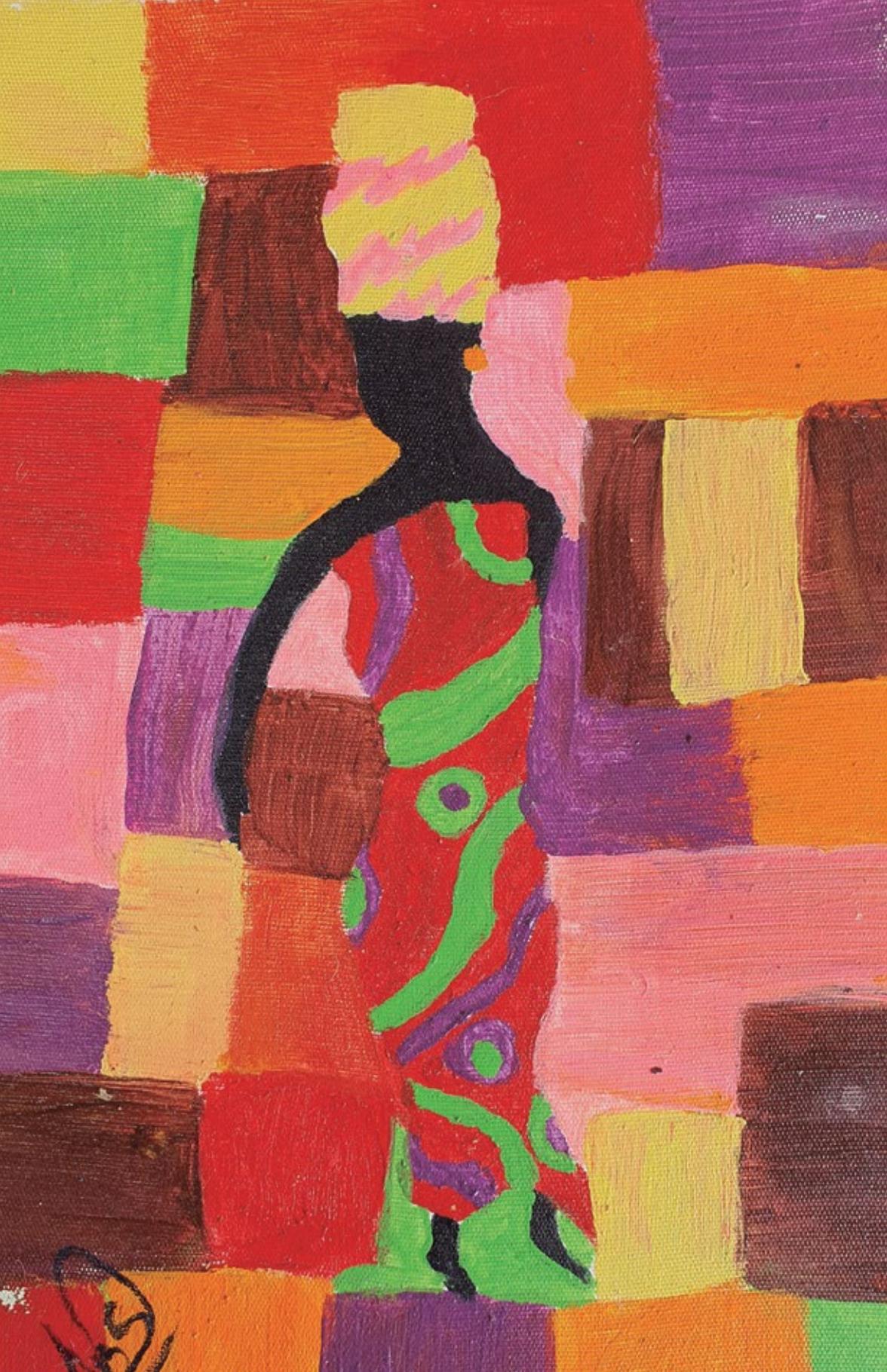
BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica. Brasília, DF, Parecer nº 3, 2004.
- BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica. Brasília, DF, Parecer nº 16, 2012.
- GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e cultura política. Impactos sobre o associativismo do terceiro setor. São Paulo: Cortez, 2011.
- GOMES, Nilma Lino. “Trajetórias escolares, corpo negro e cabelo crespo: reprodução de estereótipos ou ressignificação cultural?”. Revista Brasileira de Educação, n. 21, p. 40-51, 2002.
- MAROUN, Kalyla. “A construção de uma identidade quilombola a partir da prática corporal/cultural do jongo”. Movimento, Porto Alegre, v. 20, n. 01, p. 13-31, 2014.
- MAUSS, Marcel. As técnicas do corpo. In: MAUSS, Marcel. Sociologia e Antropologia. São Paulo: Cosac Naify, 2003, p. 399-422.

SILVA, Ana Márcia; FALCÃO, José Luiz Cirqueira. Práticas corporais em comunidades quilombolas de Goiás. Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2011.

SOARES, Carmen Lucia. “Prefácio”. In: OLIVEIRA, M. A. T. (Org.). Educação do Corpo na Escola Brasileira. Campinas: Autores Associados, 2006.





CONTRIBUIÇÕES DAS TEORIAS PÓS-COLONIAIS PARA A FORMAÇÃO DOCENTE QUILOMBOLA

Suely Dulce de Castilho

A escravização, sendo o principal pilar da colonização europeia nas Américas, provocou desumanização dos povos nativos, incluindo a expropriação de seus territórios, a exploração das suas riquezas e a negação de suas humanidades. A raça/cor dos nativos, ou dos povos sequestrados do continente africano, esteve no epicentro do processo, e no Brasil não foi diferente. As consequências permanecem até hoje, e são reatualizadas por meio de processo do racismo/colonialismo contemporâneo. Mbembe (2014) escreve, apropriadamente, que a crítica à modernidade necessita compreender e reconhecer que o seu advento está imbricado com a construção do princípio de raça/cor, com a submissão dos povos das colônias e com a lenta e rasteira transformação desse princípio em paradigma principal de exclusão, tanto ontem como hoje, para as estratégias e as técnicas de dominação. O corpo do outro negro ou não branco é o alvo, assim como o campo de aplicação é sua vida, na sua generalidade.

Do século XIX em diante, esses mesmos povos são confrontados com as novas estratégias do poder capitalista, branco e racista, muito mais expandidas e profundamente complexas. No dizer de Quijano (2010), contemporaneamente, os povos subalternizados, inferiorizados, continuam sendo massacrados pela colonialidade internacional e interna às nações, o que se estende às comunidades locais. Nessa reconfiguração, opera o colonialismo, compreendido como uma estrutura de dominação/exploração, em que o controle ou conflito são articulados em torno dos meios de existência, tais como: da autoridade política, do trabalho e de seus produtos; da natureza e dos seus recursos de produção; do sexo e da reprodução das espécies; da subjetividade, incluindo o conhecimento; da autoridade e dos seus instrumentos de coerção para assegurar a reprodução desse padrão de relações sociais a fim de regular as mudanças sobre os povos subalternizados.

Diante da globalização capitalista, as comunidades tradicionais têm forjado, conforme escreve Stuart Hall (2002), diferentes modos de reação e resistência: fortalecendo suas identidades culturais locais, protegendo suas manifestações culturais, seus simbolismos e seus modos de vida, considerados inegociáveis. Posicionam-se defensivamente em resposta ao racismo estrutural, cultural, epistemológico, ambiental, educacional e à exclusão.

Reivindicam o reconhecimento de suas epistemologias, dos seus saberes, fazeres, valores, e variedade cultural, identitária e estética. Ou negociam suas identidades culturais e o direito de participar do mundo com todos os benefícios disponíveis. Questionam, ainda, o estado de pobreza gerado por esses mesmos processos, tanto da colonização, quanto do colonialismo interno persistente, permanente e sedutor.

É importante negritar que, ao mesmo tempo em que há atraentes tentativas de hegemonização cultural, advindas das bases de valores eurocêtricos, há uma luta contra-hegemônica. Em termos locais, os movimentos sociais negros, quilombolas, indígenas e outros de comunidades tradicionais tentam negociar, ou resistir, ou transgredir tais imposições, ou reivindicar seus direitos. No caso brasileiro e mato-grossense, os referidos grupos somam-se aos grupos de estudos e pesquisas das universidades públicas afetos a colocar em pauta essas questões, pela descolonização das epistemologias, das histórias, das pedagogias, dos métodos de pesquisa e das mentes afetadas, para que consigam conter tais imposições e se libertarem das algemas calcificantes da submissão, da dominação e dos racismos.

O Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Quilombola (GEPEQ/UFMT), em parceria com as escolas quilombolas, configura-se como um desses campos de resistência. Propõe-se a problematizar essas questões, e construir subsídios epistemológicos, empíricos, pedagógicos, curriculares e analíticos para a compreensão do colonialismo e seus artifícios de poder, de dominação e de marginalização dos povos quilombolas. Denuncia os racismos e as desigualdades tanto externos quanto internos ao nosso país, ao nosso estado, e que afetam profundamente as comunidades. Mas, propõe, sobretudo, no âmbito da educação escolar quilombola, provocar a descolonização das mentes e do currículo escolar, e estimular práticas pedagógicas e outras ações com base na valorização dos saberes e fazeres locais, como contribuições para reconstruir a autoestima, a autoimagem e a autoconfiança destruídas pelo racismo.

TEORIAS PÓS-COLONIAIS

As teorias pós-coloniais, grosso modo, têm sido compreendidas por diversos pesquisadores, inclusive pelo Gepeq, como um conjunto de ideias e epistemologias que se debruçam sobre a análise das tensões entre a colonização/ colonialismo europeu e a subjugação das nações colonizadas, tratadas como periféricas. Denunciam a existência de uma colonialidade do poder (eurocêntrico racista/eticista) que opera no interior do estado-nação subalternizado que se sustenta na imposição de uma classificação racial/étnica do mundo, como fundamento do padrão mundial capitalista, e opera em cada um dos planos, meios e dimensões da existência social, material e intersubjetivos (Quijano, 2010).

Por meio de seus discursos teóricos, produzidos a partir do século XVIII, naturalizaram a sua hegemonia e, por outro lado, consolidaram a ideia de inferioridade dos povos não europeus, ou não brancos. Consolidou-se, dessa forma, uma concepção de humanidade hierarquizada, em que o mundo diferenciava-se entre inferiores e superiores, irracionais e racionais, primitivos e civilizados, tradicionais e modernos. A eles se atribuíram os adjetivos positivos e aos outros, os negativos.

A colonialidade do poder, entendida como uma malha de relações sociais de exploração/dominação/conflitos articulados, em função e em torno da disputa pelo controle dos meios de existência social desses “outros” (Quijano, 2010), engendra a colonialidade do saber: processo que produz apagamento das diferentes experiências, das construções epistemológicas, culturais e identitárias produzidas no mundo colonizado; e impõe uma filosofia, da história, das epistemologias e das demais construções eurocêntricas (Maldonado-Torres, 2010, p. 416).

Sobre o racismo epistêmico, fruto da colonização do saber, Porto-Gonçalves (2005) afirma que “Há um legado epistemológico do eurocentrismo que nos impede de compreender o mundo a partir do próprio mundo em que os colonizados vivem e das epistemes que lhes são próprias” (Maldonado-Torres, 2010, p. 436).

As outras formas de ser, as outras formas de organização da sociedade, as outras formas de conhecimento são transformadas não só em diferentes, mas em carentes, arcaicas, primitivas, tradicionais, pré-modernas (Lander, 2005, p. 13), as outras expressões culturais são vistas como inferiores e, por isso, impossibilitadas de se superarem e de chegarem a ser modernas, devido principalmente às características raciais. E por meio dessas elucubrações impõe-se o poder.

No entanto, no final do século XX, inicia-se a reviravolta intelectual contra essa perspectiva eurocêntrica. Embora os contradiscursos nunca tenham estado ausentes. No dizer de Quijano (2010), esse movimento ganha força a partir da Segunda Guerra Mundial. Começando nas colônias ou ex-colônias, reabriu e renovou de modo decisivo o debate científico social de uma perspectiva global, apontando para uma outra ideia da totalidade histórico-social. Nesse contexto questiona-se e problematiza-se o eurocentrismo e a sua noção de totalidade, como se o todo europeu tivesse primazia sobre as partes; questiona-se a ideia de classificação social, com base em raça, gênero e trabalho; além dos conceitos de classes sociais eurocêntricos, demolindo uma a uma as epistemologias nas quais essas ideias estavam sustentadas e as construções legitimadoras de tais discursos. Denuncia-se a colonização do saber, a colonialidade da articulação política e geocultural, a racialização do poder.

Em relação à colonialidade das relações culturais, assunto que nos interessa mais de perto, Quijano (2010) aponta algumas implicações no mundo do capitalismo colonial/moderno: a) no mundo onde a colonização se estabeleceu, a população colonizada foi despida de seus saberes intelectuais e

dos seus meios de expressão exteriorizantes ou objetivantes; b) nas sociedades onde a colonização não conseguiu total destruição societal, as heranças intelectuais e a estética visual não puderam ser destruídas, mas foi imposta a hegemonia da perspectiva eurocêntrica nas relações intersubjetivas dos dominados; c) ao longo do tempo o mundo eurocentrado foi impondo sua hegemonia de percepção e produção de conhecimento, e numa parte muito ampla da população mundial o próprio imaginário foi colonizado; d) a hegemonia eurocêntrica na cultura do mundo capitalista implicou uma maneira mistificada de perspectiva da realidade, quer se trate do “centro”, quer da periferia.

A partir do entendimento das leituras acima referidas, é possível compreender que a luta contra as ideias colonialistas, fundamentalistas e eurocêntricas está focada no seu caráter de exploração, dominação e violência, e implica o engajamento na luta pela desconstrução da colonialidade do poder, do ser e do saber, não somente para desconstruir o racismo, mas pela desconstrução de sua condição de eixo articulador do padrão universal do capitalismo excludente. Essa luta que tem se desenvolvido no campo da educação escolar quilombola, no estado de Mato Grosso, busca reconstruir uma pedagogia própria, que leve em consideração no currículo formal das escolas os saberes e fazeres ancestrais ou tradicionais das comunidades.

Consideramos, no Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Quilombola (Gepeq/UFMT)¹, que os desdobramentos do pensamento pós-colonial ganham uma tradução, na educação quilombola, nos conceitos de etnochecimento, etnociência e etnosaberes. Tais conceitos são relativamente recentes no campo da educação e das pesquisas sobre educação escolar quilombola. Buscarei aqui conceituar brevemente cada um desses termos.

ETNOSABERES

O conceito de etnochecimento envolve os repertórios dos pensares, saberes, fazeres, imaginários, cosmovisões que perpassam a totalidade da experiência vivida, narrada, ouvida, e até das silenciadas de e nos grupos culturais e identitários específicos, a exemplo das comunidades tradicionais rurais quilombolas. São herdados ou reconstruídos a partir e no interior de suas ancestralidades, ou recriados nas suas vivências e transmitidos por meio da oralidade, e pela pedagogia espontânea, na ambiência das próprias comunidades.

Já o conceito de “etnociência parte da linguística para entender os saberes das populações humanas sobre os processos naturais, na busca por compreender a lógica subjacente ao conhecimento humano do mundo natural” (Diegues e Arruda, 2001, p. 36). A etnociência é um campo de diálogo entre

¹ Disponível em: <http://www.gepeq.com/>
<https://gepequfimt.blogspot.com/>

sujeitos com diferentes cosmos, corpus e práxis, que historicamente concentrou seus estudos em etnias indígenas e, recentemente, se estendeu às outras comunidades consideradas tradicionais, dentre elas as quilombolas. Além disso, persegue o objetivo de que sejam reconhecidos os saberes e fazeres outros na mesma simetria, racionalidade e relevo que se tem atribuído às diferentes concepções e saberes. Em termos educacionais persegue-se que esses saberes componham o currículo escolar e a prática pedagógica dos docentes (Castilho e Santana, 2019).

AÇÕES DO GEPEQ

O Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Escolar Quilombola (Gepeq/UFMT) nasce informalmente, em 2013, como um grupo de estudo do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Instituto de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso (PPGE/IE/UFMT). Foi registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa da Capes em 2016. Nesses oito anos de existência, realizamos três grandes projetos de pesquisa coletivos.

O primeiro projeto versou sobre a população em situação de rua, com foco em questões raciais, gênero, sexualidade e faixa etária, financiado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), cujo resultado foi publicado em uma obra denominada Segurança pública e população em situação de rua: desafios políticos, ontológicos, epistêmicos e pedagógico².

O segundo projeto, “Saberes, fazeres e dizeres de docentes atuantes em escolas estaduais quilombolas do Estado de Mato Grosso”, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (Fapemat), teve como objetivo principal construir um mapa de saberes dos educadores que atuam nas cinco escolas estaduais localizadas em comunidades quilombolas do estado de Mato Grosso. A finalidade foi conhecer as reais condições pedagógicas da escola para oferecer ao estado um diagnóstico que sirva de insumo para a elaboração de políticas públicas para a formação docente.

O terceiro projeto, “Etnosaberes: perspectivas e desafios para formação de professores atuantes em educação escolar quilombola”, abarcou cinco escolas estaduais quilombolas do estado de Mato Grosso. O objetivo fundamental foi levantar, registrar e sistematizar os etnosaberes que perpassam as comunidades quilombolas para que fossem convertidos em conteúdo curricular e implementados em sala de aula. Os resultados desta e das demais pesquisas foram publicados em variados artigos e capítulos de livros.

Quanto às ações extensionistas desde 2016, temos ofertado cursos de extensão aos docentes de cinco escolas estaduais quilombolas, somados aos pesquisadores do Gepeq. Essas ações alcançaram 433 docentes, e

² CARVALHO, Claudia Cristina; RONDON FILHO Edson Benedito; CASTILHO, Suely Dulce de. Segurança pública e população em situação de rua: desafios políticos, ontológicos, epistêmicos e pedagógico. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

aproximadamente 4 mil estudantes foram beneficiados, indiretamente. O diferencial dessa formação em relação a outras é que os encontros são realizados nas próprias escolas quilombolas, no horário da Sala do Educador – espaço reservado pela Secretaria do Estado de Educação (Seduc) para formação. Esse modo de organizar tem facilitado o acesso dos docentes.

Em relação às pesquisas individuais, foram concluídas catorze dissertações de mestrado e uma tese de doutorado. Encontram-se em andamento duas dissertações e cinco teses de doutorado. Com exceção de quatro estudos, todos tiveram como foco a educação escolar quilombola em suas diferentes dimensões. Os resultados principais encontram-se publicados na obra *Educação Escolar Quilombola: avanços e desafios*³.

Os resultados das pesquisas etnográficas, tanto das dissertações de mestrado quanto dos projetos coletivos realizados no âmbito do QEPEQ, possibilitaram registrar o protagonismo de grupos da comunidade, principalmente os mais velhos e as jovens lideranças, na luta pela reocupação e posse definitiva de seus territórios ancestrais; na luta pela implantação e manutenção das primeiras salas de aula e pela construção das escolas; pela recriação de saberes por meio de narrativas orais às novas gerações; pela pedagogia da solidariedade e das trocas-dávicas praticadas entre eles; na atitude de alegria, fé e ação política manifestas em suas festas religiosas, dentre outros.

Esses trabalhos têm permitido conhecer e registrar a pluralidade dos saberes que permeiam as comunidades em termos de conhecimento de suas histórias ligadas à escravidão, aos conhecimentos relacionados à agroecologia, à farmacologia, às tecnologias sociais, à astronomia, à arquitetura, à culinária, ao artesanato, entre muitos outros. Muito importante também foi e tem sido o registro da atuação das mulheres, majoritárias no trabalho docente e nas associações nessas comunidades. Todos e todas são sujeitos históricos sociais, cujos feitos a história oficial, na sua colonialidade do saber, quase nunca registrou. Ao contrário, negou-lhes por muito tempo seus nomes, seus rostos, suas lutas, a riqueza de seus saberes e os contextos adversos em que heroicamente atuaram e atuam (Castilho, 2011).

Em suma, as ações empreendidas pelas escolas têm enfatizado a valorização dos saberes locais: manifestações culturais, fazeres ancestrais passados de geração a geração, aprendidos com a vida cotidiana e com a interação direta na ambiência vivida, como forma de construir uma educação própria, sem perder de vista os saberes mais amplos, advindos de outras culturas, inclusive a eurocêntrica. Esse redirecionamento pedagógico tem facilitado a aprendizagem, diminuído a evasão e a repetência e melhorado o índice de interesse e aproveitamento dos estudantes, além do que os professores passaram a elaborar seus próprios materiais a partir da experiência de pesquisa em suas próprias comunidades (Castilho e Santana, 2019).

3 CASTILHO, Suely Dulce de. *Educação escolar quilombola: avanços e desafios*. Cuiabá/MT: Editora Sustentável, 2019.

Por outro lado, os resultados das nossas pesquisas têm sido fundamentais para provocar discussões no âmbito público e para subsidiar elaborações de políticas públicas que atendam as comunidades, em termos gerais, e, em específico, na educação, pois temos registrado, por meio das falas dos membros das comunidades, as muitas faltas, carências ou esquecimentos de que essa população tem sido vítima ao longo de suas histórias, em diversas dimensões de suas vidas, a maioria delas ligada à ausência de políticas públicas.

BIBLIOGRAFIA

- CASTILHO, Suely Dulce de. Quilombo contemporâneo: educação, família e culturas. Cuiabá: EdUFMT, 2011.
- CASTILHO, Suely Dulce de; SANTANA, Gonçalves Eva Almeida de. “Etnosaberes e formação de professores quilombolas: reflexão a partir do olhar de docentes”. v. 24, n. 1, p. 40-54, Jan-Abr. 2019.
- DIEGUES, Antônio Carlos; ARRUDA, Rinaldo Sergio Vieira. Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil. Brasília: MMA; São Paulo: USP, 2001.
- HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.
- HAMPATÉ BÂ, A. “A tradição viva.” In: KI ZERBO (org.). História geral da África I: metodologia e pré-história da África / editado por Joseph Ki-Zerbo. – 2. ed. rev. Brasília: Unesco, 2010. p.167-212.
- LANDER, Edgardo. “Ciências sociais: saberes coloniais e eurocêntricos”. In: LANDER, Edgardo (org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latino-americanas. Ciudad autónoma de Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2005. p. 8-26.
- MBEMBE, Achille. Crítica à razão negra. Lisboa: Antígona, 2014.
- PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Apresentação da edição em português. In: LANDER, Edgardo (org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latino-americanas. Ciudad autónoma de Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2005. p. 3-5.
- QUIJANO, Aníbal. “Colonialidade do poder e classificação social”. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. Epistemologias do Sul. São Paulo: Cortez, 2010. p. 84-130.



PARTE 3

ACESSO
QUILOMBOLA
À JUSTIÇA







RODA DE CONVERSA SOBRE A ASSESSORIA JURÍDICA DA CONAQ

Sandra Andrade, Vercilene Dias, Maíra Moreira, José Maurício Arruti, Isabela Cruz, Juliana Sartori, Tiago Rodrigues, Alexander Pereira

A seguir apresentamos os principais trechos da roda de conversa realizada em duas partes, nos dias 26 de abril e 5 de maio de 2021, com essas três mulheres de luta, responsáveis pela assessoria jurídica da CONAQ. Nela abordamos a constituição do coletivo jurídico Joãozinho do Mangal, que reúne as assessorias jurídicas populares atuantes junto às comunidades quilombolas, e de uma rede de advogados quilombolas. Discutimos o perfil das demandas atendidas pela assessoria jurídica da Conaq, assim como a atuação das universidades, das defensorias públicas, do ministério público e das assessoria jurídica popular no acesso à justiça das comunidades. Finalmente, ouvimos suas análises sobre alguns casos judiciais que foram acompanhados pela CONAQ e que as entrevistadas consideraram emblemáticos na construção e consolidação dos marcos de um direito quilombola. Participaram da roda de conversa, José Maurício Arruti, Isabela Cruz, Juliana Sartori, Judith Vieira, Tiago R. Santos e Alexander Pereira. Arruti, Sartori e Pereira ficaram responsáveis pela edição das quase 80 páginas da transcrição.

O COLETIVO JOÃOZINHO DO MANGAL

Isabela Cruz: Então, a gente fez uma conversa breve assim também, sobre como se dava a assessoria jurídica às comunidades antes da formação do coletivo, e surgiram inclusive na nossa conversa algumas dúvidas sobre essa relação. Creio eu que é uma relação abrangente inclusive, das comunidades quilombolas, dentro dos seus conflitos fundiários, e outros conflitos também, sociais; de como se dava essa relação antes dessa [representação jurídica] nacional, que tem sido [feita por meio do coletivo] Joãozinho de Mangal, e nesse momento pós-Joãozinho.

Sandra Andrade: Então, dra. Isabela e todos, olha, antes desse processo de [criação do coletivo] Joãozinho de Mangal, nós sempre tivemos muitas demandas das comunidades e a gente contava muito com o Ministério Público. Era sempre quando estourava, por exemplo, apareciam as demandas, nós íamos correr atrás de apoio de advogados, advogados populares, Defensoria Pública, que muitos nos auxiliavam. O Arruti era um deles, na época, que a gente dava muito trabalho, porque nós não tínhamos assessoria jurídica, não tínhamos essa assistência no movimento. A gente contava

com os amigos, com os apoiadores da causa. Então surgiam as demandas e a gente corria, ligava pra um, ligava pra outro, pra prestar essas assessorias.

E durante esses anos, nessa luta de busca por acesso à Justiça, acesso ao direito, e convivendo com muitos apoiadores das outras organizações, que já tinham seus juristas contratados para trabalhar nas organizações, surgiu a demanda do decreto 4.887. A gente realmente tinha muitos parceiros, mas não tinha um grupo de juristas, e a gente se viu na necessidade de juntar com parceiros e criar esse grupo de juristas. Na época, Joãozinho ainda era vivo. A gente nem chamava [ele de] Joãozinho de Mangal, não. Esse nome foi colocado após o falecimento de Joãozinho da Bahia,¹ que estava se formando também em Direito para auxiliar na luta das comunidades quilombolas.

E a gente reuniu o primeiro parceiro, porque quem criou [o coletivo] Joãozinho de Mangal foi a Terra de Direito. Eram outras pessoas, outros atores. A Maíra não estava nessa época, né, Isabela? Foi quando a Terra de Direito estava [prestando assessoria à comunidade da] Ana Maria, que o conflito era intenso [...]. E como era uma batalha! Uma batalha que durou anos, né, Isabela? Aí, com esse apoio que eles prestavam lá na comunidade de Ana Maria², a gente criou esse vínculo e pediu ajuda mesmo, para que se pudesse ter um aporte para ajudar nacionalmente. Aí teve essa ideia, da criação do Joãozinho do Mangal, onde a gente foi buscando assessores jurídicos de várias organizações. Hoje o Joãozinho tem mais de 80.

E a gente foi fazendo essa busca ativa, porque as demandas eram muitas. E, infelizmente, mesmo tendo esse grupo jurídico, [a gente] não consegue atender todas as demandas das comunidades quilombolas, dos 24 estados que nós temos. Mas foi um salto muito grande com a criação desse grupo de juristas, porque a gente passou a ter um local para onde enviar as demandas mais urgentes, porque às vezes eram demandas urgentíssimas, pra ontem, e até que a gente fosse ligar pra conseguir um apoio... E esse grupo veio e foi criado em 28 de junho de 2017. Joãozinho ainda era vivo. Tem participação de várias organizações, de vários apoiadores. Não sei precisar o nome de todos, porque são muitos, e as demandas também são muitas e cada um passou a nos auxiliar com o que podia, porque são demandas diversas: é despejo, é a questão agrária do Incra, é questão de violação de direito, marginalização da liderança – então são várias.

1 NE: João Conceição dos Santos era liderança política em Bom Jesus da Lapa e membro do Conselho Estadual Quilombola, tendo atuado como representante da comunidades quilombolas no comitê da bacia hidrográfica do São Francisco. Faleceu em um acidente de carro na estrada entre a Serra do Ramalho e Bom Jesus da Lapa, na noite do dia 04 de julho de 2017. Joãozinho cursava Direito da Uneb, em Salvador, pelo Pronera, com a colação de grau prevista para dezembro daquele ano.

2 NE: Quilombo Invernada Paiol de Telha (Reserva do Iguaçu - PR), primeira comunidade quilombola titulada (parcialmente) no Paraná e no governo Bolsonaro, após determinação judicial.

E com esse grupo a gente conseguiu desenvolver essas ações de acesso à Justiça, porque nós, que estamos no município, as comunidades não têm acesso à Justiça. Às vezes tem um defensor público por região e ele não consegue atender às comunidades. Com isso, as violações acontecem do dia pra noite. Não dá tempo nem de acionar a Justiça.

E a gente sempre lutou para que os nossos jovens [...], a gente sempre falou: nós temos que ter juristas quilombolas. E, com esse Joãozinho do Mangal, foi [se] buscando os meninos que passaram a ingressar na universidade, esse Joãozinho se tornou, para além de atenção às comunidades, uma... como se fala? Uma escola de formação para os nossos jovens quilombolas, porque muitos que estavam e estão estudando passam por ali, [conhecem] as demandas, discutem com os juristas que lá estão. E nós estamos conseguindo formar os nossos juristas quilombolas. Nós temos exemplos muito bons, mas o nosso maior exemplo é Vercilene, que se empenhou, se formou. Hoje é o nosso orgulho, que a gente apresenta, sabe?, de uma mulher formada em Direito, que já atua no STF e em outras jurisdições. Para nós é um orgulho muito grande!

E as comunidades também pegaram essa confiança em todos os apoiadores, em todos os que estão naquele grupo – e os que estão fora dele, dra. Isabela. Quando ela [Isabela Cruz] se formou, eu vi só a foto, com a roupinha, que já era pandemia, mas eu chorava! A gente chora porque a gente pegou criança e ela pôs na cabeça o que ela ia fazer e fez.

E a luta deles agora é a gente dar um aporte para que esses formandos tenham condições de estar apoiando as comunidades nessa luta, por acesso a direitos, mas com condições dignas de sobrevivência, que esse é o futuro da Conaq, é o futuro de esperança para as comunidades quilombolas. É um pouco isso. Agora eu vou deixar pra Vercilene e Maíra.

Vercilene Dias: Grande, Sandra. [Risos] Obrigada! Então, como eu cheguei depois da criação do grupo, fui agregada ao grupo e acho que tem sido um aprendizado muito grande. Apesar de eu ser recém-formada, comecei a advogar já em 2017, que eu consegui pegar a OAB, e nesses dois anos que eu estou na Terra de Direitos e na assessoria da Conaq, juntamente a gente conseguiu reunir aí um grupo de advogados quilombolas, estamos aí em fase de estruturação da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Quilombolas, que vai ser lançada... a gente está planejando lançar oficialmente no mês de junho a Rede, que reúne advogados e advogadas quilombolas.

E, através dessa rede, a gente procura apoiar estudantes, bacharéis também, pra que esses bacharéis consigam ultrapassar essa barreira de fazer cursinho, de estar se especializando para conseguir passar na Ordem, na prova da Ordem, e estar ingressando também na Rede e estar contribuindo com os trabalhos que a gente desenvolve na Rede de Assessoria Jurídica.

É um grupo pequeno. A gente sabe que esse grupo, ainda estamos colhendo os primeiros frutos dos estudantes quilombolas que ingressaram

pelos programas de inclusão das universidades federais e algumas estaduais, enfim, mas por enquanto só apareceram estaduais, universidades privadas também. Mas que tenham a disposição e a disponibilidade de estar contribuindo na luta.

E acho que um dos papéis muito forte meu, enquanto assessora jurídica da Conaq, é de estar nesse fortalecimento do jurídico quilombola, além dessa atuação política e também jurídica, junto ao jurídico – o jurídico que a gente chama jurídico parcerias, que é o Joãozinho de Mangal. A gente tem aí... Acho que é um passo importante da Conaq no sentido de tentar atender no mínimo as demandas que a gente recebe, além de estar atuando com relação às defensorias públicas – a Defensoria Pública da União, que tem competência para atuar nas questões de titulação dos territórios quilombolas, além de outras questões, e as defensorias públicas do estado.

Mas a gente percebe que há uma dificuldade de atuação, principalmente da Defensoria Pública da União, principalmente com relação ao distanciamento, porque a gente percebe tanto um distanciamento geográfico – a maioria das cidades se localiza em pequenos municípios, vamos dizer assim, de difícil acesso, que quem tem mais essa aproximação, que poderia, são as defensorias públicas nos estados, que atuam em pequenas causas, enfim, que não têm... que não é competência da Defensoria Pública do Estado atuar em questão de titulação dos territórios quilombolas. E a maioria dos conflitos é existente em território quilombola e envolve a titulação ou não titulação, enfim, conflitos derivados da não regularização dos territórios quilombolas.

E aí, além desse distanciamento geográfico da Defensoria Pública da União, há um distanciamento também de desconhecer mesmo a questão quilombola, as especificidades da questão quilombola. Então isso faz com que a atuação e a defesa, com relação à titulação dos territórios quilombolas, se torne aí uma dificuldade, fazendo com que a gente tenha que atuar junto a vários defensores públicos que atuam em processos envolvendo ações possessórias – nesse apoio todo de trazer, de levar e de troca de conhecimento. Enfim, acho que tudo é uma parceria e tudo são trocas, e que a gente vai desenvolvendo um trabalho que, enfim, nesses poucos tempos, tem sido um trabalho, vamos dizer assim, eficaz na defesa... [Em] algumas a gente não tem sucesso, mas [em] outras a gente consegue. [...] Além de essas parcerias fortalecerem a luta do povo quilombola com relação à titulação dos territórios.

E aí a gente vê aproximação maior com a defensoria pública dos estados, no sentido de desenvolver defesas mais específicas e pontuais com relação às comunidades naqueles estados. Então, nesse sentido, há essa aproximação e essa tentativa de incluir a população no sistema de Justiça e de ter acesso a esse sistema de Justiça. O problema é que onde estão os municípios quilombolas o que a gente tem é só o Ministério Público. É a primeira porta em que os quilombolas vão bater. É na Procuradoria do Ministério

Público Estadual. E, às vezes, muitos deles, no sentido de tentar ajudar, acabam levando a uma situação muito mais de repreensão com relação à população quilombola.

A gente sabe que a atuação do Ministério Público tem sido parceira em várias questões, inclusive de empreendimento. Mas a gente vê também que às vezes essa atuação traz um pouquinho de dificuldade com relação à criminalização de quilombolas nos territórios, porque na verdade nós, enquanto quilombolas, eu costumo dizer que a gente, lá em casa mesmo, costumava enxergar o sistema de Justiça enquanto um sistema punitivo, e não como um sistema que garantisse direito. Então, quando alguém fazia alguma coisa errada na comunidade, um coronel chegava lá dando tiro, falando que ia matar fulano, a gente sempre pensava: “Ah, vou procurar promotor, vou procurar a polícia” – mas no sentido de punir a pessoa, e não no sentido de garantir direitos na totalidade ali do território.

E a gente, hoje, precisa desconstruir isso no sentido de dar acesso ao sistema de Justiça, e para isso a gente precisa que as comunidades quilombolas acessem esse sistema. A gente tem histórico aí de várias violações com relação às comunidades quilombolas e que, ao se tentar acessar o sistema de Justiça, acaba-se saindo de lá na condição de... chega na condição de violado e sai na condição de mais violado ainda. Então a gente tem todas essas características, que fragilizam ainda mais essa população quilombola que está buscando o sistema de Justiça. Então o medo... Há um medo de represália muito grande de estar indo até o sistema de Justiça, para acessá-lo.

Enfim, é um pouco desses detalhes que a gente traz. Mas ao longo [da roda de conversa] a gente pode ir falando mais sobre isso.

A ARTICULAÇÃO DE UMA REDE PARA A ASSESSORIA JURÍDICA QUILOMBOLA

José Mauricio Arruti: [A Conaq] agora tem uma assessoria organizada (que são vocês duas), o Joãozinho do Mangal e a Rede. Como é que vocês estão vendo a função de cada um? [...] Qual é a característica de cada um desses grupos e como eles se articulam?

Vercilene Dias: É, eu vou começar e Maíra e Sandra complementam. O [coletivo] Joãozinho de Mangal, ele foi criado [...] quando ainda se estava discutindo a ADI 3.239 no STF, em que existiam vários advogados da assessoria jurídica popular, atuando em vários quilombos do país na defesa dos territórios quilombolas. E aí surgiu então essa parceria, a oportunidade de se juntarem todos esses assessores jurídicos, esses advogados populares, em um grupo junto à Conaq, pra articular melhor, para trazer essas questões das violações no território. [...] E aí [foi com] a Terra de Direitos, junto com a Conaq, que se estruturou o Joãozinho de Mangal.



Aula de crochê na comunidade do Alagadiço (Juazeiro - BA)

Eu cheguei na Terra de Direitos em 2019, numa parceria com a Conaq e a Terra de Direitos, pra prestar assessoria orgânica. Apesar de eu estar na assessoria jurídica da Terra de Direitos, eu não faço assessoria pra mais nenhum... Meu papel específico é assessorar a Conaq – os quilombos, os quilombolas – na Terra de Direitos, enquanto assessoria orgânica. Além de atuar, pela Conaq, nessas questões políticas também, que me são demandadas, [...] eu atuo nessa orientação política, junto também com a assessoria jurídica do Joãozinho de Mangal.

Com relação à assessoria jurídica quilombola, que é a criação da Renaq, Rede Nacional de Advogados Quilombolas, é uma assessoria que surgiu no ano passado. A gente começou a discutir, eu e mais alguns outros advogados quilombolas. Começamos a discutir a estruturação de um jurídico quilombola, porque a Conaq vai discutir a organização e a criação do Coletivo de Direitos Humanos, da Conaq, e precisava se fortalecer o jurídico específico da Conaq também, de quilombolas.

E aí, nessa tentativa de fortalecer, de agregar às lutas, diante da demanda nos estados de assessoria jurídica específica de quilombolas, nós, advogados quilombolas que estão se formando, que estão ficando desempregados, muitos que terminam o curso e não conseguem passar na prova da OAB justamente porque não tem condições de pagar um cursinho... Há todas essas dificuldades, né? Muitos estão atuando na luta política, advogados formados, enfim, bacharéis que não estão empenhados mesmo na luta jurídica, mas sim na luta politicamente, porque a gente, além de estar no político, desenvolve a questão jurídica também.

A gente precisava trazer esses bacharéis também para atuação específica do jurídico, além do político. E foi pensada aí a criação da Rede. A gente... Eu tive um diálogo com Samara, enfim, a gente precisa marcar outra conversa sobre a Rede, porque eles também têm uma rede. E a gente está estruturando ainda essa rede, pra fazer um lançamento mais formal da Rede, conjuntamente com os outros advogados [...] vamos dizer assim, vários outros advogados que não estão na rede, que a gente fez o mapeamento desses advogados quilombolas que estão esparsos pelo Brasil todo, mas que não têm envolvimento com a luta quilombola, e que agora, a partir de uma formação que a Conaq vai desenvolver, eles vão estar se articulando junto conosco, para fortalecer a Rede – e aí a gente está organizando os trabalhos. Mas é nesse intuito... E a Rede de Advogados Quilombolas, ela trabalha sim, vai articular junto com a Rede Joãozinho de Mangal, que é a rede de advogados populares da Conaq, que envolve vários atores, e inclusive várias organizações também vão estar nessa articulação mais ligada pro lado, assim, do Conaq. O Conaq demanda: “Vamos lá resolver a situação. Vamos ver o que é que a gente toca junto com o jurídico”.

Então é isso aí. Mas a gente hoje está muito na parte do aprendizado também, porque a gente... Enfim, são advogados recém-formados e estamos aí nessa construção de formação também juntamente. E o Joãozinho, os advogados do Joãozinho de Mangal – os advogados populares – vão contribuir e têm contribuído nessa formação de atuação de assessoria quilombola, de advogados quilombolas.

Maíra de Souza Moreira: Eu vou talvez trazer só uma dimensão mais da minha experiência. O Joãozinho de Mangal, embora seja uma criação ali de 2017, da Conaq e da Terra de Direitos, institucionalmente, planejado para agregar a advocacia que atuava com questões quilombolas no Brasil afora, que não tinha esse espaço de encontro até então, ele teve também uma função estratégica. Eu já atuava, nessa época, com a questão quilombola no Rio, no Centro de Assessoria Popular Mariana Crioula. Depois o Mariana Crioula se dissolveu e eu fui para a assessoria jurídica diretamente da Aquilerj, Associação de comunidades quilombolas do estado do Rio de Janeiro, na qual eu estou até hoje.

Até então, a gente não tinha essa via de contato com a assessoria jurídica que trabalhava com quilombos nos outros estados. Quando surge o Joãozinho de Mangal, nós somos todos inseridos naquele grupo do WhatsApp e também fazíamos os encontros anuais. Nem todos nós que atuamos com a demanda quilombola nos estados tínhamos esse trânsito, pra ir nas reuniões em Brasília e tudo o mais, mas a gente acompanhava o grupo, que passou a reunir justamente esses atores, que estavam nos estados fazendo assessorias locais, mas que não interagem entre si. Nós enfrentávamos mais ou menos as mesmas questões, mas nós não nos conhecíamos. Hoje em dia, por exemplo, é muito raro a gente ouvir falar de alguma advogada ou advogado que atua com a questão quilombola no estado e a gente não saber quem é. Hoje é raro,

por conta do Joãozinho de Mangal. Hoje a gente sabe quem está em Mato Grosso, quem está em Goiás. A gente conhece as pessoas que estão atuando. Isso foi realmente uma vitória da Conaq. A Sandra mencionou, e a Verci também, a ação direta de inconstitucionalidade 3.239, como um aspecto do contexto importante para justificar essa necessidade de reunião dessa advocacia quilombola, dessa advocacia que atuava para a questão quilombola. Essa ação gerou efeitos específicos nos estados. Quase todos os TRFs tiveram incidentes de constitucionalidade instaurados em virtude daquela decisão monocrática do relator Peluzzo, que declarava inconstitucional o decreto. Em virtude daquele voto do Peluzzo, as várias ações de desapropriação de territórios quilombolas foram suspensas [pelos TRFs] em função dos incidentes de constitucionalidade. E aí foi mais uma evidência para a Conaq e para a Terra de Direitos da necessidade de ter, de fato, uma articulação nacional, que pudesse informar a atuação das advocacias locais na condução desses conflitos, que foram produzidos no STF, ou seja, numa ordem nacional, mas que tinham efeitos locais nos próprios TRFs. Então você tinha que manter um nível de comunicação entre essa advocacia que estava ali centrada no STF e as advocacias locais. Tanto que, por exemplo, no Rio, nessa época, a gente atuava com o quilombo de Santana, e Santana teve todos os processos de desapropriação suspensos, até que se definisse o incidente de constitucionalidade. Então é um exemplo de quanto esse coletivo, o Joãozinho, significou para a gente conseguir pensar nacionalmente nessas assessorias locais. Remeter a estratégia local a essa estratégia nacional.



Maria, Rita, Cícera, Ivone e Henrique família fundadora
do quilombo Lagoinha casa Nova

UMA CARACTERIZAÇÃO DAS DEMANDAS E DO ACESSO À JUSTIÇA

Juliana Sartori: Eu queria que vocês falassem sobre quais são os tipos de ação que chegam na Conaq e que a Conaq normalmente assume. E [ver] se vocês podem falar também um pouco sobre o volume das demandas e como elas acabam sendo distribuídas nos estados, ou se são separadas por tipos de ação, como é feita essa diferenciação entre as ações que chegam até vocês. E se vocês perceberam [...] se há mudança recente no perfil dessas demandas.

Sandra Andrade: As ações são muitas. Hoje a gente estava na reunião com o Rio de Janeiro. Está acontecendo uma venda de um loteamento dentro de um território. Então fomos eu e Biko³ para a reunião, chamamos a Defensoria Pública e fizemos essa reunião. A gente entra na reunião, vê os encaminhamentos que o estado pode dar. Se a gente achar que o estado não é suficiente, aí a gente aciona o Joãozinho de Mangal. As ações pontuais e as ações menores, nem sempre a gente encaminha pro Joãozinho, [...] porque tem demandas que não precisam tanto de urgência nem de uma ação jurídica. Aí a gente encaminha pro estado, porque cada estado tem uma coordenação estadual, uma federação e também os seus apoiadores, e às vezes há certas demandas que não necessitam da nacional, porque na nacional a gente pega os casos mais emblemáticos, que são questão de regularização fundiária, questão de despejo, questão de violações de direitos.

Vercilene Dias: Algumas federações estaduais, inclusive algumas associações, já têm assessoria jurídica, que são esses assessores que estão ali incluídos também no Joãozinho de Mangal. O que vale a gente dizer é que esses assessores de algumas associações [...], muitos [fazem] trabalho voluntário. De certa forma, o Joãozinho de Mangal é um grupo de trabalho de advocacia voluntário. Ninguém recebe por prestar assessoria para a Conaq, ali no Joãozinho de Mangal. E essas organizações também, que prestam outro tipo de assessoria, [ou] de pesquisa de dados, também fazem isso de forma voluntária. Então, depende muito da contribuição e da colaboração de todos nesse trabalho coletivo.

Maíra de Souza Moreira: Nesse grupo chegam principalmente demandas fundiárias. Em relação ao grupo menor em comparação com o Joãozinho, que é o GT estratégico jurídico, esse grupo realmente trabalha mais nessa filtagem e trabalha mais também nessas demandas, principalmente demandas constitucionais, na atuação nas ADPFs, nas ações constitucionais e em casos emblemáticos. A gente se divide, de fato, nacionalmente. Quando esse GT do Joãozinho atua nos casos locais, esses casos locais já passaram por

³ Denildo Rodrigues de Moraes (Biko) é do quilombo de Ivaporunduva (Eldorado – SP) e coordenador nacional da Conaq.

uma filtragem em termos de valoração. A gente já entende que são casos que vão impactar nacionalmente a demanda quilombola. Por exemplo, a BR-135. É um empreendimento que teve possibilidade de continuar durante a pandemia, com obras próximas ao território [quilombola]. A gente entende que tem ali uma interpretação que impacta nacionalmente os quilombos. Então é um caso local que tem a nossa atuação porque tem impacto nacional. Então tanto tem tanto um fluxo que vai do local ao nacional, quanto um fluxo que vai do nacional ao local. Eu acho que é importante destacar isso: tem as duas vias e nós estamos, digamos, numa porteira, ali no meio do caminho, entendendo um pouco como é que essa filtragem vai acontecer, como é que a comunicação vai acontecer.

José Mauricio Arruti: [...] vocês teriam alguma coisa pra dizer sobre a mudança dessas ações ao longo do tempo. Foram muitas mudanças na conjuntura, na configuração: 2004, com a IN, do Incra; 2006 e 2007, com a matéria do Jornal Nacional e a confusão toda que aquilo produziu; 2010, com a entrada da Dilma; e depois, evidentemente, 2013, 2016 e 2018. Eu queria saber de vocês se vocês percebem uma mudança no perfil das ações, no fluxo das ações, ou até mesmo na reação das primeiras instâncias, no comportamento da Justiça diante das ações quilombolas ao longo desse período. Saber se vocês percebem isso ou se teriam alguma coisa a dizer sobre isso.

Sandra Andrade: Mudou muito o nosso comportamento e atuação porque nos governos passados a gente tinha dificuldades, e muitas, mas a gente conseguia dialogar, realizar ações para fazer com que o governo cumprisse as políticas públicas existentes. A gente estava fazendo reuniões, ia cobrar orçamentos para que os órgãos pudessem estar implementando as políticas públicas nas comunidades, porque a gente tinha uma mesa de diálogo com o Incra, que era importantíssima para definir as ações nos estados, de regularização fundiária, para acompanhar os processos das comunidades. [...] Todas as comunidades são prioritárias, mas tinha umas com um grau maior de prioridade. A gente fazia isso junto ao governo. [...] Não avançou muito na regularização fundiária, mas avançou muito nos relatórios RTID nos estados, até com o apoio de universidades.

Nós conseguimos também o auxílio à educação quilombola, que foi um diálogo áserno falou que ia trabalhar com a Constituição Federal debaixo do braço, que ele ia seguir a Constituição”. No entanto, eles têm essa dificuldade de reconhecer que nós estamos dentro da Constituição Federal! A gente falou no ato da disposição transitória, nos artigos 215 e 216. E por que ele não cumpre? Quer dizer, ele não quer fazer. Então a mudança é essa: nós não podemos recorrer ao governo por nada. Ele diz que não vai fazer e não vai fazer, e não tem quem o faça. A não ser uma determinação do STF.

Essa é a trágica mudança, que a gente não tem direito nem de se manifestar, porque, se a gente vai para a rua, [...] se for aquela negrada, eles vão mandar matar tudo, porque a ordem é mandar bala! Por isso que a gente

não pode nem fazer uma ação em prol dos nossos direitos. Essa é a mudança trágica que [existe] com esse governo que está aí.

Vercilene Dias: [...] Para a gente, quilombola, a situação nunca foi fácil. A diferença é que antes tinha um diálogo com o governo, com os governos anteriores. Com esse governo, esse diálogo foi interrompido. Inclusive este é um dos motivos da ADPF Quilombola.

Nesses últimos anos houve um grande aumento de criminalização de comunidades quilombolas, de lideranças quilombolas e de assassinatos de lideranças quilombolas, e também, em decorrência, do da paralisação do processo de titulação dos territórios quilombolas. [...] Porque, quando o Incra paralisa a titulação, os fazendeiros que estavam para ser indenizados retornam ao território. A desculpa deles é: “Vamos forçar o Incra a me pagar”. Está tendo muito esse discurso com relação às fazendas privadas que estavam já na fase final de desapropriação, só faltava indenizar.

A Sexta Câmara, no ano passado, trouxe um balanço de quanto faltaria para titular, para finalizar esses processos, para titular esses territórios que já estavam em fase só de esperar a indenização, e aí faltaria acho que 58 milhões. E a Conaq foi atrás do dinheiro através de emenda parlamentar. E conseguimos 100 milhões. O problema é que a emenda era aquela emenda que dependia do Incra. Então, se o Incra falar que não vai receber, ele não receberá. E aí foi o que ele fez. Ele só recebeu parte do dinheiro. Ou seja, acho que nem chegou a 10% ou a 30% do valor da emenda. Ele não quis receber para [encaminhar] a titulação dos territórios quilombolas. Não é questão [econômica] de não poder [fazer], é questão política mesmo, de não querer fazer, de não querer titular territórios quilombolas.

Maíra de Souza Moreira: Eu só vou fazer um adendo. Houve uma mudança nesses tempos da judicialização, porque num primeiro momento era uma judicialização contra os direitos quilombolas. Em 2004, ali, o marco da ADI 3239. E atualmente a gente identifica uma judicialização que é protagonizada pelo movimento quilombola. Acho que a maior expressão disso é o fato de a Conaq hoje, como a Sandra e a Verci já falaram, ter sido reconhecida, ter tido reconhecida a legitimidade para propor ações constitucionais no Supremo, com a ADPF Quilombola. Então a Conaq passa a ter uma função de protagonista da judicialização. As ações deixam de ser contra a Conaq, para serem propostas também pela Conaq. Acho que esse é um elemento interessante desse processo, desse processo de luta da Conaq. E, ao mesmo tempo, de resposta do Judiciário em relação ao reconhecimento da trajetória do movimento quilombola no debate dentro do Judiciário.

Acho que um marco dessa transição, digamos, é justamente o julgamento da ADI 3.239. Em fevereiro de 2018, quando o Supremo concluiu o julgamento da ADI 3.239, a gente teve ali importantes definições sobre o estatuto jurídico dos direitos quilombolas nesse estado democrático de direito. E eu acho que ali, então, é um momento que vai informar esse

momento atual, em que a Conaq passa a ser protagonista dos processos de judicialização.

PROCESSOS DE FORMAÇÃO JURÍDICA E A RELAÇÃO COM AS UNIVERSIDADES

Tiago Rodrigues Santos: A gente também estava pensando aqui que, na primeira parte da entrevista, vocês relataram uma articulação com graduandos de Direito que têm se aproximado aí do Joãozinho do Mangal. [...] A gente gostaria de perguntar se há nesse processo da formação e da ampliação das redes da assessoria da Conaq, se há algum trabalho de formação específica para esses graduandos, ou até para graduados, em torno da questão do direito quilombola.

Vercilene Dias: A Conaq, neste ano, fez um processo seletivo para formação para quilombolas com relação à assessoria jurídica. A gente tem... constituiu, juntamente, em parceria com a Universidade Federal de Goiás, um curso de formação tanto para esses 11 advogados quilombolas, que se inscreveram, quanto para mais

7 ou 9 bacharéis. É, acho que foram 9 advogados, o restante bacharéis, para esse curso de formação, alguns com bolsa e outros sem bolsa. Mas o projeto é o primeiro esboço da Conaq de tentar trazer os nossos primeiros formandos advogados e bacharéis aí pro movimento, inclusive pensando no fortalecimento da assessoria jurídica com quilombolas, com advogados quilombolas. Então essa é a primeira experiência nossa.

Na verdade, a gente produzia as formações ali mesmo nos encontros [do coletivo Joãozinho de Mangal] que a gente tinha uma vez por ano. Mas, nesse sentido, para não quilombolas, a gente não teve nenhuma formação. Apesar de a gente já ter pensado bastante com relação a isso,



Feijoada no Quilombo Alagadiço (BA)

inclusive de trazer a temática racial para dentro do nosso jurídico não quilombola, porque acho que é [preciso] discutir ali, porque são muitos advogados brancos e advogadas brancas e eles precisam entender a questão racial com relação à discriminação da população quilombola. Enfim, é mais nesse sentido. E aí se Sandra e a Maíra – não sei se Sandra já chegou – quiserem se colocar, fiquem à vontade.

Tiago Rodrigues Santos: Como é a recepção desses advogados que chegam aí, quilombolas ou não quilombolas, já formados? Como é que vocês veem o lugar do direito quilombola nos currículos do curso de Direito, nas experiências deles, anteriores à chegada na assessoria da Conaq ou nas assessorias jurídicas?

Vercilene Dias: [Risos] Minha experiência com relação à advocacia quilombola é zero, viu? [Risos] [...] A Conaq vem discutindo isso, a dificuldade nossa com relação a formar advogados atuantes na assessoria jurídica, e não na política. Porque a gente tem muito assessor advogado político [...], porque a gente é um movimento político. Então muitos dos nossos advogados, [...] estão muito na atuação política. Mas a gente precisa formar advogados na atuação jurídica e, hoje, a universidade não traz isso, inclusive não discute. São pouquíssimas as universidades que discutem questões quilombolas. Até mesmo a própria questão indígena é mais visibilizada do que a questão quilombola nas universidades. Eu falo isso por experiência própria. Durante o meu curso de graduação, as únicas manifestações com relação ao direito quilombola que eu tive foram num núcleo livre que nós criamos dentro da Universidade Federal de Goiás, lá no curso de Direitos Humanos e movimentos sociais, junto com o Najup, Núcleo de Associação Jurídica Popular Universitária. A pós-graduação criou esse núcleo livre no qual participaram várias pessoas de outros cursos da universidade. Nem no núcleo de assessoria jurídica da faculdade se falava isso, até eu entrar, em 2011. Aí demorou mais uns dois anos, depois de eu ser chamada de comunista não sei quantas vezes, e eu dizer que eu não era comunista, que eu era quilombola! [Risos]

E aí os nossos quilombolas que estão ali na atuação política, que entram na universidade, eles saem assim, com aquela dificuldade muito grande, sem entender como se atua na questão jurídica com relação à população quilombola. Porque se estuda muito, ali no Direito, a questão privada. Os próprios professores têm dificuldade em entender o direito quilombola enquanto um direito coletivo. Então o parâmetro civilista sempre prevalece ali no ensino da universidade. E a gente aprende o que a gente quer, não é? Eu fico pensando: eu acho que eu aprendi muita coisa da minha vida nos movimentos mesmo, pelo movimento quilombola, o movimento popular, de estudantes. Então acho que é nesse sentido que se aprende. Mas a universidade mesmo não ensina esse tipo de atuação com relação às situações quilombolas constitucionais.

Maíra de Souza Moreira: Eu faço das palavras da Verci as minhas. E me somo no sentido de pensar: como vocês estão envolvidos num debate sobre acesso à Justiça, o quanto é caro para discussão no campo do Direito, especificamente, da pesquisa sociojurídica e do Direito, enquanto área, como é caro para a gente, que está pesquisando nesse campo, o debate do ensino jurídico, dentro do debate específico do acesso à Justiça.

O ensino jurídico entra como um subtópico do debate do acesso à Justiça, e eu acho que reúne um pouco do que a Vercilene trouxe em relação aos desafios dos e das estudantes quilombolas. Talvez isso passe não só pela questão do racismo, que interpela de forma específica essas estudantes e esses estudantes negros quilombolas, mas também por uma dificuldade estrutural que se coloca para além do racismo, no ensino jurídico. Então acho que tem que pensar, talvez, numa perspectiva mais geral e, ao mesmo tempo, numa perspectiva sobre qual é a interpelação que esse ensino jurídico faz desse público quilombola que entra na universidade, e suas expectativas. Então acho que são interpelações diferentes, mas cada qual tem seus desafios.

Sandra Andrade: Fora a pressão psicológica que esses estudantes sofrem por acharem que ali não é o lugar deles, por serem negros, não é?

A gente teve denúncias que a gente teve que fazer uma comissão de ir às universidades, porque tem alunos tentando suicídio por não suportarem a pressão. É o racismo institucional, que acha que o negro não tem o direito de ser advogado, de ser médico ou de ser qualquer outra profissão que ele escolha. Eles acham que ali não é o lugar deles. E esses meninos, logo no início, estavam sofrendo muita pressão, [e] a gente teve, sim, suicídios. [Em] Minas Gerais teve suicídio na UFMG e [em] outras universidades também tinha a pressão. A gente teve que intervir, tentando criar um conselho dentro da universidade, como tem para os indígenas, para poder dar suporte a esses alunos para que eles pudessem concluir os seus cursos.

José Mauricio Arruti: Vocês podem dar exemplos de em quais universidades a Conaq já atuou tentando mediar situações de racismo ou criando comitês de recepção de alunos quilombolas?

Sandra Andrade: Aqui em Minas Gerais (UFMG) foi um. Em Goiás (UFG) também teve que ter uma intervenção assim, mais sistemática, e a gente vem tentando isso em várias universidades. Não é acessível em todas, nem todos acham que tem essa necessidade, [há as] que pensam igual ao nosso presidente, que racismo não existe, que isso é... [Risos] é mimimi. Mas a gente ainda insiste nessa questão de criar os comitês para auxiliar os estudantes quilombolas dentro das universidades.

Vercilene Dias: Na Universidade Federal de Goiás, eu fui uma das fundadoras da Uneiq, a União dos Estudantes Indígenas e Quilombolas. A gente teve essa iniciativa e até dava formação para os servidores da universidade,

no sentido de tentar trazer para eles o entendimento sobre população quilombola e indígena, porque a gente estava ali dentro da universidade. De visibilizar essas populações dentro da universidade, esses alunos que sofriam um grau altíssimo de preconceito, enfim, discriminação na instituição.

DEFENSORIAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E ADVOCACIA POPULAR



Forum de igualdade racial quilombo Lagoinha

José Mauricio Arruti: Gostaríamos de voltar à questão dos mediadores ou das parcerias no acesso quilombola à Justiça. Quais entidades têm se mostrado mais relevantes e por quê? Vocês poderiam caracterizar a mudança no tempo recente do comportamento das Defensorias Públicas estaduais e da União, dos Ministérios Públicos Estaduais e do Ministério Público Federal? Existe uma variação relevante de região para região, ou de estado para estado?

Sandra Andrade: Bom, realmente varia de estado para estado. Tem estado que as defensorias não são favoráveis para a gente pedir apoio ou desenvolver ações porque as defensorias são regionais e, nas regiões onde nós estamos, muitas vezes esses defensores são cooptados pelos fazendeiros. Nós não recorremos muito à Defensoria, a gente recorre mais ao Ministério Público Federal, que tem um pouco mais de abertura e sensibilidade. E, quando a gente não consegue isso no estado, a gente vai para a Sexta

Câmara, [onde] a gente tem uma abertura maior. É complicado nos estados e pior ainda nos municípios. Mas a gente não pode generalizar, varia de região para região. E, no mais, a gente acessa muito a advocacia popular dos movimentos, que estão sempre no auxiliando.

Vercilene Dias: A gente vê até mesmo esse distanciamento da Defensoria Pública com relação à atuação principalmente no território, a dificuldade deles de entender as necessidades da população quilombola. E tem o distanciamento geográfico. A gente sabe que as defensorias públicas da União [...] elas sempre estão nas grandes capitais, no litoral, então há esse distanciamento. [...] Então muitas vezes [somos] nós, do movimento, enquanto assessoria popular, que acionamos a Defensoria Pública, juntamente à Conaq e às organizações quilombolas da região. E aí há uma dificuldade de encontrar um defensor que atue ali com essas comunidades tradicionais. A gente já teve essa dificuldade em vários estados, de encontrar defensores para atuar em certos casos junto com a gente. Inclusive casos que já tinham a atuação da Defensoria Pública, mas aquela atuação não era efetiva, no sentido de estar ali olhando especificamente.

Então o nosso papel, também do jurídico da Conaq e dos movimentos, [é] de impulsionar, [...] de atuar junto com as defensorias públicas nesse sentido. [...] E é igualzinho com o procurador federal. Então, quando tem um procurador que realmente começa a entender a questão quilombola naquela região, acontece um certo problema ali e ele é deslocado para outra região.

[...]

Maíra de Souza Moreira: Em relação a essa questão das defensorias públicas estaduais, essas questões que a Sandra trouxe são muito relevantes. Esse despreparo que muitas vezes é encontrado no defensor local ou na defensora local. Mas, ao mesmo tempo, isso vem da própria tradição das defensorias públicas estaduais nas relações com as comunidades quilombolas. Porque historicamente o direito quilombola foi discutido na esfera federal e ele envolve instituições federais. E aí, o que acontece? Não raras vezes, no histórico de defesa judicial nas ações possessórias, uma das principais vias de defesa é o deslocamento de competência para a esfera federal. Os proprietários locais, as forças políticas locais, elas sempre pressionam pelo ajuizamento de ações em nível local, porque na Justiça estadual é mais fácil ter uma vinculação com o juiz local, é mais fácil a mobilização dos elementos de poder desse poder local. E aí, quando a gente pensa que a estratégia é deslocar para o federal, a Defensoria Pública Estadual já não pode entrar. Na medida em que desloca, já vai para a DPU ou para o próprio Incra ou para uma assessoria própria da comunidade, para advocacia popular. Então tem essa questão. Discutir essa participação da Defensoria Pública Estadual envolve também discutir um pouco dessas estratégias, na medida em que os conflitos estão judicializados.

Além disso, essas Defensorias Públicas Estaduais não têm um histórico de intervenção política nessas comunidades. Elas não têm um histórico de atuação de construção da demanda. A Defensoria Pública Estadual, é tradição dela atuar em demandas já judicializadas ou em vias de serem judicializadas.

Eu dou como exemplo o Rio [de Janeiro]. É uma discussão muito grande, acalorada na Defensoria Pública do Rio. E falo isso porque na época da graduação eu já fui estagiária no Núcleo de Terras e Habitação, numa época em que o defensor público geral criou um grande problema em nível estadual, porque ele quis criar uma restrição para participação do Núcleo de Terras e Habitação na defesa das favelas, das comunidades no ajuizamento de ações civis públicas. Ele tentou impedir.

Embora elas [Defensorias Públicas Estaduais] tenham dentro dos seus regimentos internos a possibilidade de uma atuação de fortalecimento comunitário, de construção da cidadania [...], isso não acontece, de fato. Pelo tipo de formação dos seus quadros, [a Defensoria] centraliza as atividades no nível da judicialização. Ela não centraliza as atividades no nível do fortalecimento comunitário, da construção de ações estratégicas. Ela vai apagar incêndio.

Quando a gente pensa, em nível nacional, nas Defensorias Públicas Estaduais, ainda é mais difícil [...], porque núcleos especializados são um luxo das defensorias mais estruturadas. [As] defensorias estaduais menos estruturadas não formam núcleos temáticos, núcleos especializados. É o defensor, a defensora, que está na comarca que vai atuar, é quem está ali na hora. É na emergência, é no susto. Não tem essa ação mais estratégica, como bem recentemente, como a Sandra colocou, a gente está conseguindo fazer, com uma parceria com o Núcleo de Direitos Humanos [do Rio de Janeiro], porque demos a sorte de ter uma defensora pública negra, a Lívia Cáceres, que tem uma trajetória.

Tirando essas circunstâncias muito excepcionais, ou seja, ter um núcleo temático, ter um defensor ou uma defensora minimamente familiarizados com o tema, [...] essa defensora ou esse defensor querer ter uma atuação que não se restringe ao nível da judicialização, mas da ação estratégica... [...] Se a gente for pensar isso em nível nacional, é completamente raro encontrar.

[...] O Ministério Público tem um tipo de autonomia, funciona diferenciado, não dá pra pensar o Ministério Público sem pensar nisso. Cada membro do Ministério Público é como se fosse o Ministério Público inteiro. [...] Cada procurador ou procuradora da República que chega numa determinada instrução, num determinado inquérito civil público, que esteja em andamento, enfim, é como se o processo comesse de novo. É muito difícil você ter um grau de continuidade nas ações.

Quem muitas vezes garante a memória das atuações estratégicas é a assessoria popular, que vai mediar essas relações entre o movimento e

essas instituições estatais. Digo isso porque, por exemplo, voltando ao caso da articulação com a Defensoria Pública [do Rio de Janeiro], isso passou pelo movimento, pela assessoria popular [...]. No caso de Barrinha, que é um quilombo [do estado do Rio de Janeiro] que está passando agora por um processo de intervenção no seu território por um empreendimento portuário, nós já mudamos de procurador da República, no inquérito civil público, três vezes. E aí, no final das contas, cada vez que chega um procurador novo, a quem eles recorrem? À assessoria popular, que tem a memória do início de toda essa... de como é que foi pensada a ação estratégica etc. etc. Então, no final das contas, o que vai determinar o quanto essas demandas serão estratégicas ou não é o nível de memória que esses atores têm. As instituições praticamente não guardam memórias. [...] Porque, para ser guardião da memória, você precisa ter um vínculo de médio e longo prazo com essas comunidades. E aí, se você transita a todo momento, não tem como.

CASOS EMBLEMÁTICOS

José Mauricio Arruti: Eu gostaria que vocês falassem um pouco sobre o caráter exemplar, jurisprudencial, vamos dizer assim, de alguns casos. Por exemplo, os casos de Paiol de Telha e do voto do Fachin na ADPF 742. Então eu estava querendo, para fechar a nossa conversa hoje, ouvir um pouco vocês falando sobre o caráter emblemático dessas ações.

Sandra Andrade: O caso de Paiol de Telha é um exemplo para que as comunidades continuem com esperança em vários cantos do país, que não levou nem um dia, nem dois, nem um mês, nem um ano. Foram muitos anos de luta. Mas isso que aconteceu em Paiol de Telha fortaleceu as comunidades de outros estados que estão no mesmo processo de luta e esperando essa confirmação de regularização de território. [...] Quando eles ganharam lá, o Brasil inteiro soltou foguetes, as comunidades todas ficaram felizes nos vários cantos do país. Porque a justiça tarda, mas não falha, e a gente está aguardando que chegue até todas as comunidades. Paiol de Telha é um exemplo para o país.

Maíra de Souza Moreira: Acho que em relação à ADPF, [...] teve, de fato, os dois pontos: é a legitimidade da Conaq para propositura da ação, de ações concentradas de condicionalidade. Foi uma vitória, um marco aí nessa história constitucional do quilombola. O segundo ponto é justamente essa suspensão dos processos de reintegração de posse, possessórias em geral, anulatórias de procedimentos administrativos, enfim, reconhecendo de fato essa posse tradicional quilombola. Eu acho que esse realmente é um outro marco paradigmático aí do debate, que se soma ao Acórdão da ADI 3.239, que já vinha consolidando um debate sobre posse tradicional quilombola no Supremo. E aí, quando vem essa divergência do Fachin julgando precedente

o pedido de suspensão das reintegrações de posse, a gente tem a coroação desse debate.

[...] Porque, quando a gente leva esse debate pro Supremo, a gente está dizendo que, em nível local, a gente não vai ficar fazendo instrução: “Ah, tem a posse, não tem a posse? Há quanto tempo? Quem tem a primeira posse? Qual é a posse válida aqui? Quem tem a melhor posse?”. A gente sai da discussão civilista, em nível local, e vai para o debate constitucional sobre a posse tradicional quilombola, e a gente tem a coroação desse instituto. E aí esse é o ponto criativo do direito. O debate vai se consolidando num nível em que a posse tradicional quilombola começa a ganhar o status de um instituto jurídico, que vai competir no debate mesmo com o instituto da posse civil. Então realmente é uma consolidação importante. Bem importante.

O outro ponto é Paiol de Telha. Paiol é um caso muito importante, porque o atual governo federal, a gestão atual, se elegeu dizendo que não ia mais ter titulação para comunidade quilombola. E Paiol vem como o primeiro caso, durante o governo Bolsonaro, a ter titulação pela via judicial – pela judicialização. Depois dele, a gente tem outras experiências de decisões judiciais favoráveis à titulação, liberação de orçamento etc., mas Paiol inaugurou esse debate durante o governo Bolsonaro, na medida em que o governo foi obrigado a dispor de orçamento, a prever orçamento, quase 30 milhões de reais, para a desapropriação.

De fato, é emblemático o Judiciário obrigando o estado a prever orçamento para desapropriação quilombola. [...] E tem efeitos importantes. O TRF-4, numa divergência entre esses dois desembargadores, Rogério Favreto e Marga Tessler, acabou gerando a definição de uma controvérsia fundamental, de que o Judiciário pode obrigar o Executivo a ultimar as titulações que ele já começou. Então, quando ele começa um procedimento administrativo para fins de titulação da comunidade quilombola, significa que o Executivo já manifestou vontade, significa que o ato já foi produzido ali, da manifestação de vontade estatal. E, com isso, o Judiciário já pode obrigar o estado, o Executivo, a ultimar o ato de titulação. Basicamente, isso é consolidar uma controvérsia que tem uma natureza jurídica política na relação entre os poderes, que pode ser utilizada em nível nacional. [Poder] começar a judicializar em nível local, nos TRFs, uma série de ações civis públicas para garantir orçamento para fins de titulação quilombola. Não à toa isso está sendo discutido em nível nacional, [sobre a possibilidade de] ajuizamento de várias ações. É isso!



QUILOMBOLAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL: NOTAS SOBRE A JUDICIALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Thaisa Maira Rodrigues Held,
Girolamo Domenico Treccani

Este texto reflete a fase inicial de interlocuções entre as pesquisas do Grupo de Pesquisa Luta pela Terra (UFGD) e do Projeto de Pesquisa Jurisprudência Socioambiental dos Povos e Comunidades Tradicionais (JUSP/CIDHA/UFGD), cujo tema central é discutir a judicialização da regularização fundiária quilombola ante os entraves dos processos administrativos do Incra. Parte-se do conceito de justiça socioambiental, que visa mitigar ou reparar as consequências dos conflitos socioambientais vividos pelas comunidades quilombolas por meio da atuação do Judiciário, provocado pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público Federal. No entanto, o desfecho das ações nem sempre é favorável aos quilombolas, e percebe-se uma complexa controvérsia na judicialização de conflitos, que, por vezes, são acirrados pelo próprio Judiciário.

JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL: UM CAMINHO POSSÍVEL?

Os diálogos sobre justiça atrelada ao socioambientalismo não são recentes e nasceram de uma reflexão sobre os conflitos ambientais e suas conexões com o racismo ambiental nos Estados Unidos na década de 70, o que continuou sendo abordado por especialistas em convenções internacionais, como a Eco92, e gerou debates sobre a vulnerabilidade de diversos povos, como as comunidades quilombolas, vítimas de injustiças ambientais (Ribeiro, 2017, p. 157). No Brasil o socioambientalismo “nasceu na segunda metade dos anos 80, a partir de articulações políticas entre os movimentos sociais e o movimento ambientalista” (Santilli, p. 31). Mas o conceito de justiça ambiental só pode ser visto como o resultado dos processos de lutas dos movimentos sociais, como adverte Acserad (2010, p. 111). Nos últimos anos a reflexão de pesquisadores de universidades se somou aos debates promovidos pelos movimentos sociais e ambientalistas permitindo um avanço significativo nesta questão.

A justiça socioambiental considera os sujeitos vulnerabilizados como protagonistas na luta por direitos, sobretudo ao território, local de disputa e de acirramento de conflitos, como vêm demonstrando os relatórios anuais da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o relatório Racismo e Violência contra Quilombolas, da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), em parceria com a organização Terra de Direitos, publicado em 2018. Depois de reconhecer e destacar os avanços significativos conquistados pelos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) na Constituição de 1988, Marés (2020, p. 116) atesta: “[os direitos] estão estabelecidos na Constituição com belos e profundos textos, mas com armadilhas capazes de os tornar de difícil aplicação”. É nesse contexto que inserem os trabalhos dos projetos citados acima: auxiliar na construção de uma jurisprudência favorável aos PCTs.

Importa discutir a atuação do Estado na resolução ou mitigação dos conflitos socioambientais ou em sua potencialização. Moreira (2018), ao tratar da dubiedade do Estado, que ora impõe políticas de retrocessos ou até não implementa direitos básicos, ora atua como mediador de conflitos, chama atenção para o fato de que os agentes externos aos conflitos, como os que atuam no Sistema Judicial – Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia e Magistratura –, necessitam repensar os limites das próprias instituições, mas também a forma de interpretação à luz do socioambientalismo, considerando os direitos dos sujeitos coletivos reconhecidos pela Constituição, pelos tratados internacionais e pelas leis infraconstitucionais.

QUILOMBOS E OBSTÁCULOS AO RECONHECIMENTO DE SEUS DIREITOS TERRITORIAIS

Desde que a Constituição de 1988 foi promulgada, a implementação de direitos nela reconhecidos tem sido uma árdua luta, sobretudo para as comunidades quilombolas que puderam sonhar com o reconhecimento de seus territórios, conforme determina o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Este seria o primeiro passo para que o Estado pudesse reparar minimamente parte das mazelas da escravidão. Os debates promovidos pelos estudiosos e movimentos negros pós-88 – período em que se “comemorava” o centenário da falsa abolição da escravidão – se estenderam até que pudéssemos chegar ao atual Decreto n. 4887, em 2003, que regulamenta a regularização fundiária dos quilombos e que foi questionado no Judiciário por anos quanto à sua constitucionalidade, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3239, mas felizmente foi validado pelo Supremo Tribunal Federal, em 2018.

Entretanto, diversos aspectos cruzaram o caminho da titulação, desgastado pelos entraves com posseiros de pequenas e médias áreas e latifundiários que disputam os territórios com a vantagem de terem registros das áreas em cartório e serem bastante influentes política e economicamente.

Isso fez e faz com que os processos administrativos em tramitação no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) demorem anos a fio.

Os gargalos normativos internos do Incra também representam um entrave, a exemplo da Instrução Normativa 57/2009, que estabelece uma burocratização de procedimentos para a confecção do Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID), o que se agrava com a falta de estrutura e servidores no órgão, que cada vez mais tem sido sucateado, sobretudo após a ascensão dos governos neoliberais, em 2016, não possuindo condições de implementar com efetividade as políticas públicas diferenciadas aos quilombolas.

A desidratação orçamentária para regularizar as terras quilombolas não é problema recente. Em 2019 houve uma redução de 93% da destinação orçamentária para a regularização fundiária quilombola em todo o país, em comparação com a do ano de 2009, o que inviabiliza a manutenção dos processos no Incra, pois apenas para o pagamento das indenizações em 17 processos de desapropriação são necessários ao menos R\$ 27 milhões, ao passo que o valor total destinado a todos os processos foi de R\$ 3.423.082,00 (Schramm, 2019). Em 2019, apenas as comunidades de Invernada dos Negros, em Campos Novos-SC, e de Paiol de Telha, em Reserva do Iguçu-PR, viram, finalmente, a fase final de regularização de seus territórios acontecer. Mas ambos os territórios foram parcialmente titulados e Paiol de Telha, somente após determinação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região para que a União destinasse recursos ao Incra para a conclusão do processo, resultado do julgamento de uma ação civil pública ajuizada em 2018.

De acordo com o levantamento da situação fundiária quilombola em 2019, feito pela organização Terra de Direitos, considerando o orçamento, os 1.716 processos em andamento – que não representam a real demanda, pois muitas comunidades não deram entrada no requerimento – e sobretudo o cenário político, seriam necessários 1.170 anos para a titulação (Schramm, 2019).

De lá para cá, o órgão federal literalmente paralisou suas atividades, não por ordem expressa, mas por inviabilidade financeira, o que fez com que servidores se mobilizassem e buscassem emendas parlamentares, como apurou Lopes (2021) em relação às verbas para a reforma agrária. Em 2020, só parte do território da comunidade de Rio dos Macacos, na Bahia, foi titulada com uma área de 97,84 ha, enquanto em 2021 nenhum território quilombola foi titulado. Considerando que as titulações realizadas pelo atual governo federal representam só 0,032% das áreas tituladas desde 1995, verifica-se que a implementação do artigo 68 será mais morosa ainda.

Diante da denegação do Executivo, as comunidades cada vez mais têm se articulado para buscar alternativas, como bater às portas do Judiciário em busca de justiça.

JUDICIALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA VERSUS JUDICIALIZAÇÃO DOS CONFLITOS: ENTRE A PROMOÇÃO E O ENTRAWE À JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

Diante das dificuldades em se garantirem os direitos reconhecidos por lei, sobretudo a titulação de seus territórios, as comunidades quilombolas têm buscado o acesso à justiça socioambiental, aqui compreendida de maneira mais complexa: a) se e de que maneira os quilombolas têm acesso à justiça e b) como tem sido a atuação do Judiciário na reparação das injustiças e/ou garantia de direitos socioambientais, em caso de não efetividade do Executivo, por parte do Judiciário.

Quanto ao primeiro aspecto, tendo em vista a hipossuficiência e a falta de acesso a defensores particulares, a Defensoria Pública da União (DPU) e o Ministério Público Federal (MPF) têm atuado a favor das comunidades por meio de Ações Cíveis Públicas (ACPs). Exemplo de atuação exitosa da DPU foi a condenação do Incra à conclusão dos procedimentos de titulação dos territórios quilombolas de Sete Barras, Porto Velho, Córrego das Moças, Estreitinho, Bairro Três Canais, Tatupeva e Praia do Peixe, em Bocaiúva do Sul, estado do Paraná, na ACP que questionava o atraso do processo administrativo, justificado pelo Incra pela falta de recursos (Anadef, 2020).

O MPF, além da titulação dos quilombos, também reivindica a condenação do Incra e da União por dano moral coletivo, como forma de reparar a morosidade, como ocorreu na atuação da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC) em favor da Comunidade do Povoado de Pimentel, em Pedro Leopoldo, estado de Minas Gerais (MPF, 2021).

Entretanto, o Judiciário nem sempre se atém ao que determina o artigo 68 ou até mesmo à existência de reconhecimento, ainda que não implementado, do direito ao território das comunidades nos processos administrativos no Incra e nas Certidões de Autoafirmação, expedidas pela Fundação Cultural Palmares – antes das paralisações impostas pelo atual presidente, Sérgio Camargo. Muitas vezes, os juízes, seja por interpretarem o conceito de quilombo de maneira arcaica, seja pela parcialidade em favor dos não quilombolas interessados nas áreas, indeferem as reivindicações, tornando também morosos e injustos os processos judiciais.

De forma bastante conflituosa, também têm atuado nas ações possessórias em desfavor dos quilombolas, ordenando despejos e potencializando a violência contra mulheres, idosos, crianças, pessoas com deficiência, sem qualquer amparo às famílias, mesmo depois da reversão das decisões, como é o caso do despejo ocorrido em Mata Cavallo, em Nossa Senhora do Livramento, estado de Mato Grosso, em 2017 (Held, 2020).

Os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Pesquisa Luta pela Terra (UFGD) e pelo Projeto de Pesquisa Jurisprudência Socioambiental dos Povos

e Comunidades Tradicionais (Jusp/CIDHA/UFPA) visam coletar e sistematizar as informações relativas aos processos de reconhecimento de domínio que se arrastam ao longo do tempo. No caso do Jusp estão sendo analisados 6 processos em tramitação perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) que envolvem 86 comunidades. O resultado preliminar mostra como os quilombolas conseguiram algumas vitórias na esfera judicial, sendo agora necessário verificar em que medida essas decisões favoráveis irão agilizar a expedição de títulos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os elementos trazidos neste texto são suficientes para demonstrar que a judicialização dos conflitos e da regularização fundiária tem cada vez mais ocorrido, diante da sistemática demora administrativa da titulação dos quilombos, exigindo do juiz uma atuação de acordo com os significados da justiça socioambiental, caminho longo, mas possível.

Os trabalhos desenvolvidos até agora mostram que esse caminho garante algumas vitórias na esfera judicial, apesar de que também esses processos tramitam durante um certo número de anos. O próximo desafio dessas pesquisas será verificar a real eficácia dessas decisões na expedição de títulos.

Podemos desde já estar certos de uma coisa: na medida em que a academia presta serviço e atua em conjunto com os movimentos sociais, a Justiça Socioambiental se consolida.

BIBLIOGRAFIA

- ACSELRAD, Henri. “Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental”. *Estudos Avançados*, n. 24, v. 68, 2010.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES FEDERAIS (Anadef). DPU obtém vitória em ação sobre demarcação de terras quilombolas no PR. 24 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.anadef.org.br/noticias/ultimas-noticias/item/dpu-obtem-vitoria-em-acao-sobre-demarcacao-de-terras-quilombolas-no-pr.html>>. Acesso em: 23 maio 2021.
- CHASIN, Ana Carolina. “O Judiciário frente aos Conflitos Fundiários das Comunidades Quilombolas”. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 2, n. 2, jul. 2015, pp. 31-47.
- HELD, Thaisa Maira Rodrigues. “Racismo institucional e ordens de despejo nos quilombos Mata Cavalo e Jacaré dos Pretos, Mato Grosso”. *Amazônica – Revista de Antropologia*, v. 12, n. 1, 2020, pp. 303-329.
- Marés, Carlos. “Judicialização e reforma agrária”. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. *Conflitos no Campo 2019*. Goiânia: CPT Nacional. 2020, pp. 116-124.

- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). MPF ajuíza ação para obrigar Inkra a concluir delimitação de território quilombola em Pedro Leopoldo (MG). 3 maio 2021. Disponível em <<http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/noticias-mg/mpf-ajuiza-acao-para-obrigar-incra-a-concluir-delimitacao-de-territorio-quilombola-em-pedro-leopoldo-mg>>. Acesso em: 23 maio 2021.
- MOREIRA, Eliane Cristina Pinto. Justiça Socioambiental e Direitos Humanos: Uma análise a partir dos direitos Territoriais de povos e comunidades tradicionais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- Ribeiro, Wagner Costa. “Justiça espacial e justiça socioambiental: uma primeira aproximação”. *Estudos Avançados*, n. 31, v. 89, 2017, pp. 147-165.
- SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e Novos Direitos. Proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, IEB e ISA, 2005.
- SCHRAMM, Franciele Petry. No atual ritmo, Brasil levará mil anos para titular todas as comunidades quilombolas. *Terra de Direitos*, 12 fev. 2019. Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-mil-anos-para-titular-todas-as-comunidades-quilombolas/23023>>. Acesso em: 18 maio 2021.
- TRECCANI, Girolamo Domenico; HELD, Thaisa Maira Rodrigues. “Racismo institucional e violência contra quilombolas (2016-2020): um plano de governo?”. In: HELD, Thaisa Maira Rodrigues; BOTELHO, Tiago Resende (Orgs.). *Direito Socioambiental e a luta contra-hegemônica pela terra e território na América Latina*. São Paulo: LiberArs, 2020, pp. 27-48.





DIREITOS QUILOMBOLAS E JUSTIÇA POPULAR: AGORA A LUTA É PELA DEMOCRATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO

Matheus de Mendonça Gonçalves Leite

O Direito é uma prática social destinada a regular o convívio humano, por meio da positivação de princípios considerados justiciáveis num dado grupo social. Os princípios definem as liberdades básicas e os critérios de distribuição de recursos e oportunidades sociais.

Esses princípios emergem da luta social pela superação das relações de opressão e exploração existentes numa dada sociedade. As relações de opressão e exploração se caracterizam pela negação das liberdades básicas e dos recursos/ oportunidades sociais a classes, grupos identitários minoritários e grupos étnico-raciais subalternizados e marginalizados. A negação das liberdades básicas e do acesso aos recursos/ oportunidades sociais constitui a categoria social dos “sem-direitos”, que é a força material transformadora da velha ordem social.

Ou seja, no momento em que os “sem-direitos” tomam consciência das relações de opressão e exploração às quais estão submetidos – e que, não raro, são protegidas pelas leis editadas pelas classes dominantes – e se organizam para exigir o reconhecimento das suas liberdades básicas e o acesso aos recursos/ oportunidades sociais, é deflagrada a luta social pela superação do sistema de direito ilegítimo da ordem social opressora e espoliativa e, conseqüentemente, pelo florescimento de uma nova ordem social e um novo sistema de direito a ela vinculado, que proporcionem as condições de exercício das liberdades básicas e do acesso aos recursos/ oportunidades sociais aos “sem-direitos”.

O reconhecimento formal dos “novos direitos”, reivindicados pelos “sem-direitos” como medida de justiça para lhes assegurar as condições para o exercício de suas liberdades básicas e para o acesso aos recursos e às oportunidades sociais, é um passo importante, mas não definitivo, na construção de uma ordem social legítima.

É imprescindível, também, a construção de um “novo sistema de justiça” que seja apropriado para a resolução dos conflitos sociais por meio da aplicação dos “novos direitos”. A experiência brasileira ensina que o reconhecimento formal dos “novos direitos” não é suficiente para garantir a sua efetividade. É igualmente importante a criação de um “novo sistema de justiça”, acessível aos “novos sujeitos de direito”, comprometido com a

concretização dos princípios de justiça atualizados pela luta social, e com a capacidade de pacificar os conflitos sociais por meio da realização efetiva da Justiça Social.

A luta do movimento negro e quilombola contra a discriminação racial, que nega às pessoas e comunidades negras as liberdades básicas e o acesso aos recursos/opportunidades sociais, propiciou o reconhecimento formal de “novos direitos” étnicos e territoriais às comunidades quilombolas existentes no Brasil. Contudo, a manutenção de um sistema de justiça arcaico é uma das barreiras que impedem a efetivação dos “novos direitos” étnicos e territoriais formalmente reconhecidos pelo Estado brasileiro.

“NOVOS DIREITOS” QUILOMBOLAS E SISTEMA DE JUSTIÇA ARCAICO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88) reconheceu, formalmente, as comunidades quilombolas como novos sujeitos coletivos de direitos que, por meio da apropriação coletiva de um território, mantêm organização social própria e reproduzem os modos de ser e viver de origem africana, com a vivência de suas religiosidades, de suas manifestações estéticas, com suas danças e músicas, de seus valores éticos, de suas práticas econômicas etc.

As comunidades quilombolas são grupos étnico-raciais que se reconhecem como tais a partir do realce de traços culturais de origem africana, cuja construção se dá pela rememoração coletiva de uma origem comum relacionada à resistência contra a opressão historicamente sofrida por via da escravização e de outras formas jurídicas.

A partir da promulgação da CR/88, foram reconhecidos “novos direitos” étnicos e territoriais às comunidades quilombolas, com a finalidade de superar a discriminação racial.

Os “novos direitos” étnicos e territoriais das comunidades quilombolas são formalmente reconhecidos na Constituição da República de 1988, na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e no Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Os “novos direitos” são sumarizados a seguir: direito ao território e à regularização fundiária; direitos culturais; direitos políticos de participação na formação da vontade política nacional; direito à proteção da relação de trabalho; direitos econômicos e à exploração de atividades produtivas; direitos à seguridade social; direito à educação escolar; direito a reserva de vagas em universidades públicas.

Apesar de serem formalmente reconhecidos na legislação estatal brasileira, os “novos direitos” étnicos e territoriais das comunidades quilombolas encontram diversas barreiras para a sua efetivação na vida concreta de cada uma das comunidades quilombolas existentes no país.

Dentre as principais barreiras, pode-se identificar a continuidade de um sistema de justiça arcaico, formado por uma oligarquia branca e patrimonializada, e comprometido com a manutenção da velha ordem social burguesa e discriminatória, que nega às comunidades quilombolas o reconhecimento de direitos que lhes proporcionem a vivência das liberdades básicas e o acesso aos recursos/opportunidades sociais.

Em outras palavras, o sistema de justiça arcaico, e ainda em vigor no país, está comprometido com a velha ordem social e seu sistema de direito discriminatório em vigor antes da CR/88, atuando, então, para negar a efetividade dos “novos direitos” étnicos e territoriais das comunidades quilombolas. O sistema de justiça arcaico não possui qualquer compromisso com os princípios de justiça reconhecidos formalmente na Constituição da República de 1988, especialmente com os “novos direitos” étnicos e territoriais reconhecidos às comunidades quilombolas.

O reconhecimento formal dos “novos direitos” étnicos e territoriais das comunidades quilombolas convive com a falta da efetividade em virtude da atuação do sistema de justiça arcaico. Pois, no momento em que os conflitos sociais relacionados à questão quilombola são submetidos ao sistema de justiça arcaico, nega-se a aplicação dos “novos direitos” étnicos e territoriais das comunidades quilombolas para aplicar institutos jurídicos do velho direito discriminatório da ordem social anterior à CR/88.

CONFLITO MINERÁRIO NA CIDADE DO SERRO

Um estudo de caso pode facilitar a compreensão do diagnóstico de que a falta de efetividade dos “novos direitos” étnicos e territoriais das comunidades quilombolas é explicada, parcialmente, pela existência de um sistema de justiça arcaico.

O Município do Serro, localizado na região da Serra do Espinhaço, se transformou na nova fronteira de expansão de empreendimentos minerários no estado de Minas Gerais. Desde 2007, mineradoras tentam obter autorização municipal para o início do licenciamento ambiental de empreendimento de extração e beneficiamento de minério de ferro.

A área de influência direta do empreendimento minerário “Projeto Serro”¹ se sobrepõe ao território da comunidade quilombola de Queimadas. A implantação do empreendimento minerário afetará diretamente a comunidade quilombola, em virtude da degradação dos recursos naturais utilizados para a reprodução física e simbólica daquela comunidade quilombola. Assim, por exemplo, há a previsão da instalação de um dique de contenção no Córrego Siqueira, que, desde sempre e atualmente, é utilizado por parte da comunidade quilombola para ter acesso a água.

1 Disponível em <https://scielo.org/> e <http://bdtd.ibict.br/vufind/>

É oportuno esclarecer que a formação do atual Município do Serro teve início com a descoberta de ouro – e, posteriormente, do diamante – no início do século XVIII. As atividades extrativas de ouro e diamante foram realizadas com a utilização intensiva de mão de obra de pessoas negras africanas escravizadas. Os descendentes dos africanos escravizados formam, hoje, as 7 comunidades quilombolas existentes no Município do Serro e já certificadas pela Fundação Cultural Palmares: Baú, Ausente, Santa Cruz, Vila Nova, Queimadas, Capivari e Mata dos Crioulos.

No momento em que tomou conhecimento de que seu território tradicional será diretamente afetado pelo empreendimento minerário “Projeto Serro”, a comunidade quilombola de Queimadas passou a exigir a realização de consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, prevista no artigo 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

A consulta é um direito político de participação e influência das comunidades quilombolas nas decisões estatais que possam afetá-las diretamente. As comunidades quilombolas devem ter acesso a todas as informações relevantes para que possam compreender os impactos das decisões estatais na sua forma de vida. E, a partir das prioridades relacionadas ao processo de desenvolvimento comunitário definidas livremente pelas comunidades quilombolas, as decisões estatais devem atender às demandas e reivindicações apresentadas pelas comunidades quilombolas ao longo da realização da consulta.

O Município do Serro e as empresas mineradoras se recusaram a realizar a consulta livre, prévia, informada e de boa-fé da comunidade quilombola de Queimadas sobre os impactos do empreendimento minerário “Projeto Serro” na sua forma de vida comunitária.

A Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais – N’Golo ajuizou diversos procedimentos judiciais com o intuito de assegurar o respeito ao direito de consulta livre, prévia, informada e de boa-fé da comunidade quilombola de Queimadas. Por meio de inúmeras e reiteradas decisões judiciais, o juízo de direito da comarca do Serro reconheceu a validade do direito à consulta e ordenou que o Município do Serro se abstinhasse de tomar qualquer decisão sobre o empreendimento minerário “Projeto Serro” antes da realização de consulta livre, prévia, informada e de boa-fé da comunidade quilombola de Queimadas.

As mineradoras interpuseram diversos recursos contra as decisões judiciais proferidas na 1ª instância. Ao longo da tramitação dos recursos no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a falta de comprometimento com a efetivação dos “novos direitos” étnicos e territoriais das comunidades quilombolas ficou evidente na atuação de diversos órgãos públicos integrantes do sistema de justiça arcaico.

Assim, por exemplo, no Agravo de Instrumento nº 1.067.16.000620-9/001, o representante do Ministério Público de Minas Gerais apresentou a seguinte manifestação: “o órgão ambiental pôs em conta de consideração a necessidade de oitiva de habitantes de um provável quilombola (sic), como se

referida entidade constitui-se (sic) um poder autônomo da República; como se seus habitantes constituíssem uma espécie de cidadania extraordinária a quem as autoridades constituídas devem render culto e devoção”.

Além da dificuldade com a utilização da língua portuguesa, o que não interessa aqui, o representante do Ministério Público de Minas Gerais expressa seu inconformismo com o direito à consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, por considerar que as comunidades quilombolas devem se submeter passivamente às decisões estatais, sem lhes serem assegurados o direito político de participação e influência nas decisões coletivamente obrigatórias. O representante do Ministério Público de Minas Gerais demonstra não ter qualquer compromisso com os princípios de justiça atualizados pela luta social que expressam os “novos direitos” étnicos e territoriais formalmente reconhecidos na CR/88 e na legislação do Estado brasileiro.

No Agravo Interno nº 0056176-98.2019.8.13.0000, o desembargador relator suspendeu a eficácia de decisão de 1ª instância que proibiu o Município do Serro de deliberar sobre o empreendimento minerário “Projeto Serro” sem a realização de consulta livre, prévia, informada e de boa-fé à comunidade quilombola de Queimadas. A Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais – N’Golo interpôs recurso contra a decisão do desembargador relator, que, por mais de dois anos, não submeteu o recurso da entidade representativa das comunidades quilombolas mineiras à apreciação da turma recursal. Enquanto os recursos interpostos pelas mineradoras são julgados, em média, em dois meses, os recursos interpostos pela entidade representativa das comunidades quilombolas não são julgados, caracterizando-se, na prática, a inexistência de acesso ao sistema de justiça arcaico por parte das comunidades quilombolas para a defesa dos seus “novos direitos” étnicos e territoriais.

CONCLUSÃO

Há uma crise de efetividade dos “novos direitos” étnicos e territoriais das comunidades quilombolas, que foram conquistados pelo movimento negro e quilombola na luta pela superação da discriminação racial, e que foram formalmente reconhecidos na legislação estatal a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A crise de efetividade dos “novos direitos” étnicos e territoriais das comunidades quilombolas tem como uma de suas causas a continuidade de um sistema de justiça arcaico, formado por uma oligarquia branca e comprometida com a perpetuação da negação das liberdades e oportunidades à população negra e quilombola.

O reconhecimento formal de “novos direitos” étnicos e territoriais das comunidades quilombolas não veio acompanhado da criação de um “novo sistema de justiça”, acessível aos “novos sujeitos de direito”, comprometido

com a concretização dos princípios de justiça de superação da discriminação racial, e com a capacidade de pacificar os conflitos sociais por meio da realização da Justiça Social.

A luta do movimento negro e quilombola deve, então, atentar para a necessidade da criação de um “novo sistema de justiça”, acessível aos “novos sujeitos de direito”, com participação comunitária na administração da justiça e comprometido com os princípios de justiça emergentes da luta social e reconhecidos formalmente na CR/88.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 jun. 2021.

_____. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 160 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm#textoimpresso>. Acesso em: 15 jun. 2021.

_____. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm>. Acesso em: 15 jun. 2021.

DUSSEL, Enrique. “Direitos humanos e ética da libertação: Pretensão política de justiça e a luta pelo reconhecimento dos novos direitos”. Revista InSURgência, Brasília, ano 1, v. 1, n. 1, jan./jul 2015, pp. 121-136.

LYRA FILHO, Roberto. O que é direito. São Paulo: Editora brasiliense, 1982.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. Processo: Agravo de Instrumento 1.0671.16.000620-9/001. Relator: desembargador Raimundo Messias.

_____. Tribunal de Justiça. Processo: Agravo Interno 005617698.2019.8.13.0000. Relator: desembargador Peixoto Henriques.

SANTOS, Boaventura de Sousa. O direito dos oprimidos: sociologia crítica do direito. São Paulo: Cortez, 2014.

_____. A justiça popular em Cabo Verde. São Paulo: Cortez, 2015.





JUDICIALIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE ATIVISMO SOCIAL E JUDICIAL EM DEFESA DO TERRITÓRIO

Alexander Lucas Pereira,
Lara Prata Mirand

Neste texto, pretende-se abordar o contexto de conflitos fundiários envolvendo as comunidades remanescentes de quilombos, levando em consideração a atuação de órgãos de justiça junto aos quilombolas. Para isso, observamos a conjuntura aberta a partir de 2016 como um cenário desfavorável ao avanço do reconhecimento de direitos, de recuo de políticas públicas e desarticulação de órgãos como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), responsável pela identificação e pela demarcação dos territórios. Tendo como referências principais notícias levantadas na imprensa nacional e na literatura especializada.

Nesse sentido, o exposto a seguir é produto do trabalho e do diálogo dos autores, refletindo o acúmulo intelectual e material de seus respectivos projetos de iniciação científica com conflitos e violência contra quilombolas. Desse modo, objetiva-se não apenas observar e apresentar a conjuntura que põe as comunidades quilombolas em situação de vulnerabilidade, mas também conceber esses povos enquanto mobilizadores e sujeitos de direitos ao notar, sobretudo, processos de judicialização de conflitos e de regularização fundiária.

A CONJUNTURA POLÍTICA E O MOVIMENTO DE CONTRARREFORMA AGRÁRIA

A partir de 2016, com o governo de Michel Temer (2016-2018), o país vê-se em direção a uma direita conservadora que cada vez mais caminha contra a concessão de direito às populações quilombolas. Observa-se que, mesmo não havendo ações diretas para cessar os processos de titulação de terras quilombolas, por exemplo, outras dificuldades eram impostas. A transferência da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República demonstra essa mudança de perspectiva em relação ao tema, já que sua realocação para pastas que estão em relação direta com o Poder Executivo permite mais controle em relação às ações estatais. Além deste, outros pequenos

decretos e movimentações políticas ocorridas no governo Temer foram realizados a fim de enfraquecer essa luta.

Os dados sobre certificação de comunidades quilombolas pela Fundação Cultural Palmares (FCP) apontam que 51% dessas comunidades foram reconhecidas entre 2003 e 2010, nos governos Lula, 35,4% foram reconhecidas entre 2011 e 2016, nos governos Dilma, 11% foram reconhecidas no governo Temer (2016-2018) e 2,5% no governo Bolsonaro (2019). O governo Bolsonaro estabeleceu uma política deliberada de enfrentamento às comunidades indígenas e quilombolas, qualificando-as, mais do que como adversários políticos, como inimigos. Um posicionamento que se contrapõe a governos anteriores, especificamente os petistas, que, mesmo tendendo ao jogo moderado e sem a efetivação de uma reforma agrária, tentaram cooperar com as reivindicações desses grupos.

Paulo Alentejano (2020) demonstra o crescimento dos conflitos no campo brasileiro nos últimos anos, sendo que em 2019 tivemos o maior número de conflitos da década, com aumento de 23% em relação ao ano de 2018. Além disso, houve aumento dos conflitos por terra entre os conflitos no campo na última década. Entre 2007 e 2009 os conflitos por terra representavam 40% a 50% dos conflitos no campo, e essa proporção mudou para 50% a 65% entre 2010 e 2015 e pulou para mais de 70% em 2016, mantendo-se nesse patamar nos anos de 2017 e 2019, com leve oscilação para 65% em 2018.

Entretanto, ressalta o autor, a maior parte dos conflitos por terra não foi resultante de ações dos movimentos sociais, como ocupações de terra, como apregoam certas vozes ligadas aos interesses do agronegócio, mas de ações de despejo, expulsão, enfim, ações protagonizadas pelo capital/latifúndio na sua sanha de se apropriar de mais e mais terras, muitas vezes com a intervenção direta do Estado, como no caso dos despejos. É possível também verificar esse processo de contrarreforma agrária no orçamento do Incra destinado ao reconhecimento de territórios quilombolas. Segundo matéria do jornal Folha de S.Paulo, o orçamento vem sofrendo com quedas, a saber: R\$ 300.324.800 em 2016; 2017 e 2018 R\$ 138.893.500 em cada um desses anos; R\$ 89.765.338 em 2019; e R\$ 23.299.200 em 2020.

A JUDICIALIZAÇÃO DA VIDA QUILOMBOLA: CONFLITOS, DIREITOS E TERRITÓRIO

No Brasil, a população negra – aqui, em particular, a quilombola – vive histórica e ininterruptamente em um estado de tensão composto de violência, insurgência e resistência. Conforme o discutido no relatório “Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil”, de 2018, nos territórios quilombolas é observado o fato de as relações culturais, questões identitárias e os conflitos possuírem como elemento central a posse e a permanência nos territórios. Acerca das violências (físicas, psicológicas e/ou simbólicas) que acometem

os territórios quilombolas, os autores propõem um olhar interseccional. Ou seja, para apreender as violações de direitos desses povos, é necessário ter em vista – por intermédio de distintos marcadores sociais – os racismos estrutural, institucional, econômico e epistêmico, que refletem diferentes formas de exploração e de opressão presentes na sociedade e no Estado. Nesse sentido, a violência é entendida como parâmetro complexo de violação de direitos. De forma individual ou coletiva, quilombolas são atingidos por processos múltiplos de violência em variadas intensidades, como ameaças, criminalização e prisões ilegais de lideranças, agressões físicas e homicídios, processos de reintegração de posse (despejos) e negação sistemática de direitos e políticas públicas, sendo essas duas últimas formas de violência nosso principal objeto de análise aqui. Tais violências, aliás, vêm sendo perpetradas por diversos atores – como o próprio Estado, latifundiários, milícias etc. – em distintos contextos de conflito: especulação fundiária, megaprojetos socioambientais, racismo institucional e outros.

Tendo em vista essa conjuntura, é na judicialização das demandas que as comunidades quilombolas veem o caminho para o reconhecimento e a garantia de seus direitos. Segundo Luís Roberto Barroso (2009), atualmente ministro do STF e do TSE, o processo de judicialização ocorre na medida em que questões de repercussão política, moral ou social precisam ser decididas por órgãos do Poder Judiciário, e não pelas instâncias políticas tradicionais de competência, no caso Executivo e Legislativo. No relatório produzido pela Conaq e pela Terra de Direitos (2018), o sistema de justiça é compreendido como um dos responsáveis pela intervenção nesse panorama de violação de direitos humanos. Sendo assim, o processo sistemático de violação será superado com políticas públicas estruturais e consequentes, tendo o âmbito judicial como espaço de luta pelas garantias constitucionais. Dessa maneira, para verificar a questão das violações de direitos, violências e, principalmente, a judicialização das demandas, optamos por utilizar as notícias on-line da imprensa nacional como fonte principal, levando em conta a cobertura geral de conflitos fundiários oferecida por elas.

Para a coleta dos dados, lançamos mão principalmente do Media Cloud, um software de análise de conteúdo, de código aberto que nos proporcionou a realização de consultas a partir dos vetores de busca: “quilombola e violência” (151 notícias), “quilombola e conflito” (143), “quilombola e Defensoria Pública” (53) e “quilombola e Ministério Público” (238). Após a etapa de busca, as notícias foram alocadas em uma tabela do Excel, retiramos os dados repetidos/irrelevantes e categorizamos por data, unidade federativa, região e tema. Tais materiais contemplam o período de 1º de janeiro de 2016 ao primeiro bimestre de 2021, totalizando 159 materiais derivados da imprensa nacional. Ao banco de dados, foram adicionados 35 registros de ocorrências de conflitos fundiários entre 2016 e 2021, advindos do portal da Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos (Anadep), a partir de busca com o termo “quilombola” e seleção manual. Isso resultou em um banco de dados com 194 notícias.

Ao longo dos anos, a ocorrência de conflitos fundiários e suas decorrentes violências vem sofrendo um aumento. Enquanto em 2016 foram registradas 18 ocorrências, o número subiu para 31 em 2017, indo para 36 ocorrências no ano seguinte, sofrendo um salto para 47 em 2019 e, por fim, 58 no ano de 2020. Ao observar a presença de instituições do sistema de justiça, nota-se a crescente presença do Ministério Público Federal. Mencionado em 70 notícias, o órgão é destaque nos processos de judicialização. Só em 2020, ano com maior número de notícias classificadas, das 11 notícias com ações de judicialização, o MPF esteve atuando em 5 casos.

O Estado do Pará é a unidade federativa com mais materiais registrados, 30. Na região de Santarém, oeste paraense, conflitos no Lago do Maicá chamam a atenção. Conforme matéria publicada no Repórter Brasil, em 14 de junho de 2016, quilombolas se mobilizaram a fim de suspender o licenciamento da obra de construção de um terminal portuário de escoamento de soja. Os estudos ambientais apresentados pelo Porto do Maicá afirmavam não existirem territórios quilombolas na área diretamente afetada pelo empreendimento, invisibilizando as sete comunidades localizadas a menos de cinco quilômetros do local previsto para o porto, e mais de quatrocentas famílias quilombolas dependentes do rio para sobrevivência.

Contudo, esses remanescentes de quilombos saíram da invisibilidade ao se mobilizarem, conseguindo que, por intermédio de ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal (MPF) e pelo Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), o licenciamento da obra fosse suspenso até que houvesse a consulta aos quilombolas. Na ação, aceita por um juiz federal em 12 de abril daquele ano, a promotora e a procuradoria questionam se a empresa ignorou os quilombolas por “mera incompetência” ou por desejo de os invisibilizar, uma vez que os estudos demonstram desconhecimento da temática e um discurso carregado de uma visão colonialista e ultrapassada, segundo texto da ação movida. Em outubro de 2019, de acordo com o portal G1, na 2ª vara da subseção de Santarém, o juiz federal Érico Pinheiro sentencia que o licenciamento e a autorização do terminal portuário serão condicionados mediante consulta prévia a quilombolas e ribeirinhos das proximidades, conforme a Convenção 169 da OIT. A decisão também determinava uma retificação e complementação dos estudos de impacto ambiental considerando a presença das comunidades tradicionais atingidas direta e indiretamente.

Dessa vez, contrários a construção de um porto de combustíveis, quilombolas da região do Maicá vão novamente à Justiça. Em 12 de fevereiro de 2020, segundo o G1, lideranças quilombolas juntamente a outras entidades do campo foram ao MPF solicitar ação judicial para paralisar a construção do porto. Além da paralisação das obras, as lideranças solicitaram a reparação pelos danos causados pelo aterramento do terreno. Em reunião com o procurador da República do MPF-

-PA, Gustavo Alcântara, os representantes das comunidades denunciam os impactos do empreendimento e as violações de direitos, visto que o porto

é temido na medida que representa um risco para os modos de vida com a queda no nível da água e possíveis contaminações da água com vazamentos de combustíveis, prejudicando a qualidade da água e a pesca. A ação foi ajuizada pelo MPF e pelo MPPA em 17 de fevereiro, pedindo à Justiça a anulação urgente das licenças do empreendimento. Entre as irregularidades apontadas está a falta da realização da consulta prévia, livre e informada às comunidades da região.

No entanto, diante da continuidade do debate sobre a retomada da construção do porto, a questão ganha um novo episódio no âmbito judicial, em 17 de setembro de 2020. De acordo com notícia do site G1, a Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (FOQS) enviou à Justiça Federal um pedido para entrar como assistente litisconsorcial na ação movida por MPF e MPPA em fevereiro. Pois, na qualidade de assistente, permitir-se-ia às comunidades defender seus próprios direitos na ação. Mário Pantoja de Sousa, presidente da FOQS, ressaltou ser relevante buscar contribuir e participar do processo jurídico, de forma a agregar não só na luta quilombola, mas também na indígena e de pescadores.

Já na Região Nordeste – a região com maior número de notícias, um total de 45, das 194 –, um caso de destaque é o dos quilombos Tapera e Pau Grande de Baixo. Em 2018, o Ministério Público Federal ajuizou ação civil contra o Incra em favor das comunidades quilombolas, na região de Praia do Forte, em Mata de São João (BA). Segundo o site Bahia Notícias, a ação tinha a finalidade de promover a regularização fundiária em favor das comunidades quilombolas de Tapera e Pau Grande de Baixo. Na ação, o MPF considerou que a omissão da autarquia em concluir o processo sob sua responsabilidade, iniciado 12 anos antes, compromete a identidade cultural e o exercício de atividades econômicas dos quilombolas, além de estimular a ocorrência de conflitos possessórios.

De acordo com a ação, ajuizada pela procuradora da república Vanessa Gomes Previtiera, as comunidades foram certificadas como remanescentes de quilombo em 20 de junho de 2005, pela Fundação Cultural Palmares. Em 23 de agosto de 2006, o Incra instaurou processo para sua regularização fundiária, que foi suspenso pela autarquia em 2007 por desmobilização da comunidade. O MPF apurou, porém, que a desmobilização não aconteceu por simples vontade da comunidade, e sim pelas intensas ameaças e agressões, provocadas pela especulação imobiliária local e pelo desejo de apropriação, por terceiros, das terras – localizadas em um dos pontos mais disputados no litoral norte baiano.

Por fim, no Centro-Oeste brasileiro, destacamos a questão envolvendo os povos Kalunga. Em meio à demora no processo de demarcação das terras, quilombolas acionam o STF. De acordo com o portal G1, em 7 de novembro de 2019, integrantes de comunidades quilombolas do território Kalunga entraram com uma ação por danos morais, devido à demora do Estado brasileiro na demarcação, visto que há grupos que esperam há mais de 20

anos. Segundo o advogado responsável por preparar a ação movida pela Fenaq, o objetivo é conseguir o reconhecimento dos direitos fundamentais e constitucionais das comunidades à demarcação de terras e estabelecer a indenização, por danos morais, pela lentidão na demarcação e por suas consequências que acometem os quilombolas e os territórios. Durante entrevista coletiva em Brasília, representantes da Fenaq – Federação Nacional das Associações Quilombolas – criticaram a regularização fundiária do Estado brasileiro ao apontar que, das quase 5 mil comunidades reconhecidas no Brasil, apenas 200 haviam sido demarcadas com titularidade de terra e, também, a Federação cita que a decisão do governo federal de transferir a função de demarcar terras indígenas e quilombolas para o Ministério da Agricultura dificulta ainda mais o processo de titulação dos territórios. Nesse cenário, a Fenaq destacou a dificuldade em exigir e defender os direitos quilombolas, diante da barreira construída pelo Executivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos fatores apresentados, torna-se suficientemente visível que é crescente o fenômeno da judicialização de conflitos e regularização fundiária, acompanhando o aumento anual de conflitos fundiários e suas decorrentes violências. Isso é reflexo de um cenário político desfavorável ao reconhecimento de direitos, com recuo de políticas públicas, desarticulação de estruturas administrativas de órgãos como Incra e FCP, além de discursos e ações contrários à demarcação de territórios de povos e comunidades tradicionais promovidos por membros do Executivo e do Legislativo.

As notícias abordadas ao longo do texto expõem a procura dos quilombolas pelo Judiciário diante da inoperância, omissão e negligência dos outros dois Poderes e da administração pública em geral. Por ação civil pública movida tanto pelo Ministério Público quanto por associação quilombola, o ponto central foi a garantia e a permanência nos territórios, e até o asseguramento de condições para reprodução dos modos de vida. Diante do avanço de interesses econômicos de terceiros sobre as terras e da lentidão do processo de regularização – o que abre espaço para conflitos possessórios –, foi na judicialização das demandas que os remanescentes de quilombos observaram um trajeto para buscar e lutar por seus direitos.

BIBLIOGRAFIA

- ALENTEJANO, Paulo Roberto Raposo. “As políticas do Governo Bolsonaro para o campo: a contra-reforma em marcha acelerada”. Revista da ANPEGE, [S.l.], v. 16, n. 29, pp. 353392, dez. 2020. ISSN 1679-768X.
- BARROSO, Luís Roberto. “Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática”. Suffragium – Revista do Tribunal Eleitoral do Ceará, Fortaleza, v. 5, n. 8, pp. 11-22, jan. /dez. 2009.

<<http://temas.folha.uol.com.br/amazonia-sob-bolsonaro/quilombos-da-selva/sob-bolsonaro-quilombos-tem-menor-orcamento-em-uma-decada.shtml>>

<<https://reporterbrasil.org.br/2016/06/o-quilombo-que-parou-um-porto/>>

<<https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2019/10/09/sentenca-condiciona-construcao-de-terminal-portuario-em-santarem-a-realizacao-de-consulta-previa.ghtml>>

<<https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2020/02/13/movimentos-sociais-recorrem-ao-mpf-para-suspender-construcao-de-porto-de-combustiveis-no-maica.ghtml>>

<<https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2020/02/17/mpf-e-mppa-pedem-a-justica-anulacao-urgente-do-licenciamento-de-porto-de-combustiveis-em-santarem.ghtml>>

<<https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2020/09/18/quilombolas-apresentam-pedido-para-ingressar-em-acao-contra-porto-de-combustiveis-no-lago-maica.ghtml>>

<<https://www.bahianoticias.com.br/municipios/noticia/14076-praia-do-forte-mpf-move-acao-contra-incra-a-fim-de-demarcacao-terras-para-quilombolas.html>>

<<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/11/07/quilombolas-acionam-stf-por-danos-morais-pela-demora-na-demarcacao-de-terras.ghtml>>

TERRA DE DIREITOS; COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS (CONAQ). Racismo e violência contra quilombos no Brasil. Curitiba: Terra de Direitos, 2018.



COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A DISPUTA PELO DIREITO AO TERRITÓRIO NOS TRIBUNAIS FEDERAIS

Amanda Lacerda Jorge,
Alessandro André Leme

A discussão proposta neste artigo faz parte da investigação de material coletado para a pesquisa de doutorado intitulada “Comunidades quilombolas e a disputa por direitos territoriais no Judiciário brasileiro: discursos, decisões e interpretações”, que está sendo realizada no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal Fluminense (2020-2024). O estudo está sendo feito através de análise documental e de conteúdo de acórdãos de inteiro teor proferidos por Tribunais Federais no Brasil que têm como escopo conflitos territoriais envolvendo comunidades quilombolas. Para este artigo, a perspectiva é trazer as principais características do conteúdo desses acórdãos na busca por mapear quais são os principais temas julgados, quem são os agentes e agências participantes das disputas no campo jurídico, dentre outros elementos que podem nos ajudar a refletir sobre o debate interpretativo dos participantes socialmente autorizados a se pronunciar no campo jurídico sobre quem são as comunidades quilombolas e quais são os seus direitos territoriais.

A pesquisa tem como recorte temporal decisões judiciais proferidas entre 1988 e 2020. É importante levarmos em consideração esses períodos diante das mudanças dos dispositivos constitucionais ao longo da construção e legitimação do reconhecimento das comunidades quilombolas como sujeitos de direitos. Para a construção de um banco de dados com decisões judiciais que envolviam a questão territorial quilombola no Brasil, foram pesquisados acórdãos finais a partir de palavras-chave como quilombolas, quilombo, direito territorial quilombola no site pertencente a cada Tribunal Federal em que é possível localizar um banco de dados de cada processo e decisão judicial sobre titulações e disputas territoriais envolvendo comunidades quilombolas.

Fizeram parte desse rol de pesquisa: os Tribunais Regionais Federais, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. A partir da temática que nos interessava foram encontradas 298 decisões judiciais. Após uma primeira leitura dos acórdãos buscando compreender o assunto dos julgados que estavam relacionados diretamente com questões territoriais envolvendo comunidades quilombolas, esse quantitativo acima foi reduzido para o total de 158 decisões.

O que foi possível perceber ao se realizar o mapeamento das decisões judiciais que envolvem as comunidades quilombolas e os seus territórios é que existem certas questões que se repetem no campo jurídico brasileiro. Entre esses elementos encontramos a morosidade nos processos de execução da política de titulação previstas desde a CF de 1988, problema enfrentado pela maioria das comunidades quilombolas no Brasil, que tem a sua identidade étnico-racial reconhecida pelo Estado no papel, mas não tem o seu direito territorial efetivado. Reconhecimento que, não podemos esquecer, é fruto de mobilizações desde a década de 1980, de grupos antes denominados “comunidades negras rurais”.

DECISÕES JUDICIAIS, TERRITÓRIOS E QUILOMBOS

A partir do mapeamento de decisões judiciais nos sites dos Tribunais Federais foi criado um banco de dados com todos os acórdãos de inteiro teor encontrados por meio da busca das palavras-chave utilizadas na pesquisa. Uma primeira análise de cada acórdão nos permitiu fazer a exclusão de algumas decisões que não tinham relação direta com o objetivo da pesquisa. Nesse sentido, ao considerarmos as decisões judiciais que tratam especificamente da discussão sobre titulação quilombola, ou ações possessórias que envolvam essas comunidades, temos o seguinte quantitativo a ser analisado:: STF = 6, STJ = 10, TRF1 = 39, TRF2 = 26, TRF3 = 18, TRF4 = 24, TRF 5 = 35.

Entendendo que o mapeamento e análise de decisões judiciais que envolvam a questão territorial quilombola é uma importante ação diante da instituição de direitos previstos a essas comunidades (Artigo 68 do ADCT e do Decreto nº 4887/2003), que na prática não vem sendo executados de fato, haja vista o número ínfimo de territórios e comunidades quilombolas tituladas até o momento atual, gostaríamos de apontar ao leitor algumas considerações sobre o material coletado que se encontra em sua fase inicial de análise.

ACÓRDÃOS PESQUISADOS NOS TRFS

Quando focalizamos a nossa lente de pesquisa nos TRFs, verificamos que foram encontradas 142 decisões judiciais sobre conflitos territoriais envolvendo esses grupos étnico-identitários. Importante ressaltar que contamos com 5 TRFs no país e que são de competência destes, como atuantes da Justiça Federal, os processos judiciais que envolvem a União, bem como instituições federais como o Inbra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Fazem parte desse rol os seguintes tribunais e respectivas regiões:

TRF1: Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá, Pará, Mato Grosso, Tocantins, Maranhão, Piauí, Bahia, Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal.

TRF2: Rio de Janeiro e Espírito Santo. TRF3: São Paulo e Mato Grosso do Sul.

TRF4: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

TRF5: Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

De maneira geral podemos afirmar que o Tribunal Regional Federal da Primeira Região é aquele com o maior número de decisões, com destaque para o estado do Maranhão, que possui 17 desses julgados publicados. Este quantitativo de decisões nesse estado pode estar ligado a diferentes fatores para além da atuação de juristas ou outros agentes no campo de deliberações previstos nos TRFs. Por exemplo, devemos considerar que o Maranhão é o estado onde está concentrado o maior número de comunidades quilombolas quando o comparamos com outros estados brasileiros. De acordo com dados recentes da Fundação Cultural Palmares (2021), é a Região Nordeste, com o total de 2.195 comunidades, que se destaca com número de comunidades que se autodefinem como quilombolas. É nessa região que também está presente um quantitativo significativo de comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares e tituladas pelo Incra ou por órgãos estaduais.

Na Região Nordeste é o estado do Maranhão que concentra o maior número de comunidades quilombolas, o que corresponde a 846 comunidades. Entretanto, por outro lado, é o estado da Bahia, com 827 comunidades, que possui o maior número de comunidades certificadas (672) – o estado do Maranhão conta com 589 certificações. Importante ressaltar ainda que, quanto à morosidade das titulações, entre o total de comunidades quilombolas reconhecidas no Maranhão, apenas 57 possuem territórios titulados ou parcialmente titulados tendo em vista a atuação tanto do Incra quanto de órgãos estaduais (Fundação Cultural Palmares, 2021; Comissão Pró -índio 2020).

Outro fator importante também precisa ser citado – é no estado do Maranhão que presenciamos o maior quantitativo de conflitos por terra, de acordo com dados recentes da Comissão Pastoral da Terra (2020). Observa-se que as regiões que mais se destacam em ocorrências de conflitos são Norte e Nordeste. Entre os estados, em primeiro lugar está o Maranhão, com 1.772 ocorrências, seguido do estado do Pará, com 1.169; Bahia, com 827; Rondônia, com 788; Mato Grosso, com 564; Amapá, com 557; Acre, com 555; Pernambuco, com 433; Mato Grosso do Sul, com 426; e Minas Gerais, que apresentou nos últimos dez anos 397 ocorrências (Comissão Pastoral da Terra, 2020, p. 27).

Entre os segmentos mais atingidos pela violência contra a ocupação e a posse na Região Nordeste, destacam-se: os povos indígenas, quilombolas, posseiros, assentados e pequenos proprietários, camponeses de fundo e fecho de pasto. Nesse cenário de violência, são agentes causadores de conflitos principalmente fazendeiros, empresários e grileiros, seguidos de

madeireiros e mineradoras. Um aspecto importante apontado pela CPT (2020) é que o ano no qual se manifestou maior número de ocorrências “de conflitos por terra foi 2020, em seguida 2019, ou seja, os dois anos de governo de Jair Bolsonaro foram os de maior registro de ocorrências de conflitos por terra na série histórica” (Comissão Pastoral da Terra, 2020, p. 26).

Outro ponto importante a ser destacado durante a primeira análise sobre a jurisprudência do estado do Maranhão é que encontramos 17 situações que envolviam questões territoriais tendo como alvo comunidades quilombolas. Os julgamentos e respectivas decisões ocorreram entre os anos de 2005 a 2019. Encontramos nos documentos principalmente temáticas que abordavam a omissão do Poder Público, instituída pela inércia do Incra quanto à prática dos atos administrativos necessários ao efetivo início ou à conclusão do procedimento administrativo instaurado com a finalidade de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pela comunidade de quilombolas. Esses passos, previstos pelo decreto nº 4887/2003, não foram efetivados, sendo essa ineficácia abordada em 10 decisões judiciais do estado do Maranhão.

Esses litígios envolviam a Defensoria Pública e o Ministério Público, que recorreram à Justiça para pleitear a celeridade ou cobrar a titulação dos territórios quilombolas. O Incra e a União aparecem como réus nas ações movidas pela Defensoria Pública ou pelo Ministério Público, mas também como apelantes em outras situações ao recorrerem a ordens judiciais que cobravam celeridade no processo administrativo de reconhecimento e titulação das terras quilombolas. Dentre as 17 decisões no estado do Maranhão, 4 traziam como protagonistas comunidades quilombolas, Ministério Público e o cenário do Centro de Lançamento de Alcântara em comum.

ACÓRDÃOS PESQUISADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Foram encontradas 10 decisões judiciais no banco de processos do STJ que tinham como temática principal questões territoriais envolvendo comunidades quilombolas. Cada decisão corresponde a um litígio que ocorreu em um estado, como podemos verificar na tabela a seguir, que também apresenta o assunto principal do julgado e quem são as partes envolvidas no processo.

QUADRO 1 Características das decisões judiciais – STJ

TRIBUNAL	UF	TEMÁTICA PRINCIPAL	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	INTERESSADOS
STJ Processo 1	MG	Conflito positivo de competência entre juiz federal e estadual para julgar ação de reintegração de posse de comunidade quilombola.	Juízo federal da vara cível e criminal de Teófilo Otoni– SJ/MG	Juízo de direito da vara agrária de Belo Horizonte – MG	MP, União, Incra; fazendeiros locais
STJ Processo 2	SE	Desapropriação para fins de reforma agrária / Recurso interposto pelo Incra contra valor indenizatório imposto por TRF 5.	Incra	TRF5	Incra; fazendeiros a serem ressarcidos
STJ Processo 3	AL	Ação civil pública/ O tribunal local consignou que há grave degradação ambiental ao Sítio Histórico e Arqueológico da Serra da Barriga, bem como questões fundiárias na região e problemas relacionados à gestão do Parque Memorial Serra da Barriga, situado no Município de União dos Palmares/AL, e solicita laudo antropológico, relatórios e estudos sobre a situação.	MPF	Incra / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional / FCP	União
STJ Processo 4	PE	Imissão na posse de parte do terreno / existência de outras três demandas sobre a mesma área / receio de decisões conflitantes / necessidade de reunião dos 3 processos de interesse na desapropriação de toda a área do quilombo do “matão”.	Incra	Fazendeiros	Fazendeiros, Incra, FCP
STJ Processo 5	RS	Desapropriação, por interesse social, de imóvel que integra a comunidade remanescente de quilombo família Silva / Recurso interposto pelo Incra contra valor indenizatório imposto por TRF 4.	Incra	Ex-proprietários do imóvel urbano pertencente à família Silva	Incra e ex-proprietários do imóvel urbano pertencente à família Silva

1 Em um processo judicial, como sabemos, existem três partes envolvidas: juiz, autor e réu. Nesse sentido, nomeamos na tabela os autores do processo como polo ativo, em contraposição ao réu, nomeado como polo passivo, que é a parte contra quem o processo é apresentado (CNJ, 2021). Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-qual-a-diferenca-entre-autor-reu-requerente-e-requerido-2/#:~:text=Em%20um%20processo%20judicial%2C%20existem,%3A%20juiz%2C%20autor%20e%20r%C3%A9u.&text=O%20autor%20C3%A9%20o%20polo%20ativo%20do%20processo%2C%20em%20contraposi%C3%A7%C3%A3o,pedido%20do%20autor%20C3%A9%20apresentado>>. Acesso em: 18 set. 2021

STJ Processo 6	ES	Reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos / Cuida-se, na origem, de Ação Ordinária ajuizada por latifundiário contra Incra e União com o objetivo de invalidar procedimento administrativo em questão, o qual objetiva a regularização da área Quilombola de São Jorge, situada no Estado do Espírito Santo, afirmando que procedimento está eivado de nulidades.	União	Fazendeiros	Incra
STJ Processo 7	SP	Conflito positivo de competência / Justiça estadual e Justiça federal / comunidade remanescente do quilombo do Cambury já devidamente cadastrada e identificada pelo Incra por meio de relatório de identificação e delimitação (RTID) / decisão expedida pelo juízo estadual de reintegração de posse que afeta negativamente um dos moradores da comunidade quilombola mencionada.	MPF	Juízo federal da 1ª vara de Caraguatatuba SJ/SP	Fazendeiros
STJ Processo 8	MT	União Recorre – Latifundiários solicitam, perante Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Várzea Grande/ MT, ação de reintegração de posse, cumulada com danos morais e materiais, em face dos ora interessados moradores de comunidade quilombola, que teriam praticado esbulho no imóvel rural da propriedade dos recorridos latifundiários, denominada “Fazenda Nova Ourinhos”, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento, no Estado do Pará.	União	Fazendeiros	Quilombolas Comunidade dos Remanescentes do Quilombo da Mata Cavalão e Latifundiários
STJ Processo 9	RJ	Recurso especial / ação de reintegração de posse / terreno de marinha/ ilha da Marambaia/ comunidade remanescente de quilombos.	Quilombola da Praia da Pescaria Velha, na Ilha da Marambaia	União	Quilombola da Praia da Pescaria Velha, na Ilha da Marambaia

STJ Processo 10	RS	Discussão processual, sobre a admissibilidade do recurso de agravo / após latifundiário impedir Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Presidente da Fundação Cultural Palmares, instrumentalizado na Portaria no 019/2004, que incluiu suas propriedades como área remanescente dos quilombos, o que teria afetado o exercício pleno do direito de propriedade.	MPF	FCP, fazendeiros	Fazendeiros
--------------------	----	--	-----	------------------	-------------

Fonte: Elaboração própria.

É interessante notar alguns processos que trazem decisões negativas ao direito à posse por comunidades quilombolas emitidas por juízes estaduais e que são logo encaminhadas e discutidas nos Tribunais Regionais Federais e, por fim, no Superior Tribunal de Justiça. Alega-se principalmente o conflito de competência entre os tribunais estaduais e federais, pois não caberiam aos primeiros decisões relacionadas a questões que envolvam territórios quilombolas. Entre as decisões mapeadas também aparecem solicitação de reintegração de posse, sempre solicitada por fazendeiros e pessoas acusadas de grilagem, e ainda pedidos de revisão por parte de ex-proprietários de valores monetários dos territórios a serem expropriados para titulação territorial, assim como solicitação do próprio Incra à Justiça Federal para diminuição dos valores a serem pagos ao expropriado.

Por fim, diante das decisões judiciais encontradas no STJ, vale a pena ressaltar o pronunciamento feito por esse tribunal sobre o reconhecimento da comunidade da Ilha da Marambaia (RJ) como remanescente de quilombos. De acordo com Lopes (2012), tratou-se de ação de reintegração de posse de autoria da União Federal, em que foi réu Benedito Augusto Juvenal, morador da Praia da Pescaria Velha, na Ilha da Marambaia. A ação movida na Justiça pela União ameaçava Benedito e sua família de expulsão e da obrigação do pagamento de indenização. No processo encontrado no STJ verificamos que os juristas legitimaram o senhor Benedito, assim também como todos os integrantes da comunidade da Ilha da Marambaia, como quilombola. O tribunal acabou por finalizar a questão – levantada pela União desde 1996 e que se opunha ao direito de Benedito e da comunidade de permanecer na Ilha da Marambaia – de maneira positiva ao reconhecer a identidade étnica/racial quilombola do grupo morador daquela região. A decisão foi unânime na 1ª Turma de ministros do STJ e com repercussão nacional (Lopes, 2012).

ACÓRDÃOS PESQUISADOS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ao todo foram pesquisadas 6 decisões judiciais no STF a partir da temática a ser mapeada pela pesquisa, estando entre o material coletado o julgamento da ADI nº 3239/2004. Ao mobilizar um número elevado de agentes internos e externos ao campo jurídico, a ADI nº 3239/2004 teve longa tramitação no Supremo Tribunal Federal, chegando a termo finalmente no mês de fevereiro de 2018. O julgamento diz respeito à arguição de inconstitucionalidade do decreto nº 4887/2003, que garante o processo de titulação territorial de comunidades quilombolas. Esse dispositivo começa a ganhar visibilidade social ao desvincular os “quilombolas” da necessidade de comprovação que remeta ao passado de fuga de escravos. Indo mais longe, a caracterização desses sujeitos passa a ser atestada através da “autodefinição da própria comunidade” (§ 1º do decreto nº 4.887/2003).

O decreto também ampliou – potencialmente – a quantidade de hectares de terra que seriam utilizados para a titulação. Isso porque define, em seu § 2º, que seriam consideradas “terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural”. Bem diferente disso, no decreto anterior que regulava a matéria (decreto nº 3.912/2001), a possibilidade de titulação somente poderia englobar “terras que: I – eram ocupadas por quilombolas em 1888; e II – estavam ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em 5 de outubro de 1988”.

O inteiro teor do acórdão final² desse julgamento foi publicado um ano após o final da ação. Trata-se de um documento 353 páginas, que contém todos os votos dos ministros do STF. O desfecho desse embate foi desenhado com um placar de 8 votos favoráveis ao direito territorial dos quilombolas e 3 votos contrários (Jorge, 2016³). Nesse âmbito, verificamos discursividades esgrimidas no campo do direito que se relacionam diretamente com saberes especializados produzidos no campo da antropologia e da sociologia seja para negá-los, seja para buscar apoio ao colocar em cena questões relacionadas à garantia do direito fundamental à vida, à reprodução material, cultural, social e simbólica das comunidades quilombolas. Durante o julgamento as discussões foram posicionadas principalmente para a questão do marco temporal defendida pelo Partido Democratas e pela bancada ruralista, além de considerações sobre a autodeclaração como um critério para o reconhecimento de comunidades quilombolas. Vejamos, no quadro a seguir, outras características dos julgados.

² Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2227157>>. Acesso em: 11 jun. 2019

³ Ver JORGE, 2016.

QUADRO 2 Características das decisões judiciais – STJ

TRIBUNAL	UF	DATA DE JULGAMENTO	RELATOR	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	ASSUNTO
STF Processo 1	DF	08/02/2018	Cezar Peluso	Democratas	União	Ação direta de inconstitucionalidade movida contra o decreto nº 4887-2004.
STF Processo 2	MS	27/04/2018	Roberto Barroso	Empresários	União	Mandado de segurança impetrado contra o decreto presidencial que declarou de interesse social, para fins de desapropriação para titulação de área remanescente de quilombo, o imóvel rural denominado “Fazenda Eureka” ou “gleba D”, localizado em Salto de Pirapora, no Estado de São Paulo / Negação de provimento.
STF Processo 3	CE	23/03/2018	Luiz Fux	Empresários	MPF/Incra/ FCP	Ação civil pública / comunidade remanescente de Quilombo / condição de quilombola e processo de Autoidentificação, demarcação de terras / limites ao direito de propriedade do particular durante o processo de identificação e delimitação de território quilombola/ Negação de provimento.
STF Processo 4	DF	18/10/2017	Edson Fachin	Procurador Geral da República	União/ Congresso Nacional	Ação direta de inconstitucionalidade nº 4269/2018. DF/ Regularização fundiária das terras de domínio da União na Amazônia Legal. Alteração substancial e revogação de dispositivos promovida por lei superveniente/ adequada proteção às terras quilombolas e de outras comunidades tradicionais amazônicas / parcialmente procedente.

STF Pro- cesso 5	DF	07/03/2017	Edson Fachin	Presidente da Fundação Nacional do Índio	Presidente da comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar a atuação da Funai e do Incra na demarcação de terras indíge- nas e de rema- nescentes de quilombos	Mandado de segurança / Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação da Funai e Incra na demar- cação terras indígenas e de remanescentes de quilombos/ encerramento das suas atividades / perda superveniente do objeto.
STF Pro- cesso 6	DF	13/12/2019	Rosa Weber	Associação dos Quilom- bos Unidos do Barro Preto e Indaiá / Associação de Moradores Quilombolas de Santana – Quilombo de Santana / Coordenação das Comuni- dades Negras Rurais Qui- lombolas de Mato Grosso do Sul	Democratas / União	Acórdão do julgamento dos embargos de declara- ção sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 3239, que discutiu o decreto n.º 4.887/2003 / Entidades se posicionam contra marco temporal.

Fonte: Elaboração própria.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DECISÕES JUDICIAIS TENDO EM VISTA TODOS OS TRIBUNAIS FEDERAIS

- a. Finalizamos a análise das características levantadas em cada julgado nos Tribunais Federais apontando algumas temáticas que se repetem com certa frequência entre os julgados nos Tribunais Federais, mas que precisam ser estudadas em profundidade:
- b. Ações embasadas no questionamento da constitucionalidade do decreto n.º 4.887/2003. Muitas delas mobilizavam a argumentação da ADI 3.239/DF, que tramitava no STF, e algumas delas foram suspensas durante a tramitação dessa ADI;
- c. Ações possessórias de diversas naturezas. Algumas delas questionam a posse do território por quilombolas, outras são movidas pelos próprios quilombolas, representados pelo Incra;

d. Muitas ações buscam a nulidade do processo administrativo para delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por comunidade descendente de quilombo, sob o argumento de algum tipo de irregularidade ou ilegalidade no processo;

Uma quantidade considerável de ações foi movida pelo Ministério Público para questionar a inércia¹ do poder público, na figura do Incra e da Fundação Cultural Palmares, em dar continuidade ao processo administrativo de reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por comunidade descendente de quilombo, sendo estas ações julgadas procedentes para fixar um prazo para alguma etapa específica desse processo.

REFLEXÕES FINAIS

De acordo com Bourdieu (1996) o discurso jurídico possui características criativas, que fazem existir o que ele enuncia. Ou seja, por meio da competência técnica e social, os intérpretes do campo do direito são tomados como locutores legítimos capazes de normatizar, universalizar e racionalizar as relações sociais a partir de uma força específica. E mais, sabendo que o campo jurídico e a sociedade possuem influências simultâneas e recíprocas, é possível considerar que as interpretações e a posição dos agentes e agências do campo do direito são produzidas também a partir de condições econômicas e sociais e a partir das verdades enunciadas por outros campos, como o do Estado e o da ciência, por exemplo. Dessa forma, entendemos que a questão territorial quilombola, apesar de, por si só, já constituir um “campo”, é recortada por outros campos que a precedem, que compartilham, produzem ou contradizem afirmações de verdade com pretensão de legitimidade.

Posto isso, o que foi possível perceber ao se realizar o mapeamento de decisões judiciais que envolvem as comunidades quilombolas e os seus territórios é que existem certas questões que se repetem como problemas no campo jurídico brasileiro. Entre esses elementos encontramos a morosidade nos processos de execução da política de titulação previstas desde a CF de 1988, problema enfrentando pela maioria das comunidades quilombolas no Brasil, que tem a sua identidade étnico-racial reconhecida, mas não tem o seu direito territorial efetivado. Trata-se neste caso, como nos aponta Fraser (2007), de uma problemática que envolve injustiça econômica e cultural mobilizadora de movimentos sociais, sociedade civil e Estado. Estamos, nesse sentido, frente à luta por reconhecimento e por redistribuição quando trazemos à tona a previsão da regularização dos territórios quilombolas como uma ação de reparação.

REFERÊNCIAS

- ABRAJI. Direito a terra quilombola em risco (abril de 2021). Disponível em: <https://www.achadosepedidos.org.br/uploads/publicacoes/Terra_Quilombola.pdf>. Acesso em: 5 maio 2021.
- BOURDIEU, Pierre. Razões práticas: sobre a teoria da ação. São Paulo: Papirus, 1996.
- _____. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- BRASIL. Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 3.2399 de 2004 em face do decreto nº4887/2003. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <<http://www.cpis.org.br/acoes/upload/arquivos/Parecer%20-%20Procurador-Geral%20da%20Rep%C3%BAblica.pdf>>. Acesso em: 4 jun. 2021.
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos no campo: Brasil 2020. Goiânia: CPT Nacional, 2021. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/downlods?task=download.send&id=14242&catid=41&m=0>>. Acesso em: 12 jun. 2021.
- COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO (2021). Direitos quilombolas. Disponível em: <<https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/>>. Acesso em 10 jun. 2021.
- FRASER, Nancy. “Reconhecimento sem ética?”. Revista Lua Nova, n. 70, 2007.
- FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Informações quilombolas. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?page_id=37551>. Acesso em: 20 set. 2021.
- JORGE, Amanda Lacerda. O processo de construção da questão quilombola. Rio de Janeiro: Editora Gramma, 2016.
- LOPES, Aline Caldeira. Descaminhos do reconhecimento quilombola na Ilha de Marambaia sob a ótica dos direitos humanos. Revista Sociologia Jurídica, n. 14, 2012. Disponível em: <<https://sociologiajuridica.net/descaminhos-do-reconhecimento-quilombola-na-ilha-da-marambaia-sob-a-otica-dos-direitos-humanos/>>. Acesso em: 18 set. 2021.
- MADEIRA, L. M; GELISKI, Leonardo. Políticas Sociais nos Tribunais Intermediários: Tribunais Regionais Federais em evidência. Anuario de Derecho Constitucional Latinoamericano, v. 23, p. 305-326, 2017.
- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Acórdãos e decisões. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/jurisprudencia/Acordaos-e-Decisoes>>. Acesso em: 20 set. 2021.
- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Acórdãos. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&queryString=ACORDAOS&sort=_score&sortBy=desc>. Acesso em: 20 set. 2021.





JUDICIALIZAÇÃO DAS LUTAS QUILOMBOLAS: O CASO EMBLEMÁTICO DO PAIOL DE TELHA

Isabela da Cruz

O direito como produto das relações sociais está em constante disputa de narrativas, seja na judicialização das ações em torno da regularização dos territórios quilombolas, seja na reflexão e elaboração de novas perspectivas epistemológicas nas universidades. Entendo o exercício prático do direito como um processo a longo prazo, em que homem e mulher, como parte do conjunto que compõe as comunidades, participam ativamente do processo democrático. A meu ver essa participação se dá de forma exitosa quando o maior número possível de membros da comunidade compreende melhor os procedimentos legislativos, administrativos e judiciais, na prática do texto constitucional, e na busca pela garantia de direitos. Para Débora Lerrer,

[...] a conquista de determinado direito ou mesmo sua efetivação e garantia de existência será dada pela capacidade de determinado setor, grupo, enfim, parte interessada na consecução de determinado direito, em exercer pressão/poder para a garantia e/ou conquista desse direito. É um processo dialético, visto que a tensão pela conquista impõe perdas do outro lado. (Lerrer, 2012)

A comunidade quilombola Invernada Paiol de Telha – Fundão, localizada no município de Reserva do Iguçu, região de Pinhão e Guarapuava, no interior do estado do Paraná, se insere no contexto de judicialização da luta quilombola, representando um dos casos emblemáticos das lutas nacionais pelo território tradicional e na aplicabilidade do direito constitucional descrito no artigo 68 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988. A história da comunidade Paiol de Telha nos remete ao período escravista brasileiro, quando, em 1860, trabalhadores e trabalhadoras escravizadas receberam da proprietária, Balbina Francisca de Siqueira, uma doação de 6.000 alqueires de terras da fazenda onde viviam como pagamento pelos serviços prestados ao longo de toda uma vida de escravização (Hartung, 2004). A partir de 1875, entretanto, iniciou-se um lento e violento processo de expropriação das terras que se estendeu ao longo de todo o século XIX, e seguintes, a princípio pelo afilhado da escravocrata, que recebera a outra parte das áreas da herança, e com o apoio de uma política nacional de fortalecimento da imigração europeia no país.

Já no século XXI as famílias que ainda permaneciam na propriedade foram ameaçadas e expulsas do território, sob a alegação de venda da terra por parte dos herdeiros. Por força do poder político e policial local, que apoiou a fundação de uma cooperativa de grãos na região, promoveu-se ao longo dos anos uma tentativa de invisibilização da história dos “negros do Fundão”, como ainda é chamada a comunidade.

Foi no início dos anos de 1990 que as famílias herdeiras da Comunidade Invernada Paiol de Telha, antiga Fazenda Capão Grande, iniciaram um processo organizativo coletivo, buscando reaver suas terras. Com o apoio da Comissão Pastoral da Terra, fundaram em 1997 a “Associação Pró-Reintegração da Invernada Paiol de Telha”, com o objetivo de manter a unidade entre as famílias e garantir uma solução para a reivindicação dos seus direitos (Vieira; Trotta; Carlet, 2017).

Em 2006 a comunidade passa a se reconhecer e ser reconhecida como uma comunidade quilombola, uma das primeiras a ser certificadas pela Fundação Palmares no estado do Paraná. Em conjunto com outras comunidades do estado, aliada ao movimento nacional quilombola, Invernada Paiol de Telha ajudou a propagar as vozes da comunidade em defesa de seus direitos fundamentais.

A Cooperativa Agrária Agroindustrial Entre Rios, criada após as várias tentativas de expulsão da comunidade quilombola do território, é parte autora de diversas ações judiciais contra a Comunidade Paiol de Telha ao longo desses anos. Em 2007 a cooperativa deu início a uma demanda judicial buscando impedir a continuidade do processo de regularização fundiária da comunidade por meio de uma Ação de Anulação do Procedimento Administrativo (com pedido liminar) contra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, sob o fundamento de inconstitucionalidade do decreto 4.887/2003, que regulamenta esses procedimentos. Sem que o Incra e a comunidade fossem ouvidos, o juiz deferiu o pedido da cooperativa e ordenou a suspensão dos trabalhos do processo de titulação. Coube ao Incra contestar a decisão por meio do recurso de Agravo de Instrumento (no. 2008.04.00.0101605/PR). A comunidade também ingressou na demanda, na qualidade de terceiro interessado¹.

Só ao final de 2013, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) votou pela continuidade da atual política para titulação de territórios quilombolas². O julgamento terminou no dia 19 de dezembro, e a comunidade, que se mobilizou em peso para estar presente, acompanhou com rezas e olhares atentos a sessão, na qual, por 12 votos a 3, o TRF4 decidiu pela constitucionalidade do decreto 4887/2003 e pela validade dos procedimentos já utilizados

¹ Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2014/01/Documentos-julgamento-TRF4_2013-.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2019

² Disponível em: <https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=9796>. Acesso em: 22 ago. 2019.

na titulação de territórios quilombolas, abrindo um importante precedente para a titulação de novas comunidades.

Em 2014, com a Portaria de Reconhecimento do território de 2.959, 2371 hectares de terras de Paiol de Telha, o Incra cumpria mais uma etapa no processo de reconhecimento e titulação do território da comunidade. O documento foi entregue em mãos aos membros da comunidade, que lotaram o ginásio de esportes do município de Pinhão, em um grande ato no qual se estabeleceu com a Cooperativa Agrária Entre Rios um acordo para a devolução de parte do território da comunidade quilombola, mediante indenizações e procedimentos administrativos relativos³.

Em 2015 o Tribunal Regional Federal da 4a Região, em Porto Alegre, julgou improcedente outro recurso da cooperativa, que questionava o trabalho de titulação realizado pelo Incra. No mesmo ano o Supremo Tribunal Federal também julgou improcedente ação movida pela Cooperativa Agrária Entre Rios questionando a legitimidade do Incra para adentrar nas propriedades do território em disputa, com o intuito de realizar medições e estudos no âmbito do processo de titulação da área quilombola⁴.

Paralelamente ao andamento das ações “na Justiça” e aos procedimentos administrativos “no governo”, as famílias da comunidade Paiol de Telha seguiam acampadas precariamente no “barranco”, uma beira da estrada de terra às margens do território tradicional recebido em testamento, como forma de protesto contra a morosidade da titulação do território e em busca de melhores condições de vida frente a direitos secularmente não reconhecidos.

Jurema Werneck, ativista e intelectual negra brasileira, definiu o racismo institucional como procedimentos “que equivaleriam a ações e políticas institucionais capazes de produzir e/ou manter a vulnerabilidade de indivíduos e grupos sociais vitimados pelo racismo” (Werneck, 2016). No caso das comunidades quilombolas podemos perceber o racismo institucional enraizado também nos procedimentos administrativos, evidenciados pela demora secular na titulação dos territórios. Não é evidente o direito dessas pessoas à posse e propriedade do território que receberam como herança e que habitam há mais de cem anos?

Em 2016, o decreto presidencial de 22 de junho de 2015 declarou de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território da comunidade quilombola Invernada Paiol de Telha – Fundão. Diante da decisão, a Cooperativa Agrária Agroindustrial apresentou outra proposta de resolução pacífica, com a eliminação de futuras condenações

³ Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/casos-emblematicos/comunidade-quilombola-paiol-de-telha/12527>>. Acesso em: 2 set. 2019.

⁴ Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/nova-vitoria-do-paiol-de-telha-no-judiciario-a-luta-pelo-decreto-de-desapropriacao-continua/17423>>. Acesso em: 25 set. 2019.

judiciais, juros moratórios, verbas acessórias, dentre outras ações. Em resposta, o conselho diretor do Incra, resolveu, administrativamente (resolução n. 50, de 29/11/2016), autorizar o superintendente regional do Incra no estado do Paraná a realizar o acordo extrajudicial, com área registrada de 225, 2805 ha⁵. Apesar desses procedimentos, as promessas do Poder Executivo não foram cumpridas, e em 2017 a Cooperativa Agrária movia nova ação de reintegração de posse da última área ocupada pelas famílias quilombolas.

A comunidade Paiol de Telha, após três anos de acordo estabelecido e mesmo tendo seguido todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários, ainda se encontrava sem perspectivas concretas de titulação do seu território. Diante de expectativas frustradas e promessas não cumpridas por parte do Estado e do Poder Executivo, a comunidade quilombola ocupou outra área localizada no território tradicional. Assim, em 2018, no mês da Consciência Negra, a comunidade Paiol de Telha ingressou com uma ação civil pública⁶ em face da União e do Incra, para exigir o cumprimento dos acordos estabelecidos, a titulação imediata de parte seu território, a elaboração de um plano estratégico para titulação de todo o território tradicional, em até cinco anos, e o pagamento de indenização para a comunidade por danos morais coletivos, fundamentado na duração razoável do processo. Ainda em 2018, em audiência de conciliação, a 11ª Vara Federal de Justiça, em Curitiba, suspendeu a possibilidade de despejo das famílias do território, até março de 2019, prazo dado para que o Incra avançasse no procedimento administrativo de titulação.

Os casos da Comunidade Invernada Paiol de Telha e da constitucionalidade do decreto 4887/2003 caminharam lado a lado entre os anos de 2015 e 2019, na construção de uma jurisprudência que fundamenta e aplica o direito quilombola elaborado no texto da Constituição. Finalmente, em 2019, uma liminar da Justiça Federal estabeleceu que duas áreas do território total da comunidade Paiol de Telha fossem tituladas até o dia 2 de maio daquele ano, com multa diária de R\$ 600 mil em caso de descumprimento. Na decisão, a juíza da 11ª Vara da Justiça Federal determinou o prazo de 180 dias para que a União liberasse R\$ 23 milhões ao Incra para a aquisição das outras cinco áreas do território quilombola, já previstas no decreto de desapropriação. A decisão liminar foi resultado da ação civil pública movida pela comunidade com o apoio da assessoria jurídica popular e de uma grande rede de movimentos sociais, organizações, pesquisadores e pesquisadoras, pessoas sensíveis à causa quilombola nos níveis local, nacional e internacional. Essa foi a primeira vez que o Incra obtém terras no Paraná para a titulação de um quilombo. Em abril de 2019 a Comunidade Quilombola

5 Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/132026712/dou-secao1-30-11-2016-pg-3>>.

6 Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/uploads/peticoes/88cf156954a1f7d-88d8e2365b8a2660.pdf>>. Acesso em: 2 set. 2019

Invernada Paiol de Telha foi parcialmente titulada como proprietária legal de duas áreas do território recebido em testamento em 1860.

Estimulando a união interna dos herdeiros e atuando de maneira articulada em rede, a comunidade se fortaleceu à medida que teve acesso às informações do seu processo judicial. Através da metodologia da educação e da advocacia popular, da participação em atividades e atos de outros movimentos, que permitiram uma ampliação da comunicação entre a comunidade e articulações externas, no exercício prático de comunicar para a titulação dos territórios tradicionais. A comunicação via internet tem fortalecido de forma significativa as decisões favoráveis à constitucionalidade do decreto 4887/2003, seja através das campanhas em prol dos direitos quilombolas, seja via perfis das lideranças quilombolas espalhadas por todo o território nacional. É por meio de movimentos dinâmicos como os vivenciados pela comunidade Paiol de Telha, ao longo de muitos anos, que é construído tijolo por tijolo o direito constitucional aos territórios quilombolas.

Quando o Poder Judiciário incide sobre a titulação dos territórios quilombolas, o faz a partir da provocação de gente que até então possuía pouco ou nenhum acesso ao sistema de justiça. A judicialização da luta histórica das muitas comunidades quilombolas, espalhadas por todo o território nacional, se dá em face da inoperância do Estado em garantir acesso aos direitos constitucionais. Se as formas de expressar o racismo se desenvolvem com o passar do tempo, as formas de resistência também, e o acesso aos tribunais tem sido uma delas.

A participação popular no processo cognitivo de democracia se dá no dia a dia, no exercício indispensável para se compreender como são as mobilizações em torno do Poder Judiciário e na práxis do direito constitucional. Trata-se, pois, de uma disputa também no campo interpretativo. E, se é preciso invocar os princípios democráticos do direito, que seja a partir das vozes que ousam se levantar perante um sistema jurídico que também se constituiu de silenciamentos. É uma disputa que deve se dar a partir da reinterpretação do sistema jurídico com os sentidos voltados à realidade concreta da população, pluriétnica e multifacetada, nas áreas urbanas e rurais, e no acesso à propriedade da terra e do território.

Recentemente, em junho de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União a titulação de mais duas áreas do território da comunidade Paiol de Telha. Em meio a tantos retrocessos na política de titulação dos territórios quilombolas, a comunidade retoma mais uma parte importante de suas áreas, fortalecendo a luta da própria comunidade, mas sobretudo a esperança da população quilombola no estado e no país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois do julgamento favorável à constitucionalidade do decreto 4887/2003, quem esperava uma alavancada nos procedimentos de titulação dos territórios quilombolas se decepcionou. Direitos sociais são historicamente conquistados pela população negra através de disputas e enfrentamentos, sobretudo ideológicos. Vemos através do que se chama luta quilombola, no interior dos movimentos sociais e na saudação fraternal em apresentações e despedidas, o termo “guerreiras e guerreiros” como referências da secularidade dos enfrentamentos e da disputa social, que atinge historicamente essa população.

É preciso reavaliar a cada momento as formas de interpretação e as metodologias aplicadas no ensino jurídico, a fim de não reproduzirmos o modelo de sociedade colonial, o qual ainda não conseguimos superar. Ainda há um abismo entre as experiências vividas por esses grupos vulnerabilizados socialmente e o Poder Judiciário em relação a suas realidades. Um modelo exploratório, racialmente hierarquizado, machista, e ignorante na medida em que não reconhece e não admite outros saberes e culturas, em termos de igualdade, como válidos para serem incorporados gradualmente ao ordenamento jurídico convencional.

A defesa dos direitos humanos e fundamentais, a redução das desigualdades e o fortalecimento da democracia na defesa da vida englobam, fundamentalmente, o direito coletivo à Terra e aos Territórios tradicionais. É preciso dar ouvidos às vozes que ecoam o direito quilombola e a luta por ele, à medida que possamos compreendê-lo amplamente à luz da Constituição, do direito à alimentação saudável e à soberania alimentar, na democratização dos espaços de construções político-sociais, no acesso a incentivos e produção cultural, nas tradições coletivas, em especial na defesa de populações que vêm sendo historicamente atingidas e dizimadas socialmente.

É esse o estado de Bem Viver que se busca com a incorporação das compreensões comunitárias sobre Terra e Territórios. É preciso ressignificar, a partir da reconceituação do direito, o modelo de Estado que queremos na prática do dia a dia, afinal, dentro e além dos autos existe a vida das pessoas. Diante de todo o exposto afirmo que temos alternativas de operacionalizar de forma equânime a aplicabilidade dos direitos sociais. Creio que uma delas é buscar entender as múltiplas formas de conviver, de costumes originados do processo civilizatório africano e de outros grupos tidos por “colonizados” em contraponto ao direito germano-românico, fenomenológico, positivista e culturalista instituído no direito brasileiro. Creio que não seria a judicialização indiscriminada dos processos, no caso da titulação dos territórios quilombolas, a melhor ferramenta na resolução dos conflitos sociais no sistema legal, visto que, no que diz respeito às comunidades quilombolas e tradicionais, é indispensável e prioritária a segurança destas frente aos conflitos que podem se estabelecer após a judicialização, sobretudo no seu acirramento. É fundamental que se avaliem o caso concreto, as estratégias

jurisdicionais e os instrumentos normativos de participação social, que podem ser utilizados e fortalecidos.

Mudam o tempo histórico e suas dinâmicas políticas, mas a concepção quilombola de luta pelo território é transmitida de geração em geração. Entendida como missão de vida, a luta quilombola pelos direitos da comunidade contém a mesma essência: a memória viva do passado e a projeção do futuro como algo inerente a sua própria época. Luta-se para defender a herança dos antepassados e o futuro dos descendentes ao mesmo tempo. A luta aqui é pela manutenção do território e pela afirmação do direito quilombola para as próximas gerações, pela manutenção da memória (material e imaterial) dos que vieram antes e da possibilidade de uma identidade enquanto grupo, a partir do território. Uma perspectiva de direito de continuidade e de preservação da memória dos mortos e ausentes, para os que ainda virão.

Reafirmando a ideia de luta ativa, em espaços múltiplos, a universidade também se torna um espaço em disputa ideológica, onde é preciso ampliar a visão limitada que temos de como se relacionam Sistema Normativo, Educacional em Universidades e Faculdades de Direito, e a epistemologia jurídica e acadêmica aplicada na prática, visando a melhoria de vida das pessoas. Ao acreditar que o direito é a única, ou a melhor, forma de solucionar conflitos, acaba-se por negar uma série de relações sociais, que estruturam e significam os fundamentos do próprio direito: de que este surge posteriormente às pessoas, e aos conflitos.

A ideia de justiça para a população negra rural, no âmbito material, é sentida, a princípio, a partir das ausências na efetivação de direitos, ou na presença da força e da violência policial.

Eis que, onde não se encontram direitos reconhecidos, a Justiça Divina é argumento suscitado. Como primeira e última instância, as comunidades buscam na fé a materialização do direito constitucionalmente prometido. É a partir dos impactos e das ameaças constantes que a Justiça é invocada nas comunidades quilombolas, seja a “Justiça Divina” – expressa cotidianamente na religiosidade presente nos territórios, a partir dos sincretismos religiosos entre religiões católicas, de matriz africana, indígenas e evangélicas –, seja a “Justiça do homem” – invocada em casos de extrema gravidade em situações que fogem às formas de resolução dos conflitos pela comunidade.

Nos entraves pela demarcação dos territórios, por exemplo, podemos observar a união de forças divino-ancestrais, seja na presença de lideranças e ativistas quilombolas nos Tribunais de Justiça em defesa de suas comunidades, seja na judicialização das demandas quilombolas, como grupos que ainda possuem esperança na Justiça dos homens. Mas abandoná-la também não é uma opção, pelo contrário, é preciso torná-la cada vez mais acessível. Uma ferramenta na defesa dos direitos constitucionais, dos direitos humanos, do bem viver e a serviço das pessoas.

BIBLIOGRAFIA

- HARTUNG, Miriam Furtado. O sangue e o espírito dos antepassados: escravidão, herança e expropriação no grupo negro Invernada Paiol de Telha-PR. Florianópolis: Nuer-Departamento de Antropologia/UFSC, 2004.
- LERRER, Débora; TROTTA, Mariana; CALDEIRA, Aline; VIEIRA, Fernanda; TAVARES, Ana Cláudia. A questão agrária no Judiciário brasileiro: estudo comparativo entre o reconhecimento de territórios quilombolas e as desapropriações de terras para fins de reforma agrária nas varas agrárias federais. Rio de Janeiro: Mariana Criola, 2012, p. 24.
- VIEIRA, Fernanda; TROTTA, Mariana; CARLET, Flávia. “Sob o rufar dos ng’oma: O Judiciário em disputa pelos quilombolas”. Revista Direito e Práxis. Rio de Janeiro: vol. 8, n. 1, 2017, p. 556-591. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rdp/v8n1/2179-8966-rdp-8-1-0556.pdf>>. Acesso em: 29 ago. 2019.
- WERNECK, Jurema. “Racismo institucional e saúde da população negra”. Saúde soc. 2016, vol. 25, n.3, p.535-549. p. 542. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/s0104-129020162610>>.





POSFÁCIO

IMPACTOS DA DESDEMOCRATIZAÇÃO

José Mauricio Arruti

Assim que este governo ganhou, a nossa sede em Brasília foi pichada. Nós estávamos correndo risco. Hoje nós não temos diálogo. Os primeiros três meses dele [foram para] destituir tudo! Mas ele falou antes, né, que ele não ia titular nenhuma terra indígena, e muito menos quilombola. E foi o que ele fez. Além de não titular, destituiu todos os órgãos que trabalhavam com a política quilombola. Nós não temos diálogo dentro deste governo! Nós passamos a sofrer perseguição gratuita, sem a gente realizar nenhuma ação. Porque como é que nós vamos pra rua, sendo que nós já estávamos sendo perseguidos, só de ele ter ganhado? Numa canetada ele destruiu tudo o que a gente levou anos pra conquistar dentro do governo! E qual é a estratégia de ação nossa dentro deste governo? Tudo nosso está sendo judicializado. (Sandra Andrade)

AS FORMAS DA VIOLÊNCIA

Em 2018 a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, Conaq, publicou o relatório Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil, com dados relativos aos anos de 2008 a 2017. O relatório resulta da parceria entre a Conaq e a organização Terra de Direitos na manutenção de um serviço de assessoria jurídica dedicada às comunidades quilombolas de todo o país. Os dados do relatório foram coletados por amostragem e, por isso, não nos trazem números absolutos que reflitam a realidade das violações sofridas por quilombolas, mas permitem uma aproximação qualitativa do estado de vulnerabilidade dessas comunidades.

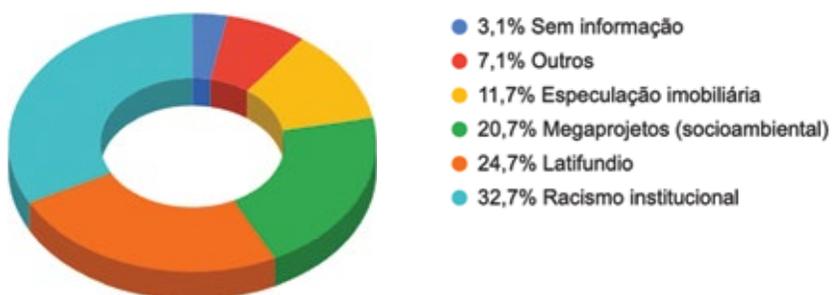
Os dados sobre a situação das comunidades quilombolas no contexto das mudanças políticas e institucionais abertas com o impeachment de 2016 são preocupantes. O ano de 2017 foi identificado como o ano mais violento do período:

- 14 assassinatos (um crescimento de 350% em comparação ao ano anterior);
- 29 ameaças e perseguições;
- 5 prisões arbitrárias; 6 casos de contaminação por agrotóxicos e/ou poluição das águas, em que as comunidades foram privadas do uso dos recursos naturais;

- 15 aberturas de processos cíveis, criminais ou administrativos contra comunidades ou indivíduos, com o intuito de criminalizar quilombolas em disputas judiciais; além de abertura de vários processos administrativos por supostos crimes ambientais; 5 ocorrências de destruição de casas ou plantações; e
- 22 registros de expropriação das comunidades de seus territórios, em que foram observadas situações como despejos, além de loteamentos ilegais.

Quando as ocorrências são classificadas em função dos agressores e dos tipos de conflitos registrados, chegamos a essas proporções:

GRÁFICO 1 Tipos de conflitos e confrontantes, Racismo e Violência contra Quilombos, Brasil 2017



Fonte: Elaboração própria.

Mas, além dos números, sempre difíceis de apurar e interpretar, o relatório traz uma importante contribuição na análise da violência vivida por essas comunidades. Ao observar que em três quartos dos casos de assassinato o autor é desconhecido e que, em consequência disso, a maioria dos inquéritos policiais acaba por concluir que as motivações das mortes são de cunho pessoal, o relatório agrega ao registro da violência direta, vivida no território, o registro de uma violência institucional, que atua por meio do apagamento ou silenciamento daqueles conflitos e e da própria violência.

Ainda segundo o relatório, as estratégias policiais de dissolver os conflitos territoriais em outros tipos de conflitos são potencializadas por uma série de fatores, mas entre eles ganham destaque dois. Primeiro, o temor de denunciar os agentes responsáveis, resultado da baixa ou nula efetividade da proteção às testemunhas e defensores de direitos humanos. Segundo, a marca de gênero dessas violências, mas também do seu registro, já que, em que pese o protagonismo das mulheres na luta pelos seus territórios, a invisibilidade política as coloca nas estatísticas oficiais como vítimas de

violência doméstica ou de violência comum. Entre 2008 e 2017 o relatório registrou 6 mulheres assassinadas, e todas haviam desempenhado papéis de lideranças e/ou de interlocução na busca das comunidades por direitos. Com isso vamos formando um quadro complexo das violências sofridas, que têm nos assassinatos, nas agressões ou nas ameaças registradas apenas uma ponta do iceberg.

Esse quadro de violências e de judicialização motivou a Conaq a criar um coletivo de advogados populares e quilombolas intitulado Joãozinho do Mangal, que divide tarefas com a assessoria quilombola da própria Conaq no encaminhamento das questões mais localizadas e das questões que o próprio movimento considera estratégicas. Mas nem todo o campo de embates em torno dos quilombos manifesta-se na forma clara e explícita da violência no campo.

Outra parte desses conflitos ganha a forma de embates jurídicos, normativos, administrativos e orçamentários internos ao próprio Estado. De certa forma, parece ser nessa direção que o relatório da Conaq aponta, ao relacionar a maior proporção de conflitos registrados no ano de 2017 na rubrica “racismo institucional”. O relatório parece apontar para os embates pontuais e locais, vividos na ponta do serviço público, no nível daquilo que a antropologia chama de “burocracia de nível de rua” ou, com outras implicações teóricas e analíticas, de “margens do Estado”. É preciso, por outro lado, compreender quais ações e justificações institucionais dão lastro à prática desse racismo institucional. Para isso é importante refazer o tortuoso percurso de legitimação, marcado por ambiguidades, contradições e constantes ameaças de denegação dos direitos quilombolas. Um percurso que tem início na própria proposição dos direitos quilombolas na Constituinte de 1986-1988, passando por fases mais e menos favoráveis durante os governos do Partido dos Trabalhadores, para ser submetido a novas ameaças a partir de 2016 e entrar em um momento crítico a partir de 2018.

1988-1994

Em primeiro lugar, é necessário relembrar que o reconhecimento do direito às terras das comunidades quilombolas – matéria do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ADCT – foi separado do reconhecimento dos direitos culturais associados aos quilombos, incluídos no corpo principal da Constituição por meio dos artigos 215 e 216.

Isso explica o fato de o texto constitucional só adquirir importância depois de ser “descoberto” pelo movimento camponês negro dos estados do Maranhão e do Pará. Depois de não ter conseguido imprimir na nova Constituição Federal suas demandas por reconhecimento oficial das “terras de uso comum”, a militância negra camponesa e de trabalhadores rurais do Norte e do Nordeste do país apropriou-se do Decreto 68 do ADCT para traduzir, ao menos em parte, suas demandas (Arruti, 2008).

A partir de então, a expressão constitucional “remanescentes das comunidades dos quilombos” passa a ser definida como “grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar”, e que assumem a forma de “grupos étnicos”, caracterizados por “diferentes formas de uso e ocupação do espaço, que tomam por base laços de parentesco e vizinhança, assentados em relações de solidariedade e reciprocidade” (ABA, 1994). Essa redefinição, sobre bases antropológicas mais do que históricas, foi fundamental nos debates legislativos realizados entre 1995 e 2000, dedicados à formulação de um projeto de lei para regular o ADCT 68¹.

Enquanto a proposta de regulamentação era debatida, algumas iniciativas estaduais deram consequência prática a essa interpretação do artigo constitucional. Foi esse o caso dos institutos de terras estaduais do Maranhão, Pará e São Paulo, de algumas Superintendências Regionais do Incra, e da Fundação Nacional Palmares (FCP)². Tais iniciativas permitiram titular as terras de algumas poucas comunidades, mas isso foi suficiente para que coletividades semelhantes espalhadas por todo o país vissem nessa legislação (e na reivindicação do rótulo oficial de “comunidade quilombola”) um caminho para solucionar a secular insegurança jurídica das suas posses coletivas.

1995-2002

O ano de 1995 foi marcado pela apresentação de dois projetos de lei (PL) que objetivavam regulamentar o artigo 68 do ADCT, unificados no PL 129 de 1995. O artigo constitucional, proposto por parlamentares do movimento negro do Rio de Janeiro, derivava mais de uma concepção metafórica do quilombo, assentada na noção de “quilombismo” (Nascimento, 1980)³, do

1 O debate constitucional considera que, como o artigo 68 do ADCT se refere a um direito fundamental, ele é de aplicabilidade imediata, ou seja, não necessita de uma norma regulamentadora. Entretanto, por não haver previsão expressa de por qual agente e como o poder público titularia essas terras, além da própria interpretação do conceito de remanescentes das comunidades quilombolas, o artigo foi regulamentado para que pudesse ser implementado.

2 A FCP, ligada ao Ministério da Cultura, não tinha nem estrutura, nem pessoal nem conhecimento prático no tema da regularização fundiária, mas deu início ao processo de reconhecimento das comunidades quilombolas por meio da encomenda de laudos antropológicos, que deveriam comprovar cientificamente que uma determinada comunidade era “remanescente de quilombos”, estabelecendo, assim, a obrigação do Estado de titular as terras dessas comunidades.

3 Abdias do Nascimento propõe o termo “quilombismo” para designar o “movimento social de resistência física e cultural da população negra”, tomando o quilombo histórico, portanto, como metáfora política para pensar qualquer associação de pessoas negras tolerada pela ordem dominante apenas em função de suas declaradas finalidades religiosas, recreativas, beneficentes, esportivas etc. Nesse sentido, o quilombo (do quilombismo) passa a representar

que de um conhecimento empírico sobre quem ou quantas seriam tais comunidades. Assim, a operacionalidade prática do artigo dependeu da sua apropriação pelas demandas concretas do campesinato negro do Maranhão e do Pará, relativas ao reconhecimento e regularização de suas “terras de uso comum” como propriedades coletivas (Almeida, 1989). Isso fez com que os debates sobre aquelas primeiras propostas de projetos de lei, ao mobilizarem, além do movimento negro urbano das grandes capitais, a Associação Brasileira de Antropologia, o Ministério Público, parte do movimento camponês e suas instituições de assessoria, como a CPT, e a própria recém criada Conaq, migrassem seus argumentos progressivamente do campo de justificação marcado pelas noções de cultura e reparação histórica, para uma formulação que, progressivamente, buscava estender aos remanescentes de quilombos as conquistas constitucionais dos povos indígenas.

Quando chegou à sua formulação final, o PL 129/95 (assinado pela deputada Benedita da Silva, PT-RJ) afastava-se da concepção histórica de quilombo para vinculá-lo ao conceito antropológico de grupo étnico; da mesma forma que “terras” passavam a ser pensadas enquanto territórios e os titulares dos direitos deixavam de ser pensados como indivíduos para serem concebidos enquanto coletividades. Da mesma forma, aproximando a matéria do campo das demandas por reforma agrária, o projeto de lei atribuía a responsabilidade pelo processo de titulação ao Incra, que para tanto poderia recorrer ao expediente da desapropriação de terras.

O PL tramitou por cinco anos até as últimas instâncias de consulta do Congresso, chegando ao Senado Federal, mas, em 2001, o presidente Fernando Henrique Cardoso antecipou-se à sua aprovação, emitindo um decreto presidencial (3912/2001) que se opunha quase ponto por ponto a ele. Três desses pontos merecem destaque:

- O decreto presidencial retirava os procedimentos de reconhecimento e titulação do Incra em favor da Fundação Cultural Palmares, FCP, de forma a restringir o reconhecimento constitucional ao campo da cultura, sem avançar sobre qualquer nova versão de uma reforma agrária;
- Estabelecia a tese, que mais tarde ficaria conhecida como “Marco Temporal”, segundo a qual o direito constitucional estaria restrito às comunidades que comprovassem posse efetiva das terras desde pelo menos a abolição da escravatura (1888) até a promulgação da nova Constituição (5/10/1988);
- Insistia em que a titulação deveria ser de terras individuais, na forma convencional da propriedade privada, de forma a impedir que o reconhecimento das “terras de uso comum” viesse a constituir territórios coletivos.

“reunião fraterna e livre, solidariedade, convivência, comunhão existencial” (Nascimento, 1980, p. 263).

Além disso, um parecer da Advocacia-Geral da União, editado junto com o decreto, declarou improcedente toda titulação de terra quilombola que não estivesse de acordo com a sua interpretação restritiva do uso da categoria de quilombo e proibia a aplicação do dispositivo de desapropriação nesses casos, o que paralisou todos os processos em curso em âmbito federal ou estadual.

2003-2011

Os direitos quilombolas só voltariam a ter condições de eficácia a partir de 2003, início do governo Lula, com a publicação de um novo decreto presidencial (4887/2003), que revogava o decreto de 2001 e incorporava os termos do PL 129/95⁴. A partir daí, entretanto, a disputa em torno da legitimidade dos direitos quilombolas migraria para cima, com o questionamento da constitucionalidade do decreto presidencial (ADI 3239)⁵, e para baixo, na forma dos embates normativos internos ao Incra, sobre os procedimentos técnicos para a novidade proposta pela titulação de territórios coletivos.

As disputas internas ao Incra produziram um novo período de incertezas, durante o qual seriam publicadas sucessivas Instruções Normativas sobre como o instituto deveria proceder no processo de titulação quilombola. Quando, em 2009, chega-se à definição final (Incra, Instrução Normativa 57/2009), o resultado é um processo de titulação complexo e demorado, que tem início com a autodeclaração da comunidade junto à FCP e o seu requerimento de abertura de processo administrativo no Incra, passa pela elaboração de um Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (que inclui um estudo antropológico), e segue por diversas etapas administrativas abertas às contestações de eventuais interessados (públicos ou privados) sobre a mesma área, até que se encerre com a titulação coletiva das terras em nome da associação quilombola. Um percurso que vinha durando, em média, dez anos⁶.

Mas o decreto de 2003 também teve o efeito prático de instituir as comunidades quilombolas como público de políticas diferenciadas e específicas e como parte legítima nos processos de participação que se multiplicaram no período, na forma dos conselhos estaduais e municipais de educação e de saúde. Isso levou, por sua vez, à necessidade de fazer registro público

⁴ E, deve-se acrescentar, com a ratificação pelo governo brasileiro da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, que se tornaria o dispositivo mais importante de apoio e reforço do decreto 4887/2003.

⁵ Os argumentos da citada ADI, apresentada pelo antigo PFL, atual DEM, repetia basicamente o espírito do decreto 3912/2001 e dos argumentos de parecer da Casa Civil do mesmo ano, que sustentava e interpretava os termos do decreto.

⁶ Narrativas detalhadas do percurso resumido até aqui, tomadas de diferentes perspectivas, podem ser encontradas em Treccani (2006) e em Arruti (2008).

da presença e da demografia dessas populações. Assim, as comunidades quilombolas foram incluídas no censo educacional do Inep (2004), no Cadastro Único usado para a política de renda básica (2009), assim como no Censo Demográfico Nacional (2020). Isso permitiu que, progressivamente, o movimento quilombola se capilarizasse pelo território nacional, sendo reconhecido na escala dos estados, municípios e, assim, viabilizando o próprio autorreconhecimento das comunidades, o que ajuda a explicar as atuais estimativas da Conaq sobre a existência de aproximadamente 6 mil comunidades em todo o país.

Em 2004 o governo federal lançou o Programa Brasil Quilombola, que ordenava e visibilizava ações incidentes nas comunidades quilombolas, a partir de quatro eixos: Acesso à terra; Infraestrutura e qualidade de vida; Inclusão produtiva e desenvolvimento local; e Direitos e cidadania. O primeiro desses eixos era, indiscutivelmente, o mais importante, na medida em que as ações previstas nos demais dependia da regularização fundiária dos territórios em que seriam desenvolvidas. O segundo e o terceiro eixos pouco implicaram, na prática, em termos de políticas específicas, na medida em que resultavam do desdobramento local de políticas gerais de caráter infraestrutural, já previstas nos Planos de Aceleração do Crescimento. Finalmente, o quarto eixo ganhou importância na medida em que contemplou o debate em torno da criação de uma educação diferenciada quilombola, que se tornou o segundo item em importância na pauta do movimento.

2011-2015

Um indicador fundamental, ainda que simplificado, de desempenho governamental na questão quilombola é o número de territórios titulados. No primeiro mandato Lula (2003-2006), o governo federal tituló 5 territórios; no segundo (2007-2011) foram 11, e ao longo do período Dilma (2012-2015) foram titulados outros 16 territórios. Ou seja, em dez anos de gestão do PT, o governo federal foi responsável por 32 das 120 titulações de territórios quilombolas (as outras foram realizadas pelos institutos de terras estaduais), e alcançou menos de 2% do número (em si mesmo deficitário) de processos abertos no Incra. Ainda assim, seria possível ver na progressão dos números de titulações dos sucessivos governos uma expectativa de melhoria progressiva desses indicadores.

A observação do orçamento destinado às políticas quilombolas, entretanto, permite fazer ajustes importantes nessa interpretação. Se em 2010, último ano do governo Lula, o orçamento autorizado para as indenizações de propriedades em áreas delimitadas para territórios quilombolas foi de R\$ 54,2 milhões, em 2011, primeiro ano do governo Dilma, este item seria reduzido a menos da metade. Nos anos seguintes, ao longo do governo Dilma e depois do golpe que a retirou do poder, o orçamento para indenizações continuaria sendo reduzido até que, no ano de 2018, teria o valor de menos

de R\$ 1 milhão, ou seja, seria praticamente extinto (Schramm, 2018).

Se passarmos da observação do orçamento autorizado para o orçamento executado, veremos que, apesar de a destinação de verbas do orçamento geral destinado ao Programa Brasil Quilombola (PBQ) se manter ou mesmo crescer entre os governos Lula e Dilma, tais verbas passaram a ser informalmente contingenciadas por meio de diferentes expedientes administrativos e jurídicos. Finalmente, a partir de 2012, apesar de não ter sido formalmente extinto, o PBQ desaparece na prática quando os gastos com comunidades quilombolas deixaram de ter previsão específica, passando a ser uma fração não especificada do Programa Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial (Perpir). Apesar de ter atribuições muito maiores, o Perpir destinou, de 2012 a 2015, valores bem menores que aqueles antes destinados ao Programa Brasil Quilombola.

A progressiva redução de recursos para a questão racial teria, em 2015, tradução institucional na extinção da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, criada em 2003, em resposta à mobilização social em torno da Conferência de Durban (III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância da ONU, 2001). Na reforma ministerial do governo Dilma Rousseff, ela foi fundida às secretarias dos Direitos Humanos e das Políticas para as Mulheres, formando o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

A mudança na condução da política acabou motivando uma denúncia pública dos próprios servidores do Incra, que em setembro de 2013 divulgaram uma nota manifestando preocupação com a lentidão e com a descontinuidade na execução da política do órgão. A nota fazia referência direta às ameaças de diversos setores do agronegócio e de uma política governamental desenvolvimentista e, ao longo das suas 4 páginas, descrevia os dispositivos administrativos que estavam sendo usados para impedir o avanço da política de titulação dos territórios quilombolas⁷.

Assim, só é possível entender a titulação de 16 territórios ao longo do governo Dilma se tivermos em conta que foi nesse período que o Incra adotou a prática de titular territórios apenas parcialmente, deixando de fora as parcelas que implicam pagamento de indenizações a propriedades de terceiros. Dos 16 territórios titulados no último período, apenas um foi titulado integralmente. Em nome da produção de indicadores, o órgão adotou uma prática no mínimo controversa, ao conseguir o consentimento das comunidades para titular apenas parte dos seus territórios com a promessa de que as parcelas sob conflito seriam tituladas no futuro, na medida em que o órgão conseguisse os recursos necessários ao pagamento de indenizações. Sustentada em uma promessa difícil de cumprir, a prática das titulações parciais, além de produzir um indicador falseado, teve o efeito de consolidar, diante

7 “Nota dos Servidores do Incra”. Direção Nacional da CNASI, Brasília, DF, 14 de agosto de 2013. Acesso em: <<https://reporterbrasil.org.br/documentos/incra.pdf>>.

do jogo de forças locais, uma redução territorial daquelas comunidades.

2016-2021

“Os governos de esquerda descobriram outras formas de atrapar o Brasil, com comunidades quilombolas. Como todo respeito que temos àqueles que vieram para o Brasil e foram escravizados, abominamos a escravidão, graças a Deus não existe mais no Brasil. Mas essas demarcações, não pode ocorrer. Somos um só povo, uma só raça.” (Jair Bolsonaro⁸)

O período que se abre em 2016 deve ser lido desde o ponto de vista das diferentes estratégias de denegação dos direitos quilombolas. Para que a descrição a seguir seja plenamente compreendida, é necessário antecipar que tais estratégias atuaram em ao menos cinco frentes simultaneamente. O uso da judicialização como justificativa da inação; a retomada de argumentos jurídicos minoritários para deslegitimar o decreto 4778; a desestruturação das políticas e das próprias instituições governamentais; o estrangulamento orçamentário dos órgãos que não puderam ser completamente desestruturados; a negação da missão institucional, e mesmo a inversão das funções de instituições públicas responsáveis por políticas de Estado.

1

Depois do golpe parlamentar de 2016, o governo Temer iniciou a desestruturação dos órgãos do governo responsáveis pelas políticas fundiárias. Uma medida provisória (MP 726/2016) extinguiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e transferiu a atribuição de regularização fundiária dos territórios quilombolas para o novo Ministério da Educação e Cultura. Oito dias depois, o governo voltaria atrás, mantendo tais atribuições do Incra, mas vinculando-o à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, da Casa Civil, diretamente ligada à presidência. Imediatamente, a própria Casa Civil determinou a suspensão de todos os processos de titulação de terras quilombolas em curso, com a justificativa de esperar por uma definição do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto ao mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3239) contra o decreto 4887/2003. A estratégia governamental era transferir para a Justiça a responsabilidade da interrupção de mais de 1.500 processos, apostando na continuidade da morosidade de um julgamento que já contava com 14 anos.

O STF, entretanto, votaria a decisão em 2019, declarando improcedente a ação contra o decreto presidencial de 2003. Apesar de garantir formalmente

⁸ Declaração do presidente em evento para empresários em Miami (EUA) em março de 2020. Site Terra, 10/3/2022).

o direito quilombola à terra, o debate no plenário do STF abrigou ou pelo menos mostrou-se ambíguo com relação a argumentos restritivos, em especial com relação ao chamado Marco Temporal. A tese, levantada pela primeira vez em 2009, no julgamento de uma ação contra a demarcação da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol, afirma que o direito reconhecido pela Constituição de 1988 aplica-se apenas às terras já ocupadas naquele ano, desconhecendo deslocamentos forçados e expropriações.

2

No caso da votação da ADI 3239, a evocação dessa tese do Marco Temporal não definiu os rumos do julgamento. Pelo menos dois ministros afirmaram expressamente interpretação contrária a ela, tanto para os direitos territoriais quilombolas como para os direitos indígenas. Mas, a falta de uma recusa explícita e majoritária da tese serviu como uma sinalização para o Legislativo, que vem discutindo diversas formas de implementar o Marco Temporal, inclusive por meio da PEC 215/2000. Apropriando-se dessa abertura, poucos meses depois da votação no STF, a Advocacia-Geral da União (AGU) publicou um parecer normativo (parecer 001/2017), aprovado por Michel Temer, vinculando todas as ações da administração pública federal à tese do Marco Temporal. O documento, contrário ao próprio entendimento do STF de que a condicionante aplicada ao caso da Reserva Raposa Serra do Sol não se estenderia a outros casos, foi questionado pelo Ministério Público Federal e pelas organizações dos povos indígenas, mas não foi imediatamente revogado.

3

Depois das eleições de 2018, as medidas do governo Temer não apenas teriam continuidade, como seriam aprofundadas. O desejo de extinguir as políticas criadas ou mantidas pelos governos anteriores chegaria ao limite de inviabilizar o funcionamento de setores do Estado: uma reforma ministerial que diminuiu o número de ministérios de 29 para 16 (MP 870); a decisão de demitir a totalidade dos cargos técnicos criados na gestões anteriores ; alterações que passaram a inviabilizar importantes órgãos de controle; e tentativa de extinguir todos os mecanismos criados até então para a participação popular nos processos de decisão e gestão governamental, por meio da dissolução de todos os mais de 2.500 conselhos, comissões e outros colegiados compostos de representantes da administração pública e da sociedade civil⁹.

No que nos interessa diretamente aqui, a MP 870 teve efeitos tanto sobre

⁹ O decreto com essa determinação, de julho de 2019, seria julgado parcialmente inconstitucional pelo STF, que manteria os conselhos e demais colegiados criados por lei.

o Incra quanto sobre a Fundação Cultural Palmares. Uma primeira tentativa de transferir a demarcação das terras indígenas para o Ministério da Agricultura e o Conselho Nacional de Política Indigenista para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foi barrada no Congresso Nacional (lei 13.844). Com isso, a MP 870 transferiu tal competência, assim como o Serviço Florestal Brasileiro, para o Ministério da Agricultura, atual sede política do agronegócio, ao mesmo tempo em que eliminou ou enfraqueceu políticas importantes no interior do Incra. Extinguiu o Ministério da Cultura, reorganizando suas atribuições na Secretaria Especial da Cultura, incorporada ao Ministério do Turismo, o que por si só revela o novo tipo de perspectiva que passaria a nortear as iniciativas na área.

4

Outra mudança imposta pelo governo de Michel Temer e continuada pelo governo Bolsonaro foi a criação de um novo regime fiscal, que impede o crescimento das despesas totais e reais do governo acima da inflação ao longo dos próximos 20 anos. A Emenda Constitucional 95/2016, mais conhecida como Teto dos Gastos Públicos, proíbe alterações nos gastos públicos mesmo diante de crescimento demográfico ou bom desempenho econômico. Esse estrangulamento das contas nacionais levou a sucessivos cortes no orçamento dedicado à regularização dos territórios quilombolas entre 2016 e 2019, drásticos até mesmo em comparação com o último ano do governo Dilma, que, como vimos, já vinha impondo cortes nessa área. Na Lei Orçamentária de 2019, restavam pouco mais de R\$ 3 milhões para o andamento dos processos de regularização fundiária nas Superintendências Regionais de todo o país, ou seja, para ser divididos entre os mais de 1.700 processos abertos no órgão federal.

No caso do Incra, em especial, a redução das verbas parece ter sido a primeira alternativa para a extinção silenciosa do órgão. Ao enviar a proposta orçamentária de 2021 ao Congresso, o governo Bolsonaro reduziu praticamente a zero a verba de algumas das principais ações destinadas a sem-terra e a melhorias dos assentamentos, ao mesmo tempo em que elevou o dinheiro reservado para o pagamento de indenização judicial a fazendeiros que tiveram suas propriedades desapropriadas. A medida ia no sentido de cumprir a promessa de campanha de extinguir a política de reforma agrária. Depois disso, a situação evoluiu de forma tão drástica que, em maio de 2022, um ofício, assinado pelo presidente do instituto aos seus superintendentes regionais, suspendeu a realização de todas as suas atividades externas por falta de dinheiro. A restrição atinge inclusive as atividades técnicas de campo (vistorias, fiscalizações etc.), que passaram a depender de autorização prévia das suas respectivas diretorias.

Finalmente, a última estratégia do governo Bolsonaro na destruição das políticas sociais passa pelas próprias pessoas, tanto pela escolha de dirigentes para os órgãos governamentais que são contrários às suas missões institucionais, quanto pelo assédio aos seus funcionários de carreira, que continuam agindo de acordo com a missão institucional do órgão ao qual estão vinculados. Para isso, o governo abandonou qualquer menção a critérios técnicos (como currículo ou afinidade com o tema) na escolha de dirigentes e assessores, distribuindo cargos a personagens sem qualquer qualificação técnica ou reconhecimento nos seus respectivos campos de atuação. Pelo contrário, a opção preferencial é por personagens marginais em seus campos de atuação ou com históricos e discursos contrários aos objetivos das pastas em que foram empossados.

O Ministério da Agricultura passou a ser comandado pela ministra Tereza Cristina, líder da bancada ruralista e apelidada de “Musa do Veneno”, pela defesa do projeto de lei que flexibiliza a utilização de agrotóxicos, mesmo diante da reticência ou discordância dos órgãos reguladores. A Secretaria Especial de Assuntos Fundiários passou a ser chefiada por Luiz Antônio Nabhan Garcia, presidente da União Democrática Ruralista (UDR), investigado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra por atuar na formação de milícias armadas no campo, com o objetivo de “reprimir” os movimentos sociais na década de 1990. Para o Ministério do Meio Ambiente (MMA), que Bolsonaro tentou extinguir sem sucesso, foi nomeado Ricardo Salles, um personagem com um sólido histórico de oposição às políticas ambientais e que se vangloriou, em entrevista à imprensa, de ser o primeiro ministro a chegar ao comando do Meio Ambiente sem ser um “ativista” do setor. A inversão de valores nas práticas no MMA resultou, quase de imediato, em uma onda de invasões de garimpeiros, madeireiros e grileiros em áreas protegidas, assim como um crescimento sem precedentes do desmatamento em vários biomas, inclusive o registrado na Amazônia, o de maior repercussão mundial.

No campo da cultura, depois da extinção do Ministério da Cultura, em 2019, suas atribuições foram reorganizadas e incorporadas ao Ministério do Turismo, o que por si só revela o novo tipo de perspectiva que passaria a nortear as iniciativas na área. Mas, como se isso não bastasse, o primeiro secretário nomeado para a pasta foi demitido depois da comoção pública causada por um vídeo em que ele anunciava seus planos para a Secretaria da Cultura aproximando-os do nazismo. A história quase se repetiu no caso da Fundação Cultural Palmares (FCP). A nomeação do jornalista Sérgio Camargo para a presidência da fundação foi embargada por ações judiciais entre novembro de 2019 e março de 2020, justamente em função de declarações nas quais Camargo negava a existência de racismo no Brasil, defendia o fim do Dia da Consciência Negra (que, segundo ele, “causa incalculáveis perdas à economia do país”), atacava o movimento negro e chamava Zumbi dos

Palmares de “falso herói”.

Como a ação desses ministros, diretores de pastas ministeriais e presidentes de fundação frequentemente beirou a ilegalidade e forçou não só a inversão dos valores que movem aquelas organizações, mas também a subversão das suas rotinas mais elementares, surgiram conflitos com os próprios servidores daqueles órgãos. Nesse embate, os ocupantes dos cargos de poder não hesitaram em adotar práticas de assédio moral sobre os servidores. Em meados do ano de 2020, um levantamento realizado com base em dados da CGU (Controladoria-Geral da União) mostrou que o governo Bolsonaro havia registrado, em média, um caso de assédio moral por dia desde o início da sua gestão. Eram denúncias de funcionários dos ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Educação, da Saúde e da Economia, além de funcionários de instituições de ensino, da Polícia Federal e da própria CGU. Um ano depois já se acumulavam 709 denúncias de assédio institucional, segundo levantamento feito desde o ano passado pela Associação dos Servidores do Ipea (Afipea) e pela Articulação Nacional das Carreiras para o Desenvolvimento Sustentável (Arca)¹⁰. No caso do Inkra, contamos ao menos 3 denúncias de assédio contra funcionários que, em cumprimento das suas funções, implementavam políticas, legalmente previstas, de efetivação dos direitos quilombolas.

A primeira ocorre ainda em 2017, quando da abertura de sindicância interna pela presidência do Inkra (portaria nº 116/2017) para investigar processo de regularização fundiária do território quilombola de Morro Alto (municípios de Osório e Maquiné – RS). Uma denúncia realizada por um deputado federal que se apresenta como representante do agronegócio no estado, que foi denunciada em nova nota pública dos servidores do órgão¹¹.

Em dezembro de 2020, houve nova denúncia pública contra o assédio sofrido por servidora do Inkra, no Sul do Pará, em função do seu pronunciamento em uma audiência pública que tratava de regularização fundiária na Câmara Municipal de Marabá (PA). A denúncia levou o Ministério Público Federal (MPF) a acionar a Comissão de Ética Pública do Governo Federal para que se manifestasse sobre o direito de servidores de participar e emitir opiniões em debates públicos¹².

¹⁰ O acompanhamento desses casos acabaria resultando em um projeto de monitoramento da Afipea sobre Assédio Institucional no Setor Público (acesso em: <<https://afipeasindical.org.br/assedio-institucional-no-setor-publico/>>) e no livro Assédio Institucional no Brasil: Avanço do Autoritarismo e Desconstrução do Estado (Cardoso Júnior; Barbosa, Florencio e Sandim [org.]. Ipea, 2022).

¹¹ Nota de repúdio à portaria do Inkra que desqualifica e persegue servidores. 17/3/2017. Acesso em: <<http://frenteampaspd.redelivre.org.br/2017/03/17/nota-repudio-incra-servidores/>>.

¹² “Servidora do Inkra que sofreu assédio moral tem apoio do MPF”. Por Vera Batista. 11/9/2021. Acesso em: <<https://blogs.correiobraziliense.com.br/servidor/>>.

Finalmente, no último evento registrado, a Superintendência do Incra acionou a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União, o Ministério Público Federal e a Controladoria-Geral da União para investigarem três servidoras, um ex-superintendente e um técnico por terem liberado ou concordaram com a liberação de créditos para territórios quilombolas de Sergipe. Os recursos foram destinados a 2 mil famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, para adquirirem bens de primeira necessidade, como alimentos e roupas, e utensílios domésticos como fogão e geladeira¹³. Em função da denúncia, o assédio foi estendido às próprias lideranças quilombolas. Pelo menos 5 lideranças foram intimadas pela PF para prestar depoimento em Aracaju (SE), o que exigiu que viajassem até 1.200 km, motivando uma nota da Conaq contra racismo institucional¹⁴.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção dos direitos quilombolas, a partir de 1988, foi marcada por ambiguidades e resistências, assim como a construção de políticas públicas com base nesses direitos foi marcada pela tendência de limitar no plano administrativo e orçamentário aquilo que havia sido garantido na lei e por meio dos programas oficiais. De fato, há uma relação complexa entre as políticas para quilombos antes e depois da ruptura democrática de 2016, desencadeada com o golpe judicial-parlamentar-midiático contra a presidente Dilma.

Ao assumir uma espécie de duplo compromisso com a expansão das políticas sociais e com a aceleração das políticas neodesenvolvimentistas, os governos do PT tanto criaram as condições para o avanço das conquistas quilombolas, quanto geraram dispositivos (principalmente infralegais, como as normas procedimentais e as execuções orçamentárias) destinados a frear ou, no mínimo, regular tais avanços. Os governos do período internalizaram as disputas entre diferentes projetos de sociedade, convertendo o próprio Estado (seus aparelhos) em uma arena de disputas. Os interesses do agronegócio e uma nova versão do antigo desenvolvimentismo disputaram espaço, sentido e recursos com as alianças históricas mantidas pelo Partido dos Trabalhadores com os setores populares, assim como com o desejo de ocupar uma determinada posição no arranjo internacional das

servidora-do-incra-que-sofreu-assedio-moral-tem-apoio-do-mpf/>.

¹³ “Inkra promove cerco a servidoras que liberaram créditos para quilombolas”. Por Rubens Valente. UOL, 4/11/2021. Acesso em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/11/04/incra-perseguiacao-servidoras-creditos-quilombolas.htm?cmpid=copiaecola>>.

¹⁴ “Denúncia: Racismo Institucional do Incra impossibilita quilombolas de acessarem políticas públicas em Sergipe”. Conaq, 25/10/2021. Acesso em: <<http://conaq.org.br/noticias/denuncia-racismo-institucional-do-incra-impossibilita-quilombolas-de-acessarem-politicas-publicas-em-sergipe/>>.

nações, marcado pelo multilateralismo, pelo respeito aos direitos humanos, ambientais e às políticas de reconhecimento. Todos os avanços realizados com relação aos direitos quilombolas, assim como o próprio crescimento do movimento quilombola nacional, se operaram sob essa intensa disputa.

Foi comum que, ao longo desse período, o movimento quilombola se queixasse por ver a consolidação dos seus direitos ser usada como moeda de troca nas negociações governamentais no parlamento. Esses movimentos contraditórios resultaram da criação de uma arena de disputas na qual eram mobilizados: argumentos acadêmicos (em especial de antropólogos, juristas, educadores e historiadores); conexões com movimentos similares em outros países, em especial com as experiências do novo constitucionalismo colombiano e equatoriano; uma nova concepção de educação e de produção de saber; além da formação de um corpo de técnicos, no interior do órgãos públicos, que, acumulando conhecimento e experiência junto às comunidades quilombolas, agregaram inteligência administrativa aos processos de elaboração e implementação de políticas públicas.

A ruptura institucional de 2016 e a eleição de 2018 implicam uma inflexão nesse percurso histórico, ao ameaçarem e, de fato, avançarem na destruição daquela arena de disputas. Inicialmente, os atores pareciam os mesmos, inclusive aqueles que faziam parte do campo de alianças governamental, mas, progressivamente, o foco da política desloca-se das disputas no interior da arena, para um projeto de eliminação de uma parte dos envolvidos naquelas disputas.

Isso passou a ser feito por meio de estratégias que buscamos descrever e consideramos características da forma de ação do governo Bolsonaro, que impactam diretamente as comunidades quilombolas, ainda que não apenas elas. Mas é importante acrescentar que tais características pontuais somam-se a pelo menos outras três características que a bibliografia internacional tem usado para identificar governos pós-democráticos ou de tendência autoritária: sua rejeição à ordem de direitos instituída pela Constituição de 1988 e a sua disposição de violá-la; sua postura de permanente criminalização de concepções políticas, sociais e mesmo ambientais opostas ou simplesmente alternativas, sempre sob o argumento de estas estarem trabalhando contra o desenvolvimento nacional; as iniciativas na política de segurança e no desmonte dos órgãos de fiscalização, que efetivamente operam para a tolerância e mesmo para o encorajamento à violência; sua reação a qualquer forma de controle ou monitoramento por parte da sociedade civil, seja por meio da extinção dos colegiados que, em várias instâncias, garantiam a participação da sociedade civil nas decisões públicas, seja por meio do fim da transparência na produção de dados oficiais e das ameaças de punição contra seus críticos.

Assim, na análise social, a observação e interpretação do fluxo dos acontecimentos deve ser combinada ao olhar atento sobre as diferentes escalas em que eles ocorrem. Os conflitos podem ser relativos a um território ou a uma

política específica, mas também são expressão de processos mais largos, que se desenvolvem nos planos regional, nacional e internacional. Para entender a dinâmica das situações locais é necessário ter em consideração o que movimentos sociais, organizações governamentais e não governamentais têm produzido em termos de discursos, ações e estratégias. Isso depende, por sua vez, da observação das políticas dos governos de estados, da União e da relação entre elas. Finalmente, não é possível ter plena compreensão sobre as políticas internas ou externas de um Estado sem ter em conta suas relações com agências multilaterais, agendas políticas transnacionais, mas também com os compromissos internacionais (Declarações, Convenções, Tratados etc.). Isso não implica propor que exista uma hierarquia explicativa entre tais escalas. Seria um erro analítico, mas também político, supor que os contextos maiores explicam unilateralmente os contextos menores. As lutas locais, em cada território, em cada definição legal ou normativa, em cada ponta do serviço público (a “burocracia de nível de rua”) são capazes de alterar as configurações das disputas na escala imediatamente superior. A visibilidade e a abordagem adequada dessas lutas pela imprensa e pela academia, por exemplo, são capazes de impactar a esfera pública, opiniões e sensibilidade, construir justificações.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. 1989. “Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de Índio – uso comum e conflito”. In: Hábette, J.; Castro, Edna (orgs.). *Na trilha dos grandes projetos*. Belém: NAEA/UFPA.
- ARRUTI, José Maurício. 2008. “Quilombos”. In: SANSONE, Livio; Pinho, Osmundo Araujo (orgs.). *Raça: novas perspectivas antropológicas*. Salvador: ABA e EDUFBA, pp. 315-350.
- NASCIMENTO, Abdias. 1980. *O Quilombismo*. Petrópolis: Vozes, 281p.
- SCHRAMM, Franciele Petry. “Orçamento para titulação de territórios quilombolas cai mais de 97% em cinco anos”.
- TRECCANI, Girolamo Domenico. 2006. *Terras de Quilombo: caminhos e entraves do processo de titulação*. Belém: Secretaria Executiva de Justiça. Programa Raízes, 354 p.



SOBRE AS IMAGENS

SOBRE AS IMAGENS

PARTE 2

1. Fotos do acervo particular de Givânia Maria Silva, gentilmente cedidas;

2. Telas em acrílico de alunos e alunas do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos, localizado na Comunidade Remanescente de Quilombo João Surá (Adrianópolis/PR): Adriana Gonçalves Pereira, Andressa Brito dos Santos, Bruna Matos de Freitas e Thiago Andrade de Freitas.

Texto de referência:

“As pinturas foram produzidas em tinta acrílica sobre telas de 20 x 30 cm em atividades interdisciplinares que envolveram as disciplinas Arte e Língua Portuguesa nos anos de 2019 que resultaram na exposição “Beleza Negra”. As telas foram inspiradas na arte contemporânea dos artistas africanos Ben Agbee (Gana) e Omar Victor Diop (Senegal), para destacar a beleza e cultura africana e teve por objetivo favorecer a desconstrução de estereótipos e preconceitos relacionados à população afrodescendente.” (Escola Diogo Ramos)

PARTE 3

1. Fotos de Márcia Guena (UNEB – Juazeiro-BA) sobre a articulação negra no vale do São Francisco (fotos coloridas).

Texto de referência:

“Duas cidades, Juazeiro, com 218 mil habitantes, e Petrolina, com 354 mil habitantes, juntas tornaram-se um importante pólo de desenvolvimento econômico e cultural no Vale do São Francisco. Econômico porque o agronegócio, principalmente a fruticultura irrigada, cresceu significativamente na região; e culturalmente porque aqui foram erguidas várias universidades públicas e privadas, atraindo estudantes e pesquisadores da região e de outros estados, somando-se a toda a tradição cultural afro-brasileira e indígena presente antes mesmo de sua ocupação colonial.

Porém, o modelo de desenvolvimento regional adotado tem excluído e negligenciado violentamente a história e memória afro-indígena da região, ainda que estas sejam duas cidades negras: Juazeiro, com 73% e Petrolina com 67% , com uma história indígena de resistências e aniquilações. O crescimento do agronegócio ocorreu com a expulsão de grande parte das comunidades negras rurais, a maioria quilombolas - de acordo com a definição adotada contemporaneamente - de suas áreas originais, principalmente daquelas que margeavam o rio São Francisco, com o consequente

distanciamento da água e das relações culturais com a terra, ocasionando a precarização do trabalho.

Este é o projeto de pesquisa “Perfil fotoetnográfico das populações quilombolas do submédio São Francisco: identidades em movimento” e o projeto de extensão “Articulação Quilombola”, cujos resultados estão sistematizados no blog “Quilombos e Sertões” (quilomboseserto.es.blogspot.com). A pesquisa, iniciada em 2011, tinha por objetivo realizar um mapeamento foto-etnográfico das populações quilombolas de uma ampla região, que é o submédio São Francisco. Porém, a riqueza e a força da região nos mantiveram em Juazeiro e investigamos nove comunidades, registradas no livro “Quilombos de Juazeiro. Entre imagens e histórias” e em vários outros artigos e dissertações. O documentário Quilombos da Bahia, de Antônio Olavo e o Projeto Geografar, da UFBA foram importantes referências.

Porém a voz de Alvina dos Santos, dona Vinô, liderança da comunidade quilombola do Alagadiço, a primeira a ser certificada em Juazeiro, nos chamou à realidade complexa, à relação entre teoria e práxis, como já nos advertiram Paulo Freire, Frantz Fanon e tantos outros pensadores dialéticos. Precisávamos dar respostas concretas a tantas ausências. Assim nasceu o Grupo de Articulação Quilombola, que hoje reúne comunidades quilombolas universidades, poder público municipal, defensoria pública, igreja católica, religiões de matrizes africanas, movimento negro em uma luta permanente em defesa das comunidades quilombolas da região, que agora não se limita apenas a Juazeiro e Petrolina, incluindo outros municípios da região. Esta articulação tem possibilitado acionar direitos (garantida da vacinação, luta por água potável, campanhas de saúde), combater arbitrariedades (processos contra latifundiários) e realizar formações diversas (curso pré-vestibular para quilombolas, cursos nas áreas ambientais e de informática).

Com a certeza de que temos respostas conjuntas a dar à colonialidade histórica que tem subalternizado as populações negras e indígenas seguimos realizando projetos imbricados de pesquisa e extensão, que hoje estão refletidos no Grupo de pesquisa Rhcados – Hierarquizações raciais, comunicação e direitos humanos. Parafraseando a luta das mulheres negras, lutamos pelos ‘Bem Viver!’ (Márcia Guena)

2. Fotos de Wanderson Andrade (Delegado de polícia - SE) sobre a comunidade do Mocambo (Porto da Folha - SE) (fotos preto e branco)

Texto de referência:

“Nasci em Aracaju (1976) e estudei até os dez anos com as freiras da congregação Santa Terezinha. Concluí os estudos no Colégio Salesiano e cursei Direito na Universidade Federal de Sergipe. Graduei-me em 1998, tendo sido orador da turma Carlos Ayres Britto. Depois de uma década voltada à advocacia, em 2006 passei no concurso para delegado de polícia de carreira, aqui mesmo em Sergipe. Já se foram quinze anos como delegado.

Há cerca de dois anos, eu procurei a fotografia como terapia. Uma tentativa de diminuir os calos que se formaram na alma. Fotografar me ajuda a não perder a fé no homem.

Comecei fotografando trabalhadores da zona rural de Sergipe. Depois, fiz exercícios fotográficos com andarilhos e moradores de rua. Até que, em meado de 2019, um colega da polícia militar, que é da comunidade do Mocambo, no município de Porto da Folha, me persuadiu a fazer um trabalho mais consistente na comunidade. Foi aí que tive o primeiro contato com o livro *Mocambo: história e antropologia do processo de formação quilombola*. Embora seja irmão de um sociólogo, a leitura do texto do Arruti foi impactante para mim, mas também sedutora. Concluída a leitura, decidi conhecer o Mocambo.

Na primeira visita, fiquei dois dias na comunidade. Fui recebido com doçura e meiguice por Paula Meire e Nazaré Acácio, líderes locais, que me ofereceram um panorama do vilarejo. Bati papo com os moradores, almocei com eles, bebi com eles. Fui ao São Francisco e me deparei com a relação de cumplicidade que todos mantêm com o rio. Descobri que o rio é mais do que uma caudalosa artéria d'água. O rio é uma pessoa, uma personagem mocambeira. Talvez ele seja o espírito do Mocambo, ao lado da biografia de cada quilombola.

Nesse diapasão, me achei perto de António Lino, 92 anos. Em princípio, um homem de palavras econômicas, desconfiado, discreto, reservado. À medida que ganhei sua simpatia, ele foi-se descortinando. Mas, nada de sorrir. Apenas frases bem pensadas e um silêncio contemplativo entre uma e outra ponderação. Até que, finalmente, ele se soltou e me permitiu pequenas brincadeiras e liberdades. Nisso, as fotos foram nascendo. Não como meras imagens, mas como retratos fidedignos de momentos afetivos. Fotografar é escrever com a luz. Necessitei, pois, pôr luz não apenas nos cenários, mas no meu coração e no coração das personagens. Para obter duas lâminas de António Lino gargalhando, tive que clicar dezenas de vezes, com um olho no visor da câmera, enquanto o instigava com gracejos. Sorrisos extraídos a fórceps.

É verdade que parte significativa das fotos foi posada. Por exemplo, da dona Quininha, 94 anos, mulher mais idosa do Mocambo, do Vadió, filho do saudoso Dionísio, da Raíssa, jovem dançarina do samba de coco, dentro da igreja da Santa Cruz, e do tio Gago, fumando pacaio. Eu até tive que fumar com ele, para facilitar a tomada da foto. Ele nunca havia se deixado fotografar.

As demais fotos foram tomadas sem que a personagem soubesse que estava sendo flagrada: da garotinha Natalie, filha de Nazaré Acácio, em trajes de samba de coco dentro de uma canoa sobre as águas do São Francisco, do Pedro, filho de António Lino, tratando peixes dentro do rio, do mesmo Vadió, surpreendido costurando uma rede de pesca, do garoto Zaqueu, saindo das águas após uma disputa de pega-pega, do Igor, filho de Paula

Meire, comemorando um gol, e de Luan, subindo na canoa, exausto, depois de nadar no rio.

Essas fotografias ainda estão longe do ideal, mas estou tranquilo, porque são exercícios. A propósito, Cartier-Bresson ensinava que as “primeiras dez mil fotos serão as piores”. Que alívio, ainda me restam algumas milhares de fotos para chegar lá. Até porque, agora, o Mocambo se consubstancia como uma nova família, que conquistei.” (Wanderson Andrade)



SOBRE OS AUTORES

Amanda Jorge possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Montes Claros, UEMC (2008), é Mestre em Desenvolvimento Social pela UEMC (2012) e Doutora em Política Social (2016) pela Universidade Federal Fluminense, UFF. Atualmente Doutoranda no Programa de Pós Graduação em Sociologia da UFF (2020-2024). Pesquisadora DATAUFF e NEES (UFF).

Alessandro Leme possui graduação (2000), é Mestre (2002) em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, e Doutor em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas, Unicamp. Fez Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Unicamp na área de Sociologia do Desenvolvimento. Atualmente é Professor do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal Fluminense, UFF, e bolsista Cientista do Nosso Estado (Faperj).

Alexander Pereira é graduando em Ciências Sociais na Universidade Estadual de Campinas, Unicamp, onde integra o Laboratório de Pesquisa e Extensão com Populações Tradicionais Ameríndias e Afroamericanas, LaPPA. É assistente de pesquisa do Núcleo Afro do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Afro-CEBRAP) e bolsista de iniciação científica do CNPq.

Carla Pereira tem licenciatura em Educação do Campo Ciência da Natureza pela Universidade Federal do Paraná, UFPR (2019) e em Pedagogia pela Universidade Metropolitana de Santos (2021). É mestranda no Programa de Pós Graduação em Educação na UFPR (2022-2024) e pós graduanda em Ensino de Ciências - Dom Alberto (2021). É pesquisadora no grupo de estudo sobre Conflitos e Resistência no Campo da Universidade Federal de Rondônia, no grupo NALUTA- Núcleo de pesquisa em Educação do Campo, Trabalho, Práxis e Questão Agrária, e no grupo de pesquisa Educação Quilombola no Paraná: Desafios do saber Intercultural, ambos da UFPR. É membra da Associação dos Remanescentes do Quilombo João Surá e Professora Química e Biologia pela Secretaria Estadual de Educação do Paraná (2018-2021).

Cassius Marcelus Cruz é graduado em História Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Mestre em Educação pela Universidade Federal do Paraná, UFPR, e Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas, Unicamp. É Pesquisador do Afro-CEBRAP e do Laboratório de Pesquisa e Extensão com Comunidades Tradicionais Ameríndias e Afroamericanas, LaPPA, da Unicamp. Atualmente é professor Substituto do Instituto Federal de Rondônia Campus Cacoal. Atuou no Grupo de Trabalho Clóvis Moura (PR), foi gestor de políticas de Educação e Diversidade na Equipe da Coordenação da Educação do Campo e do Núcleo de Educação das Relações

Étnico-Raciais e Afrodescendência da SEED-PR (2007-2010) e diretor do Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos (2016-2021).

Gessiane Nazário tem graduação em Pedagogia pela Universidade Federal Fluminense, UFF, é Mestre em Sociologia pela UFF, e Doutora em educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, como Bolsista Nota 10 da FAPERJ (2018-2019). Faz parte do Laboratório de Estudos de Movimentos Sociais, Trabalho e Identidade (LEMSTI/UFF), e do Laboratório de Pesquisa em Movimentos Sociais, Desigualdades e Diversidade de Corpo, Raça e Gênero (LADECORGEN/UFRJ). É Professora da Rede Municipal em Armação dos Búzios e integrante da Coordenação do Coletivo de Educação da CONAQ, do qual é membra fundadora.

Girolamo Treccani é advogado, Mestre em Direito Agrário pela Universidade Federal do Pará, UFPA (1999), Doutor em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido pela UFPA (NAEA, 2006) e Pós-Doutorando da Università degli Studi di Trento e da Universidade Federal de Goiás, UFGO. Atualmente é professor do curso de graduação e do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPA, e professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás, UFG. Foi Assessor Chefe do Instituto de Terras do Pará, ITERPA (2007-2010). É Consultor Jurídico da Federação dos Trabalhadores na Agricultura, FETAGRI-PA, da MALUNGU, Coordenação das Associações das Comunidades Remanescente de Quilombo do Estado do Pará, e da Comissão Pro-Índio de São Paulo. Recebeu diversos prêmios, medalhas e comendas de mérito por sua atuação em Direitos Humanos. Integra a Clínica de Direitos Humanos da Amazônia.

Givânia Maria da Silva é Graduada em Letras e especialista em Programação de Ensino e Desenvolvimento Local Sustentável, Mestre em Políticas Públicas e Gestão da Educação pela Universidade de Brasília, UnB (2010-2012), e doutora do curso de Sociologia na UnB (2017-2022). É membro fundador da Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas, CONAQ. Foi Vereadora por 2 mandatos pelo Partido dos Trabalhadores de Salgueiro (PE). Foi Secretária Nacional de Políticas para Comunidades Tradicionais da SEPPIR em 2 períodos (2007-2008 e 2015-2016) e coordenadora de regularização fundiária dos territórios quilombolas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA (2008-2015). Integra o Núcleo de Estudos Afro-brasileiro, NEAB, o Grupo de Estudo Mulheres Negras, o Grupo de Estudos em Políticas Públicas, História e Educação das Relações Raciais, GEPPHERG, e o Cauim, todos da UnB. Coordena o Comitê Científico 'Quilombos, territorialidades e saberes emancipatórios' da Associação Nacional de Pesquisadoras e pesquisadores Negras e Negros, ABPN. É Membro do Conselho Diretor da ONG Terra de Direitos. Tem atuado em organizações internacionais como a FAO, a ONU-Mulheres, a FLACSO e o Fundo Malala.

Isabela Cruz é graduada em História pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unioeste, bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná, UFPR, e mestranda do Mestrado Profissional em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais (MESPT) da UnB. Ativista quilombola da comunidade de Paiol de Telha (PR), sua comunidade de origem e residência, e na CONAQ.

José Maurício Arruti é graduado em História pela Universidade Federal Fluminense, UFF, mestre e doutor em Antropologia Social pelo Museu Nacional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, e tem Pós-Doutorado pela University of Washington. É Professor do Dep. de Antropologia e dos Programas de Pós-Graduação em Antropologia Social, PPGAS, de Ciências Sociais, PPGCS, e de História, PPGH da UNICAMP. É pesquisador do CEBRAP, vinculado ao Núcleo Afro e bolsista Produtividade em Pesquisa CNPq. É membro do Centro de Pesquisa em Etnologia Indígena (CPEI) e coordena o Laboratório de Pesquisa e Extensão com Populações Tradicionais Ameríndias e Afroamericanas, LaPPA, vinculado ao Centro de Estudos Rurais, CERES, ambos da UNICAMP. É líder do Grupo de Pesquisa Territórios e populações tradicionais: políticas de reconhecimento, transformações classificatórias e demografia das populações indígenas e afroamericanas, do CNPq.

Juliana Sartori é advogada, graduada em Direito pela Universidade Paulista (2013) e especialista em Direito Penal e Processual Penal (2014). Pesquisadora do Laboratório de Pesquisa e Extensão com Populações Tradicionais Ameríndias e Afroamericanas, LaPPA, vinculado ao Centro de Estudos Rurais, CERES, da UNICAMP, e assistente de pesquisa do Núcleo Afro do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Afro-Cebrap). Atualmente colabora como vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/Campinas-SP.

Kalyla Maroun é licenciada em Educação Física pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ (2005), Mestre em Psicologia Social pela UERJ (2008), e Doutora em Ciências Humanas/Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-RIO (2013). Ministrou aulas de Educação Física nas redes estadual e particular da Educação Básica, foi professora do curso de graduação em Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF, (2012-2014), e é professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ. Integra o Laboratório de Pesquisa e Extensão com Populações Tradicionais Ameríndias e Afroamericanas, LaPPA, e o Laboratório de Pesquisas em Educação do Corpo, LABEC, da UFRJ.

Lara Miranda é Graduanda em ciências sociais pela Universidade Federal Fluminense, UFF e mestranda em Sociologia pela UFF. Faz parte do NEGRA, Núcleo de Estudos Guerreiro Ramos da UFF e é pesquisadora do Núcleo Afro do CEBRAP, Afro-Cebrap.

Maíra de Souza Moreira é Bacharel pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ (2014), Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD) da Universidade Federal Fluminense, UFF (2017) e Doutoranda pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio (2018-2022), com doutorado sanduíche na Université Paris Nanterre (2021). Pesquisadora convidada na École des Hautes Études en Sciences Sociales EHESS (2021), no Observatório das Metrôpoles (IPPUR/UFRJ) e no Núcleo Afro do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Afro-Cebrap). Atuou como assessora jurídica da CONAQ pela organização Terra de Direitos.

Matheus Leite é Graduado em Direito (2004) pela Faculdade de Direito Milton Campos, Mestre em Direito Público (2008) e Doutor em Teoria do Direito (2014) pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas. É professor e Coordenador de Extensão da Faculdade de Direito da PUC-Minas. Integra a Assessoria Jurídica do Projeto Paraopeba, voltado às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho. Líder do Grupo de Pesquisa “Luiz Gama: a superação das relações de opressão e exploração baseadas na raça”, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PUC Minas. Advogado da Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais - NGolo.

Rosilene Komarcheski é bacharel em Gestão Ambiental (2009), especializada em Gênero e Diversidade na Escola, Mestra em Meio Ambiente e Desenvolvimento (2012), e doutora em Sociologia (2019), todos os títulos pela Universidade Federal do Paraná, UFPR. É Professora Adjunta do Departamento de Educação do Campo da Universidade Federal de Rondônia, UNIR, Campus Rolim de Moura. Foi professora substituta no Setor Litoral da UFPR nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo (2018-2019) e de Bacharelado em Gestão Ambiental e de Bacharelado em Gestão Pública (2011-2013). É líder do Grupo de Estudos sobre Conflitos e Resistências no Campo.

Sandra Andrade é formada em Contabilidade e cursou Serviço Social. Nascida na comunidade quilombola Carrapatos da Tabatinga, município de Bom Despacho (MG), é uma das fundadoras e ex-presidente por dois mandatos da N’Golo - Federação Quilombola do Estado de Minas Gerais. Está no segundo mandato na coordenação executiva da Conaq.

Suely de Castilho é graduada em Letras, pela Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT (1995), Mestra em Educação pela UFMT (2002), e Doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC-SP (2008). É professora do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Educação da UFMT. É membro do Grupo de Pesquisa Movimentos

Sociais e Educação, GPMSE, da UFMT e do Laboratório de Pesquisa e Extensão com Populações Tradicionais Ameríndias e Afroamericanas, LaPPA, da Unicamp. É líder do Grupo de Estudo e Pesquisa em Educação Quilombola, GEPEQ, da UFMT.

Thaís Held é advogada, Mestra em Direito Agroambiental pela Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT (2013) e Doutora em Direito pela Universidade Federal do Pará, UFPA (2017). É professora da Faculdade de Direito e Relações Internacionais, FADIR, da Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD. Foi docente no Curso de Direito da UFMT, Campus Araguaia, onde coordenou o Núcleo de Práticas Jurídicas. Lidera o Grupo de Pesquisa A luta pela terra: perspectivas contra-hegemônicas na América Latina, da UFGD. É membro do Grupo de Pesquisa “Territórios e populações tradicionais: políticas de reconhecimento, transformações classificatórias e demografia das populações indígenas e afroamericanas, do CNPq, sediado na Unicamp.

Vanessa da Rocha é graduada em Letras pela Universidade Norte do Paraná (2010) e Mestra em educação pela Universidade Federal do Paraná, UFPR (2020). É professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, atuando como docente de Língua Portuguesa no Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos. Integra o Coletivo de Educação Escolar Quilombola da CONAQ.

Vercilene Francisco Dias é advogada popular, Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás, UFGO (2016), Mestra em Direito Agrário pela UFGO (2019), com especialização em Estudo Internacional em Litígio Estratégico em Direito Indígena pela Pontifícia Universidade Católica do Peru, e Doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília, UnB. Quilombola do Quilombo Kalunga, coordena a Assessoria jurídica da CONAQ. É associada da Associação Brasileira de Pesquisadoras (es) Negras (os), ABPN, e fundadora da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Quilombolas, RENAAQ. Recebeu prêmios e distinções da Faculdade de Direito da UFG, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e da Revista Forbes.

ISBN 978-65-88816-41-7

